SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3180

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0187/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS N°**0187/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ROLIM E FRANCO PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ/CPF:13.269.413/0001-18, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-**07-01-00**, critério locacional (zero), com descrição de **LOTEAMENTO DO SOLO URBANO, CUJA ÁREA TOTAL SEJA INFERIOR AO PREVISTO NA DN 213/2017, INCLUSIVE DISTRITOS INDUSTRIAIS E SIMILARES.** (Área útil:80.469,00 m2)**,**enquadrada no Decreto 003/2020/CIMVA, localizado na Fazenda Vermelha, S/N Bairro Belvedere no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas em UTM fuso 23 x=747823.38 y=7840734.26 conforme processo administrativo nº 1037/1038/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0187/2022** [X] Com Condicionantes [ ]Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), vigente até 12/01/2025. **Coronel Fabriciano, MG,12 de janeiro de 2022. Douglas Prado Barbosa - Secretário de Governança Urbana, Planejamento e Meio Ambiente. Ivan César de Oliveira - Gerente de Meio Ambiente**

VERSO

Processo N°: 1037/1038/2021/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

De acordo com Art. 2o. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei nº 6.766 e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
§ 1oConsidera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2oConsidera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 5º A infra - estrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

DA CONDICIONANTE
Condicionante 01: De acordo com a documentação apensada ao PA nº 1037/1038/2021/CIMVA, fica condicionado o empreendedor apresentar o comprovante de cumprimento das condicionantes solicitadas no Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA expedida pelo CODEMA- CORONEL FABRICIANO.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:99FFE381

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Processo nº 001/2022
Compra Direta nº 01/2022
Contrato nº 01/2022
DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva, 41, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II –**MORAIS CONSULTORIA,** com sede na Rua Coronel Zoroastro de Oliveira, nº 530. Sala 03, centro, em Monsenhor Paulo/MG, inscrita no CNPJ 43.343.138/0001-04, neste ato representada por Carlos Petroceli Silva Morais, brasileiro, casado, consultor em Segurança do Trabalho, RG nº 12.708.111, CPF nº 829.758.500-00, residente e domiciliado na Fazenda do Cocal, S/N, Zona Rural, em Monsenhor Paulo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoramento de implantação, desenvolvimento e monitoramento dos laudos de segurança do trabalho para envio de eventos no eSocial (Decreto 8373/2014).
DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato será do dia 10 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$200,00 (duzentos reais) mensais, totalizando R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01010104.122.0001.2.008 100.99 3390.35.00

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:A5D8489E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°001/2022.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2022.
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01 , através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de nº 14.133/2021, torna público que estará abrindo Licitação pública na Modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para serviços de maquinários, caminhões e equipamentos, para os 22 Municípios filiados ao CIMAG.

Referido credenciamento permanecerá aberto por 12 meses a contar da data de sua publicação.

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser solicitado via e-mail: administrativo@amag-mg.org.br

Informações complementares na sede do Consórcio Público CIMAG, na Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro, na cidade de Caxambu-MG. (35) 3341-3500.

Caxambu, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DO CARMO BRITO MACHADO
Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C542EDAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2022.

Termo de Contribuição nº014/2022 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.155/0001-48, firmado em 17/01/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor R$ 113.164,47 (cento e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8031D390

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2022.

Termo de Contribuição nº013/2022 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.226/0001-81, firmado em 17/01/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor R$ 113.164,47 (cento e treze mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A8089C89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2022.

Contrato de Rateio nº 016/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 14/01/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor R$1.242.080,38 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitenta reais e trinta e oito centavos).

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:79535092

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente Interino do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Lei Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021; e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1ºNomear os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CIDES, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, para o exercício financeiro de 2022, considerando os dispositivos previstos na Leis Federais nº 8.666/1993 e 14.133/2021:
I – Presidente da CPL e agente de contratação: ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA
II – Membro da CPL: JÚLIO CESAR DA SILVA SOBRINHO SANTOS
III – Membro da CPL: NATASHA MATTAR RIBEIRO

Art. 2ºEste Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:A206F57A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente Interino do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e ainda o **Decreto nº 10.024, de20 de setembro de 2019**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconduzir a senhora **DANIEL VICTOR DA COSTA SANTOS** à função de Pregoeiro do CIDES para o exercício de 2022.

Art. 2º Reconduzir **ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA** e **MARCO TÚLIO GONÇALVES SILVA** para compor a Equipe de Apoio.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 03 de janeiro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:4A948804

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2022.

Termo de Contribuição nº015/2022 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ipiaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.259/0001-21, firmado em 17/01/2022. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor R$ 62.889,18 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C610FA01

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 01/2022, PREGÃO PRESENCIAL 01/2022.

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 01/2022, Pregão Presencial 01/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 01/2022, tipo menor preço global, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos para atendimento aos municípios associados ao CISTM durante o exercício de 2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 17 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:86F618AB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 103/2022

CISTM – Extrato do Contrato 103/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 01 (uma), cirurgia de ureterolitotripsia flexível a laser com cateter duplo J. Valor da cirurgia: R$5.700,00,00 (cinco mil e setecentos reais). Total do contrato: R$5.700,00,00 (cinco mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021. Vigência: de 17/01/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:66C3295D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 104/2022

CISTM – Extrato do Contrato 104/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Flair Consultoria Técnica Ltda**.**, CNPJ nº 04.437.507/0002-49, para realização de 144 (cento e quarenta e quatro), exames de Ultrassonografia para todas as partes do corpo (mama, abdômen inferior feminino e masculino, abdômen superior, retal, pequenas partes, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, partes moles, etc). Valor do exame: R$75,00 (setenta e cinco reais). Total do contrato: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021. Vigência: de 17/01/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:0D1363A7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 105/2022

CISTM – Extrato do Contrato 105/2022. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para realização de 40 (quarenta), exames de Ultrassonografia para todas as partes do corpo (mama, abdômen inferior feminino e masculino, abdômen superior, retal, pequenas partes, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireoide, partes moles, etc). Valor do exame: R$66,00 (sessenta e seis reais). Total do contrato: R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021. Vigência: de 17/01/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:93FABEE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 03/2022

Extrato do Contrato 03/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli., CNPJ 15.739.099/0001-15, para locação de equipamentos topográficos. Total do contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Dispensa de Licitação nº 01/2022. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Uberlândia-MG, 12 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1CEB6BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 07 DE 11/01/2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor JEAN MESQUITA LIMA para regular movimentação das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Arcos, em conjunto com o Presidente da Câmara.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de janeiro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Dionne Gonçalves
Código Identificador:7174C884

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 08 DE 11/01/2022

ESTABELECE CORREÇÃO ANUAL DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA DESPESAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 892 DE 04/05/2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 895 DE 27/09/2021.

CONSIDERANDO o regime de diárias instituído pela Lei Municipal nº 2.962/2020 e regulamentado pela Resolução nº 892/2020, a qual foi alterada pela Resolução nº 895/2021;

CONSIDERANDO a correção das diárias de viagem para despesas de vereadores e servidores prevista no Art. 11 da Resolução nº 892/2020;

CONSIDERANDO o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. O valor da diária prevista no parágrafo único do Art. 1º da Resolução nº 892/2020 fica estipulado no seguinte valor:

– R$ 324,16 (trezentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. O valor da diária prevista no art. 2º da Resolução nº 892/2020 fica estipulado no seguinte valor:

– R$ 486,21 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

Arcos, 11 janeiro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:7407B81B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 09 DE 11/01/2022

ESTABELECE CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DE RESSARCIMENTO/ADIANTAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DO MOTORISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 816 de 11 de julho de 2016 e de seu Anexo I (Tabela de Ressarcimento);

CONSIDERANDO o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Os Valores de ressarcimento/adiantamento de despesas com alimentação, hospedagem e outras despesas com locomoção do motorista da Câmara Municipal de Arcos/MG previstos no Anexo I da Resolução nº 816 de 11/07/2016 ficam estipulados nos seguintes valores:

Tabela de Ressarcimento – Valor		
MOTORISTA	Ressarcimento para alimentação sem pernoite, até o limite de: Ressarcimento para alimentação com pernoite, dentro ou fora do Estado de Minas Gerais até o limite de:	R$ 128,14 R$ 153,76 Por pernoite
	Ressarcimento para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais, até o limite de:	R$ 230,63 Por pernoite
	Ressarcimento para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais, até o limite de:	R$ 328,00 Por pernoite

Arcos, 11 de janeiro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:93CC4D8F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 10 DE 11/01/2022

ESTABELECE CORREÇÃO ANUAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 743 DE 10/02/2014.

CONSIDERANDO o teor do artigo 1º da Resolução 743 de 10/02/2014;

CONSIDERANDO a correção do valor do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT prevista no art. 2º da mesma Resolução;

CONSIDERANDO o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. O valor previsto no art. 1º da Resolução Nº 743/2014 fica estipulado no valor de R$380,28 (trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Arcos, 11 de janeiro de 2022.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Vivian Kathleen Gomes Anselmi
Código Identificador:5D7A6C11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 8/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Assessoria de Comunicação, através da Comunicação Interna 01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Lacerda Vaz, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação Legislativo, sem ônus adicional para o erário, para fiscalizar e acompanhar a execução de todos os contratos referentes à contratação de serviços de publicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de janeiro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-MARCELO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:9A852FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1° PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Pelo presente Edital, em conformidade com o art. 61, inciso I da Lei Orgânica Municipal, convoco as Vereadoras e os Vereadores do Município de Leopoldina para a 1ª Reunião do 1º Período de Reuniões Extraordinárias, que terá início no próximo dia 24 de janeiro de 2.022, segunda-feira, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Leopoldina, para discussão dos seguintes projetos:

Projeto de Lei n° 01/2022, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de concessão de direito real de uso de área de terreno com a empresa Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e dá outras providências".

Projeto de Lei n° 02/2022, que "Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, e dá outras providências".

Projeto de Lei n° 03/2022, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências".

Projeto de Lei n° 04/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências".

Projeto de Lei n° 05/2022, que "Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Leopoldina, e dá outras providências".

Projeto de Lei n° 06/2022, que "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências".

Leopoldina, 17 de janeiro de 2022.

VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:491D3E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a lotação da servidora Letícia Rodrigues Miranda.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a lotação da servidora Letícia Rodrigues Miranda, lotada na Controladoria Geral, alterada para a Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2022.

Pará de Minas, 14 de janeiro de 2022.

VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Euler Aparecido de Souza Garcia
Código Identificador:CDEE7345

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 / 2022

Processo Licitatório nº 37 / 2021
Pregão Presencial nº 16 / 2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 37/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021**, conforme homologação publicada no dia 10/ 01/ 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de ***água mineral*** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Bebidas e Frios Torres LTDA
CNPJ:04.511.403/0001-56

Endereço: Avenida Professor Mello Cançado nº 1053, loja 2, Bairro Vila Sinhô, Pará de Minas-MG, CEP 35660-084
Telefone: (37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br

1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800 garrafões	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo **20 litros** (sem vasilhame). Validade mínima de **02 meses** a contar da data de entrega. **OBS:** Vasilhame retornável não incluído no preço, devendo ser fornecido em **regime de comodato**.	**RODA D'ÁGUA**	**R$10,00**	**R$8.000,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$8.000,00**	

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 12 de Janeiro de 2022.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente

PELO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:
Representante Legal

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:3AAA0B35

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO Nº 03/2019
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE QUE PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Nilton Reis Lopes**,** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** qualificada no **CONTRATO Nº 03/2019**, decorrente de Processo de Licitação nº 29/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado têm justo e acertado entre si, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 6.590/21 e Lei 6.670/21 celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Prorroga-se a vigência do contrato nº 03/2019, referente a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme cláusula décima primeira, pelo período de 03/01/2022 a 19/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 18/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas,03 de janeiro de 2022**.**

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:DBECE318

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 33/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77.**CONTRATADA:EXINTORES PRATA LTDA EPP,**inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.121.880/0001-54
OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio, incluindo recarga, testes hidrostáticos, substituição de peças e acessórios e mão de obra adequada para atender demanda da Câmara Municipal de Pará de Minas – MG.

VALOR: R$1.827,00
VIGENCIA:15/12/21 A 31/12/21
FUNDAMENTAÇÃO:Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Processo de compra nº**34/2021**e seus Anexos,

ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da**CONTRATADA**, à Ordem de Serviços e Notas de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:202E79C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Educatena – Cardoso & Sanches Tecnologia Educacional Ltda**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA APLICAÇÃO DE PROVAS VIA INTERNET, INCLUSO O SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL para a Câmara Municipal
Valor total: R$ 2.417,80 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Prazo: 45(quarenta e cinco) dias, contados da assinatura.
Dotações Orçamentárias: 01.04.8.009.3.3.90.39 .34 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Assessoria Financeira

Poços de Caldas, 13 de janeiro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:0BABC41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 010

PORTARIA Nº 010/2022.

Designa Comissão de Avaliação Médica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar o corpo clínico da Clínica Labore, empresa contratada para prestação de serviços técnicos em medicina do trabalho e segurança do trabalho conforme disposto em processo administrativo licitatório 029/2021, a fim de se realizar os exames pré-admissionais e emissão de Laudo Médico dos Candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2020.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Teófilo Otoni- MG, 14 de janeiro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:28ECF843

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado nos dias 16 de março e 19 de abril de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Câmara Municipal, situada à Praça Tiradentes, nº 170, Centro, em Teófilo Otoni - MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do Candidato o exigir;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.
A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Câmara Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: WELDSON DE ANDRADE ALVES BARREIROS
CARGO: CONTADOR

CANDIDATO: LUCAS CARVALHO OLIVEIRA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATA: JOSIANE MARTINS DOS SANTOS
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Teófilo Otoni - MG, 14 de janeiro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:00AD898F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, torna público o resultado do julgamento da solicitação de impugnação impetrado pela empresa ESPAÇO NEGÓCIO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.213.093/0001-60, referente ao Processo Licitatório n° 044/2021 Pregão Presencial 012/2021.
Dá análise da solicitação à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, considerando os fundamentos apresentados na impugnação e da presente decisão, e todas as considerações e motivação constantes da presente, conheço da impugnação apresentada pela empresa licitante, **JULGO IMPROCEDENTE** a mesma. Em razão da improcedência, fica mantida integralmente a redação do edital de pregão presencial n° 012/2021. O inteiro teor do julgamento da impugnação está disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br e estará à disposição no setor de Licitações do CIMVALPI. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:99791EA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Em resposta à solicitação de esclarecimento enviada pelo Senhor João Pedro Campos C. Dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 499.241.698-59, informamos:
Ref.: Pregão Eletrônico: 012/2021
Prezados Senhores:
Tendo tomado conhecimento dos termos do Edital do Pregão em referência vimos, pelo presente, pedir esclarecimentos sobre as características dos produtos a serem licitados constantes no Pregão Eletrônico: 012/2021.
Questão 01 – "Ao referido "A estrutura interna deverá ser em aço carbono galvanizado e estrutura extra de proteção externa em aço carbono galvanizado com pintura epóxi ou líquida." O que impede de utilizar externamente outro tipo de material como ACM, Fibra de carbono, outros tipos de Fibra, Plástico estruturado ou outro? Qual estudo comprova e atesta a obrigatoriedade de utilização do policarbonato de no mínimo 4mm na parte superior do equipamento para fim de proteção aos dispositivos utilizados? O que sugestiona a exclusão da possibilidade de utilizar qualquer outro tipo de material como vidro blindado ou outros
A estrutura do equipamento deve ser em aço carbono galvanizado para dar maior robustez ao equipamento, garantindo a sua estabilidade gerando maior segurança dos dados fornecidos pelo equipamento. A densidade do aço está entre 7,85 e 7,87 g/cm3 (7850-7870 kg/m3). Isto significa que o aço tem uma densidade semelhante ao seu componente principal, o ferro.
A pintura epóxi feita para melhor acabamento e eliminar qualquer ponto de infiltração de ar ou humidade até ao material base do aço evitando o processo de oxidação e corrosão possibilitando a maior vida útil do equipamento.
O policarbonato é um poliéster obtido através da reação entre o difeniol de propano e o gás fosgênio, a sua principal característica é a alta transparência, e com a espessura de 4mm para ter maior resistência a impacto e projetil de médio calibre.
1 Alta transparência.
2 Alta resistência ao impacto.
3 Alta resistência térmica.
4 Isolante de alta à temperaturas ambiente.
Questão 02 – Qual é a importância e obrigatoriedade de o equipamento possuir diâmetro mínimo de 45cm e máximo de 75cm? Bem como a altura mínima de 3,9m e máxima de 4,6m
As dimensões foram definidas para que o equipamento se harmonize com o imobiliário urbano, assim como para que proporcione uma visibilidade do equipamento a uma distância adequada, e o posicionamento do dispositivo de captura de imagem fica numa altura que evita a obstrução pelas copas das arvores, placas entre outros. E para facilitar o acesso da população o equipamento será instalado na calçada, desta forma deverá ficar abaixo da rede de eletricidade do município.
Questão 03 – Existe uma ausência de clareza quanto a especificação de funcionamento e operação dos equipamentos e interação entre o usuário e o operador, tais como: - Compliance - Segurança da informação - Tipo de distribuição - Plataforma - Protocolo de comunicação
O Termo de referência é claro quando comunicação poderá ser realizada da central de atendimento ao público geral através de um canal de alta potência ou do cidadão através do botão de emergência canal bidirecional.
Questão 04 – Como será feita a segurança e proteção de dados no caso da utilização de "Software Agente App Mobile"? O que assegura o não vazamento de informações sigilosas durante o upload e download de arquivos e dados do cliente?
Deverá conter Software Agente App Mobile que permita **login com senha por agente** via(nuvem**), localizador via GPS do aparelho agente** e a posição em relação ao equipamento mais próximo. Deverá ser visível na tela do agente e permitir envio de mensagens pré-gravadas de alerta, sendo de 1 até 8 mensagens, com menu de escolha, envio das mensagens, configuração de permissões para agentes ou autoridades, habilitando ou não o envio de mensagens de voz online.
Ou seja Cada agende terá senha e acesso restrito, garantindo a total proteção, fato que o app é para exclusiva utilização dos agentes de segurança.
Questão 05 - Ao item "Deverá conter módulo de entrada/saída com controle e supervisão de sensores, Unidade de Processamento de dados, áudio e vídeo, unidade para armazenamento das imagens captadas com capacidade de no mínimo 15 (quinze) dias em alta resolução.
Não se trata de integração de produto, e sim de um equipamento conforme especificação técnica.

Questão 6 – Ao referido "Possuir anunciador de áudio de alta potência, com no mínimo quatro alto falantes."
Conforme especificado para maior abrangência na disseminação dos áudios em 360°.
Sobre o TIPO 2
Questão 07 – Ao referido "Possuir sistema de leitura de caracteres para duas faixas, podendo estar instalado internamente ou externamente ao equipamento, visando a melhor eficiência nas capturas das imagens." Para onde é enviado a captura das placas? Deverá possuir outro tipo de integração.
Para o Centro de atendimento.
Questão 08 – Ao referido "Possuir dispositivos de captura de imagens, com cobertura de 360º simultâneo, instalados internamente na parte superior do equipamento e dispositivo para captura de imagens com comando horizontal e vertical, com aproximação ótica; "
Este é um equipamento tipo Speed-Dome ou uma câmera 360 Graus, ou até 4 câmeras que cubram a área de 360 Graus?
Conforme especificado, Dispositivos em 360° simultâneos e mais um dispositivo com comando vertical e horizontal com sistema de zoom.
Questão 09 – Ao referido "Deve conter módulo de entrada/saída com controle e supervisão de sensores, Unidade de Processamento de dados, áudio e vídeo, unidade para armazenamento das imagens captadas com capacidade de no mínimo de 15 (quinze) dias em resolução Full HD;"

Não se trata de integração de produto, desta forma não permitindo sistema de DVR ou NVR, e sim de um equipamento conforme especificação técnica.
Ao referido item 4.3 Conectividade
Questão 10 – Existe um cálculo de consumo que comprova a necessidade de utilização de 25 megabits no mínimo para o perfeito funcionamento dentro das operações? 25 Megabits é para Upload ou Download? Qual estudo comprova tal necessidade? Qual é a condição para que seja implantado o modelo de rádio como rede de internet principal?
25 Megas de Upload e Download. Na especificação é clara fibra ou rádio, ficando a critério da empresa vencedora desde que atenda o pleno funcionamento do equipamento.

Ponte Nova, 17 de janeiro de 2022.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira do CIMVALPI

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:E062CDC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO SELBETTI TECNOLOGIA AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

DECISÃO PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Ao décimo sétimo dia de janeiro de 2022, essa Pregoeira, diante do pedido de impugnação apresentado em 13/01/2022, tempestivamente, por SELBETI TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 83.483.230/0001-86, DECIDE:
1 - A Impugnante aduz, em apertada síntese, que o processo licitatório, conforme especificações do edital de licitação, deveria ter seu objeto separado por lotes, posto que da forma como está previsto no Pregão Presencial 01/2022, *"(...) certamente restará frustrado edital pela impossibilidade de se ofertar a solução que atenda o objeto do edital, notadamente no quesito "criação de autoridade certificadora própria, combinado com todos os requisitos de certificação digital descritos no item 4.1 do edital, tudo isso numa mesma ferramenta de GED(...)O sistema deverá estar disponível em duas versões, desktop e web ambos com arquitetura cliente, servidor, com o mesmo layout e funcionalidades para ser acessado por todos os usuários autorizados*".
2 - Há que se esclarecer, que a separação dos itens, especialmente no que concerne à criação de unidade certificadora prejudica o objetivo da presente licitação, que busca um sistema integrado, onde todas as funcionalidades e serviços possam ser realizados pelo mesmo fornecedor/sistema, posto que trata-se de licitação compartilhada, para atender, de forma comum e idêntica a diversos municípios, que possuem realidades físicas, técnicas e operacionais diferentes.
3 - A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação. Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.
4 - Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU:
SÚMULA Nº 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*.

Desta foram, após análise dos argumentos trazidos pelo Impugnante, decido pelo INDEFERIMENTO da impugnação, tendo em vista que a solução licitada, definida pelo CONSMEPI, em lote único atende às necessidades dos municípios consorciados na forma como planejada, garantindo melhor qualidade dos serviços prestados.

João Monlevade, 17 de Janeiro de 2022.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0B1F55F2

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA DECISÃO PREGOEIRA - IMPUGNAÇÃO SOLUTI AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

DECISÃO PREGOEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

Ao décimo sétimo dia de janeiro de 2022, essa Pregoeira, diante do pedido de impugnação apresentado em 13/01/2022, tempestivamente, por SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, CNPJ: 09.461.647.0001-95, DECIDE:
1 - A Impugnante aduz, em apertada síntese, que o processo licitatório , conforme especificações do edital de licitação, deveria ter seu objeto separado por lotes, posto que da forma como está previsto no Pregão Presencial 01/2022, *"temos a junção de serviços voltados a Autoridades Certificadoras AC, das quais encontram-se regulamentadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas do Brasil - ICP-Brasil e o Instituto de Tecnologia da Informação, nos itens 6,7,8; enquanto os itens 1-5 são voltados para prestações de plataformas de assinatura, gestão e digitalização de documentos, isto é, demandam contratação de objetos distintos, o que acarretará no encarecimento por consequência da demanda*".
2 - Há que se esclarecer, que a separação dos itens, especialmente no que concerne à criação de unidade certificadora prejudica o objetivo da presente licitação, que busca um sistema integrado, onde todas as funcionalidades e serviços possam ser realizados pelo mesmo fornecedor/sistema, posto que trata-se de licitação compartilhada, para atender, de forma comum e idêntica a diversos municípios, que possuem realidades físicas, técnicas e operacionais diferentes.
3 - A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação. Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle em razão do complexo objeto da contratação.

4 - Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU:
SÚMULA Nº 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto,*

possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Desta foram, após análise dos argumentos trazidos pelo Impugnante, decido pelo INDEFERIMENTO da impugnação, tendo em vista que a solução licitada, definida pelo CONSMEPI, em lote único atende às necessidades dos municípios consorciados na forma como planejada, garantindo melhor qualidade dos serviços prestados.

João Monlevade, 17 de Janeiro de 2022.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2EDF2F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de ABRE CAMPO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 130.610,58 (Cento e trinta mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:7758DA27

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de ACAIACA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 284.679,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:F30EB6E6

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de ALVINÓPOLIS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 634.196,28 (Seiscentos e trinta e quatro mil, centos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:655C7542

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de AMPARO DO SERRA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 541.454,72 (Quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:CE920F31

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de BARRA LONGA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 545.355,08 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:487CA6DA

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de DIOGO DE VASCONCELOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 228.743,70 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:AB99F91E

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de DOM SILVÉRIO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 412.048,60 (Quatrocentos e doze mil, quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:520FC4F6

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de GUARACIABA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 524.623,32 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:F0884DD9

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de JEQUERI/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 795.884,40 (Setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:51BEF8DB

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de MARIANA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 1.256.672,60 (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:218F3E24

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de ORATÓRIOS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 572.569,28 (Quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:1F0D0F3C

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de PIEDADE DE PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 484.185,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:BAB3BC87

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de PONTE NOVA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 2.019.998,60 (Dois milhões, dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:1DA1272A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de RAUL SOARES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 803.057,00 (Oitocentos e três mil, cinquenta e sete reais).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:E1E5FA81

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 588.743,80 (Quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:3EFD02AA

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO CASCA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 588.743,80 (Quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:6B480F9B

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de RIO DOCE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 673.384,20 (Seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:2FB6C64A

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 623.134,00 (Seiscentos e vinte e três mil, centos e trinta e quatro reais).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:9DE4590D

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 436.794,60 (Quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:809A1A95

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 325.064,04 (Trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Ponte Nova,17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:A74E0645

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 548.597,56 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:CBDB409C

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de SEM PEIXE/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 283.704,64 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:006F18DD

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o Município de URUCÂNIA/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, para o exercício financeiro de 2022. Objeto: Execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do MUNICÍPIO na área de saúde. Vigência: 03/01/2022 a 31/12/2022. Valor global: R$ 990.757,60 (Novecentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ponte Nova, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Costa Paes
Código Identificador:FC1E6A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021.

REABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a REABERTURA do Processo Licitatório nº 079/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021.

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Reabertura no dia 28 de janeiro de 2022 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 17/01/2022.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Tatiana Luísa de Melo
Código Identificador:C11DAC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 01/2022 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI**, Srª. MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Consorciados para a Assembleia Extraordinária, que ocorrerá no **dia 26 de janeiro de 2022 (quarta-feira), às 15:00 horas,** na Câmara Municipal de Andradas, localizada na Rua Leonardo Alves dos Santos, nº 315, Jardim Bela Vista, CEP: 37795-000 – Andradas/MG.

ORDEM DO DIA – PAUTA:

. PPP de Iluminação Pública – participação do CONSÓRCIO SMART CPGI, formado pelas empresas SPLICE Indústria e Comércio Ltda, e RT Energia e Serviços Ltda

A PRESENÇA dos representantes legais dos municípios consorciados é OBRIGATÓRIA.
Para conhecimento geral e especialmente atendendo ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88),este Edital será publicado no Diário on-line da AMM e enviado por e-mail para todos os municípios participantes.

Andradas, 17 de janeiro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente - CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:96D1C42A

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO 4. TERMO ADITIVO TECLA INFORMÁTICA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – Contrato nº 001/2018. Termo de prorrogação de vigência. Contratada: TECLA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 25.641.127/0001-10. Objetivo: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01.02.2022. Data: 18/01/2022.

EDSON BATSITA GOMES
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:E4CC1DE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO PRC Nº 065/2021

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 0065/2021 – Tomada de Preços 001/2021. Objeto: Construção de Barragem em concreto armado no município de Ouro Fino (MG) sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra. – Dotação orçamentária: 17.512.0003.5.003 - 449051. **Contratante**: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), CNPJ 41.779.117/0001-00. Signatário: Edson Batista Gomes, Diretor. **CONTRATADA**: MARCO ZERO Construção, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 25.289.836/0001-89. Signatário: Geraldo Roberto de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 172.312.486-91 e no RG sob o nº 8.894.258 (SSP/SP) – VALOR: R$ 1.140.936,92 (um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos). Fundamentação legal: Tomada de Preços regido pela Lei Federal 8.666/93. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2022.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:4412D5BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO 003 2022

PORTARIA Nº003/2022

Edson Batista Gomes, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino - DMAAE, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.78 da Lei orgânica do município, Art.6º da Lei nº1.557/92,
RESOLVE

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor MARCELO SOLDANI DE FREITAS, aprovado e classificado em Concurso Público realizado em 07/03/2021, para exercer o Cargo de Operador de ETA, Nível de Vencimento 9 A, integrante do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do DMAAE – Anexo II da Lei nº1.558 de 24/01/1992 e Anexo III da Lei nº2.860/2019
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se,
Registre-se;
Cumpra-se.

Ouro Fino-MG, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:61426DE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) - RESULTADO DE julgamento/adjudicação e

homologação – Pregão Presencial 015/2021 referente ao Processo Licitatório nº 074/2021, Edital nº 015/2021. 1 – Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedorES: licitantes **COMERCIAL FLORIANO E COSTA LTDA**, CNPJ 10.768.487/0001-00, no valor de R$ 76.830,00 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais) e **rinaldo pedroso e cia ltda**, CNPJ 09.174.818/0001-03, no valor de R$ 72.869,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais) -

Ouro Fino (MG), 18 de janeiro de 2022.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:4E7A85C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, ATAS RP E QUADRO GERAL DE PREÇOS

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Processo 079/2021 – Pregão 043/2021 – ELETRÔNICO – Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e proferida a decisão do recurso interposto, o Diretor Geral do DMAES, autoridade competente, ratifica a adjudicação dos itens realizado pela Pregoeira Oficial, e adjudica o item 01 objeto do recurso, homologa o Processo realizado no Portal de Compras do Governo Federal, e declara frustrado o item 03 e deserto o item 06, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 13/01/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 079/2021 – Pregão 043/2021 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços do Registro de Preços nº 027/2021. Vigência 14/01/2022 a 14/01/2023. Disponível durante a vigência no endereço eletrônico www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 14/01/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 079/2021 – Pregão 043/2021 – ELETRÔNICO – O Diretor Geral do DMAES torna público a emissão das Atas de Registro de Preços nº 020/2022 e 021/2022; Dotação Orçamentária: 17.122.0048.4001.3390.30, 17.512.0054.4014.3390.30, 17.512.0054.4017.3390.30, 17.512.0055.4019.3390.30 e 17.512.0055.4020.3390.30; Vigência da Ata: 14/01/2022 a 14/01/2023. Ata RP nº 020/2022, Detentora do Registro: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI, CNPJ: 22.518.964/0001-69, Valor Total da Ata: R$ 33.880,00. Ata RP nº 021/2022, Detentora do Registro: DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 40.676.733/0001-65, Valor Total da Ata: R$ 64.164,00.

Ponte Nova (MG), 14/01/2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:7932BBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB INEXIGIBILIDADE 01/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Presidente desta autarquia, do Processo Administrativo nº 001/2022, Inexigibilidade nº 001/2022. Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os prédios sob responsabilidade da Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG, durante o exercício de 2022**.** Valor: R$ 7.920,37**. Fundamento Legal:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93**. Data: 03/01/2022.**

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxup**é**/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:364051AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

Cujo objeto e aquisição de refeições, considerando que que não houve empresa habilitada na presente licitação.

Açucena / MG 12/11/2021 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B52AD7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2021

Cujo objeto é o Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Açucena, onde foi constatado o não comparecimento de proponentes, no que o Pregoeiro considerou o procedimento deserto pela quarta vez, onde será repetida a publicação em cumprimento da Lei.

Açucena/MG 23/12/2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4DFCAE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

Cujo objeto e aquisição de gás liquefeito de petróleo em botijões de 13 kg, considerando que não houve interessado.

Açucena / MG 14/01/2022 -

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:F0795162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 91/2021

Processo licitatório nº 091/2021, Dispensa de Licitação nº 050/2021. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG E PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 06.030.279/0001-32. Valor Total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.

Alagoa, 31 de dezembro de 2021.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D10422E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 , TORNA PÚBLICO – abertura às 12:00 horas do dia 31/01/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTOS) EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, atendendo pedido da secretaria de saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/01/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/01/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0062BEC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 , TORNA PÚBLICO – abertura às 16:00 horas do dia 31/01/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de EXTINTOR DE INCÊNDIO, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/01/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/01/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:95D36D92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 , TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 02/02/2022 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/01/2022, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 17/01/2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F0AF3D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018 PAL 048/2018 PP 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2018 PAL 048/2018 PP 040/2018 DATADA NO DIA 07/01/2022 ,ONDE SE LÊ ALTERA CLÁUSULA **3.3.1,** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 602.000,00(SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS), PARA R$714.000,00(SETECENTOS E QUATORZE MIL REAIS), LEIA-SE ALTERA CLÁUSULA **3.3.1,** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA DE R$ 602.000,00(SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS), PARA R$770.000,00(SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0A3E9EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 086/2021 PP 047/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL DO PAL **086/2021 PP 047/2021, DATADA EM 06/12/2021** ONDE SE LÊ NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS IBNET TELECOM LTDA – ME , ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME LEIA -SE NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA IBNET TELECOM LTDA – ME.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:673AB114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2018

6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2018, formalizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS e a empresa PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, de acordo com o Processo nº 069/2018 – Modalidade Pregão nº 046/2018 – Objeto: Prorroga o prazo de vigência até 26 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Araújos, 13 de janeiro de 2022 –

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:86EDAE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 90/2021
MODALIDADE: Pregão presencial SRP 43/2021
OBJETO:Aquisição de Kit de Merenda Escolar.
Dia 17 de janeiro de 2022, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para a empresaabaixo relacionada:

KIT DE MERENDA ESCOLAR					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT	2.200	KIT MERENDA ESCOLAR	R$ 46,50	R$ 102.300,00

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:7CFEEC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 90/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 43/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Kit de Merenda Escolar.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 17 de janeiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:AA6F0132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 70, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação ENFERMEIRO - PSF, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2021 dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATHALIA HOFFMAN SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-16.660.380 expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 098.317.506-32, para ocupar o Cargo de ENFERMEIRO - PSF junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 17 de janeiro de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:31EE0510

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMS Nº 71, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre nomeação MÉDICO - PSF, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 007/2021 dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO BENFICA,** brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 05863811-5 expedida pela IFP/RJ, inscrita no CPF sob número 078.083.066-06, para ocupar o Cargo de MÉDICO - PSF junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Araújos, 17 de janeiro de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:5D8BC929

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SMAS Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre nomeação de PSICOLOGO, em cumprimento aos resultados do PSS Nº 001/2021 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PRISCILA HELENA COUTO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-10.773.309, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 089.457.876-66, para ocupar o Cargo de PSICOLOGO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos, 17 de janeiro de 2022.

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:341FA22A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 760/2021 - CONTRATO

Extrato de contrato nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 760/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 319/2021
Objeto: Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura.
Vigência: 12 meses.

Fornecedor	Valor Global
JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME	R$894.605,52

Arcos, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CB51FC55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 764/2021 - CONTRATO

Extrato de contrato nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 764/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 322/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do programa Criança Feliz.
Vigência: 12 meses.

Fornecedor	Valor Global
CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$206.400,00

Arcos, 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:68F8E16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 637/2021 - AVISO DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 637/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Objeto: Registro de preço para Aquisição de equipamentos de informática para atender demandas de manutenção de equipamentos já existentes e reposição de equipamentos de informática das diversas secretarias, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DIA: 18/01/2022.
HORÁRIO: ÀS 13:30 HORAS.

Arcos, 14 de janeiro de 2022.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:348F4310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 107/2021 - ADITIVO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
CONTRATO Nº 065/2021
ADITIVO 02

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo.

CONTRATADA: Cangerê Prestação de Serviços e Empreendimentos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.100.712/0001-15, estabelecida à Rua Mém de Sá, nº 153, Vila Nova, CEP 37160-000, em Campos Gerais/MG, representada por Rodrigo Pereira de Novais portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.904.138 e CPF (MF) n.º 044.159.426-36.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado “Olho Vivo”, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

1. Fica prorrogado o contrato original por 30 dias, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.
2. Valor estimado para o aditivo para o mes de janeiro de 2022 é de R$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)
3.O valor do contrato passa a ser de R$339.988,80 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária em anexo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 29 de dezembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contrada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:954C3F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.
O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO (com deficiência)

Cargo: **ASSISTENTE**

Classif.	Nome	Inscrição
02	**EDVALDO FRANCISCO FERNANDES**	**61229**

Arcos, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7F08BA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS PA 510/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº510/2021 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Tecnomedcs Serviços de Raio X e Tomografia Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços prestados de sobreaviso em exames radiológicos no período de 09/09/2021 a 16/09/2021.
VALOR GLOBAL: R$6.365,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:35F6E9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE CONVÊNIO 012/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO – Prefeitura Municipal de Arcos

CONVÊNIO	012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	003/2022
CONVENENTES	Município de Arcos e Santa Casa de Arcos
OBJETO	Concessão de subvenção social
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.017/2021 e Decreto Municipal 4.503/17.
VALOR	R$1.631.858,33 (Um milhão, seiscentos e trinta um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)/ano
PRAZO	Até 31/12/2022. Assinatura: 03/01/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:860BAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 029/2021

Termo nº 029/2021

ELEIÇÕES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARCOS

Pelo presente Instrumento, o **Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral de ARCOS/MG, Doutor TIAGO FERREIRA BARBOSA, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 228/2021 da Presidência deste Tribunal, de 21/06/2021, e do outro lado **MUNICÍPIO DE ARCOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, com sede em Arcos, na Avenida Getúlio Vargas, nº 228, Centro de Arcos, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por Claudenir José de Melo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**

Parágrafo Segundo: A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2022, ou, caso haja prorrogação das eleições, até que se ultime todas providências relativas ao processo eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Arcos, 28 de Dezembro de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

TIAGO FERREIRA BARBOSA
Juiz Eleitoral ou Diretor(a) do Foro

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
Lourival de Oliveira Campos Junior
_____

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E984C3AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo n° 010/2022

Dispensa n° 004/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de Testes Rápidos tipo Swab nasofaringe para detecção SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa:

MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA. - CNPJ: 05.524.742/0001-30
Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

ARGIRITA, 13 de Janeiro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8291F5DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2.022
DATA: 13 de janeiro de 2.022.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 unidades Testes Rápidos tipo Swab nasofaringe para detecção SARS-CoV-2, Influenza tipo A e tipo B.

CONTRATADO: ***MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI*** , inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.742/0001-30, com sede na Rua Carmita Monteiro, nº 433, Bairro Maria Guimarães França, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 13/01/2022 a 13/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0045 00.01.59 162

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:824AE417

GABINETE
PUBLICAÇÃO PORTARIA 007/2022

PORTARIA Nº 007/2022

"Investe como Coordenador Executivo do Procon Municipal de Argirita o servidor que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Argirita, Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal número 001/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Fica na forma de que trata o Artigo 4º, I, da Lei 001/2007 o servidor e que abaixo é nomeado, para Coordenador Executivo do Procon Municipal de Argirita/MG:

I – ARTHUR DO CARMO MEDINA
Art. 2º - O servidor ficará designado para funções que trata o artigo 4º, I, II, III, IV e VI da Lei 001/2007, para: Coordenadoria Executiva, Setor de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas; Setor de Atendimento ao Consumidor; Setor de Fiscalização e Setor de Apoio Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Argirita, 17 de janeiro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:0461571A

GABINETE
DECRETO Nº 10/2022

HOMOLOGA O RESULTADOFINALDO PROCESSO SELETIVO 001/2022 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, APENAS PARA O CARGO DE MÉDICO DO PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO que o Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, realizou nos dias 06/01/2022 a 11/01/2021, Processo Seletivo para o preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do serviço público desta entidade;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo do Município de Argirita concernente ao Edital 001/2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG, no uso das suas atribuições que lhe confere, DECRETA:
Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, apenas para provimento do cargo de Médico do PSF.
Art. 2º.Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita - MG, 17 de janeiro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E8049DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 05

DECRETO Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Desafeta da categoria de bem público de uso especial para bem dominical os bens móveis que especifica para fins de alienação e dá outras providências.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, etc.:

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis municipais é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e deverá ser sempre precedida de avaliação e licitação na modalidade leilão, conforme legislação de referência;
CONSIDERANDO que os veículos descritos no anexo não estão sendo utilizados pelo Município e não há nenhum projeto para utilização dos mesmos, estando abandonados e sujeitos a depreciações e a perda de valor de mercado;
CONSIDERANDO que a destinação dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal de uso comum e uso especial podem sofrer modificações em suas qualificações jurídicas, e tornar-se alienáveis, sempre que a Municipalidade, para atender a fins públicos, lhes retire as condições de bens de uso comum ou especial, por ato administrativo do Chefe do Executivo, quando se tratar de bens móveis;
CONSIDERANDO que os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis somente enquanto conservarem essa qualificação e que os bens públicos dominicais podem ser alienados, quando tornados inservíveis, observadas as exigências da lei, conforme artigos 100 e 101 do Código Civil Brasileiro;
CONSIDERNADO que os bens móveis arrolados no anexo único não possuem mais destinação pública específica, tornando-se inservíveis e suscetíveis, por conseguinte, à alienação;
CONSIDERANDO a vantajosidade econômica que a alienação dos bens móveis inservíveis acarretará à Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Ficam os bens móveis descritos no anexo único desafetados da categoria de bens públicos de uso especial para bens dominicais, em razão do desuso ou da perda da finalidade pública a que se destinavam, tornando-se inservíveis à Administração Municipal, para todos os fins de direito, consoante artigos 100 e 101 do Código Civil de 2002.

Art. 2º Fica autorizada a realização de licitação na modalidade leilão para alienar os bens móveis municipais arrolados no anexo único, em conformidade com o art. 17, da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 13 de Janeiro de 2022.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE BENS PÚBLICOS DESAFETADOS

Item	Descrição	Valor Mínimo
01	Micro ônibus IVECO Cityclass 70C16 – placa HLF 7054 – ano fabricação/modelo 2011/2011 – cor amarela	R$ 8.000,00
02	Automóvel GM/CLASSIC SPIRIT – placa HMN 3717 - ano fabricação/modelo 2005/2005 – cor cinza	R$ 4.000,00
03	Automóvel VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV – placa HLF 2987 - ano fabricação/modelo 2010/2011 – cor cinza	R$ 4.000,00
04	Caminhonete FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA – placa HNS 8882 - ano fabricação/modelo 2012/2013 – cor branca	R$ 5.000,00
05	Automóvel FIAT/UNO MILLE ECONOMIC – placa HLF 3576 - ano fabricação/modelo 2010/2011 – cor branca	R$ 4.000,00
06	Caminhonete FIAT/DOBLÔ RONTAN AMB2 – placa HMH 6608 - ano fabricação/modelo 2009/2009 – cor branca	R$ 5.000,00
07	Ônibus VW/15.190 EOD E.HAD ORE – placa NXX 1790 - ano fabricação/modelo 2012/2012 – cor amarela	R$ 10.000,00
08	Utilitário HYUNDAI/H100 AMBULÂNCIA – **SUCATA**	R$ 2.000,00
09	Caminhonete FIAT/DUCATO – **SUCATA**	R$ 3.000,00
10	Automóvel VW/GOL – **SUCATA**	R$ 3.000,00
11	Automóvel FIAT/UNO – **SUCATA**	R$ 3.000,00
12	Moto niveladora HUBER WARCO	R$ 30.000,00

Barão do Monte Alto/MG, em 13 de Janeiro de 2022.
.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:00B1E7AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 068/2021 do Pregão presencial nº 044/2021. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de servidores da administração e pessoas que trabalham em outro município. Contratadas: Contrato nº 002/2022 – Rodrigues Tour Transportes LTDA – CNPJ: 14.787.264/0001-41, R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) e Contrato nº 003/2022 – Alessandro Junior Matola de Souza 07558642639 – CNPJ: 26.759.757/0001-57, R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência do Contrato: 10/01/2022 a 31/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 10/01/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:92C7EF6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 074/2021 do Convite nº 010/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 074/2021 - PMBMA/J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 13/01/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:114642DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 075/2021 do Convite nº 011/2021. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 075/2021 - PMBMA/SVC CONSTRUTORA EIRELI.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 13/01/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D7663695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 001/2022. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS DE CONTROLE PREVENTIVO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS E REDUÇÃO DO CUSTO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO ASSESSORIA NO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO COM O FOCO NA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS REFERIDAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.** A da prevista para realização do certamente será **28 de janeiro de 2022 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:1B09587E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 – REF.PREGÃO PRESENCIAL N°139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO nº 05/2021 – Ref.Pregão Presencial n°139/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Deva Veiculos Ltda CNPJ 23.762.552/0003-02. Objeto: Fornecimento de 01 (um) caminhão 6x2, zero km, trucado, implementado com báscula de 12m³, conforme especificações detalhadas contidas neste edital e anexos e de acordo com o convênio Mapa nº 912919/2021, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa. Valor: R$ 504.900,00. Assinatura: 17/01/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:E840F686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 96/2022

PORTARIA Nº 096/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para recebimento definitivo de OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO."

EDMILSON ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial para recebimento definitivo das Obras Públicas Executadas pelo Município de Bom Repouso, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo-identificados para, sob a presidência do primeiro nomeado, avaliarem o recebimento das obras públicas de que trata o artigo anterior e, se caso, expedirem o termo de recebimento definitivo:

I – Presidente: Antônio Silva Moreira;

II – Vice-Presidente: Andréia Andrade Dias Crispim;

III – Membro: Andréia Andrade Crispim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Janeiro de 2022.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1B91FBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO 003/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 003/2022- Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Didático-Escolar, de Expediente e Papelaria. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 19/01/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 30/01/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 31/01/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17.01.2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FC4AEDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, Processo Licitatório Nº 09/2022, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de janeiro de 2022, a partir das 13h40min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário** (com acessibilidade – 01 cadeirante) **tipo furgão, mínimo 10.5cm³ interno, veículo 0km, potência mínima de 160cv, direção elétrica, kit multimídia, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 70l, combustível diesel, medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões, especificações do edital, termo de referência e seus anexos. Recursos originários da Resolução SES/MG 7791 e do município de Brasilândia de Minas MG.**Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (42) 3026.4550 e 38-35621202, internet: https://bnc.org.br, e-mail – www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 17 de janeiro de 2022.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2022.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:49182BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2020**; Órgão Gerenciador**: Consórcio Público do Extremo Sul** Origem: Pregão Eletrônico nº **12/2020**, O Município de Bueno Brandão, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registros de Preços, objetivando a aquisição kits de materiais escolares para a Pré Escola Municipal Jerusa da Veiga Lima, no valor de **R$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais). Fornecedor: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 79.788.766/0015-38.

Bueno Brandão, 17 de janeiro de 2022.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:392BBA9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de

Registro de Preços para Aquisição de Sementes, Insumos e Adubos Para a Horta do PAV, com abertura prevista para o dia 27/01/2022, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 14 de janeiro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A9A2AA2A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 013/2022

Credenciamento que visa contratar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, a ser realizado a partir do dia 24/01/2022, da 08h00minh as 12h00minh e de 14h00minh as 18h00minh, até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Buritis – MG. Informações (38)3662-3437, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br.

Buritis, 17 de janeiro de 2022.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:0E5D7598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO SRP - AQUISIÇÃO DE PEÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º **075/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º051/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **01 de Fevereiro de 2022**, às **08h 30 min.** licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por Lote, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação De Registro De Preços para Aquisição de Peças Destinadas aos Veículos e Máquinas Pesadas, Vinculados À Frota Veicular Municipal.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 17 de Janeiro de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:6501E806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0542018
PROCESSO.....: PRC 00127 18 LICITACAO: PREG005518
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CARLOS AUGUSTO DE LIMA
VALOR.....: R$54.080,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2635216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0222018
PROCESSO.....: PRC 00056 18 LICITACAO: PRC 002418
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART - ME
VALOR.....: R$24.600,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B6AF106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0132018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: PEDRO JOSE DA SILVA
VALOR.....: R$36.580,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTI-NUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AE085027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0052018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EDSON ALVES RAMALHO
VALOR.....: R$35.280,00
ASSINATURA...: 30/12/2021

VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTI-NUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7BF49F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0082018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: REGINA CELIA SANDY DE SOUZA
VALOR.....: R$51.216,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTI-NUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:617954C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0092018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: SARA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA ME
VALOR.....: R$133.774,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVOÇO CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E7AD8FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0102018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: TATAU TRANSPORTE TURISTICO LTDA ME
VALOR.....: R$273.424,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CE4CEF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0072018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MARCEL TRANSPORTES LTDA - ME
VALOR.....: R$86.304,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:395834AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0042018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ALEX SANDRO DE ALMEIDA GOULART - ME
VALOR.....: R$95.880,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CBCC8FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0062018
PROCESSO.....: PRC 00008 18 LICITACAO: PREG000818
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: JOAO BATISTA VITORIANO - MEI
VALOR.....: R$49.800,00
ASSINATURA...: 30/12/2021
VIGENCIA.....: 30/12/2021 a 30/12/2022
OBJETO.....: TRANSPORTE ESCOLAR - PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E606D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA004/202
PROCESSO.....: PRC 00022 21 LICITACAO: PP 000621
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GUSTAVO VEIGA LTDA
VALOR.....: R$3.795,00
ASSINATURA...: 17/01/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE QUANTIDADE, PREVISAO LEGAL 25%.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AE1FD99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 287/2021 – Pregão Presencial n.º 077/2021,*** para *contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais*. Após a fase de lances Durante a fase de lances foi aberto o envelope de "Documentação para Habilitação" verificando-se que: 1. A pessoa jurídica ***FABIANO RODRIGUES PEREIRA*** apresentou a *"Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede"*, conforme solicitado na Cláusula 6,2, inciso II, alínea "d" fora da validade. Na oportunidade, a representante da pessoa jurídica acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. 2. A pessoa jurídica ***COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA*** apresentou o *"Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade"*, conforme solicitado na Cláusula 6,2, inciso II, alínea "e" fora da validade. Na oportunidade, a representante da pessoa jurídica acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. 3. As pessoas jurídicas ***MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, LANCHONETE E PANIFICADORA BEIRA RIO LTDA - ME, REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME e DIMIPEL LIMITADA – ME*** apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 17 de Janeiro de 2022.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:94F99409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 033/2020***, publicado em 07 de Janeiro de 2022 em sua edição n.º 3173, Ano XIII, página 36, Código Identificador A6A53977; ficando a publicação *CANCELADA*, devido a erro de digitação.

Cachoeira de Minas, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:02F88284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 001/2021 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 28/01/2022 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 17 de Janeiro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D97D6FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº. 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG - UFRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 39, I, da Lei nº 876, de 30 de dezembro de 2002, e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 13, de 31 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado em 10.16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a Unidade Fiscal de Referência do Município de Cachoeira Dourada/MG – UFRM, criada pela Lei Complementar nº 13, de 31 de Dezembro de 2014.

Art. 2º Ficam reajustados em 10.16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), todos os demais tributos e preços públicos previstos na legislação municipal em vigor, cujos valores sejam expressos em Reais (R$).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:D88F66E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

I – Pregoeiro: Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho.

II – Equipe de Apoio:
a) Ailton Batista de Oliveira Junior;
b) Deise Aparecida Barbosa Silva;
c) Maria Regina da Silva

Art. 2º Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o pregão o servidor **Ailton Batista de Oliveira Junior**, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada pregão, atendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:409EA162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº. 8.666/93 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica do Município e o art. 39, III, da lei Municipal nº 876/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação de que trata a Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Cachoeira Dourada-MG, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Líssia Gonçalves de Aquino Carvalho.
II – Ailton Batista de Oliveira Junior;
III - Deise Aparecida Barbosa Silva;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2022; 233º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:030CEFEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO, Nº09 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N°09, DE 17 DE JANEIRO DE 2021.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda, *o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) JAIRO TRINDADE MARTINS.*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado na Secretaria Municipal de Fazenda no setor de Cadastro físico, a partir do dia 17 der Janeiro de 2022, o Servidor Público Municipal o Sr. JAIRO TRINDADE MARTINS, matrícula n° 712, ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do mencionado servidor provenientes da dotação orçamentária: 02.05.00.04.123.0002.2014 Secretaria Municipal de Fazenda.
ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:28236A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0076/2021

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No00076/2021 - R

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. Lazaro Roberto da Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00076/2021 - R, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO QUILÔMETRO, E ROLO COMPACTADOR RECURSO CONVÊNIOS NS 901387 , 908264, 901541 CPP MAPA GIGOVPC 7719 .**

RESULTADO:

Lote 1: Caminhão equipado com carroceria mista ..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 23.762.552/0003-02.
Valor Global: 293.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caminhão equipado com carroceria mista.	IVECO TECTOR 9-190 EQUIPADO COM CARROCERIA	293.750,00	1,00

Lote 3: Rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro ..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 01.563.351/0001-73.
Valor Global: 446.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolo compactador vibratório de 01 (um) cilindro .	XCMG/XS123PDBR	446.500,00	1,00

Campanha/MG, 22 de dezembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:44DA8E83

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00079/2021

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 103/2021
PROCESSO Nº: 00226/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00079/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA –** CNPJ N° 13.169.585/0001-10, situada na RUA SAO DOMINGOS SAVIO, 37 - CENTENARIO - JUIZ DE FORA - MG com o valor total de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA** – CNPJ N° 19.277.764/0001-57, situada na AV BRASIL 77 - MANGABEIRAS - FORMIGA - MG com o valor total de **R$ 55.455,00** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA** – cnpj N° 04.335.223/0001-60, situada na R URSULA PAULINO, 357 - LOJA: A; - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de **R$ 1.770,00** (um mil e setecentos e setenta reais), **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI** - CNPJ N° 34.369.780/0001-63, situada na AV JOAQUIM LEITE, 465 - APT 503 - CENTRO - BARRA MANSA - RJ com o valor total de **R$ 26.922,42** (vinte e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 30/12/2021.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.
Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 30/12/2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D5B72DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0307/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0307/2021– Processo nº 0104/2021 Dispensa nº 0054/2021**. Objeto** Locação de imóvel urbano, situado na **Avenida Ministro Alfredo Valladão N° 329 - Centro - Campanha/MG, com a finalidade de abrigar as instalações da Delegacia de Policia Civil do Município**.. Contratada **Milton Maia Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-1.786.669 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 352.959.026-68 . Altera a vigência : 01/01/2022 a 31/12/2022.

Campanha, 14 de Janeiro de 2021.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:8CC0FDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2019– Processo nº 0003/2019 Pregão nº 003/2019**. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOEMOCIONAL SISTEMATIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E TREINAMENTO PARA O APRENDIZADO DE LIDERANÇA, VALORES, E COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS.** Contratada: **SEMENTE EDUCAÇÃO S.A**, CNPJ/MF nº. 25.195.480/0001-14 Altera a vigência : 01/01/2022 a 31/12/2022.

Campanha, 14 de Janeiro de 2021.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CA8CB6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Oitavo Termo Aditivo

ao Contrato nº 047/2019– Processo nº 0003/2019 Pregão nº 003/2019**. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PROGRAMA SOCIOEMOCIONAL SISTEMATIZADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E TREINAMENTO PARA O APRENDIZADO DE LIDERANÇA, VALORES, E COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS.** Contratada: **SEMENTE EDUCAÇÃO S.A**, CNPJ/MF nº. 25.195.480/0001-14 – Reajusta o valor unitário conforme:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário anterior	Val. Unitário reajustado
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE METODO DE ENSINO	ALUN	943	R$ 106,00	R$ 117,66

Campanha, 14 de Janeiro de 2021.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F39725C9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 0343/2021

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.036.184 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0343/2021 firmado com a empresa **Integração Hortifrutigranjeiros Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Adelino Soares Diniz, 50, Anexo 2, Várzea Grande – Riberião das Neves – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.680.482/0001-15, pelos motivos expostos:

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que não houve manifestação por parte da Contratada.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0343/2021, Processo Licitatório nº 00109/2021 – Pregão nº 0032/2021, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.
Campanha, 30 de dezembro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:9DDD81F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00547/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato –Edital n° 103/2021 - Processo nº 00226/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00079/2021 –Contrato nº 00547/2021 – Contratada: **Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua São Domingos Savio, 37 - Centenario - Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.169.585/0001-10, com o valor total de **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais) - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, para a manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota Municipal - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.
Campanha/MG, 17 de janeiro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B3B20E34

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00548/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato –Edital n° 103/2021 - Processo nº 00226/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00079/2021 –Contrato nº 00548/2021 – Contratada: Empresa **j. Ribeiro Comercio Atacadista de Peças e Acessórios automotivos Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Joaquim Leite, 465 - Apt 503 - Centro - Barra Mansa - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.369.780/0001-63, com o valor total de **R$ 26.922,42** (Vinte e seis mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, para a manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota Municipal - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.

Campanha/MG, 17 de janeiro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5EB5CDDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00549/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato –Edital n° 103/2021 - Processo nº 00226/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00079/2021 –Contrato nº 00549/2021 – Contratada: Empresa **Lombardi Lubrificantes Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av Brasil 77 - Mangabeiras - Formiga - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.277.764/0001-57, com o valor total de **R$ 55.455,00** (Cinquentae cinco mil e quatrocentos e cinquentae cinco reais) - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, para a manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota Municipal - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.

Campanha/MG, 17 de janeiro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:ED4B00CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00550/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato –Edital n° 103/2021 - Processo nº 00226/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00079/2021 –Contrato nº 00550/2021 – Contratada: Empresa**MáximoPeças & Produtos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Ursula Paulino, 357 - Loja: A; - Cinquentenário- Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.335.223/0001-60, com o valor total de R$ **1.770,00** (Um mil e setecentos e setenta reais). - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes, para a manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota Municipal - Dotação: exercício 2022: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00; 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.

Campanha/MG, 17 de janeiro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B6DACCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIODA CAMPANHA (CAMPANHA PREVI) – CNPJ Nº 05.892.181/0001-21, Torna Público o Extrato de Contrato - Contrato nº 09/2022– Contratada: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOSLTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68. Valor Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Objeto: auxiliar o RPPS no incentivo a adesão das melhores práticas de gestão previdenciária, no intuito da emissão de certificação institucional Pró-Gestão, intermediação adequada e o acompanhamento periódico para a primeira emissão da certificação e sua constante permanência. Vigência: 10/01/2022 a 10 de janeiro de 2023. Dotação Orçamentária nº 03.01.01.04.122.1002.6001.3390.35.00.

Campanha/MG, 03/01/2022

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:DF01C548

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0197/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público o Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 0197/2017– Processo nº 0108/2017 Pregão nº 0072/2017**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM CESSÃO DE DUAS CAÇAMBAS TIPO ROLLON (ROMEU E JULIETA) .** Contratada: **D & D Ambiental Ltda EPP**, CNPJ/MF nº. 03.236.115/0001-78– Reajusta o valor unitário conforme:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Val. Unitário	Valor Unitário com Reajuste
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ROLLON	TON	R$ 88,00	R$ 98,20

Campanha, 14 de Janeiro de 2021.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7224EDA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 022/017 – PREGÃO PRESENCIAL 017/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório 022/017 – Pregão Presencial 017/017 - Extrato de Errata - Foi detectado erro material na publicação do extrato de sétimo termo aditivo ao contrato nº SL 018/017 feita no dia 23/12/2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), edição nº 3162, ano XIII, página 38. Onde se lê:(...) Vigência: do dia 01/01/2022 até o dia 31/12/2022. (...); leia-se: (...) Vigência: 01/01/2022 até o dia 31/03/2022. (...).

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DB31858E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº015 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLÁZARO FÁTIMO FERREIRA correspondente ao período aquisitivo de 07/08/2020 á06/08/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Lázaro Fátimo Ferreira	Motorista	07/08/2020 á 06/08/2021	17/01/2022	15/02/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos17 de Janeiro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:33DA7061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que, está aberta licitação modalidade **Tomada de preço Nº 01/2022, Processo Nº 05/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DO GINÁSIO PREFEITO GERALDO GUIMARÃES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.** Abertura prevista para o dia 04/02/2022 08:30:00 horas. Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 01/02/2022. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos/MG, 17/01/2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FBC25B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022

OBJETO:Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição de Testes de COVID-19, para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 31/01/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 31/01/2022 às 09h15min do dia 31/01/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 31/01/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 17 de janeiro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F19AF3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021

Processo Licitatório nº 100/2021

Modalidade: Dispensa nº 040/2021

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para o Departamento Municipal de Educação

Contratado: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda

CNPJ: 37.658.395/0001-24

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas do contrato original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de janeiro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9B2504FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Processo Licitatório nº 064/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021

Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos**

Contratado: Exata Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 17.591.262/0001-70

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusulas do Ata de Registro de Preços original.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de janeiro de 2021

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:72051199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 061/2021

Pregão Eletrônico nº 010/2021

Ata de Registro de Preços nº 010/2021

Contratante: Município de Carmo de Minas

Contratado: Miriam Maria Silva Barcante - ME

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria

Fundamentos: Cláusula Sexta e Cláusula Décima Primeira

CONTRATANTE: **Município de Carmo de Minas - MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor Darci Palma de Melo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 935.382.006.53;

CONTRATADA: Miriam Maria Silva Barcante - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.827.823/0001-56, estabelecida à Avenida de Lima, nº 903 – Senador Valadares – Pará de Minas – MG, CEP: 35.661-685;

O presente estabelece o TERMO DE RESCISÃO unilateral da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 que tem por objeto **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria**, firmada entre as partes acima identificadas, em conformidade com as Cláusulas Sexta e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 023/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido a partir desta data a Ata de Registro de Preços nº 023/2021 cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa **Miriam Maria Silva Barcante – ME** não atendeu ao prazo de entrega estabelecido no item 7.3. da Ata de Registro de Preços, mesmo após a notificação encaminhada no dia 15 de dezembro de 2021, via e-mail licita@pintandoo7.com.br e também via correios com AR (Aviso de Recebimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Em atendimento a Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 023/2021, ficam cancelados os Preços Registrados pela empresa, pela inexecução parcial do contrato de fornecimento – Item 6.6.1 letra c.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Em conformidade com a Cláusula Décima Primeira fica aplicado item 11.1 letra f – "Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;".

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Carmo de Minas, 17 de janeiro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4FD12105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/22. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames e procedimentos ambulatoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes de 18/01/2022 a 03/02/2022, no Departamento de Compras e Licitações na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:921DFBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 07/2022.** Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoramento – CERTIFICAÇÃO PRÓ GESTÃO - PREVCARMO, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Empresa: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, no valor de **R$ 12.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:DE821987

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 DA DISPENSA nº. 05/2022.** Objeto: Locação de 02 (dois) caminhões bascula e 01 carregadeira, em caráter de urgência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das estradas vicinais danificadas pelas chuvas constantes em nosso Município. Empresa Contratada: IRACEMA MOREIRA DE SOUZA 93035632634, inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.450/0001-37. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2022.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1442A037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 01/2022
Inexigibilidade n.º 01/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação do cantor **"SOLENY",** sendo transmitido via online no evento de realização da Live de Salvaguarda em comemoração ao 56º Aniversário do Distrito de São Sebastião do Pontal e 24ª Cavalgada do Padroeiro, do Município de Carneirinho/MG, conforme Decreto Municipal nº 2.475/19, para o dia

22/01/2022, através da empresa **BRAGO ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 25.226.809/0001-67**, no Salão Paroquial, localizado à Rua São João, s/n, Distrito de são Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia 22/01/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinqüenta reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 01/2022, Inexigibilidade de n.º 01/2022.

Carneirinho-MG, 14 de janeiro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E0A2B245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022. Extrato do Contrato nº 01/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: BRAGO ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.226.809/0001-67, no valor global de R$3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais). Objeto: O objeto deste Contrato é a apresentação de SHOW ARTISTICO, do cantor "SOLENY" em evento de realização da Live de Salvaguarda em comemoração ao 56º Aniversário do Distrito de São Sebastião do Pontal e 24ª Cavalgada do Padroeiro, do Município de Carneirinho/MG. Assinatura: 14/01/2022. Da execução: Os serviços serão executados na data estabelecida para a realização do evento, à ocorrer no dia 22 de janeiro 2022. Da Vigência: Este contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

CARNEIRINHO/MG. WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:D04B4843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 02/2022
Inexigibilidade n.º 02/2022

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **"SHOW ARTISTICO",** para apresentação da dupla "Chico Amado e Xodó", sendo transmitido via online no evento de realização da Live de Salvaguarda em comemoração ao 56º Aniversário do Distrito de São Sebastião do Pontal e 24ª Cavalgada do Padroeiro, do Município de Carneirinho/MG, conforme Decreto Municipal nº 2.475/19, para o dia 22/01/2022, através da empresa **ISMAEL DA SILVA SANTOS 00716914646 - CNPJ Nº 28.155.721/0001-90,** no Salão Paroquial, localizado à Rua São João, s/n, Distrito de são Sebastião do Pontal, Município de Carneirinho-MG, sendo 01 (um) Show artístico noturno para o dia 22/01/2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinqüenta reais), em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 02/2022, Inexigibilidade de n.º 02/2022.

Carneirinho-MG, 14 de janeiro de 2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BFCE7085

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2022

MUNICÍPO DE CARNEIIRNHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022. Extrato do Contrato nº 02/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: ISMAEL DA SILVA SANTOS 00716914646, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 28.155.721/0001-90. Objeto: O objeto deste Contrato é regular a apresentação da dupla "CHICO AMADO E XODÓ" em evento de realização da Live de Salvaguarda em comemoração ao 56º Aniversário do Distrito de São Sebastião do Pontal e 24ª Cavalgada do Padroeiro, do Município de Carneirinho/MG. Assinatura: 14/01/2022. Da execução: Os serviços serão executados na data estabelecida para a realização do evento, a ocorrer no dia 22 de janeiro 2022. Da Vigência: Este contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:576BDCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O prefeito Municipal de Catas Altas - MG FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, especialmente aos senhores confrontantes e confinantes do núcleo urbano informal Morro da Água Quente que, tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 005/2021, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado Morro da Água Quente. Após decurso do prazo do edital ficam advertidos que não apresentada a discordância perante o Município de Catas Altas - MG, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB.**

Catas Altas-MG, 13 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4BFCEA45

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O prefeito Municipal de Catas Altas - MG FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, especialmente aos senhores confrontantes e confinantes do núcleo urbano informal Morro da Água Quente 2 que, tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 0011/2021, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local

denominado Morro da Água Quente 2. Após decurso do prazo do edital ficam advertidos que não apresentada a discordância perante o Município de Catas Altas - MG, localizado na Praça Monsenhor Mendes, n° 136, Catas Altas – MG - CEP 35969-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB.**

Catas Altas-MG, 13 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5B2E0F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 001/2022-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 001/2022

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/01/2022 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE REGARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 14 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:68C8ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 064/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021-DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Licitatório nº. 064/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 046/2021, sob o fundamento de que o aludido processo licitatório não apresentou Empresas Licitantes devidamente habilitadas para participação no presente certame, resultado o mesmo como sendo fracassado, razão pela qual não restou alternativa senão o encerramento e o consequente arquivamento do presente feito.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregão para providenciar a publicação do procedimento de arquivamento no órgão da imprensa.

Publique-se.

Cipotânea, 14 de janeiro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:071A3524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 064/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021-TERMO DE ARQUIVAMENTO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

O Pregoeiro e os Senhores Integrantes da Equipe de Apoio de Pregão, com fulcro na decisão exarada por parte do Senhor Prefeito Municipal, procedem ao ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Licitatório Nº. 064/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 046/2021.

Publique-se.

Cipotânea, 14 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7B10ADD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Cipotânea.

Considerando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para o Município;

Considerando o art. 49, da Lei 8666/93;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que consultando o preço de mercado dos serviços especificados no edital, encontram-se preços mais vantajosos dos que os oferecidos no dia da sessão do pregão;

Considerando que em busca no site e redes sociais das empresas participantes do certame, foram verificados preços bem menores dos que os ofertados no certame;

Considerando que ainda não houve a homologação do presente certame;

Considerando que é razoável, conveniente e oportuno para a Administração, a abertura de novo processo licitatório, para a aquisição do objeto, na busca de melhores propostas e oportunidade de maior concorrência no certame;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, no uso de suas atribuições, **DECIDE**:

1) NÃO HOMOLOGAR, o Processo Licitatório no. 063/2021, Pregão Presencial no 045/2021.

2) REVOGAR, o presente certame por razões de interesse público.

3) DAR ciência às licitantes.

Cipotânea, 17 de janeiro de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:51290D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 063/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2021-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Processo Licitatório no. 063/2021, Pregão Presencial no 045/2021. O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica despacho de revogação do Processo em epigrafe, por razões de interesse público. O despacho na integra na integra, encontra-se disponível no site: www.cipotanea.mg.gov.br.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:42CA2325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021 PREGÃO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme cláusula primeira do edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 31/01/2.022– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:F6568F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PRC 11/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– SUSPENSÃO- Fica suspenso o Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Presencialnº. 002/2022, que seria realizado dia 27/01/2022, cujo objeto do presente procedimento administrativo é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de 500 (quinhentas) placas de sepultamento em alumínio fundido de qualidade, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

Cláudio (MG), 17de janeiro de 2022.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1C620EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PRC 002/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– SUSPENSÃO- Fica suspenso o Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Eletrôniconº. 001/2022, que seria realizado dia 21/01/2022, cujo objeto do presente procedimento administrativo é o registrodepreçosparafuturaeeventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificaçõescontidasno anexoIdo edital.

Cláudio (MG), 17de janeiro de 2022.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0F5F7157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PRC 013/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– SUSPENSÃO- Fica suspenso o Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Presencial nº. 003/2022, que seria realizado dia 28/01/2022, cujo objeto do presente procedimento administrativo é oregistro de preço para futura e eventual locação de tendas para eventos realização de eventos de promoção e prevenção de Saúde, realizadas pela Secretaria de Saúde do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II.

Cláudio (MG), 17de janeiro de 2022.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D58F4737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 001/2022 DISPENSA 001/2022 ICISMEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 001/2022, autuado em03/01/2022,Dispensa001/2022.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de assistência à saúde em diversos especialidades médicas na realização de consultas, exames e cirurgias. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de:

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, CNPJnº 05.802.877/0001-10 no valor anual de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Janeiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2CD9DA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 012/2022 DISPENSA 003/2022 MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 012/2022, autuado em11/01/2022,Dispensa003/2022.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éaquisição de materiais (cone, cavalete e tela tapume) para sinalização de obras em vias públicas e áreas do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através da empresa: **JOSE TARCÍSIO MEDEIROS DE LIMA 4006980600,** CNPJnº 35.989.918/0001-90 no valor total de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,03 de Janeiro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B2C5E492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2022 - DISPENSA Nº 0019/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa SEICON SISTEMA EMPRESARIAL INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SEGUROS, CNPJ nº 08.307.849/0001-14.

Congonhal/MG, 12 de janeiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:47624767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2022 - DISPENSA Nº 0003/2022.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa RAFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608 - 27.327.796/0001-48, situada na RUA NIRCE RIBEIRO DE MAGALHAES BERALDO, 35 - MONTE BELO - Santa Rita do Sapucaí - MG com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO /SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.Congonhal/MG, 17 de janeiro de 2022.

Congonhal/MG, 11 de janeiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4ACA895A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2022 - DISPENSA Nº 0003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO /SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 17/01/2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:33D4A938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2022 - DISPENSA Nº 0003/2022.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO /SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa **RAFAEL CLEISSON DE CARVALHO 08959630608** - CNPJ nº 27.327.796/0001-48, situada na RUA NIRCE RIBEIRO DE MAGALHAES BERALDO, 35 - MONTE BELO - Santa Rita do Sapucaí - MG, com o valor global do processo de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Congonhal/MG, 17 de janeiro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:6D03B6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA**: RIBEIRO E VALENTINO SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, DISTRITOS DE JUBAÍ, GUAXIMA E CONDOMÍNIO ÁGUA DA RIBALTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO, NOS DISTRITOS E SEDE.**

VALOR: **R$ 56.377,65 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 31/10/2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

CONQUISTA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2021.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:51A59BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor global no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Operação Tapa-buracos, Recapeamento, Confecção de Quebra-molas, Redutores de Velocidade e Passagens Elevadas de Pedestres, com fornecimento de materiais (CBUQ, bica corrida, emulsão, etc.), mão de obra e equipamentos necessários à segurança e conservação de vias públicas no perímetro urbano deste município e no Distrito de Frei Eustáquio, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A presente solicitação tem por finalidade proporcionar conforto à população, melhorar as condições de limpeza, contribuir para a saúde pública e proporcionar níveis satisfatórios de trafegabilidade e de segurança no transporte de pessoas e mercadorias, através da adequada manutenção e melhoria da pavimentação das vias públicas. Sabe-se que as rotineiras e, por vezes fortes chuvas de inverno e verão, somadas à depreciação natural com o tempo e ao intenso fluxo de veículos, provocam inúmeras e consideráveis erosões no pavimento das vias públicas urbanas, que, se não reparadas, as tornam intransitáveis. O município de Coqueiral-MG não possui mão de obra e equipamentos específicos para atender a demanda de uma operação tapa buraco eficiente e com qualidade, não restando outra maneira a não ser realizar tal contratação. Trata-se de serviços habituais e de simples execução, com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto de serviços comuns de engenharia, de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução, que implicam em esforços de pequena monta. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão de Julgamento no dia **28/01/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 10 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:623A3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit higiênico composto de calcinhas absorventes, para distribuição gratuita para estudantes do sexo feminino do Ensino Fundamental e Médio, conforme disposição da Lei Municipal nº 2.664 de 20 de agosto de 2021, que institui o Programa Bem Estar Íntimo, Decreto Municipal Regulatório nº 2.656 de 13 de Setembro de 2021, Restou "Frustrado", do P.A.L nº 087/2021; P.P. nº 050/2021; SRP nº 044/2021 e Restou "Anulado" o P.A.L nº 109/2021; P.P. nº 065/2021; SRP nº 059/2021, através da Secretaria Municipal de Ação Social, frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição do kit higiênico será realizada em atendimento à Lei nº 2.664 de 20 de agosto de 2021 e tem como objetivo combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros itens necessários ao período menstrual, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações., Sessão de

Julgamento no dia **01/02/2022** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de janeiro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:188AB76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 06/2022, Pregão Presencial – 03/2022,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM** Objeto**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHERIA CIVIL, AUXILIANDO A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHAS DE OBRAS NOVAS E REFORMAS.** Credenciamento e abertura:**15/02/2022 às 08h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 17 de janeiro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B4EC2F10

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 07/2022, Pregão Presencial para registro de preços – 04/2022, do tipoMENOR PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED EM CIMA DA COLUNA PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR). Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA,** Credenciamento e abertura:**08/02/2022 às 08h00min.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 17 de janeiro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:16622CE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.447, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5FDFCA65

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.448, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE RESPOSTA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de cofinanciamento do componente hospitalar da rede resposta hospitalar de urgência e emergência.
Parágrafo único - O cofinanciamento de que trata esta lei se dará através da concessão de subvenção social à entidade descrita no art. 3º.

Art. 2°. Fica reconhecida através da presente lei a importância da implantação do processo de regionalização das ações e serviços de saúde, nos níveis de complexidade crescente, conforme artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Município reconhece o Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade filantrópica, conveniada ao SUS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79 e no CNES nº 2142376, referência para ações e serviços de saúde de média e alta Complexidade, sendo ele o único da Região de Saúde de Formiga, habilitado como Hospital Geral de Urgências Nível II E da Rede Resposta Hospitalar de Urgência e Emergência.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta lei fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no ano de 2022, no valor de R$ 62.726,40, à entidade descrita no artigo anterior.
§ 1º - O cofinanciamento do componente hospitalar através da subvenção social de que trata esta lei se dará pelo valor de R$ 1,65 per

capita, calculado segundo a estimativa de habitantes do município em 2021 (3.168), com base na Decisão Normativa TCU nº 196, de 24 de novembro de 2021 que "Aprova, para o exercício de 2022, os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição dos recursos previstos no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, e da Reserva instituída pelo Decreto-Lei 1.881, de 27 de agosto de 1981.
§ 2º - Considerando o número de habitantes e o valor per capta ajustado, a quantia mensal a ser repassado pelo Município à entidade subvencionada será de R$ 5.227,20, mediante depósito em conta bancária específica, até o dia 25 de cada mês, perfazendo o valor anual descrito no *caput*.
§ 3º - Ao valor da subvenção social a ser concedida à entidade durante o exercício financeiro de 2022 foi aplicado o índice de inflação acumulado no ano de 2021, de 10,16%, medido pelo INPC do IBGE, em relação àquele repassado no ano anterior, de modo a atender aos termos do ajuste aludido no art. 7º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Art. 6º. Fica o Hospital Santa Casa de Caridade de Formiga obrigado a prestar contas mensalmente ao Município acerca do valor recebido com a realização de gastos com material médico, medicamentos, honorários médicos e manutenção hospitalar.

Art. 7º. O cofinanciamento de que trata esta lei decorre do ajuste firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através de sua Promotoria de Justiça com atribuições na Comarca de Formiga, nos autos do PA nº 0261.21.000073-1.

Art. 8º. Será lavrado termo de convênio entre o Município e o Hospital cujo repasse financeiro, sob a égide desta lei, se dará retroativamente a partir do mês de janeiro de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:82060657

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.449, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021-LDO 2022

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º, o parágrafo único do art. 29 e o parágrafo único do art. 30 da Lei Municipal nº 1.410/2021 - LDO 2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022: (...)

Art.29. (...)
Parágrafo único - No exercício financeiro de 2022 somente serão implementados reajustes caso não haja vedação em lei federal ou ato normativo nesse sentido aplicável no âmbito municipal.

Art. 30. (...)
Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará à Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000, podendo, excepcionalmente, haver adiantamento mensal de valores em caso de solicitação devidamente justificada pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitado, todavia, o limite anual previsto no *caput*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3421C7E4

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 1.450, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Hospital Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.477/0001-41, sediado na cidade de Luz/MG, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Bairro Nações, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2022, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	**Finalidade da Instituição**	**Forma de Transferência**	**Valor da Transferência**
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 144.000,00

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior se refere a todo o ano de 2022 e será repassado em parcelas mensais à entidade subvencionada, de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado, tendo como contraprestação pela subvenção recebida, a realização dos seguintes serviços:
I - realização de atendimento médico-hospitalar em casos de extrema urgência e emergências advindos do Município de Córrego Danta, como abscessos, drenagens em sala de urgência e emergência, pequenas traumas, paradas cardiorrespiratórias, acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio, entre outros considerados de urgência e emergência, todos de demanda espontânea ou encaminhamentos;
II - internações clínicas;
III - cirurgia geral eletiva a ser indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo de 01 (uma) por mês.

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas as seguintes condições:
I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - prestação de serviços essenciais de assistência médica e atendimento diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência médica;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município consignada na Lei Orçamentária Anual para a entidade subvencionada será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da subvenção de que trata esta lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.
Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 17 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:63F76C2A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.522, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL PREVDANTA

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 151, de 10 de dezembro de 2014, que *"Institui o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Córrego Danta-MG";*

Considerando a concessão de licença sem vencimento ao servidor público Mateus Ferreira Ribeiro, até então integrante do Comitê de Investimento do PREVDANTA, nomeado através da Portaria nº 813/2019;
Considerando a necessidade de se proceder à substituição do membro licenciado, de modo a completar a composição do Comitê,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear a servidora pública municipal Greciene Rosa de Matos em substituição ao servidor Mateus Ferreira Ribeiro, para compor o Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Previdência de Córrego Danta-PREVDANTA, pelo prazo que remanescer do atual mandato dos membros nomeados pela Portaria nº 813/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 17 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:750A52E2

SETOR DE LICITAÇAO
DECRETO N° 758, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS SITUADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DECRETO N° 758, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Atualiza o valor venal dos imóveis situados no território do Município de Córrego Danta para o exercício de 2022 com base na inflação apurada no período que menciona

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
Considerando a obrigação legal e constitucional do Administrador Público de primar pelo zelo das finanças públicas e de proceder à escorreita exação fiscal;
Considerando a necessidade de se proceder à atualização dos valores venais dos imóveis localizados no território do Município de Córrego Danta a fim de assegurar à escorreita exação fiscal e o zelo pelas finanças públicas,

Considerando o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 754/97 – Código Tributário Municipal, os quais, respectivamente, não consideram majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua base de cálculo e permitem a correção monetária por ato do Poder Executivo;

Considerando o teor da Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça, a qual enuncia que *"É defeso ao município atualizar o IPTU mediante decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária"*;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados em 10,16% os valores venais dos imóveis localizados no território do Município de Córrego Danta, com base na variação do Índice Nacional de Preços aos Consumidores - INPC, do IBGE, ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2021, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 754/97 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de janeiro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchphrase=all&searchword=INPC

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E29A747A

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. OXIGÊNIO 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, Registro de Preço nº 001/2022, no dia 01 (um) de fevereiro de 2022, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 01/02/2022. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone 37 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4DF279E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Termo de Credenciamento nº 002/2022

Processo 002/2022 Inexigibilidade 001/2022
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG

Contratado: **THIAGO HUGO - LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA.**

Data da assinatura: 14/01/2022 Vigência: 31/12/2022.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:1EC32055

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 003/2022 Pregão Presencial nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às**09:00 de segunda-feira, 31 de janeiro de 2022**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 001/2022, processo 003/2022**, tendo por objeto**Registro de Preços para aquisição de produtos de padaria para manutenção das atividades da prefeitura municipal e demais setores, conforme especificações constantes no Anexo I do edital**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCÍSIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:082F8161

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022
Data: 17/01/2022

Declaro para os fins que forem necessários, que o Processo Administrativo autuado sob o n°. **004/2022**, na Modalidade Dispensa de Licitação nº. **002/2022**, cujo objeto é Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, visando o acompanhamento e prestação de contas de convênios federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais, está tendo todos os seus atos publicados no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal desde o dia 17 de janeiro de 2022, e no sítio eletrônico oficial.

CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CBB9DDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Contrato n° 001/2022, Dispensa n° 001/2022– Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOSE OUTROS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, ATENDENDO AO DISPOSTO NA TABELA DO CISARVG**. CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Alto Rio Verde Grade – CISARVG** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.906.088/0001-78. Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.** Vigência: 07/01/2022 à 31/12/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BE70A6C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de Contrato n° 026/2021– Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ABRANGENDO OS SISTEMAS SICONV, SIGCON, SIGPC, SIGA, FNS, SISMOB E SIMEC.**CONTRATADA:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CNPJ sob n° 21.505.692/0001-08.**Valor: R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**.**Vigência**: 01/02/2021 à 01/01/2022.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:71A9BA1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO N° 001/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do Aditivo n° 001/2021, Contrato n° 026/2021 – Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ABRANGENDO OS SISTEMAS SICONV, SIGCON, SIGPC, SIGA, FNS, SISMOB E SIMEC.** CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**,

CNPJ sob o nº 21.505.692/0001-08.Vigência**:** 30/12/2021 à 31/12/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A1A49266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos, através de catálogo oficial dos fabricantes: HONDA (motocicleta), YAMAHA (motocicleta), em caráter emergencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de Vigência: 03 (três) meses à partir da assinatura do contrato. Dotações Orçamentárias: 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.59.00-889 – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.00.00-1091. Valor: R$2.893,67. Data: 14/01/2022. **PARTE: EDKAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 09.186.527/0001-27**.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A16F7EF0

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

Objeto: Aquisição de mangueira hidráulica e peças para reposição em equipamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de Vigência: a partir do dia 03/01/2022 até o dia 30/06/2022. Dotações Orçamentárias: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.00.00-1091 / 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.00.00-1102 / 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.00.00-1132 / 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.00.00-1152. Valor: R$34.688,00. Data: 03/01/2022. **PARTE: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9683CD67

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNIO N° 068/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$28.537,68. Data: 05/01/2022 – **Parte: PONTO CERTO CEREAIS EIRELI - EPP - CNPJ: 13.107.893/0001-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94D72131

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de aditivos, materiais para limpeza e lubrificantes, visando atender os veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$246.950,20. Data: 05/01/2022 – **Parte: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP - CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:21FFEC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/01/22	62525-6 - Fundeb	R$ 4.608,03
17/01/22	624067-7 – FMS CT SUS Custeio	R$ 427.731,46

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3DA30ADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.874, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2262 Manutenção e Melhoria da Infraestrutura
4.4.90.52.00 241 Equipamento e Material Permanente 332.205,26
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 332.205,26
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
4.4.90.52.00 1064 Equipamento e Material Permanente 92.197,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 92.197,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 424.402,26

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.126.0408.2021 Manutenção das Atividades de Informática
4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 32.205,26
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 32.205,26
04.126.2703 Curvelo Cidade Digital
04.126.2703.2262 Manutenção e Melhoria da Infraestrutura
3.1.90.04.00 237 Contratação por Tempo Determinado 190.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 190.000,00
3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.36.00 239 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
3.3.90.39.00 240 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.304 Vigilância Sanitária
04.304.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal
4.4.90.51.00 1080 Obras e Instalações 92.197,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 92.197,00
TOTAL: R$ 424.402,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8212F610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.875, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 1.70.00 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária nº 02.05.03.08.244.2707.2244.3.3.90.39.00, ficha 363.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.39.00 363 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 120.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 361 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita 120.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 120.000,00
TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AFC75175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.644, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

EXONERA JACKSON BENÍSIO DE SOUZA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Portaria nº 10.969, de 11 de dezembro de 2020, que instaura processo administrativo disciplinar, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências;

Por aprovação do Relatório Final da Comissão Processante, que entende pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor Jackson Benísio de Souza nos termos do art. 164, V de Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jackson Benísio de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 072.141.286-67, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3E6049E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008 e,

Considerando o Ofício nº 013/2022, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, podendo retornar posteriormente após a carência de um mandato:
I – representantes dos Órgãos Governamentais:
a) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. efetivo: Mariele Cristina de Souza;
2. suplente: Luciana Alves Coelho;
b) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. efetivo: Geralda Antônia de Souza Cabral;
2. suplente: Cláudia Raimunda Santos;
c) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. efetivo: Cleonice Alves da Silva;
2. suplente: Geraldo Magela Pereira;
d) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. efetivo: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões;
2. suplente: Terezinha da Glória Soares Pedrosa;
II – representantes dos Órgãos não Governamentais:
a) representantes do Centro da Amizade da Terceira Idade – CATIC:
1. efetivo: Ivanira Francisca Vidal de Souza;
2. suplente: Nair Pereira Crispim;
b) representantes do Hospital Imaculada Conceição:
1. efetivo: Marlene Aparecida Tomé;
2. suplente: Nuely Ferreira Ribeiro;
c) representantes da Vila São Vicente de Paulo:
1. efetivo: Jesuíno Pereira de Moura;
2. suplente: Cristiane de Oliveira;
d) representantes do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo:
1. efetivo: Rafaela Carvalho da Glória;
2. suplente: Frederico Lopes França.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.717, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:85FAA1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.643, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008 e,

Considerando o Ofício nº 013/2022, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, podendo retornar posteriormente após a carência de um mandato:
I – representantes dos Órgãos Governamentais:
a) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. efetivo: Mariele Cristina de Souza;
2. suplente: Luciana Alves Coelho;
b) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. efetivo: Geralda Antônia de Souza Cabral;
2. suplente: Cláudia Raimunda Santos;
c) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. efetivo: Cleonice Alves da Silva;
2. suplente: Geraldo Magela Pereira;
d) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. efetivo: Poliane Aparecida Pereira Mendes Simões;
2. suplente: Terezinha da Glória Soares Pedrosa;
II – representantes dos Órgãos não Governamentais:
a) representantes do Centro da Amizade da Terceira Idade – CATIC:
1. efetivo: Ivanira Francisca Vidal de Souza;
2. suplente: Nair Pereira Crispim;
b) representantes do Hospital Imaculada Conceição:
1. efetivo: Marlene Aparecida Tomé;
2. suplente: Nuely Ferreira Ribeiro;
c) representantes da Vila São Vicente de Paulo:
1. efetivo: Jesuíno Pereira de Moura;
2. suplente: Cristiane de Oliveira;
d) representantes do Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo:
1. efetivo: Rafaela Carvalho da Glória;
2. suplente: Frederico Lopes França.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.717, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Curvelo, 17 de janeiro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:42718D1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.170, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 4.170, DE 17DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Diamantina/Minas Gerais, a partir de 1ºde janeiro de 2022, observado o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 13, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Diamantina.

§ 1º. A revisão de que trata este artigo corresponde a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período compreendido entre 01°/01/2021 a 31/12/2021.

§ 2º. A revisão geral anual autorizada pela presente Lei, nos termos do que assegura o artigo 37, X da Constituição Federal, se estende ao pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público e ao subsídio de que trata o § 4º do art. 39da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices para os servidores inativos e pensionistas beneficiados constitucionalmente pelos institutos da paridade ou equiparação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17de janeiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:EC5D0882

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.171, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 4.171, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA BOA ESPERANÇA,COMUNIDADE DE QUARTEL DO INDAIÁ E REGIÃO.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA BOA ESPERANÇA DE QUARTEL DO INDAIÁ E REGIÃO**, com sede na Comunidade de Quartel do Indaiá,distrito de São João da Chapada.

Art. 2º - À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 17 de janeiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:1D7187AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 030, DE 14DE JANEIRO DE 2022.

Revoga a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheu todos os requisitos para a investidura ou não tomou posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerandoo que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 17/2021 e o Decreto nº 512, de 28 de outubro de 2021;

Considerandoo disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerandoo Memorando Interno de número 24/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada a nomeação do servidor **LUCIANO FERNANDES JUNIOR,** nascido em 21 de junho de 1994, aprovado no Concurso Público 01/2017 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificado em 14º lugar para o cargo de Transporte Escolar- Sede/Distritos, Edital de Nomeação nº 17/2021, haja vista que não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de janeiro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:2E96329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n.º 001/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para produção de competição de esportes radicais de trail run e montain bike. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/02/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D992A474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ 20.949.285/0001-19, com sede na rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Comércio de combustíveis Valadão Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 26.262.132/0001-85, com sede na rua Itaí, 341, bairro Manoel Valinhas, em Divinópolis/MG, neste ato representada por Aparecida Campos Valadão do Amaral, inscrito no CPF 433.035.446.20, RG 2.222.018.

Cláusula primeira- objeto

Constitui objeto do presente termo de aditamento, a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022 em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D481B70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº 010/2018

Contratante: EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 20.949.285/000119, com sede na rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu diretor geral Lucas Vivas Pereira, portador do documento de identidade nº 13.997.796 e CPF 109.089.976.98.

Contratada: Ludmylla Matias di Iorio-ME, inscrito no CNPJ 27.701.484/000/52, com sede na rua Ouro Preto, 43, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170.040, neste ato representada por Ludmylla Di Iorio, portadora do CPF 014.801.436.42 e documento de identidade MG 13.538.910.

Cláusula primeira- objeto

Constitui objeto do presente termo de aditamento, a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso II, da lei federal 8666/93 e posteriores modificações.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:148A1FEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 183/2021

CONCEDE PENSÃO A MARCIO DINIS MOURÃO, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE FLAVIA MARIA MOURÃO NOS TERMOS DO ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §2º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a MARCIO DINIS MOURÃO,** portador do CPF 276.205.496-68, esposo da ex-segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sra. FLAVIA MARIA MOURÃO**, portadora do CPF 799.133.936-04, matriculada sob o nº 02020192, no cargo efetivo Educador I - A, Grau hierárquico 29, nível 24, sob o regime estatutário, conforme Decreto sem número, de 27/01/1995, **falecida em 19/11/2021**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **ART. 40, §7º da CF/88 c/c ART. 6º, I, ART. 10, II, "a" c/c ART. 30, II e §2º da LEI COMPLEMENTAR 126/2006**, no valor de R$3.166,74 (três mil cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício para o esposo **MARCIO DINIS MOURÃO.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAF665A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
20°	DANTARA LORRAINE RODRIGUES
21°	BRUNA XISTO MESQUITA DE OLIVEIRA

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15°	RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	ROBERTA MOREIRA GUIMARAES

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
18°	DELMO MANOEL GOMES TERCEIRO

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:426BABF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA -CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16°	SOFIA MAGALHÃES PARREIRAS

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
15°	KATIA DE OLIVEIRA LOPES

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
25°	MARIA LUIZA GAMA COSTA
26°	MARCELLA FAYE SOUZA SALVADOR
27°	LAUANA CASTRO FARIA

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
22°	MELYSSA DE CARVALHO CARDOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEDC7F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ANA KELLY MENDES RIOS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da parceria por um ano, a partir da assinatura do aditivo, conforme item 05 do Termo de Compromisso de Cooperação. ASS: 13/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18B1E0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Oficio nº 573/SMS/DV/DVS, de 09/12/2021, SEMUSA, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando o Ofício SEMAD - CP nº 798/2021 de 28/12/2021, considerando o Oficio nº 010/SMS/DV/DVS, de 07/01/2022, SEMUSA resolve **CANCELAR** adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ANDREA GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço I, matriculada sob o nº 9902162-3, **com efeitos retroativos a 11/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26B913DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SAMELA DE SOUZA BAPTISTA GUIMARÃES**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro PSF, matriculada sob o nº 9903758-5, **com efeitos retroativos a 22/09/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DD98BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 027/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01.000/2022, datado de 11/01/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, matriculada sob o nº 0202580-1, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, com efeitos a contar de 14/09/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11CA98C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 026/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 01.094/2022, datado de 11/01/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **MARIA DA GLÓRIA SILVA MENDES**, matriculada sob o nº 9703054-6, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, com efeitos a contar de 08/11/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B11C31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 020/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 00562/2022, datado de 06/01/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **GRAZIELA ALVES**, matriculada sob o nº 9702745-6, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com efeitos a contar de 19/04/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7EAD16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 00582/2022, datado de 06/01/2022, concede o Adicional de Permanência à servidora **CLEIDE DE FATIMA RIBEIRO**, matriculada sob o nº 0202406-6, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau História, com efeitos a contar de 21/06/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de janeiro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4D4478F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2022 – CT 004/2017 – PL 103/2017. CONTRATADO: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Acréscimo de 31,06%, passando o quantitativo atual do Contrato de 190 para 249 serviços, tendo em vista a necessidade do aumento da demanda e interesse da Administração Pública e anuência da contratada, nos termos do Art. 65. Inciso II, Alínea "b" da Lei Federal 8.666/93. **ASS:** 13/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBB20E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 009/2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA PORTARIA Nº. 004/2021.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006, observando as disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Complementar 09/1992 e a Lei 6.655/2007:

Resolve:
Art. 1° - O Art. 1º da Portaria nº 004/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier
- Paulo Eduardo Santos
- Igor dos Santos Pimentel (NR)"

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo 1º será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Art. 3º - Permanece inalterados os termos da Portaria DIVIPREV nº 107/2020, bem como os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, parágrafos 1º e 3º da Portaria DIVIPREV nº 142/2019.
Art. 4º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo 2º do artigo 8º da Portaria DIVIPREV nº 142/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6838AC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 009/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006, observando as disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como a Lei Complementar 09/1992 e a Lei 6.655/2007:

Resolve:

Art. 1° - O Art. 1º da Portaria nº 004/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

- Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier
- Paulo Eduardo Santos
- Igor dos Santos Pimentel (NR)"

Art. 2º - A investidura na função especificada no artigo 1º será até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Art. 3º - Permanece inalterados os termos da Portaria DIVIPREV nº 107/2020, bem como os artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, parágrafos 1º e 3º da Portaria DIVIPREV nº 142/2019.
Art. 4º - Fica revogado em todos os seus termos o parágrafo 2º do artigo 8º da Portaria DIVIPREV nº 142/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2022.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63A830EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: LAVA TAPETES LTDA, CNPJ 17.473.144/0001-68. OBJETO: ADOÇÃO DA PRAÇA NA RUA SÃO PAULO ENTRE AS PRIMEIRO DE JUNHO E ANTÔNIO OLÍMPIO DE MORAES, NO CENTRO DE

SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'. CONVENIADO: LAVA TAPETES LTDA, CNPJ 17.473.144/0001-68. OBJETO: Adoção da Praça na Rua São Paulo entre as Primeiro de Junho e Antônio Olímpio de Moraes, no Centro de Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 06/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:704AD9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: LAVA TAPETES LTDA, CNPJ 17.473.144/0001-68. OBJETO: Adoção da Praça na Rua São Paulo entre as Primeiro de Junho e Antônio Olímpio de Moraes, no Centro de Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 06/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA877C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N° 05/2021

ESTABELECE A POLÍTICA DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE RECURSOS HUMANOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED; NORMATIZA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINÓPOLIS; TRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Divinópolis, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente,

CONSIDERANDO a expansão do ensino, o funcionamento regular das unidades escolares e da Sede da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer a política de organização administrativa e de recursos humanos da rede municipal de ensino de Divinópolis, que deverá ser aplicada a partir de 1° de dezembro de 2021 até 30 de novembro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares a ela vinculadas.

CAPITULO I
DA FINALIDADE E DA APLICAÇÃO

Seção I
Da Finalidade

Art. 2° A presente Resolução tem por objeto:
I - estabelecer critérios para movimentação de servidores públicos municipais de natureza estatutária ou celetista, na rede municipal de ensino;
II - estabelecer critérios para a organização e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das unidades escolares a ela vinculadas;
III - estabelecer critérios para a contratação temporária, respeitando os processos seletivos simplificados vigentes para contratação temporária e a Lei Nº. 4.450, publicada em 24 de dezembro de 1998 e os demais preceitos de Direito Público

Art. 3° Os direitos e deveres inerentes aos servidores públicos municipais, profissionais contratados e estagiários vinculados à rede municipal de ensino serão observados conforme legislações específicas, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; Lei Municipal 6655/2007-PCCS Geral da Prefeitura, Lei Federal 11.738/2008; Lei Municipal 7.290/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Educação e demais legislações esparsas que regulam a matéria.

Seção II
Da Aplicação

Art. 4° Para efeito de aplicação da presente Resolução considerar–se-á:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED: compreende o órgão central de administração da educação municipal, as unidades escolares que atendem o ensino fundamental, a educação infantil e a educação de jovens e adultos; os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, o Centro Educacional de Apoio e

Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE; o Programa Integração AABB Comunidade;

II - **UNIDADES ESCOLARES**: escolas que atendem o ensino fundamental, a educação infantil e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's;

III – PROFISSIONAIS/SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: são os servidores do magistério, os de natureza técnica, administrativa e de apoio administrativo, que atuam nas unidades escolares, nos órgãos de educação e no órgão central de administração, sejam eles estatutários, celetistas ou contratados, que pertencem ao Quadro Geral de Servidores da Educação, Lei nº 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação;

IV - PROFISSIONAIS OU SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: são aqueles que desempenham as atividades de docência, o professor eventual, os de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, professor em reajustamento funcional em virtude de laudo médico em apoio à criança/estudante público-alvo da Educação Especial, planejamento, supervisão e orientação de ensino e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica em suas diversas etapas e modalidades e na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com a formação mínima determinada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96;

V - SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, LEI 6.655/2007 – PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS: são os servidores que exercem funções na Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, a saber: Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I, Auxiliar de Serviços II, Assistente Social, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Motorista, Nutricionista, Oficial de Serviço, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

VI - SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR: servidores detentores do cargo de Secretário Escolar;

VII - SECRETÁRIO ESCOLAR READAPTADO: é a readaptação do professor, através de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, e mantendo-se o mesmo grau hierárquico e carga horária mensal do cargo de origem;

VIII - SERVIDORES TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: servidores detentores dos cargos de Assistente Educacional, Auxiliar de Ensino, Técnico Escolar e Técnico de Informática;

IX - INSTRUTOR DE ARTES GRÁFICAS: servidores que exercem funções na Oficina de Artes Gráficas do CETEPE;

X - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, PORTARIA E RONDA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, LEI 6.655/2007: servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço, Auxiliar de Serviços I e Auxiliar de Serviços II.

XI - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CANTINA, COZINHA, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PORTARIA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS QUE PERTENCEM AO QUADRO DE GERAL DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, LEI Nº 7.290/2011 – PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: servidor detentor do cargo de Servente Escolar.

XII - REAJUSTAMENTO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: é a adequação do servidor a funções compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, considerando a abertura de Processo de Requalificação e Readaptação Funcional pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF;

XIII - READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO: Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, após finalizado o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional mantendo-se o mesmo Grau Hierárquico e a jornada mensal do cargo de origem: Secretário Escolar Readaptado

XIV - ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS: prática simultânea de atividades remuneradas no âmbito da administração municipal ou desta com órgãos estaduais e federais, abrangendo ainda autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo poder público, desde que haja compatibilidade de horários. Legalmente só é possível a acumulação:
a) 2(dois) cargos de professor;
b) 1(um) cargo de professor e 1(um) cargo técnico ou científico;
c) 2(dois) cargos privativos de profissional de saúde, com profissões regulamentadas.

XV - ABANDONO DE CARGO: ausência do servidor ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos;

XVI - INASSIDUIDADE HABITUAL: ausência do servidor ao trabalho por 60 dias, interpoladamente, no período de 12 meses, acarretando justa causa para demissão, mediante processo administrativo disciplinar;

XVII - ESTÁGIO PROBATÓRIO: período correspondente a 3(três) anos, em que o servidor nomeado por concurso público deverá comprovar que preenche os requisitos exigidos para sua efetivação no serviço público, conforme Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Emenda Constitucional Nº 19/1998;

XVIII - CIRURGIA ELETIVA: tratamento cirúrgico proposto, cuja realização pode aguardar ocasião propícia;

XIX - PERFIL DO PROFESSOR: reconhecimento de uma identidade profissional associada à valorização de um conjunto de saberes sistematizados na área do conhecimento e saberes práticos que envolvam habilidades ao longo do exercício de sua atividade.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES

SEÇÃO I
Das Responsabilidades do Diretor de Escola

Art. 5°. Compete ao Diretor da Unidade escolar, sob pena de responsabilidade:
I - informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED toda e qualquer ausência ao trabalho do servidor efetivo, contratado ou estagiário, não cabendo ao diretor abonar falta;
II - informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o número de alunos matriculados e o número de alunos frequentes por turma, quando solicitado, ou imediatamente, quando o número de alunos reduzir consideravelmente;
III - garantir a legalidade e regularidade da Unidade escolar e autenticidade da vida escolar do aluno;
IV - assegurar a regularidade e legalidade no funcionamento da Caixa Escolar;
V- fornecer, com fidedignidade, qualquer dado solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cumprindo os prazos estabelecidos;
VI - zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos, escolares e horários de aula estabelecidos na legislação específica;
VII - prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção Escolar e a Presidência da Caixa Escolar dentro do prazo estabelecido;

VIII - zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade aos alunos, em todos os dias letivos;
IX - informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de ofício, situações ou acontecimentos que impliquem em reorganização de turmas, alteração no número de professores, número de aulas, quantitativo de vale transporte ou vale alimentação;
X - zelar pela qualidade do ensino ministrado na unidade escolar;
XI- observar e cumprir as legislações vigentes;
XII - representar a unidade escolar jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu funcionamento segundo a legislação vigente;
XIII - coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a execução e avaliação do projeto administrativo /financeiro/pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino;
XIV - assegurar a elaboração e implementação da Proposta Pedagógica da Escola;
XV - assegurar o cumprimento do currículo e do calendário da unidade escolar;
XVI - definir, conjuntamente com o Conselho Escolar, o plano de aplicação dos recursos financeiros;
XVII - presidir a Caixa Escolar;
XVIII - efetuar, conjuntamente com o Conselho Escolar, o planejamento e monitoramento dos recursos alocados para a manutenção e desenvolvimento do ensino;
XIX- submeter a prestação de contas da Caixa Escolar ao exame e parecer do Conselho Escolar;
XX - tornar público a movimentação financeira e apresentar regularmente à comunidade escolar a prestação de contas de recursos oficiais e/ou recursos próprios da unidade escolar;
XXI - organizar o quadro de recursos humanos da unidade escolar, observando o quantitativo especificado nesta Resolução;
XXII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na unidade escolar;
XXIII - apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
XXIV- manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;
XXV - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
XXVI - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com os alunos, pais e diversos segmentos da comunidade;
XXVII - promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a unidade escolar;
XXVIII - participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo;
XXIX - proporcionar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso;
XXX- promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos com eficiência e eficácia para atingir fins essenciais do processo educacional;
XXXI - fiscalizar a higienização das caixas d'água, da cozinha, almoxarifado de merenda, equipamentos da cozinha, utensílios utilizados para elaboração e para servir a merenda aos alunos;
XXXII - zelar pelo uso adequado dos alimentos e de seu quantitativo, sendo vedado o desperdício;
XXXIII - assegurar o uso de touca nos cabelos, de jaleco e de calçado adequado pelas merendeiras no ato de preparo da merenda escolar, bem como, fiscalizar a proibição do uso de brincos, pulseiras, anéis, dentre outros adornos, no ato de preparação da merenda escolar;
XXXIV - acompanhar a Sala de Recursos Multifuncionais, quando esta fizer parte da unidade escolar;
XXXV- executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades do Diretor Pedagógico

Art. 6°. Compete ao Diretor Pedagógico:
I - planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e estudantes, como da comunidade;
II - Tornar público o Regimento Escolar para a comunidade.
III - planejar, organizar, estruturar, orientar e mediar a elaboração, implementação, desenvolvimento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
IV - Orientar os professores e especialistas na elaboração do planejamento pedagógico cotidiano, para que esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
V - mediar as ações entre o corpo docente e técnico-pedagógico, garantindo e sistematizando as metodologias entre as diferentes áreas de conhecimento, cuidando da harmonia entre os diversos profissionais envolvidos.
VI - criar condições facilitadoras para que o processo ensino/aprendizagem ocorra de modo pleno, procurando harmonizar o processo educativo na Unidade Escolar.
VII - articular com os membros da equipe gestora, os processos pedagógicos, mediando a interlocução entre os diferentes atores da Unidade de Ensino e os responsáveis pela política educacional do município, o projeto político-pedagógico da Unidade de Ensino e da prática docente, com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
VIII - elaborar sua proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino.
IX - elaborar, junto aos professores e direção, estratégias de ensino e aprendizagem, buscando um bom desempenho acadêmico de todos os estudantes.
X - planejar, acompanhar e avaliar continuamente, junto à equipe pedagógica, as ações didático-pedagógicas da/na Unidade de Ensino e coordenar os encontros de planejamento previstos no calendário escolar.
XI - organizar, junto à equipe pedagógica, atividades de formação continuada e socialização de experiências na Unidade de Ensino.
XII - coordenar os processos de avaliação e emissão de relatórios, em caso de classificação e reclassificação dos estudantes, de acordo com Instrução Normativa da Secretaria de Educação;
XIII - subsidiar os Conselhos de escola como instância avaliativa do desempenho dos estudantes e da prática pedagógica dos professores.
XIV - coletar, analisar e divulgar dados do desempenho da escola para propor o planejamento das atividades pedagógicas.
XV - analisar, junto à equipe gestora e docentes da Unidade de Ensino, o resultado de avaliações internas e/ou externas à Unidade, elaborando relatórios do desempenho das turmas, como objeto de redirecionamento das práticas pedagógicas.
XVI - mediar às relações entre a equipe pedagógica, os pais e/ou responsáveis, os estudantes, e demais colaboradores da Unidade de Ensino.
XVII - participar da formação continuada, encontros de diretores pedagógicos e grupos de estudo.
XXVIII - organizar e apoiar prioritariamente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade.
XIX - atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola

SEÇÃO III
Das Responsabilidades do Vice-Diretor I

Art. 7°. Compete ao Vice-Diretor I:

I - atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições;
II - assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;

III - exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo;
IV - substituir o diretor em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes a função por ele exercida, no que a lei permitir;
V - assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renuncia, destituição ou morte do diretor até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida;
VI - promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional;
VII - executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

SEÇÃO IV
Das Responsabilidades do Vice-Diretor II

Art. 8°. Compete ao Vice-Diretor II:

I - atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições;
II - substituir o diretor e Vice – Diretor I em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes a função por ele exercida, no que a lei permitir;
III - assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renuncia, destituição ou morte do diretor ou Vice-Diretor I até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes a função por ele exercida;
IV - promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional;
V - assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
VI - exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo;
VII - executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

CAPÍTULO III
DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E FUNÇÕES

SEÇÃO I
Da Atribuição de turmas, aulas e funções dos servidores

Art. 9°- Para a atribuição de turmas, aulas e funções aos servidores efetivos lotados nas unidades escolares, serão utilizados os critérios abaixo relacionados e na seguinte ordem de prioridade:

I - em primeiro lugar, a habilitação e formação especializada exigidas para atuar na rede municipal de ensino, de acordo com o especificado em concurso pelo qual o servidor foi nomeado;

II - em segundo lugar, o perfil do profissional alinhado ao perfil da turma, conforme análise do Supervisor Orientador de Ensino, do Diretor Pedagógico, se houver, e do Diretor de Escola;

III - em terceiro lugar, o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como efetivo, celetista e contratado;

III - em quarto lugar, o de maior idade.

§ 1º - O servidor detentor do cargo de Educador IB – Área de Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Linguística e Letras, Educador II – Educação Física, Inglês, Geografia, História, Português, Matemática, Ciências, Física e o Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental – Área de Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Linguística e Letras e o Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e o Professor de Educação Física exercendo funções em mais de uma unidade escolar somente terá direito de escolher aulas na unidade escolar em que tiver maior número de horas atividades.
Se o maior número de horas atividades do professor for o mesmo em mais de uma unidade escolar será considerado para desempate:

I – a unidade escolar em que o professor possuir maior tempo de serviço;

II –permanecendo o empate, o professor optará por uma, dentre as unidades escolar em que possui o maior número de horas atividades.

§ 2º - A escolha das horas atividades na unidade escolar será por classificação dos professores de cada área e disciplina, considerando tempo de serviço na rede municipal de ensino, respeitado o que está estabelecido no artigo 10 desta Resolução.

§ 3° - A função de professor eventual do turno deverá ser alternada, anualmente.

§ 4° - Excepcionalmente, no ano de 2022, será garantido ao professor que exerceria a função de eventual, mas assumiu turma até julho de 2021 ou até o encerramento do ano letivo de 2021, conforme estabelecido pela SEMED, o direito de permanecer na função de eventual em 2022, caso opte.

Art. 10. Surgindo vaga em determinado turno, ou solicitação de permuta temporária na unidade escolar, deverão ser utilizados os seguintes critérios, e na seguinte ordem de prioridade para preenchimento da vaga:

I – em primeiro lugar, o maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como estatutário, celetista ou contratado;

II – em segundo lugar, o maior tempo de serviço na unidade escolar, considerando que o tempo a ser computado é o tempo de serviço, apurado a partir do exercício, seja ele como estatutário, celetista ou contratado;

III – em terceiro lugar, o de idade maior.

Parágrafo único - O servidor somente poderá fazer nova permuta temporária na unidade escolar, conforme estabelecido no caput deste artigo, após dois anos.

Art. 11. A Direção Escolar deverá dar ciência ao professor que assumir o componente curricular Ensino Religioso que as aulas de planejamento poderão ser cumpridas com a formação continuada do Programa Prevenção e Qualidade de Vida com Amor Exigente – PQVAE, oferecida pelo CRPE – Centro de Referência dos Profissionais da Educação e com planejamento na unidade escolar em que está em exercício.

§ 1° O professor que assumir o componente curricular Ensino Religioso e que não tenha participado ainda das formações do PQVAE deverá ser esclarecido pelo Diretor de Escola da obrigatoriedade desta formação.

§ 2° O professor deste componente curricular que fez a referida formação poderá optar por fazê-la novamente, se assim o desejar.

§ 3° Se o professor e a direção da unidade escolar estiverem de acordo, todas as aulas de planejamento poderão ser cumpridas na formação continuada do Programa Prevenção e Qualidade de vida com Amor Exigente - PQVAE.

Seção II
Dos Critérios para Função na Secretaria Escolar

Art. 12. As funções na Secretaria Escolar serão exercidas pelo:

I - Secretário Escolar nas unidades escolares que atendem de 6º ao 9º Ano e que têm o maior número de estudantes matriculados.
a) O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar, será o coordenador da Secretaria Escolar e, aquele autorizado para secretariar.
II - O Técnico Escolar nas unidades escolares de ensino fundamental, preferencialmente nas Unidades Escolares que atendam de 6º ao 9º ano.
a) Nas unidades escolares que atendem educação infantil e ensino fundamental em turnos distintos, havendo Técnico Escolar somente um, este exercerá suas funções no turno que atende o ensino fundamental.
b) Será designado um Técnico Escolar para coordenar os serviços da Secretaria Escolar e ser o autorizado para secretariar, a exceção da unidade escolar em que houver Secretário Escolar.
c) O Técnico Escolar não poderá exercer funções na biblioteca, exceto os que se enquadram no § 1º e 2º do art. 45, da Lei 7.290/2011 – PCCS da Educação.

III - O Secretário Escolar Readaptado será lotado em unidade escolar que atenda, preferencialmente ensino fundamental.

IV - Exercerão funções na Secretaria Escolar das unidades educacionais de educação infantil; em unidade educacional de ensino fundamental; nas unidades de ensino em que a Biblioteca Escolar tenha espaço próprio e nas unidades escolares que atendem exclusivamente a Educação Infantil o Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, cujo reajustamento o impede de estar exercendo funções com alunos.

CAPÍTULO IV
DO CUMPRIMENTO DOS DIAS LETIVOS AOS SÁBADOS E DOS DIAS ESCOLARES

SEÇÃO I
Do Cumprimento da Carga Horária do Dia Letivo a ser Cumprido aos Sábados

Art. 13. Os sábados letivos deverão estar estabelecidos no calendário da unidade escolar.

§ 1° Para o cumprimento do que estabelecem o Plano Curricular da Unidade Escolar e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no calendário escolar da unidade escolar deverá estar explicitado a que dia da semana, de segunda a sexta-feira, corresponderá o sábado letivo, para que se possa estar claro o cumprimento:
I - dos 40 (quarenta) dias letivos anuais, referentes a cada dia da semana;
II - dos 200 (duzentos) dias letivos anuais.

§ 2° - Os sábados letivos deverão ser cumpridos por todos os servidores regidos pela Lei Municipal 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos, Salários dos Servidores da Educação, pelos profissionais da saúde vinculados à educação e com exercício em unidade escolar municipal e pelos profissionais contratados.

§ 3°- Os sábados letivos terão carga horária de 4 horas 30 minutos, com atividades que envolvam as crianças/estudantes, os pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes e a comunidade do entorno da unidade escolar.

Art. 14. Havendo coincidência dos sábados letivos, o servidor detentor de dois cargos em escolas distintas da rede municipal de ensino:

I - poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente, protocolar na unidade escolar, documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra unidade escolar. O comprovante deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor;

II - deverá fazer alternância dos sábados letivos entre as unidades escolares, para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos;

III - deverá cumprir um plano de trabalho a ser elaborado pela direção escolar, para que possa cumprir as horas de trabalho do cargo de que é detentor na unidade escolar. O plano de trabalho deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único. Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os sábados letivos estabelecidos no calendário escolar, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho elaborado pela direção escolar.

Art. 15. Havendo coincidência dos sábados letivos, o servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma Unidade escolar, deverá observar os seguintes procedimentos:

I - cumprir o sábado letivo na unidade escolar em que tiver o maior número de horas/atividades, observando-se que:
a) o servidor poderá ser eventualmente liberado, a critério da direção da unidade escolar, para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares com menor carga horária de trabalho, mediante solicitação justificada à direção escolar;

II - apresentar a(s) outra(s) unidade(s) escolar(es) onde exerce atividades, o comprovante de comparecimento, sob pena de ser considerado faltoso. O comprovante deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Art. 16. O Diretor de Escola, em relação ao servidor detentor de dois cargos, acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, particular e federal) deverá observar os seguintes procedimentos:

I - havendo coincidência de horário de sábado letivo entre as redes mencionadas no caput deste artigo, o servidor poderá ser liberado na rede municipal, desde que apresente documento formal de solicitação da escola estadual, particular ou federal, informando a motivação do pedido;

II - O servidor liberado nos termos do parágrafo anterior deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino sob pena de desconto do dia não trabalhado.

III - a liberação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a duas autorizações no decorrer do ano escolar.

SEÇÃO II

Do Cumprimento da Carga Horária de Trabalho no Dia Escolar

Art. 17. O Dia Escolar estabelecido no calendário das unidades escolares será cumprido por todos os servidores da escola, regidos pela Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS da Educação, pelos profissionais da saúde vinculados à educação e pelos profissionais contratados e será destinado a planejamento, reuniões e formação continuada dos servidores das unidades escolares, conforme Lei Federal Nº. 11.738/08.

Art. 18. O Dia Escolar deverá estar estabelecido no calendário da unidade escolar.

Art. 19. O Dia Escolar terá a duração de 4 horas e 30 minutos e acontecerá, preferencialmente, em cada turno de trabalho.

Parágrafo único - Havendo consenso entre os servidores da unidade escolar, o Dia Escolar poderá ser realizado de forma unificada, em qualquer turno.

Art. 20. Os professores que possuem até 12 horas atividades, por semana, cumprirão 2/3 (dois terços) dos dias escolares.

Art. 21. Quando houver coincidência do Dia Escolar, o servidor detentor de dois cargos em escolas distintas da rede municipal de ensino:

I - poderá ser liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares, mediante solicitação à direção escolar. Para que não lhe seja atribuído uma falta não justificada deverá, obrigatoriamente, protocolar na unidade escolar, documento que comprove que estava prestando serviço no mesmo dia e horário em outra unidade escolar. O comprovante deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor;

II - deverá fazer alternância dos dias escolares entre as unidades escolares para não haver prejuízo ao bom andamento dos trabalhos;

III - deverá cumprir um plano de trabalho a ser elaborado pela direção escolar, para que possa cumprir as horas de trabalho do cargo de que é detentor na unidade escolar. O plano de trabalho deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único - Ao final do ano, o servidor deverá ter cumprido os dias escolares estabelecidos no calendário escolar, seja presencialmente ou cumprindo o plano de trabalho elaborado pela direção escolar.

Art. 22. Quando houver coincidência entre Dia Escolar e Dia Letivo, o servidor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar deverá:

I - cumprir a carga horária de seu cargo na unidade escolar em que o dia será letivo;

II - se for professor regente, cumprir a carga horária de seu cargo na unidade escolar em que o dia será letivo, desde que corresponda ao dia de trabalho do professor;

III - apresentar o comprovante de comparecimento às outras unidades escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso. O comprovante de comparecimento deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Art. 23. Quando houver coincidência de Dias Escolares o professor detentor de um cargo, mas que exerce suas atividades em mais de uma unidade escolar deverá:

I - cumprir o Dia Escolar na unidade escolar em que tem o maior número de horas/atividades;

II - mediante solicitação justificada à direção escolar, o servidor poderá ser eventualmente liberado para o cumprimento da sua jornada de trabalho em uma das unidades escolares com menor carga horária de trabalho;

III - apresentar o comprovante de comparecimento às outras unidades escolares onde exerce atividades, sob pena de ser considerado faltoso. O comprovante deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Parágrafo único. O servidor deverá, até o final do ano escolar, ter cumprido todos os dias escolares estabelecidos no calendário escolar vigente.

Art. 24. O servidor detentor de dois cargos acumuláveis em redes distintas (municipal, estadual, federal e particular) deverá observar os seguintes procedimentos:

I - havendo coincidência de horário de Dia Escolar e Sábado Letivo entre as redes mencionadas no caput deste artigo, o servidor poderá ser liberado da rede municipal de ensino de Divinópolis, desde que apresente documento formal de solicitação de dispensa, que deverá conter a motivação do pedido;

II - O servidor liberado, nos termos do inciso I deste artigo, deverá repor a jornada de trabalho na rede municipal de ensino, sob pena de desconto do dia não trabalhado;

III - A liberação, nos termos do inciso I deste artigo, não poderá ser superior a duas no decorrer do ano escolar.

CAPÍTULO V
DA MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR E LOTAÇÃO DO SERVIDOR

SEÇÃO I
Dos Critérios para Movimentação do Servidor

Art. 25. Para a transferência a pedido, o servidor deverá protocolar, devidamente preenchido, datado e assinado o formulário "Requerimento de Transferência" na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data estabelecida no cronograma anexo a esta Resolução.

Parágrafo único - Os servidores que solicitaram transferência, conforme formulários protocolados, serão classificados considerando-se o maior tempo de serviço exercido na Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo considerado como critério de desempate, o de maior idade.

Art. 26. Não serão atendidos os pedidos de transferência requeridos no decorrer do ano, salvo por razões de conveniência administrativa, oportunidade em que o requerente ocupará temporariamente uma vaga dentre as existentes, até a escolha regular de vagas na data anual estabelecida para movimentação de servidores.

Art. 27. Considerando razões de interesse público, expressamente motivadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, de ofício, em qualquer época do ano, transferir o servidor que ficará lotado em nova unidade escolar, provisoriamente.

Art. 28. O servidor que por reorganização escolar ou por redução de turmas, no decorrer do ano, escolar tiver que ser transferido, escolherá nova lotação dentre as vagas existentes nas unidades escolares, onde ficará lotado provisoriamente.

§ 1°- Não estão incluídas nas vagas para escolha de lotação estabelecida no caput do artigo, aquelas provenientes de licenças medicas, licença prêmio e as de projeto de caráter temporário.

§ 2°- O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na data estabelecida no cronograma anexo a esta resolução, para escolha da lotação.

Parágrafo único - O servidor lotado provisoriamente deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data estabelecida no cronograma anexo a esta Resolução, para escolha da sua lotação definitiva.

Art. 29. Havendo reorganização escolar, redução de criança/estudante e redução de turmas, será transferido o servidor:

I - que contar com o menor tempo de serviço público na Prefeitura Municipal de Divinópolis;

II - que tiver idade menor, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, quando houver empate no tempo de serviço público no município de Divinópolis.

Art. 30. Para efetivação da transferência de ofício ou a pedido, o servidor:

I - deverá estar em dia com toda a escrituração escolar que lhe é de competência, conforme dispõe a Portaria SEMED nº. 23/2021 e posteriores alterações, se houver;

II - não poderá possuir dias de paralisação ou de greve que não foram repostos na época ou banco de horas referentes ao período trabalhado na Instituição anterior.

SEÇÃO II
Do Critérios Para Escolha de Lotação dos Servidores, Exceto Assistente Educacional e Laudo Médico em Apoio à Criança/Estudante de Inclusão

Art. 31. Nas datas estabelecidas aos servidores, à exceção do Assistente Educacional e professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão, para escolha de nova lotação, pelos motivos elencados nesta Resolução, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - primeiro, o servidor disponibilizado ou com lotação provisória por reorganização escolar ou por redução de turma;

II - segundo o servidor lotado provisoriamente, à exceção do elencado no inciso I deste artigo, o eventual da SEMED, o servidor que solicitar transferência e o servidor cedido a outras instituições retornando no início do ano escolar e o servidor sem lotação definida para o cargo paralisado;

Art. 32. servidor que retornar de LIP e o servidor cedido a outras instituições que retornar no decorrer do ano letivo, será lotado provisoriamente.

Art. 33. A classificação dos servidores se dará por maior tempo de serviço na prefeitura municipal e, em caso de empate, considerar-se-á o de idade maior.

Art. 34. O servidor que não comparecer nas datas previstas para escolha da nova lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência administrativa.

SEÇÃO III
Do Critérios Para Escolha de Lotação do Assistente Educacional

Art. 35. A lotação ou permanência na unidade escolar em que está exercendo funções do Assistente Educacional estará condicionada as vagas estabelecidas pela:

a) Emiede/SEMED, para atendimento às demandas da criança/estudante público alvo da educação especial;

b) equipe da educação infantil da SEMED, para atendimento à unidade escolar que atende crianças de Creche II e Creche III e unidade escolar de tempo integral.

Art. 36. Para escolha da vaga do Assistente Educacional será considerado:

I) o tempo de serviço na Prefeitura Municipal, quando se tratar de mudança de unidade escolar;

II) tempo na rede municipal de ensino, quando se tratar de mudança na própria unidade escolar.

III) em caso de empate, considerar-se-á o de maior idade.

Art. 37. A ausência do Assistente Educacional convocado para estabelecimento de sua lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência Administrativa.

SEÇÃO IV

Do Critérios Para Escolha de Lotação dos Servidores Em Reajustamento Funcional
por Laudo Médico, em Apoio à Criança/Estudante de Inclusão

Art. 38. A lotação ou permanência na unidade escolar em que está exercendo funções do professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão estará condicionada as vagas estabelecidas pela Emiede/SEMED, para atendimento às demandas da criança/estudante, público alvo da educação especial.

Art. 39. Para escolha da vaga do professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão será considerado:

I - o tempo de serviço na prefeitura Municipal, quando se tratar de mudança de unidade escolar;

II - de tempo na rede municipal de ensino, quando se tratar de mudança na própria unidade escolar;

III - em caso de empate, considerar-se-á o de maior idade.

Art. 40. A ausência do professor ou Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico em apoio à criança/estudante de inclusão, convocado para estabelecimento de sua lotação, pessoalmente ou representado por procurador legitimamente constituído, terá sua lotação definida de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com a conveniência Administrativa.

Seção V
Da Contagem de Tempo para Movimentação dos Servidores

Art. 41. Compete a(s) unidade(s) escolar(es) em que o servidor exerceu funções emitir documento de contagem de tempo.

§ 1° - A contagem de tempo emitida pela unidade escolar não tem efeito para processos de aposentadoria.

§ 2° - Para efeito de contagem de tempo, o servidor detentor de um cargo efetivo na rede municipal de ensino deverá observar que o tempo de contrato paralelo a esse cargo efetivo, não poderá ser contado.

§ 3°- Para efeito de contagem de tempo do servidor detentor de dois cargos efetivos na rede municipal de ensino, o tempo de contrato poderá ser contado somente em um dos cargos efetivos, desde que não sejam paralelos, ou seja, o servidor não poderá utilizar o mesmo tempo de contrato para a contagem nos dois cargos efetivos.

§ 4° - O servidor que teve seu tempo de contrato validado para anuênio somente poderá considerar o tempo especificado no 2º parágrafo desse artigo, neste cargo.

SEÇÃO VI
Da Lotação Servidor Disponibilizado Para o Exercício de Outras Funções

Art. 42. Será assegurado, por 6 (seis) anos, ao servidor em cumprimento de mandato classista, em exercício no cargo comissionado de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, a lotação na unidade escolar em que estava lotado antes de assumir o mandato,

SEÇÃO VII
Da Apuração do Número de Criança/Estudante para Lotação de Servidores

Art. 43. A apuração do aumento ou a redução do número de criança/estudante da unidade escolar terá como data de referência o mês de março do ano corrente, consultados os dados do sistema oficial da rede municipal de ensino (SONNER).

Art. 44. A adequação do número de servidores, bem como a adequação salarial do Diretor Pedagógico e Diretor de Escola e a concessão de Vice-Diretor se dará no mês de abril do corrente ano.

Art. 45. Considerando razões de interesse público ou economia aos cofres públicos, a reorganização escolar poderá ser realizada a qualquer tempo.

Seção VIII
Da Substituição de Professores

Art. 46. A substituição de professor que atua na Educação Infantil, nos 1° e 2° Ciclos do Ensino Fundamental, no 1º Segmento da EJA - Educação de Jovens e Adultos, licenciado pelo período de até 15 (quinze) dias se dará, sempre que possível, pelo professor eventual da escola.

Art. 47. A substituição de professor que atua na Educação Infantil, no 1°, 2° e 3° Ciclos do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (1° e 2° segmentos) e da Sala de Recursos Multifuncionais/AEE, licenciado por período superior a 15 (quinze) dias se dará por meio de contrato administrativo temporário.

Art. 48. Na situação de afastamento de professor que atua no 3° Ciclo do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos - EJA (2° segmento), por período inferior a 15 dias, a carga horária do estudante deverá ser trabalhada por professor eventual que irá desenvolver atividades do conteúdo elaboradas pelo professor licenciado ou substituto ou através de dobra, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 49. Compete a direção escolar solicitar através do e-mail recursoshumanossemed@gmail.com a contratação de professor substituto, observando o que está estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO VI
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

SEÇÃO I
Da Finalidade do Contrato Administrativo Temporário

Art. 50. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme definido em lei, far-se-á contrato administrativo, por tempo determinado, nas formas regulamentares e na Legislação Municipal aplicável, especialmente a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 51. A contratação de servidores para o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público será processada diretamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, as orientações contidas nesta Resolução e outras legislações que regem a contratação temporária de servidor.

Art. 52. É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contrariam, comprovadamente, a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 53. O contrato administrativo temporário poderá ser rescindido se o profissional contratado não apresentar perfil específico para a função, após avaliação criteriosa da equipe pedagógica e da direção escolar da unidade escolar, respeitado o que estabelece a legislação e o direito ao contraditório.

Seção II
Dos Procedimentos para Contratação Temporária

Art. 54. Compete a direção escolar solicitar através do e-mail recursoshumanossemed@gmail.com a contratação de servidor.

Parágrafo único - O e-mail para contratação deverá informar:

I. a justificativa para a contratação;

II. qual o período deve ser a contratação;

III. horário de trabalho que o contratado trabalhará;

IV - qual o nome e a matrícula do titular afastado e o prazo do afastamento, quando for substituição.

Art. 55. O servidor contratado em caráter de substituição poderá ser mantido se ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente, ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra contratação não ultrapasse 10 (dez) dias.

Art. 56. Compete a Direção Escolar solicitar em tempo hábil, a prorrogação do contrato através do e-mail recursoshumanossemed@gmail.com

Parágrafo único - O e-mail solicitando prorrogação de contrato deverá informar:

I – o nome do contratado que deverá terá prorrogação do contrato;

II - qual a justificativa para a prorrogação do contrato;

III – qual será o período da prorrogação.

Art. 57. O servidor dispensado por provimento de cargo poderá ser novamente contratado, sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem à sua dispensa afastar-se no prazo de 10 (dez) dias após o provimento, independentemente do motivo que gerou a substituição.

Art. 58. Havendo reorganização escolar, redução de criança/estudante e redução de turmas, se a unidade escolar tiver servidor com contrato temporário, à rescisão recairá no servidor contratado diretamente afetado pela reorganização escolar ou redução de turmas.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I
Do Cumprimento do Estágio Probatório

Art. 59. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante os quais sua aptidão e sua capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade.

Parágrafo único - Ficam excluídos do estágio de que trata este artigo os servidores já estáveis, nos termos da Constituição Federal.

Art. 60. O chefe imediato do servidor em estágio probatório convocará uma comissão eleita pelos próprios trabalhadores de no mínimo 3(três) servidores que não estejam em estágio probatório, do mesmo local de trabalho, que farão a avaliação e competirá à chefia imediata informar a respeito do servidor, acatando a decisão da comissão publicamente, 90 (noventa) dias antes do término do período, ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.

§ 1°- É obrigatório estar na comissão de avaliação, o Diretor de Escola, quando servidor for de unidade escolar, e o gerente do setor ao qual o servidor pertence, quando se tratar da Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2° - De posse da informação mencionada no caput deste artigo, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio probatório.

§ 3° - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, facultada assistência jurídica por parte de sua entidade de classe.
Proposição:

§ 4° - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

§ 5°- Antes da avaliação pela comissão, a chefia imediata poderá solicitar ao servidor, em estágio probatório, sua autoavaliação.

§ 6° - A avaliação a que se refere o caput deste artigo deverá ser arquivada na pasta individual do servidor.

§ 7° - Na hipótese de transferência do servidor, considerando razões de interesse público durante o estágio probatório, o Diretor de Escola ou a chefia imediata deverá enviar para a nova Instituição de lotação do servidor um relatório de atuação acompanhado de cópias das avaliações do servidor.

CAPÍTULO VIII
DO SERVIDOR COM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSATISFATÓRIO

Art. 61. O servidor com avaliação de desempenho insatisfatório só poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, depois de esgotadas as possibilidades de melhoria de seu desempenho.

§ 1° - As ações para melhoria de desempenho do servidor devem incluir:

a) Plano de formação elaborado pelo Centro de Referência dos Profissionais da Educação - CRPE, sendo obrigatória a participação do servidor.
b) Acompanhamento, feito pela chefia imediata, do trabalho do servidor cuja avaliação de desempenho foi de resultado insatisfatório.
c) Verificação, através de avaliações contínuas do desempenho do servidor, no que tange ao compromisso do mesmo em realizar as atribuições do seu cargo com zelo, dedicação, eficiência e eficácia.

§ 2° - Na realização de avaliações contínuas para verificação do desempenho do servidor, de que trata a alínea "c" do parágrafo anterior, a chefia imediata deverá fazer relatórios descritivos do servidor avaliado.

§ 3° - A avaliação de desempenho do servidor feita pela Direção Escolar deve estar em consonância com a avaliação de Desempenho estabelecida legalmente pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

§ 4° - Deverá ser arquivada na pasta funcional de cada servidor uma via de sua avaliação de desempenho.

§ 5°- Deverá outra via da avaliação de desempenho do servidor ser encaminhada à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cabendo a este setor tramitar o documento, citado no parágrafo 4º deste artigo, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para arquivo nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 62. A Direção Escolar deverá observar as seguintes etapas para efetivar o processo de disponibilização do servidor com desempenho insatisfatório:

I - Criar uma pasta identificada para arquivo das atas, relatórios, correspondências e ocorrências;

II - Respeitar o que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, a Lei Complementar 024/1995; Lei complementar Nº 148 /2009 e Lei n 7.290/2011;

III - Lavrar ata de ocorrência de forma objetiva, descrevendo claramente os fatos, atitudes, comportamentos inadequados ou desvios de conduta do servidor a cada situação irregular;

IV - Conter, obrigatoriamente, na ata de ocorrência, data, nome e matrícula do servidor;

Parágrafo único - As atas deverão ser assinadas por todos os envolvidos, devendo constar a recusa de assinatura do servidor avaliado, caso isto ocorra.

Art. 63. Esgotadas as tentativas de apoio ao servidor considerado com desempenho insatisfatório, o servidor poderá ser colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 1° - O servidor disponibilizado será encaminhado para outra Unidade escolar e estará sob supervisão contínua da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

§ 2° - Constatada a incapacidade para exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, o servidor será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à exoneração do servidor.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIDORES EM REAJUSTAMENTO OU READAPTAÇÃO FUNCIONAL POR LAUDO MÉDICO

Art. 64. O servidor que apresenta limitação laboral verificada em Inspeção Médica, devidamente atestada pelo médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST), será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para abertura de procedimentos legais cabíveis.

§ 1° - O servidor em processo de reajustamento ou readaptação funcional, por laudo médico, poderá perder a sua lotação de origem, mesmo sendo laudo médico temporário e poderá ser remanejado para outra unidade escolar, respeitando-se a limitação laboral constatada.

§ 2° - No processo de encaminhamento do servidor em readaptação, conforme previsto no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá considerar a necessidade da unidade escolar e a capacidade de ocupação do servidor, sendo vedado o ócio laboral.

§ 3° - O professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico exercerá, prioritariamente, a função de apoio a criança/estudante de inclusão, público alvo da Educação Especial, respeitando-se a limitação laboral estabelecida pelo Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e pelo parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF.

Art. 65. O professor detentor do cargo Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina, com carga horária de 81 (oitenta e uma) horas atividades e em reajustamento funcional por laudo médico, cumprirá sua carga horária semanal em quatro dias, sendo três dias de quatro horas e um dia de três horas.

Art. 66. O professor detentor do cargo PAEIAIEF, Educador IB - Por Área e Educador II - Por Disciplina e o PAAFEF, com carga horária de 125 (cento e vinte) horas atividades e em reajustamento funcional por laudo médico, cumprirá semanalmente sua carga horária em cinco dias de 4h39 (quatro horas e trinta e nove minutos).

CAPÍTULO X
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 67. O servidor detentor de outro cargo, seja efetivo, contrato, função pública ou que receba proventos, em redes distintas, deverá preencher, no início do ano escolar, o Formulário de Acúmulo de Cargos.

Art. **68**. Compete ao servidor, sempre que ocorrer a acumulação de cargos, preencher e protocolar formulário próprio de acúmulo no órgão de sua lotação e onde se deu a acumulação dos cargos.

Parágrafo único. A recusa do servidor em preencher e protocolar os formulários próprios do processo de acúmulo de cargos será caracterizada como infração disciplinar, sujeita às penalidades estatutárias, devendo a chefia imediata do servidor instruir de "ofício" o processo de acúmulo de cargos.

Art. 69. A chefia imediata do servidor deverá instruir imediatamente o processo de Acúmulo de Cargos, a partir do momento em que esse servidor passou a ser detentor de outro cargo efetivo, contrato, função pública ou que receba proventos e encaminhar o referido processo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 70. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED analisar devidamente o Processo de Acúmulo de Cargos e encaminha-lo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para providências cabíveis.

Art. 71. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em nenhuma hipótese, se responsabilizará pela incompatibilidade de horários para a acumulação de cargos públicos e efetuará o corte pecuniário da jornada suprimida em razão de incompatibilidade de horários daquele servidor detentor de dois cargos.

CAPÍTULO XI
DAS CONCESSÕES PARA FOLGA LEGALMENTE JUSTIFICADAS

Seção I
Da Folga de Aniversário Natalício

Art. 72. O servidor efetivo, o servidor celetista e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado fazem jus, anualmente, à folga de aniversário natalício, devendo comunicar o seu afastamento através de requerimento próprio disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br) guia do "SERVIDOR" "FOLHA DE PAGAMENTO – ALTERAÇÕES E REQUERIMENTOS" escolher o formulário "REQUERIMENTO ABONO ANIVERSÁRIO".

§ 1° - O servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma unidade escolar ou o servidor detentor de dois cargos exercidos na mesma unidade escolar ou em unidades escolares diferentes deverá usufruir a folga de aniversário natalício em um único dia.

Art. 73. O requerimento correspondente à folga de aniversário deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência a data de usufruto.

Art. 74. A Direção Escolar deverá informar no quadro de frequência mensal, a relação de servidores efetivos e profissionais contratados que usufruíram folga natalícia no mês.

Art. 75. Sempre que a data do aniversário do servidor ocorrer em dia não útil, a folga poderá ser deferida posteriormente.

Art. 76. A folga de aniversário somente poderá ser concedida mediante autorização expressa da chefia imediata e quando for conveniente para o bom andamento dos serviços.

Art. 77. O servidor terá um prazo máximo de 01 (um) ano após a data do seu aniversário natalício para fazer gozo deste beneficio.

Art. 77. Havendo indeferimento do pedido de folga de aniversário natalício, a unidade escolar em que o servidor está lotado será informada pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, através de e-mail.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED produzirá ato administrativo de concessão de folga de aniversário natalício. O ato administrativo de concessão se dará por e-mail que informará o deferimento ou não do abono aniversário requerido. O ato administrativo deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

SEÇÃO II
Do Abono por Doação de Sangue

Art. 79. Para concessão de abono em razão de doação de sangue o servidor efetivo, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, deverão justificar a sua ausência ao trabalho, conforme requerimento disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br); guia "SERVIDOR" "FOLHA DE PAGAMENTO – ALTERAÇÕES E REQUERIMENTOS escolher o formulário "REQUERIMENTO DOAÇÃO DE SANGUE", preenchendo-o em 02 (duas) vias.

Art. 80. A solicitação de abono em razão de doação de sangue deverá ser protocolizada, juntamente com o Atestado de Doação de Sangue, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo de competência desta Secretaria a análise do pedido e a sua validação.

Art. 81. O servidor, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão usufruir o abono pela doação de sangue obrigatoriamente no dia da doação.
Art. 82. É vedada nova concessão do abono para doação de sangue nos seguintes prazos:

I - 90 (noventa) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo três vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de mulheres;

II - 60 (sessenta) dias entre uma doação de sangue total e outra, até no máximo quatro vezes em um período de 12 (doze) meses, no caso de homens;

III - Pessoas com mais de 60 anos, independentemente do sexo, somente poderão doar sangue, respeitando o intervalo mínimo de seis meses entre as doações.

Art. 83. Havendo indeferimento do pedido de abono para doação de sangue, a unidade escolar em que o servidor está lotado será informada pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, através de e-mail.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED produzirá ato administrativo de concessão de abono de doação de sangue. O ato administrativo de concessão se dará por e-mail que informará o deferimento ou não do abono para doação de sangue requerido. O ato administrativo deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

SEÇÃO III
Da Folga da Eleição

Art. 85. Para usufruir folga em razão de convocação pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, para trabalhar durante eleição, o servidor, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), acessar a guia "SERVIDOR" na parte superior direita da página, FOLHA DE PAGAMENTO – ALTERAÇÕES E REQUERIMENTOS escolher o formulário "REQUERIMENTO DE FOLGA DE COMPENSAÇÃO ELEITORAL" obedecendo ainda aos seguintes procedimentos e condições:

I - o servidor estatutário, o servidor celetista, o profissional contratado ou o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão protocolizar o pedido de compensação eleitoral, juntamente com cópia autenticada do Atestado da Justiça Eleitoral no protocolo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II - somente fará jus à compensação eleitoral o servidor, o profissional contratado ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado que estava prestando serviço na Prefeitura Municipal de Divinópolis por ocasião do pleito eleitoral;

III - o servidor detentor de um cargo, mas exercendo suas atividades em mais de uma unidade escolar ou o servidor detentor de dois cargos exercidos na mesma unidade escolar ou em unidades escolares diferentes não fará jus ao desdobramento da compensação eleitoral, devendo usufruir o aludido benefício, no mesmo dia e em todos os locais de trabalho, simultaneamente;

IV - o gozo consecutivo dos dias inerentes à compensação eleitoral fica condicionado à anuência da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que poderá indeferir o pedido, considerando razões de interesse público, devidamente justificadas.

V - compete ao Diretor de Escola ou à chefia imediata do servidor, a análise de conveniência da concessão na data solicitada, devendo:

a) a anuência para usufruto constar na margem esquerda do requerimento, ao lado da assinatura do servidor (escrever DE ACORDO, carimbar e assinar);
b) o indeferimento do pedido para usufruto constar na margem esquerda do requerimento (escrever INDEFERIDO e a JUSTIFICATIVA, carimbar e assinar)
VI - a solicitação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá ser feita com no mínimo 04(quatro) dias úteis de antecedência a data ou período de usufruto pelo servidor, sob pena de indeferimento, salvo autorização especial concedida pela Secretária Municipal de Educação e SEMAD;

VII - em caso de cancelamento da solicitação, o prazo deverá ser de, no mínimo, 2(dois) dias úteis de antecedência ao início do gozo.

Art. 86. Havendo indeferimento do pedido de folga de eleição, a unidade escolar em que o servidor está lotado será informada pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, através de e-mail.

Art. 87. A Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED produzirá ato administrativo de concessão de folga de eleição. O ato administrativo de concessão se dará por e-mail que informará o deferimento ou não da folga eleitoral requerida. O ato administrativo deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

Art. 88. O servidor estatutário, o servidor celetista, o profissional contratado ou servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, nomeado pelo juiz eleitoral que estiver afastado de suas atividades por licença médica na data das eleições, deverá obrigatoriamente, apresentar a licença médica ao juiz eleitoral, solicitando dispensa do ato convocatório.

CAPÍTULO XII
DAS LICENÇAS

Seção I
Da Licença Médica e da Licença Maternidade

Art. 89. As licenças médicas e maternidade são os afastamentos previstos em Lei que demandam procedimentos próprios e a deferimento da instituição empregadora, através do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST.

Art. 90. Em caso de afastamento, por motivo de licença médica maternidade, o servidor estatutário, servidor celetista, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado deverão comunicar imediatamente ao Diretor de Escola ou a chefia imediata do setor, o período de sua licença.

Parágrafo único. A regularização do afastamento junto ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador (CRESST) e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED deverá seguir as orientações e procedimentos estabelecidos pelo CRESST/SEMAD.

Art. 91. A licença maternidade será de 180(cento e oitenta) dias para servidoras estatutárias, celetistas e para profissionais contratadas, conforme estabelecido por legislação específica.

Parágrafo único - A servidora efetiva adotante fará jus a licença maternidade seguindo o que estabelece o art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais legislações que trata da adoção.

Seção II
Da Licença Paternidade

Art. 92. O servidor estatutário, o servidor celetista, o profissional contratado e o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado, farão jus à licença paternidade de 20(vinte) dias, a contar da data do nascimento ou adoção de filho. (Art. 131, Lei Complementar nº. 216/2021).
Parágrafo único - A licença a que se refere o caput deste artigo fica condicionada ao protocolo de solicitação que deverá ocorrer até o 3º dia útil após o nascimento ou adoção, acompanhado de cópia da certidão de registro civil e o CPF do bebê, criança ou adolescente.

Seção III
Do Afastamento para Realização de Exames e Consultas Médicas Durante Jornada de Trabalho

Art. 93. O Diretor de Escola ou a chefia imediata do servidor estatutário, o servidor celetista, o profissional contratado ou o servidor nomeado para exercício de cargo comissionado seguirá os procedimentos estabelecidos na Portaria 26/2021 e suas eventuais alterações.

CAPÍTULO XIII
Dos Afastamentos Legais

Seção I
Da Liberação para Reuniões de Filhos

Art. 94. Mediante solicitação expressa ao chefe imediato, através de preenchimento de formulário padrão, com no mínimo 24h de antecedência, o servidor poderá ser liberado para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar dos filhos menores, regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola, e não implique em dispensa do criança/estudante, nem interfira na organização escolar, sendo obrigatória a reposição da carga horária deste servidor.

Seção II
Da Licença Gala (Casamento)

Art. 95. Sem qualquer prejuízo na remuneração, poderão ausentar-se do serviço, por Licença Gala:

I - por 8 (oito) dias, os servidores efetivos;

II – por 9(nove) dias o professor celetista;

III – por 3(três) dias os demais servidores celetistas por ocasião de seu casamento.

Seção III
Da Licença Luto

Art. 96. Sem qualquer prejuízo na remuneração, poderão ausentar-se do serviço, por Licença Luto,

I - por 8 (oito) dias, os servidores efetivos e comissionados não efetivos em caso de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, sogro, sogra, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos;

II - por 9(nove) dias, o professor celetista;

II – por 2(dois) dias os demais servidores celetistas, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
III – por 2(dois) dias os demais servidor contratado, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

Seção IV
Da Licença Prêmio

Art. 97. Atendida as prerrogativas elencadas no art. 146 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, o servidor que desejar usufruir de licença prêmio deverá acessar o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis (www.divinopolis.mg.gov.br), acessar a guia "SERVIDOR" na parte superior direita da página, abrir FOLHA DE PAGAMENTO – ALTERAÇÕES E REQUERIMENTOS escolher o formulário "REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO" e preencher obedecendo ainda aos seguintes procedimentos e condições:

I – preencher devidamente o formulário;
II – solicitar anuência do Diretor de Escola ou do chefe imediato, quando não for unidade escolar, que deverá:

a) fazer a análise de conveniência ou não da concessão de usufruto de licença prêmio na data solicitada, devendo, no lado esquerdo do requerimento, ao lado da assinatura do servidor, escrever "DE ACORDO", carimbar e assinar ou "INDEFERIDO", com a devida justificativa, carimbar e assinar;

b) é razão para indeferimento de usufruto de licença prêmio do professor que não estiver com Diário Escolar Digital em dia.

III - protocolar o requerimento no setor de protocolo da SEMED, no prazo de 60(sessenta) dias antes do início do usufruto.

Art. 98. Feita a análise de legalidade e possibilidade financeira será organizada uma escala de conveniência e oportunidade para concessão do benefício, considerando a ausência de prejuízos, a possibilidade financeira ou interferência na continuidade e prestação do serviço público e a existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado.

Art. 99. Havendo mais de um servidor interessado e apto a gozar Licença Prêmio na unidade escolar, sede da SEMED, CEAE e Programa Integração AABB Comunidade serão considerados, para liberação os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

§ 1° - O requerimento a que se refere o caput deste artigo poderá ser cancelado mediante solicitação expressa do servidor, protocolada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desde que esta ocorra com 30(trinta) dias de antecedência, sob pena de gozo compulsório do benefício.

Art. 100. Observados os critérios de conveniência administrativa e financeira o usufruto de Licença Prêmio poderá ser:

a) limitado há 1(um) mês ao ano para o servidor da rede municipal de ensino, em escala a ser estabelecida para cada unidade escolar, sede da SEMED, CEAE Programa Integração AABB Comunidade, considerando a ausência de prejuízos ou interferência na continuidade da prestação de serviço;

b) a mais de 1(um) mês de licença prêmio, observando-se conveniência administrativa e respeitada a escala estabelecida por unidade escolar, sede da SEMED, CEAE e Programa Integração AABB Comunidade.

Art. 101. Havendo deferimento ou indeferimento para usufruto de Licença Prêmio, a unidade escolar em que o servidor está lotado será informada pela Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, através de e-mail.

Art. 102. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED produzirá ato administrativo de concessão de Licença Prêmio. O ato administrativo de concessão se dará por e-mail que informará o deferimento ou não da Licença Prêmio requerida. O ato administrativo deverá ser arquivado na pasta funcional do servidor.

§1º - O servidor que já tenha preenchido os requisitos para aposentadoria e esteja apto a aposentar está excluído do limite contido no caput deste artigo.

CAPÍTULO IX
DO RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 103. O servidor afastado por licença para tratar de interesse particular deverá, para o retorno ao trabalho, apresentar-se pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e protocolar seu pedido com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para seu retorno.

Art. 104. O pedido de retorno do servidor de LIP - Licença para Tratar de Interesse Particular deverá ser enviado ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST para o agendamento de exame ocupacional de retorno ao trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá realizar exames clínicos de retorno ao trabalho, conforme solicitações do médico do trabalho do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, devendo os aludidos exames serem conclusivos sobre a aptidão ou inaptidão do servidor.

Art. 105. Em situações de inaptidão, o servidor deverá ser encaminhado para Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF para abertura de processo.

Art. 106. Estando o servidor apto para retorno ao trabalho, será emitido ofício de encaminhamento pela Diretoria de Administração à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a quem compete a análise de vagas e o encaminhamento do servidor para o trabalho.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED indicar as vagas para a escolha da nova lotação do servidor, de acordo com as determinações estabelecidas nesta Resolução.

§2º O Ato administrativo deverá ser publicado, informando o retorno da licença para tratar de interesse particular, a data e a nova lotação do servidor.

§3º Somente após a publicação do Ato Administrativo é que serão inseridos na folha de pagamento os dados referentes ao retorno do servidor.

CAPÍTULO X
DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Art. 107. Os períodos de férias dos servidores vinculados às unidades escolares, ao Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e ao Programa Integração AABB Comunidade, deverão estar em consonância com a legislação que regulamenta o calendário escolar anual, conforme o caso, ou em consonância com as disposições desta Resolução, observadas as especificidades e direitos inerentes a cada cargo.

Parágrafo único. Os demais servidores da Educação deverão usufruir do gozo de férias regulamentares nos termos da Lei Complementar 009/1992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal 7290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação e nos termos desta Resolução.

Art. 108. Perderá o direito ao gozo de férias o servidor que faltar injustificadamente mais de 40 (quarenta) dias ao serviço, durante o período aquisitivo, interpoladamente.

Art. 109. É proibida a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos, atestada por escrito, a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

§ 1°. A licença obtida por mais de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde ou por acidente em serviço durante o período aquisitivo, elide o direito a férias.

§ 2°. A licença obtida por mais de 120 (cento e vinte) dias por motivo de doença em pessoa da família dentro do período aquisitivo, elide o direito às férias.

§3º. Perderá o direito às férias o servidor que tiver obtido as licenças na Prestação do serviço militar, nas atividades políticas, e para tratar de interesses particulares.

Art. 110. As servidoras vinculadas às unidades escolares que estejam usufruindo de licença maternidade, durante o período concessivo de férias coletivas, usufruirão férias regulamentares ao término da licença maternidade, desde que tenha sido completado o período aquisitivo de direito a férias.

Seção I
Das Férias Regulamentares da Direção Escolar e dos Responsáveis pelo CEAE e pelo Programa AABB Comunidade

Art. 111. As férias regulamentares dos servidores que estiverem exercendo os cargos comissionados de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, os responsáveis pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade serão usufruídas da seguinte forma:

I - 20 (vinte) dias, no período de 03/01/2022 a 22/01/2022;

II - 15 (quinze) dias em julho, de 11/07/2022 a 25/07/2022, período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2022, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da Educação;

III - 10 (dez) dias consecutivos, a serem estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa e com anuência do Secretário Municipal de Educação.

§ 1º - Poderá um ou mais membros componentes da direção escolar usufruir 30(trinta) dias de férias regulamentares de 03/01/2022 a 01/02/2022, desde que, pelo menos um deles esteja trabalhando e atendendo as necessidades da unidade escolar neste período, a exceção do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade.

§ 2º - A liberação para que membros da direção escolar usufrua 30(trinta) dias de férias deverá ser deferida pela Secretária Municipal de Educação.

§ 3º Qualquer membro da direção escolar, que esteja usufruindo férias de 30(trinta) dias poderá ser, de forma justificada, convocado, pela Secretária Municipal de Educação a suspender as férias.

Art. 112. A direção escolar deverá enviar a Coordenadoria de RH/SEMED, através do e-mail recursoshumanossemed@gmail.com no prazo mínimo de 30(trinta) dias, a data para usufruto dos 10(dez) dias de férias regulamentares estabelecidos no inciso III do art. 108 desta Resolução.

Art. 113. Mediante solicitação motivada, e a critério da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a distribuição de férias dos servidores que exercem os cargos comissionados de Diretor de Escola e Diretor Pedagógico, à função gratificada de Vice-Diretor, o servidor responsável e o corresponsável pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o responsável pelo Programa Integração AABB Comunidade, poderá ser alterada.

Art. 114. É expressamente proibido aos componentes da direção escolar levar para o ano de 2023, o período de férias estabelecidos para serem usufruídos em 2022.

Parágrafo único – Não tendo os componentes da direção escolar usufruído as férias regulamentares estabelecidas para a ano de 2022 até 30 de outubro de 2022, estes serão compulsoriamente colocados de férias em novembro de 2022.

Seção II
Das férias dos Auxiliar de Serviço II e da Servente Escolar

Art. 115. As férias dos servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço II e Servente Escolar, exercendo funções nas unidades escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, serão usufruídas da seguinte forma:

a) do dia 27(vinte e sete) de dezembro de 2021 a 25(vinte e cinco) de janeiro de 2022, perfazendo 30(trinta) dias consecutivos de férias;

b) 15 (quinze) dias em julho, de 11/07/2022 a 25/07/2022, período estabelecido no Calendário Escolar Ano 2022, para as férias regulamentares coletivas dos servidores da Educação.

Art. 116. Os servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço I e Auxiliar de Serviço II, exercendo funções na sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverão programar seus períodos de férias junto à Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, com 40(quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto.

Art. 117. Para usufruto das férias regulamentares, o Auxiliar de Serviço I e o Auxiliar de Serviço II deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 118. As férias regulamentares dos servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Serviço I, a exceção dos que exercem a função de ronda, e de Auxiliar de Serviço II, exercendo funções nas unidades escolar, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade deverão seguir o calendário escolar estabelecido.

Art. 119. Os Auxiliares de Serviço I, a exceção dos que exercem a função de ronda, e os Auxiliares de Serviço II exercendo funções nas unidades escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade deverão protocolar no setor de protocolo da SEMED o requerimento de férias regulamentares.

Seção III
Das Férias dos Servidores da Emiede

Art. 120. As férias dos servidores exercendo funções na Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, da Secretaria Municipal de Educação serão regidas pela Portaria n°. 32, de 25 de outubro de 2021 e suas posteriores alterações.

Seção IV
Das Férias do Secretário Escolar, Técnico Escolar e de Secretário Escolar Readaptado e os servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar

Art. 121. Os servidores da educação detentores dos cargos de Secretário Escolar, Técnico Escolar e de Secretário Escolar Readaptado e os servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar e na Biblioteca Escolar usufruirão férias regulamentares da seguinte forma:

I – 30 dias e 15 dias, no período de:
a) 30(trinta) dias, de 03/01/2022 a 01/02/2022;
b) 15(quinze) dias, de 11/07/2022 a 25/07/2022.

III) três períodos de 15(quinze) dias, sendo:
a) 15 dias de 03/01/2022 a 17/01/2022;
b)15 dias de 11/07/2022 a 25/07/2022;
c) 15 dias em escala a ser organizada pela direção escolar.

Art. 122. A direção escolar deverá designar um componente dos cargos de Secretário Escolar, Técnico Escolar e de Secretário Escolar Readaptado e os servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, exercendo funções na Secretaria Escolar para

usufruir em janeiro de 2022, somente férias de 15(quinze) dias, período de 03/01/22 a 17/01/2022.

Art. 123. No período de 18/01/2022 a 01/02/2022, a unidade escolar funcionará de 8 às 14 horas. O servidor designado deverá trabalhar:

I - Secretário Escolar e Técnico Escolar: de 8 horas às 14 horas;

II - Secretário Escolar Readaptado: se o cargo de origem for PAEIAIEF: 4 horas e 39 minutos;
III - servidores que estão em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, que exercem funções na Secretaria Escolar
a) PAEIAIEF e Supervisor Orientador de Ensino: 4 horas e 39 minutos;
b) Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, com carga horária de 81 horas atividades: 4 horas;
c) Educador IB – Por Área e Educador II – Por Disciplina, com carga horária de 125 horas atividades: 4 horas e
39 minutos

Seção V
Das Férias Regulamentares do Quadro da Saúde

Art. 124. Os servidores da educação do quadro da saúde, exercendo funções em unidades escolares ou no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE e na E. M. Raio de Sol usufruirão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 3(três) de janeiro de 2022 ao dia 1º(primeiro) de fevereiro de 2022, perfazendo 30 (trinta) dias consecutivos de férias.

Art. 125. Os servidores do quadro de pessoal da saúde, exercendo funções em unidades escolares, inclusive E. M. Raio de Sol, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, e na E. M. Raio de Sol usufruirão:

a) 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 3(três) de janeiro de 2022 a 1º(primeiro) de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no calendário escolar para o ano 2022;

b) 15 (quinze) dias consecutivos no mês de julho, conforme estabelecido no calendário escolar para o ano 2022.

Parágrafo único. Os servidores do quadro da saúde, exercendo funções nas unidades escolares, na sede da SEMED, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" - CEAE e na E. M. Raio de Sol deverão solicitar seus períodos de férias junto à Coordenadoria de Recursos Humanos/SEMED, com 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto.

CAPÍTULO XI
DOS RECESSOS ESCOLARES

Seção I
Do Funcionamento da Unidade Escolar no Recesso Escolar de Dezembro de 2021

Artigo 126. Para maneira assegurar o atendimento ao público, emissão de documentos e para conclusão dos trabalhos administrativos, as unidades escolares, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade funcionarão nos dias 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, no horário de 8(oito)ás 14(quatorze horas.
Art. 127. Compete a direção escolar das unidades escolares, os responsáveis pelo Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade organizar, designando servidores para atendimento da Secretaria Escolar nos dias 22, 23, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021, período de recesso escolar, de maneira a assegurar o atendimento ao público, a emissão de documentos e a conclusão dos trabalhos administrativos

§ 1º - Os servidores designados pela direção escolar, conforme estabelece o caput do art. 113 desta resolução, compensarão no decorrer do ano estes dias.

§ 2º - A compensação dos dias estabelecidos no caput do art. 127 desta resolução deverão ser requeridos através de documento a ser protocolado na unidade escolar, com prazo mínimo de 5(cinco) dias antes do usufruto. Para a concessão deve ser considerado pela direção a organização da unidade escolar.

Seção II
Do Recesso Escolar de Outubro de 2022

Art. 128. Os servidores lotados nas unidades escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade, terão direito ao recesso escolar de outubro de 2022, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

Parágrafo único. Os Auxiliares de Serviço I, a exceção dos que exercem a função de ronda, e os Auxiliares de Serviço II exercendo funções nas unidades escolares, no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE e no Programa Integração AABB Comunidade terão direito ao recesso escolar de outubro de 2022, conforme estabelecido no Calendário Escolar vigente.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 129. As unidades escolares da rede municipal de ensino, o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade, estarão funcionando e aberta ao público no período de 18/01/2022 a 01/02/2022, no horário de 8h às 14h.

Art. 130. A direção escolar e os responsáveis por Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE e o Programa Integração AABB Comunidade deverão convocar ao trabalho, nos períodos de recesso escolar estabelecidos no Calendário Escolar, os servidores que não concluíram as atividades que lhe são pertinentes.

Art. 131. As horas atividades estabelecidas para planejamento coletivo do professor devem ser cumpridas no seu turno de trabalho.

Art. 133. As horas extras e/ou banco de horas só poderão ser geradas com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 134. O professor em reajustamento funcional por laudo médico na função de apoio a criança/estudante de inclusão, público alvo da Educação Especial, e o Assistente Educacional, dentro de sua formação específica, poderão atuar eventualmente em atividades de apoio ao professor, quando da ausência da criança/estudante assistido, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 135. Nenhum Diretor de Escola poderá alterar o número de horas atividades estabelecidas para os servidores em exercício na unidade escolar, sob pena de arcar pessoalmente com a despesa autorizada

Art. 136. É expressamente proibida a permanência de parentes de servidor na instituição em que exerce funções, durante o horário de trabalho.

§ 1° - Compete à chefia imediata coibir o que estabelece o caput do artigo.

§ 2° A chefia imediata advertirá oralmente o servidor e´, se comprovada a reincidência, o servidor será oficialmente advertido.

Art. 137. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, assegurando ao acusado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 138. Para colocar um servidor à disposição por descumprimento de legislações vigentes, a chefia imediata do servidor deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após todos os registros feitos em atas específicas.

Art. 138. Esta Resolução deverá ser amplamente divulgada, competindo ao Diretor de Escola e aos responsáveis pelas instituições o seu fiel cumprimento.

Art. 139. Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 140. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
INSTRUÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I. DA PUBLICIDADE DA RESOLUÇÃO

A chefia imediata do servidor deverá dar-lhe ciência desta Resolução que estabelece a política de organização administrativa, de recursos humanos, as normas para a organização do quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino de Divinópolis e do contrato administrativo temporário, a partir de 1° de dezembro de 2021.

II. CONSIDERAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS

Em caso de dúvida no preenchimento dos formulários anexos a esta Resolução, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos - RH/Gerência de Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Os formulários impressos, assinados pelo responsável pelo preenchimento e pelo Diretor de Escola, deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Todas as informações solicitadas nos formulários devem ser preenchidas. O Diretor de Escola será responsabilizado, caso haja eliminação, pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de quadro que não estiver corretamente preenchido. As solicitações de transferência anteriores ao cronograma estabelecido nesta Resolução serão desconsideradas.

III. OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS NA ORGANIZAÇÃO PARA O ANO DE 2022

A) Número de horas atividades dos Educadores II - por Disciplina e Educador IB - por Área de 81 horas atividades

Nenhum professor não tem direito a carga horária maior que 18 (dezoito) horas/atividades semanais, ou seja, de 81 (oitenta e uma) horas/atividades mensais, a não ser por ordem expressa da SEMED. Carga horária acima de 18 horas/aulas semanais (81 horas/atividades mensais) somente por exigência do Plano Curricular ou em outras situações, após autorização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

B) Contagem de Tempo

O servidor que solicitou transferência, ou que será transferido de ofício por reorganização escolar e que tem tempo de contrato na rede municipal, deve solicitar as unidades escolares onde trabalhou como contratado, esta contagem de tempo, exceto para que está previsto no §3º do art. 26, desta Resolução, conforme modelo disponibilizado, e anexá–la ao formulário de solicitação de transferência. Não será computado o tempo de serviço de contrato que não estiver de acordo com as orientações desta Resolução.

C) Cargos Vagos

Os cargos vagos devem estar em consonância com o comporta estabelecido para o ano de 2022. Somente serão considerados como cargos vagos para o início de 2022 aqueles cargos que, já autorizados pela SEMED, não têm servidores efetivos para ocupá-los, cargos estes derivados de aposentadoria, readaptação e reajustamento funcional por laudo médico, exoneração, ampliação de turmas ou outros.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.
Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação
ANEXO II

CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS DE CRIANÇAS/ESTUDANTES

O número de criança/estudante por turma ou por enturmação considerará os seguintes parâmetros

1) Educação Infantil

O número de crianças para comporta da educação infantil será o que está estabelecido no art. 10 e seu parágrafo único, da Resolução Conjunta SEMED/COMED 04/2015.

a) Creche II para crianças com 02 Anos de idade: até 10 a 12 crianças, com profissional de apoio.
b) Creche III para crianças com 03 anos de idade: até 16 a 18 crianças, com profissional de apoio.
c) Pré-Escola - 1° Período para crianças com 4 anos de idade: até 20 a 22 crianças.
d)Pré-Escola - 1° Período para crianças com 5 anos de idade: até 25 a 27 crianças.

Observação

O referencial poderá ser adequado, quando necessário, às condições e possibilidades da instituição escolar, garantindo a qualidade de atendimento e do trabalho pedagógico na sala de aula.

2) Ensino Fundamental

a) 1º Ciclo - Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano):
22 (vinte e dois) a 27 (vinte e sete) crianças por turma.

b) 2º Ciclo - Anos Iniciais do Ensino Fundamental (4º e 5º Anos):
28 (vinte e oito) a 33 (trinta e três) crianças por turma.

c) 3° Ciclo - Anos Finais do Ensino Fundamental: (6º ao 9º Ano):
33 (trinta e três) a 38 (trinta e oito) crianças/estudantes por turma.

3) Escola Municipal Raio do Sol

a) Educação Infantil
04 (quatro) a 08 (oito) crianças por turma.

b) Ensino Fundamental:
08 (oito) a 12 (doze) criança/estudante por turma.

4) Na Sala de Recursos Multifuncionais

Até 22 crianças/estudantes por professor, considerando análise da Equipe Multidisciplinar Itinerante de Educação Especial e deferimento da Secretária Municipal de Educação.

5) Na Educação de Jovens e Adultos - EJA

a) 1° Segmento: em consonância com o que estabelece Resolução SEMED/COMED n° 4/2020 e suas eventuais alterações.

b) 2° Segmento: em consonância com o que estabelece Resolução SEMED/COMED n° 4/2020 e suas eventuais alterações.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.
Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação
ANEXO III

Trata da composição do quadro de pessoal das unidades escolares, do CEAE e do Programa Integração AABB Comunidade

1) Direção Escolar

Em consonância com o que estabelece a Lei 7.290/2011 – PCCS da Educação, Resolução nº. 02/2019 e a Resolução nº. 03/2019 esta Resolução.

a) Cargo comissionado de Diretor de Escola I: Unidade escolar com até 250 alunos.
b) Cargo comissionado de Diretor de Escola II: Unidade escolar de 251 a 650 alunos.

c) Cargo comissionado de Diretor de Escola III: Unidade escolar acima de 650 alunos.

d) Cargo comissionado de Diretor de Escola: unidade escolar localizada na zona rural, funcionando em um turno e com menos de 100 (cem) alunos: será por Direção Escolar de uma outra Unidade escolar, a ser designada pela Secretaria de Educação, que considerará localização entre elas e conveniência administrativa.

e) Cargo comissionado de Diretor Pedagógico I: Unidade escolar de 300 a 699 alunos.

f) Cargo comissionado de Diretor Pedagógico II: Unidade escolar acima de 700 aluno.

g) Função gratificada de Vice-Diretor I para unidade escolar a partir de 150 alunos: 1(um).

h) Função gratificada de Vice-Diretor I para unidade escolar que atende em três turnos e contar com mais de 400 (quatrocentos) alunos: 2 (dois) Vice-Diretores.

i) Função gratificada de Vice-Diretor para a Escola Municipal "Raio de Sol": 1 (um), independentemente do número de alunos e de turnos.

j) Função gratificada de Vice-Diretor para Unidade escolar, de dois turnos, exclusiva de tempo integral: 1 (um).

Observação
O número de alunos e de turnos a ser considerado para fins de estabelecer o quantitativo de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Diretor Pedagógico será os registrados no sistema oficial da rede municipal de ensino (Sonner).

2) Responsável e Corresponsável
a) CEAE: I(um) Responsável e 1(um) Corresponsável.

b) Programa Integração AABB Comunidade: 1(um) Responsável.

3) Supervisor Orientador de Ensino – SOE
a) Unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental: 01 (um) por turno.

b) Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE: 01 (um) por turno.

c) No turno de escolarização das crianças/estudantes para a Escola Municipal Raio de Sol: 01 (um).

Observações
a) As Unidades escolares que atenderem concomitantemente, num único turno, turmas de Educação Infantil, e somente uma turma do Ensino Fundamental, não terão direito a Supervisor Orientador de Ensino nesse turno.
b) Em caso de novas nomeações ou comprovado interesse público será considerado a possibilidade de realocações ou adequações dos Supervisores Orientadores de Ensino.

4) Professor regente de turma e número de horas atividades
O número de cargos de professor regente de turma ou de aulas será o necessário para atender as turmas autorizadas para o funcionamento da unidade escolar, do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE, e os projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

5) Professor Eventual
a) Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, cada Unidade escolar contará com 01(um) eventual por turno.

b) O professor eventual, além das substituições de docentes, deve colaborar com o Supervisor Orientador de Ensino nas atividades de intervenção pedagógica com as crianças/estudantes.

6) Secretário Escolar
a) O Secretário Escolar exercerá funções na Secretaria Escolar das unidades escolares que atendem de 6º ao 9º Ano e que têm o maior número de crianças/estudantes matriculados.

b) O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar, será o coordenador da Secretaria Escolar e, aquele autorizado para secretariar.

7) Técnico Escolar
a) O Técnico Escolar exercerá funções na Secretaria Escolar das unidades escolares de ensino fundamental, preferencialmente nas unidades escolares que atendam de 6º ao 9º ano.
b) Será designado um Técnico Escolar para coordenar os serviços da Secretaria Escolar e ser o autorizado para secretariar, a exceção da unidade escolar em que houver Secretário Escolar.

c) Nas unidades escolares que atendem educação infantil e ensino fundamental em turnos distintos, havendo Técnico Escolar somente um, este exercerá suas funções no turno que atende o ensino fundamental.

d) O Técnico Escolar não poderá exercer funções na biblioteca, exceto os que se enquadram nos parágrafos 1º e 2º do art. 45, da Lei 7.290/2011 – PCCS da Educação.

9) Secretário Escolar Readaptado
a) O Secretário Escolar Readaptado será lotado em unidade escolar que atenda, preferencialmente ensino fundamental.

10) Professor em Reajustamento Funcional por Laudo Médico e o Supervisor Orientador de Ensino em Reajustamento Funcional por Laudo Médico, cujo reajustamento o impede de estar exercendo funções com alunos
Exercerão funções na Secretaria Escolar das unidades educacionais de educação infantil; em unidade educacional de ensino fundamental; nas unidades de ensino em que a Biblioteca Escolar tenha espaço próprio e nas unidades escolares que atendem exclusivamente a Educação Infantil

11) Autorização para secretariar
a) O servidor detentor do cargo de Secretário Escolar será o autorizado para secretariar a unidade escolar.

b) 01(um) servidor detentor do cargo de Técnico Escolar, a exceção daquela em que houver Secretário Escolar, será autorizado para secretariar a unidade escolar.

c) 01 (um) professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico exercendo funções na Secretaria das unidades escolares de ensino fundamental ou de educação infantil que não tenham Secretário Escolar ou Técnico Escolar.

Observação
A função na Biblioteca Escolar será exercida por professor ou Supervisor Orientador de Ensino em reajustamento funcional por laudo médico, sendo 01(um) por turno, prioritariamente nas unidades escolares atendem o ensino fundamental.

12) Assistente Educacional
a) De acordo com a necessidade do educando público-alvo da educação especial e da educação infantil, a ser estabelecida pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe da educação infantil da SEMED.

b) A unidade de educação infantil de tempo integral poderá ter até 2 (dois) assistentes educacionais.

13) Servente Escolar, Auxiliar de Serviços e Terceirizados
a) até 80 alunos: 2
b) 81 a 120 alunos: 3
c) 121 a 160 alunos:-4
d) 161 a 280 alunos: 6
e) 281 a 400 alunos:- 7
f) 401 a 530 alunos:- 8
g) 531 a 720 alunos:- 9
h) Acima de 720 alunos: 10
i) Programa Integração AABB Comunidade: 2
j) E. M. "Raio de Sol": 01(um) a cada duas turmas, mais 01(um) por turno
k) Unidade escolar que atende criança de tempo integral: o comporta estabelecido por número de criança a mais: 02 (dois)
l) As unidades escolares que tenham espaço externo grande e jardins terão 01(um) Auxiliar de Serviços ou Terceirizados a mais.

14) Estagiário
De acordo com a necessidade do educando, público-alvo da Educação Especial e Educação Infantil.
Será estabelecida pela Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial – EMIEDE e pela equipe da educação infantil da SEMED.

Observação
Deve ser realizado o Mapeamento das crianças/estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro Autista
A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá:

a) identificar e mapear a demanda de criança/estudante com deficiência e Transtorno do Espectro Altista - TEA, com base nas informações do cadastro escolar, da matrícula no Educacenso e da análise do fluxo escolar, para o planejamento da oferta de AEE na rede municipal.

b. prever e prover no Plano Anual de Atendimento, turma reduzida nos casos onde houver mais de três crianças/estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento enturmados, que não estejam assistidos por Assistente Educacional ou estagiário autorizado. A provisão deverá considerar o número de criança/estudante na turma, o grau de deficiência, o nível de dependência das crianças/estudantes e o espaço físico disponível na escola.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO IV

DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "MARIA FERNANDA DE AZEVEDO" – CEAE

I - DOS OBJETIVOS DO CEAE

O servidor exercendo funções no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Maria Fernanda de Azevedo" – CEAE deve ter ciência e estar em consonância com os objetivos e competências da instituição, que são:

a) oferecer diagnóstico, apoio e atendimento especializado aos educandos com defasagens, dificuldades, transtornos e/ou distúrbios de aprendizagem, matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

b) oferecer apoio e orientação às famílias, ao educador e às unidades escolares de ensino regular desta rede, tendo como foco a alfabetização e o letramento, linguístico e matemático;

c) prestar atendimento educacional especializado aos educandos do ensino fundamental da rede municipal que apresentarem dificuldades, defasagens distúrbios e/ou transtornos de aprendizagem, utilizando estratégias diversificadas e diferenciadas para melhoria do desenvolvimento dos mesmos;

d) realizar reuniões de equipe semanalmente com o conselho multidisciplinar para estudos de casos dos educandos atendidos e encaminhamentos necessários, assegurando um trabalho multiprofissional e interdisciplinar, com foco na aprendizagem do aluno;

e) orientar os profissionais das unidades escolares de origem dos educandos, sempre que necessário, e de forma sistematizada, por meio de devolutivas semestrais, preferencialmente, em contra turno ao horário de atendimento dos educandos no centro;

f) inteirar-se da situação do educando no contexto do ensino regular;

g) orientar os pais ou responsáveis dos educandos quanto às condutas a serem adotadas com os mesmos, sempre que necessário, e de forma sistematizada, por meio de devolutivas semestrais;

h) articular parcerias com outros órgãos e instituições para encaminhamentos necessários, a fim de sanar as necessidades detectadas.

II - DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Os dias e horários de funcionamento do CEAE são:

no turno matutino no horário de 7(sete) horas às 11(onze) horas e 30 (trinta) minutos e no turno vespertino no horário de 13(treze) horas às 17(dezessete) horas e 30(trinta) minutos;

de segunda à quinta-feira, para atendimento aos educandos;

c) às sextas-feiras para realização do Conselho Multiprofissional da Equipe CEAE, além de atendimento às unidades escolares de ensino regular, durante as devolutivas, ou quando se fizer necessário, bem como de pais e/ou responsáveis.

III - DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS E AS FAMÍLIAS DOS EDUCANDOS

1) O atendimento ao educando será feito:

a) pelo Setor Pedagógico, duas vezes por semana, em turmas de quatro a seis educandos, considerando o nível de desenvolvimento pedagógico e a faixa etária;

b) semanalmente, pelos técnicos especializados, de acordo com as orientações dos conselhos específicos, após avaliação realizada pelo setor.

2) O atendimento às famílias/responsáveis:

a) será feito semestralmente, ou quando se fizer necessário, pela equipe que atende o educando no CEAE, por meio das devolutivas a serem realizadas no contraturno do horário do servidor, que orientará e informará sobre o desempenho do educando bem como trocando experiências para maior conhecimento do desenvolvimento do mesmo.

3) O atendimento aos profissionais das unidades escolares de ensino regular será feito:

a) no início do ano letivo, ou quando se fizer necessário, por meio de oficinas a ser realizadas pela equipe do CEAE, com o objetivo de mostrar como é a organização geral do Centro;

b) por meio de devolutivas semestrais, a serem realizadas por toda a equipe do CEAE, aos profissionais da unidade escolar de ensino regular que trabalham diretamente com o educando, cabendo à equipe

fazer o repasse de informações sobre os resultados obtidos pelo educando, bem como orientar sobre práticas de intervenções a serem realizadas no ensino regular. Sempre que se fizer necessário serão realizados encaminhamentos, orientações e discussões com a unidade escolar de ensino regular, de acordo com a especificidade de cada educando. Do total dessas devolutivas, 09 (nove) serão realizadas no contraturno de trabalho dos profissionais do centro, consequentemente, no turno de escolaridade dos alunos no ensino regular, possibilitando interface pontual necessária *in loco*. Este quantitativo corresponde, no calendário do ensino regular, aos 09 dias escolares.

IV – DO NÚMERO DE EDUCANDOS

O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado - CEAE atenderá, em média, 80 (oitenta) educandos por turno, com a possibilidade de aumento gradativo para uma média de 125 alunos por turno.

V – DOS SERVIDORES DO CEAE

Os servidores do CEAE, a exceção do que estabelece este Anexo IV, cumprirão as normas estabelecidas no corpo da Resolução nº. 05/2021

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.
Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO V

PROGRAMA AABB COMUNIDADE

I – Dos Objetivos

O Programa Integração AABB Comunidade fundamenta-se:

a) em uma proposta de desenvolvimento social, realizada por meio de ações educacionais, desenvolvida nas Associações Atléticas do Banco do Brasil - AABBs, que integra família, escola e comunidade;

b) no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Programa tem como objetivo primordial a complementaridade escolar e a inserção social. Toda a estrutura e materiais básicos necessários para a realização das atividades são fornecidos pela Fundação Banco do Brasil e pela Federação Nacional das AABBs, FENABB. Em contrapartida o investimento do Proponente (Prefeitura Municipal de Divinópolis) são com a folha de pagamento dos profissionais envolvidos no Projeto, com a Alimentação e com o transporte dos alunos;

c) promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que favoreçam a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, para resolver demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

II. Do Atendimento

a) O Programa Integração AABB Comunidade tem como público alvo crianças e adolescentes, com idade entre 6 e 14 anos incompletos, estudantes da rede pública municipal de ensino, pertencentes à família de baixa renda (no máximo, 100 crianças).

b) O atendimento é realizado no contraturno do horário escolar do estudante.

c) Durante o período em que estão no AABB, as crianças participam de atividades lúdicas e pedagógicas nas áreas de música, dança, teatro, educação artística, esporte, além de atividades direcionadas à higiene, saúde e cidadania.

III. Do Número de Profissionais

O número de profissionais que compõem a equipe do Programa Integração AABB Comunidade, será o necessário exigido pelo Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Fundação Banco do Brasil.

IV. Duração do Convênio

A vigência do Programa Integração AABB Comunidade será de agosto de 2021 a novembro de 2024.

V. Dos servidores do Programa Integração AABB Comunidade

Os servidores que compõem a equipe do Programa Integração AABB Comunidade cumprirão as normas estabelecidas no corpo da Resolução nº. 05/2021

Divinópolis, 17 de janeiro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E928E070

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA Nº. 001/2022 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, ANO XIII, Nº 3174, PUBLICADO NO DIA DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Diante do erro ocorrido, de 10 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição n° 3174, no dia 10/01/2022, desconsiderar a publicação abaixo referida:

A Emop-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2° LUGAR: CELEIDA MARIA CAPRUNIO SANTOS

A convocada deverá comparecer à Emop-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumir o cargo para o qual concorreu, conforme classificação no concurso.

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2022

Emop- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC05C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 011/2021

Contratado (a): Ana Lucia Ribeiro **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 21/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F8D16DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 107/2021

Contratado (a): Andreza Cristina Alves Miranda **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12742E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 471/2021

Contratado (a): Brenda Oliveira **Cargo:** Medico Generalista a partir de 13/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1AAFB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 533/2021

Contratado (a): Caroline Pereira Melo da Costa **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 31/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9054608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 094/2020

Contratado (a): Claudia Tassiana Cruz e Silva **Cargo:** Enfermeiro a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1220E34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2021

Contratado (a): Wigliane Aparecida de Souza Quirino **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 18/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07AD3778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 448/2021

Contratado (a): Thales Henrique Lamounier Xavier **Cargo:** Médico Ginecologista (P.S.F) a partir de 07/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24882522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2021

Contratado (a): Rogeane Aparecida Saturnino **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 27/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6DB0295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 434/2021

Contratado (a): Renato Aleixo Nepomuceno Filho **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 10/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0998F8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 68/2020

Contratado (a): Rafael Antônio Teixeira Malta **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84D9ED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 113/2020

Contratado (a): Polyana Pinheiro Costa **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DEC953E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 284/2021

Contratado (a): Paulo Salomão Ribeiro **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 11/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88B7CDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2021

Contratado (a): Marli Aparecida de Oliveira **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 14/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:109758B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 77/2020

Contratado (a): Luiza Elias Morato **Cargo:** Medico Generalista a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94BBEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 009/2021

Contratado (a): Lucas Lazaro da Silva **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 11/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF8CBAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 020/2021

Contratado (a): Kenia Rodrigues **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 28/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0891E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 119/2020

Contratado (a): Juliana Mara Flores Bicalho **Cargo:** Nutricionista a partir de 31/12/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53C7172F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 134/2020

Contratado (a): Fernanda Mendes Toledo **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 20/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63698E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2021

Contratado (a): Jaqueline Noronha Rocha de Araújo **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 17/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B5EF636

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 008/2021

Contratado (a): Derli Alves Cargozinho **Cargo:** Técnico de Enfermagem (P.S.F) a partir de 06/01/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDCA08D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02_2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, TORNA PUBLICO Pregão Presencial nº 02/2022, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 02 de Fevereiro de 2022, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço unitário para Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI - **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;** EQUIPARADAS NA FORMA DA LEI. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38.36757137 e-mail – licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Dom Bosco MG, 17 de Janeiro de 2022.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 01/2022

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:B93AD56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2021 e da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correções de erros no Aviso de Publicação e no Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº 004/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022**, assim como se segue:
No Aviso de Publicação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM nº 3175, de 11/01/2022, na página 65:
- Onde se lê: "... **Contratação de Empresa Especializada, visando a prestação de serviços de cessão de uso de Sistema Tributário para Administração dos Cadastros de Tributos, conforme Anexo I do edital**. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO

PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR PREÇO POR ITEM"...".
- Leia-se: "... **Contratação de Empresa Especializada, visando a prestação de serviços de cessão do direito de uso de sistema informatizado para administração do cadastro técnico municipal e tributos municipais com recursos de georreferenciamento, bem como a migração dos dados do sistema atual conforme necessidade, tudo em conformidade com Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital do edital**. O certame está instaurado na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com o julgamento pelo "TIPO MENOR GLOBAL"...".

No Edital de Licitação do referido processo Licitatório:
- Onde se lê: "..., pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ...".
- Leia-se: "..., pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, ...".
- Na CLÁUSULA XVII - DA DOCUMENTAÇÃO: Item ***"17.1.14 - Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios, ou declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresenta-lo no momento da formalização do contrato. O contrato só será formalizado mediante a apresentação da cópia do Alvará."***, o item não se em quadra na especificação do objeto licitado, e foi excluído do referido edital de licitação.

Na discriminação do objeto licitado na planilha constante do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**:
- Onde se lê: "CONCESSÃO DO DIEITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DOS CADASTROS E TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA."
- Leia-se: "**CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS COM RECURSOS DE GEORREFERENCIAMENTO. PADRÃO MÍNIMOS DE FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS:**
- IPTU/TSU ...".
Na discriminação do objeto licitado na planilha constante do **ANEXO II - PROPOSTA**:
- Onde se lê: "CONCESSÃO DO DIEITO DE USO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO DOS CADASTROS E TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA."
- Leia-se: "**CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL E TRIBUTOS MUNICIPAIS COM RECURSOS DE GEORREFERENCIAMENTO. PADRÃO MÍNIMOS DE FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADAS, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS:**
- IPTU/TSU ...".

A abertura da documentação será realizada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, **no Município de Dona Euzébia, às 09:00 do dia 25 de janeiro de 2021.**
O edital, contendo todas as condições para a realização do certame, está à disposição dos interessados diariamente, das 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, pelo email licitação.donaeuzebia@gmail.com, ou no site www.donaeuzebia.mg.gov.br.

Dona Euzébia, 14 de janeiro de 2021.

MARCELO FERREIRA SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DFDA9E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NOVO CRONOGRAMA PREVISTO

INVESPE - Instituto de Avaliação, Seleção e Pesquisa
Concurso Público - Nº 001/2020
Anexo I - Novo Cronograma Previsto

Datas Previstas - Eventos
16/11/2021 - Nova Publicação do Edital
16/11 a 16/12/2021 - Período de Inscrição do Concurso Público
16 a 18/11/2021 - Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
23/11/2021 - Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
24 a 26/11/2021 - Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
29/11/2021 - Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
18/12/2021 - Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Divulgação da Relação de Inscrições não homologadas
20/12 a 22/12/2021 - Interposição de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD e Inscrições homologadas e não homologadas
23/12/2021 - Relação Final dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências (PcD)
23/12/2021 - Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada
31/01/2022 - Homologação dos Locais de Prova Objetiva
31/01/2022 - Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
06/02/2022 - PROVAS OBJETIVAS
06/02/2022 - ENTREGA DE TÚTULOS PARA TODOS OS CARGOS DE MAGISTÉRIO
07/02/2022 - Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas
08 a 10/02/2022 - Período de Recursos contra as questões das Provas Objetivas (Gabaritos)
24/02/2022 - Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas e Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas
25/02/2022 - Divulgação do Resultado Preliminar de Notas das Provas Objetivas e Títulos
02 a 04/03/2022 - Período de Recurso de Cartão Resposta e Títulos
08/03/2022 - Resultado Final Exceto ACS
08/03/2022 - Edital de Convocação para Comprovação Documental dos ACS
10 e 11/03/2022 - Data para Comprovação Documental (entrega de documentos) da Função de Agente Comunitário de Saúde (ACS)
21/03/2022 - Divulgação do Resultado Preliminar da Comprovação Documental do ACS
22 a 24/03/2022 - Período de Recursos contra o Resultado da Comprovação Documental do ACS
30/03/2022 - Resposta aos Recursos da Comprovação Documental do ACS
30/03/2022 - Resultado Final (Comprovação Documental do ACS)
A ser divulgado posteriormente - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada
A ser divulgado posteriormente - Resultado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C28F618E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº07/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°19/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 07/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) referenciado na tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através da Farmácia de Minas no município de Dores do Indaiá – MG. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 28/01/2022 às 16:00 horas. Informações podem ser

obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6250 (ramal 6256) ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D1DE8CA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 002/2022, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2022. JUSTIFICATIVA – Por entender que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DR ZACARIAS DE DORES DO INDAIÁ-MG, CNPJ: 20.328.753/0001-38, desenvolve parceria com o município de Dores do Indaiá-MG, para custeio e manutenção do Atendimento de Urgência e Emergência e do Pronto Atendimento 24 horas, deliberando deste modo dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CEBC2ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019

TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: INDAGRAF LTDA, CNPJ: 65.191.215/0001-82 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link para internet de 10 MBPS através de fibra óptica e prestação de serviços de manutenção de rede wireless, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. O termo aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato Nº16/2019 pelo período de 31/12/2021 a 31/12/2022. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37)3551-6250 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 17 de janeiro de 2022

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:90F6B70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - COMASF – CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG – **CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 12.496.490/0001-48– **OBJETO**: prestação de serviços técnicos especializados para gestão da iluminação pública dos municípios consorciados ao comasf, comtemplando manutenção de rotina e emergencial, fornecimento de software de gestão, implantação de tele atendimento inventário com identificação dos pontos de iluminação pública, projetos, ampliações e modernização do sistema . O termo aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato Nº 009/2020, pelo período de 31/12/2021 à 31/12/2022. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 07 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A2E44DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
TERMO ADITIVO 0-CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 004/2021, **CONTRATADA: WEDSON MARCOS MENDONÇA DE ANDRADE 1695074173,**, com sede a Rua: Roosevelt de Almeida Costa, nº 41, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.646.901/0001-41. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 04/01/2022 à 03/01/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Estrela Dalva, aos 03 de janeiro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E1119900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 103/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021, RP 24/2021

O Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 13/2021 - Processo Licitatório 103/2021, Registro de Preços 24/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município no período de 12 (doze) meses (...). **No termo de Referência do Anexo I, no item 22 – Máscara cirúrgica branca descartável, ao final de descrição acrescenta-se a expressão: "Caixa contendo 50 unidades cada"** As demais informações permanecem inalteradas. A data de abertura, tendo em vista que a presente alteração implica diretamente na formulação das propostas, passará para o dia 31/01/2022, às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7F5E8B01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 02/2022

O(a) candidato(a) ***KWC,*** inscrição nº ***986002039*** , na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o ***Edital nº 001/2019***, para o cargo de ***TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG), tendo sido convocado(a) através de correspondência registrada com A.R. datada de 07/01/2022, entregue e recebida em **11/01/2022**, ***NÃO COMPARECEU*** no prazo previsto no ítem 13.2 do referido Edital.
Fica portanto considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 17 de Janeiro de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga -MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F93790D3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado funerário em atendimento à solicitação da Funerária Municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24/01/2022 às 08:00h até dia 03/02/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 03/02/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3BD44B29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 63 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 17/01/2022

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Dayane Cristine Souza De Brito	4º	ADVOGADO SOCIAL	Aprovado

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:535506E3

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº 3196 DE 12/01/2022

Nomeia Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº: 10.520, de 17 de Julho de 2002,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como **PREGOEIROS e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, a partir de **01 de Janeiro de 2022**, os seguintes servidores:
Pregoeiros Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel
Equipe de Apoio Daniela da Fonseca Eufrásio
Cleide Maria Lamounier Souza
Isaque Nogueira
João Pedro de Oliveira
Iuri dos Santos
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2022**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 12 de Janeiro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7EC3F365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

Pregão Presencial 001/2022 - objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção, em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 31/01/2022 às 08 horas. Mais informações (38) 3543-1224 ou e-mail licitacaopmg2017@gmail.com

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4A6D61C3

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Abertura 10/02/2022 às 8 horas. Mais informações pelo telefone (38) 3543-1225 ou pelo e-mail licitacaopmg2017@gmail.com

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:360A6153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022

Processo 176/2020, Pregão Eletrônico 003/2020, SRP 021/2020. Objeto**: Aquisição de água mineral 20l e gás GLP 13 kg** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital**.** Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **L. A. NASCIMENTO E CIA - CNP Nº 11.502.183/0001-60**. Valor Global: R$ 41.454,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais) Assinatura: 17/01/2022. Vigência: 17/01/2022 a 31/12/2022, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaraciaba/MG, 17/01/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:A0D3F4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Constitui objeto deste Processo Licitatório a Contratação de empresa especializada para o transporte de estudantes - transporte escolar do Ensino Fundamental em regime de fretamento, com veículo de no mínimo ano de 2008, com 12 lugares, com faixa escolar, placa vermelha, com todos os equipamentos de segurança, incluindo cinto em todos os assentos para trajeto diurno da zona rural reserva ecológica até as barcas do Município de Guarani/MG e respectivo retorno, correspondendo a 58 km por dia.

Data de Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – Horário: 08hrs:30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 17 de Janeiro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:5D0ADF1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

Objeto: Constitui objeto deste Processo Licitatório a contratação de empresa especializada para transporte de estudantes universitários, em regime de fretamento de Guarani a Juiz de Fora e Guarani a Ubá com respectivo retorno, para o ano letivo de 2022. O processo licitatório em questão visa manter e oferecer aos alunos do Município de Guarani a oportunidade de estudar.

Data de Abertura: 28 de Janeiro de 2022 – Horário: 13hrs:30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 17 de Janeiro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F8C87397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 03/2022
PREGÃO ELETRONICO: 01/2022

CONTRATO 03/2022
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: Divino Nazar de Araújo
Objeto: LOCACAO DE IMOVEL TERRENO RURAL PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE LIXO SOLIDO ENTULHO ORIUNDO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, COM AREA APROXIMADA DE 02 HECTARES.VALOR ESTIMADO R$:36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação:
- 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.36.00 – 1.00.00 Recursos não vinculados de impostos – Ficha 359

VIGÊNCIA: 14/01/2022 até 14/01/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5B2F13DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 04/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR 01 CARRETA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E 01 ENSILADEIRA PICADEIRA A SER UTULIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICIPIO CONFORME CONVENIO 896942/2019-MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 17 de janeiro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C2D1A90D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

Concede licença a servidora RENATA GONÇALVES DE MELO SILVA para trato de interesse particular.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no artigo 104 da Lei Municipal n 742 de 1977,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesse particular a servidora **RENATA GONÇALVES DE MELO SILVA,** matrícula 16286, a partir de 19 de janeiro de 2022, nos termos do art. 85, inciso V da Lei Municipal n. 742 de 1977.

Art. 2º A licença fica concedida até 19 de janeiro de 2024, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais, notadamente no que diz respeito às férias, férias prêmio, quinquênio, progressão, promoção funcional e previdência social.

A**rt. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de janeiro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:16EEB0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020, originado da realização da Concorrência Pública nº 004/2017, firmado com a empresa MACCHIONE PROJETO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Valor anual estimado R$9.984.044,28 Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 10/01/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:20A8E515

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 116/2021, firmado com a(s) empresa(s): BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A; COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA; ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAUS LTDA ME;. **Objeto**: Para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de alimentação enteral e suplementos alimentares para pacientes com desnutrição, resistência alimentar, alergias graves atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: **R$ 1.124.885,00.**

Guaxupé/MG, 18/01/2022.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2B00B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 01/2022 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUADRIÊNIO 2021/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social, quadriênio 2021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal nº 1335/95 e suas alterações;

Considerando o Art. 30 da Lei 8.742 de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS , que dispõe:

É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:
I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III - Plano de Assistência Social.
Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.

Considerando a plenária ordinária realizada aos treze dias do mês de Janeiro de 2022, registrada em Ata de nº 01/2022, onde foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social,

Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2021/2025;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e posterior publicação.

Guaxupé, 13 de Janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:848C6A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021 – CONTRATO Nº. 078/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RAFAEL B. DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.322.129/0001-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de Engenharia Civil visando gestão de projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução e medições das obras realizadas pelo Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 21 de dezembro de 2021 e ficará prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2021. Data da assinatura: 21/12/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:114388D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONVITE Nº 002/2021 – CONTRATO Nº. 078/2021. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **RAFAEL B. DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.322.129/0001-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos de Engenharia Civil visando gestão de projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução e medições das obras realizadas pelo Município de Indianópolis/MG. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2022. Data da assinatura: 28/12/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D1777D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - Adesão nº 001/2021 - CONTRATO Nº. 096/2021 . Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: **SADENCO - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 00.166.929/0001-95. Objeto: contratação prestação de serviços técnicos de manutenção elétrica corretiva e preventiva do Município de Indianópolis, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação, as disposições da ARP CIDES Nº 001/2021.Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 28/12/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AB6ECB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 002/2022-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2022, visando aquisição de refeições e marmitex para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis – MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 31 de janeiro de 2022, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587.

Indianópolis-MG, 17 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A70B1F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021– CONTRATO Nº 047/2021

Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratada: **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.413/0001-06. Objeto: **Locação de sistemas, incluindo a implantação, migração e/ou conversão das bases de dados, bem como assistência técnica e treinamentos para atender as necessidades da Administração Municipal.** Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2022. Data da assinatura: 28/12/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:921BFB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG, torna publico a celebração do Convênio com o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CISAMESP, CNPJ Nº01.080.759/0001-94.** Objeto: **O objeto do presente convenio a conjugação de esforços dos partícipes para operacionalizar ações e serviços de saúde voltado para a população do Municipio,conformes as clausulas 1.1,1.2,1.3,1.4 do convênio.** Valor do Convênio: **R$: 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil reais).Data da assinatura: 05.01.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste convênio, será de até 31 de Dezembro de 2022. De acordo com art. 6º, §2º, do Estatuto Social do Consórcio;da lei Orgânica da Saúde – Lei nº8.080/90,das demais normativas aplicáveis e,especialmente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5F373AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 04/2022 - PREGÃO 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento N° 10/2022**. **CONTRATADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 6.900,00. **N° 11/2022**. **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **Valor:** R$ 4.728,00. **N° 12/2022**. **CONTRATADA:** JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 4.950,00. **N° 13/2022**. **CONTRATADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA. **Valor:** R$ 15.367,50. **N° 14/2022**. **CONTRATADA:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. **Valor:** R$ 5.025,00. **N° 15/2022**. **CONTRATADA:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. **Valor:** R$ 9.390,00. **N° 16/2022**. **CONTRATADA:** RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 1.600,00. **N° 17/2022**. **CONTRATADA:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Valor:** R$ 1.650,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de participação no Processo Licitatório nº 94/2021 - Pregão Eletrônico nº 58/2021 p/ Ata de Registro de Preços nº 65/2021, gerenciada pela ICISMEP – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Processo nº 04/2022. Pregão nº 04/2022. **Vigência**: 13/01/2022 a 25/11/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 13/01/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2E569763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Prestação de Serviços n° 18/2022**. **CONTRATADA: PRÉ MOLDADOS BELA VISTA LTDA**. **Objeto:** Contratação emergencial da empresa Pré Moldados Bela Vista LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.415.849/0001-42, para locação de caminhões (com motorista, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva) para atender as demandas urgentes dos estragos decorrentes das chuvas intensas no município de Itaguara, conforme o Decreto Estadual NE Nº 17 e Decreto Municipal nº 1.786, de 11 de janeiro de 2022. **Valor do Contrato:** R$ 41.000,00. Processo nº 07/2022, Dispensa nº 01/2022. **Vigência**: 13/01/2022 a 12/07/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 13/01/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2544118C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2022. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERENCIADA PELO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 02/2022 Pregão Eletrônico 02/2022 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara, através de adesão no Pregão Eletrônico 160/2021 Ata de Registro de Preços 199/2021 gerenciado pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Empresas vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 valor total R$68.879,09; Alfalagos LTDA itens 19,20,21,22,23 valor total R$6.082,30; BH Farma Comércio LTDA itens 24,25,26,27,28 valor total R$41.283,00; Biohosp Produtos Hospitalares itens 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43 valor total R$133.487,86; Cimed Indústria de Medicamentos LTDA, itens 44,45,46,47,48,49,50,51,52 valor total R$28.075,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, itens 53,54,55,56,57,58,59,60 valor total R$69.865,60; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, itens 61,62 valor total R$23.729,60; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, item 63 valor total R$3.548,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, item 64 valor total R$10.500,00; Med Center Comercial LTDA, itens 65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80 valor total R$68.239,35; Medilar Importação r Distribuição de Produtos Médico Hospitalar, item 81 valor total R$6.201,00; Multifarma Produtos Hospitalares, itens 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99 valor total R$75.771,35; NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI, item 100 valor total R$2.304,00; Prati Donaduzzi e CIA LTDA, itens 101,102,103,104,105,106,107,108,109 valor total R$32.953,55; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, item 110 valor total R$167,00; Sameh Soluções Hospitalares LTDA EPP, itens 111,112,113 valor total R$40.572,50; Sírio Pharma EIRELI, itens 114,115 valor total R$585,12; Soin Vie Farmacêutica e Nutrição LTDA, itens 116,117 valor total R$1.439,98; SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA, itens 118,119,120,121,122 valor total R$10.370,98. Valor total geral R$624.055,28. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 17/01/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5541867B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2022. AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Processo Licitatório 08/2022 Pregão Eletrônico 07/2022 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, de oxigênio gasoso medicinal, industrial e argônio. Edital completo e realização através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 13h00min do dia 28/01/2022, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 17/01/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:35522E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 053/2021 – PROCESSO nº 141/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 141/2021 – Pregão Presencial nº 0053/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa TRANS CARDOSO LTDA - CNPJ: 20.301.933/0001-26**,** no VALOR TOTAL de 452.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 17 de janeiro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 053/2021 – PROCESSO nº 141/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste município.

Empresa Vencedora:

TRANSCARDOSO LTDA
CNPJ: 20.301.933/0001-26
VALOR TOTAL: 452.200,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE PROMOVERÁ O PAGAMENTO NO PRAZO DE ATÉ 08 (OITO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS SOLICITADOS.

Data da assinatura da homologação: 17/01/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AF1994F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 012/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 11.164.356/0001-87
Objeto: Aquisição de Materiais de construção e hidráulico, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ R$ 617.831,15 (Seiscentos e dezessete mil, oitocentos trinta e um reais e quinze centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – Romulo Pedro Dias Gonzaga.

Espécie: Contrato nº Contrato nº 013/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: EUNICE MARQUES DA SILVA – ME
CNPJ: 10.879.783/0001-89
Objeto: Aquisição de Materiais de construção e hidráulico, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ $ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela EUNICE MARQUES DA SILVA – ME – Eunice Marques da Silva.

Espécie: Contrato nº 014/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ: 11.038.785/0001-85
Objeto: Aquisição de Materiais de construção e hidráulico, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ 36.658.43 (Trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela VILSON DA SILVA BRUM – Vilson da Silva Brum.

Espécie: Contrato nº 015/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Objeto: Aquisição de Materiais de construção e hidráulico, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ $ 245.166,60 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME – Juliana Dutra Borges.

Espécie: Contrato nº 016/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 21.896.442/0001-38
Objeto: Aquisição de Materiais de construção, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ $ 4.848,30 (Quatro mil e oitocentos quarenta e oito reais e trinta centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela D E G MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Romulo Pedro Dias Gonzaga.

Espécie: Contrato nº 017/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA ME
CNPJ: 32.247.515/0001-87
Objeto: Aquisição de Materiais de construção, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Valor Total: R$ R$ 12.287,80 (Doze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 17/01/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA ME – Cláudio Pereira da Silva

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:37FE54E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 094/2021. Tomada de Preços nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Calçamento em bloquete sextavado nas Ruas Deusdito Gomes de Araujo e Rua A, Bairro Centro, Itambé do Mato Dentro - MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme planilha orçamentária, projetos e documentos anexos ao edital, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 903764/2020 Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa e adjudica o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa Construtora Linhares Ltda Epp, CNPJ 26.272.427/0001-32, no valor de R$ 289.502,77 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e dois reais e setenta e sete centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 17/01/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:635BEF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 59/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912559887.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Extrato do Contrato nº 9912559887. Partes: Município de Itatiaiuçu e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Valor do contrato: R$ 15.000,00. Vigência: 23/11/2021 à 22/11/2022.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7BB4E891

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2021.

Extrato do 5º termo aditivo ao Contrato nº 121/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha , observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$65.252,00 para fazer faces às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3FABB20E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 124/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ana Flávia Garcia Chagas – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.052.801/0001-21. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$11.520,00 para fazer faces às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D0359EE6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 123/2021. Processo administrativo nº 13/2021 - processo licitatório nº 13/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 03/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios e de materiais para embalagens, para registro de preços, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020, na Lei Municipal nº 1.368/2019, para fornecimento de Merenda Escolar e para o Programa Saúde na Cozinha , observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o valor de R$11.520,00 para fazer faces às despesas com o termo aditivo de acréscimo de quantitativo realizado nos limites das disposições legais atinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CBCC3220

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 281/2021 – processo licitatório nº 281/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 158/2021 para registro de preços. Torna público que foi necessária a retificação do instrumento convocatório referente ao processo licitatório epigrafado. O edital com as especificações retificadas encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Fica alterada a data de abertura da sessão para 01/02/2022.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C23305B4

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UAG Nº 984673

Processo administrativo nº 271/2021 - processo licitatório nº 271/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2021 para registro de preços. Torna público que às 08h:30min do dia 01/02/2022, fará realizar o pregão eletrônico nº 151/2021 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais perfurocortantes, para fornecimento parcelado, com os itens 09, 11, 13 e 20 abertos para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/02/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:270C9164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **01/2022** - PROCESSO Nº: **48/2022** -Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 15.000 km do veículo FIAT Ducato, placa RMH4J70, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Educação do Município. Valor estimado em R$ 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais), que será pago à empresa ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 03.926.925/0002-37, com sede na Av. Juca Stockler, n° 2.077, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos - MG.

Jacuí/MG, 12 de Janeiro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:6C7D85EA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022
Processo Licitatório nº. 01/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve: **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 01/2022, Pregão Presencial nº. 01/2022. Data da Homologação: 17/01/2022. Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2022, aos licitantes: CRISTIANO SILVA ELIAS CNPJ: 24.434.568/0001-89, BONOBOI ALIMENTOS EIRELI24.601.572/0001-94, EDERALDO ROBERTO DE LIMA ME29.974.739/0001-86, NATANAEL APARECIDO DE SOUZA 35.170.456/0001-84, PANIFICADORA JACUI LTDA - ME20.659.199/0001-71, PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA73.110.256/0001-25, CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 21.016.690/0001-47, RODRIGO ALTINO PEREIRA BUENO 12.360.564/0001-14, LUIZ HERIQUE ARANTES 01.499.564/0001-83, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS-ME 25.052.801/0001-21, no valor conforme mapa de apuração da sessão do pregão presencial, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
Processo Licitatório nº. 01/2022.
A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob as Leis nº. 8.666/93 - 10.520/2002 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pela PREGOEIRO e Equipe de Apoio, resolve: **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos: Processo nº. 01/2022, Pregão Presencial nº. 01/2022. Data da Homologação: 17/01/2021. Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda nas escolas da rede municipal de ensino, café da manhã aos servidores e lanches em reuniões ou conferencias durante o exercício de 2022, aos licitantes: CRISTIANO SILVA ELIAS CNPJ: 24.434.568/0001-89, BONOBOI ALIMENTOS EIRELI24.601.572/0001-94, EDERALDO ROBERTO DE LIMA ME29.974.739/0001-86, NATANAEL APARECIDO DE SOUZA 35.170.456/0001-84, PANIFICADORA JACUI LTDA - ME20.659.199/0001-71, PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA73.110.256/0001-25, CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA 21.016.690/0001-47, RODRIGO ALTINO PEREIRA BUENO 12.360.564/0001-14, LUIZ HERIQUE ARANTES 01.499.564/0001-83, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS-ME 25.052.801/0001-21, no valor conforme mapa de apuração da sessão do pregão presencial, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:B260693E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLLICAÇÃO

O Município de Jacuí/MG, Torna Público Processo nº. 005/2022, Pregão Eletrônico nº. 004/2022, menor preco por lote. Obj: Contratação de pessoa jurídica para realização de Serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental. Abertura: 28/01/2022, 13:00 horas. O edital completo e as demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - Telefone (35) 3593-1255.

MAYKE MAGELA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayke Magela da Silva
Código Identificador:A3767DFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 375/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de quadros escolares, pinceis, apagadores e tinta para recarga de pinceis para as escolas de ensino fundamental, infantil e creches da rede municipal de Japaraíba".

IMPUGNANTE: SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Armando Franco nº 143 – Bairro Centro, CEP: 38.900-000, na cidade de Bambuí/MG, inscrita no CNPJ 05.873.018/0001-11.

- DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Por tudo o que foi exposto e considerado, este Pregoeiro decide, baseado no Parecer Jurídico julgado pelo Senhor Aurélio de Oliveira Júnior OAB/MG 111.774, acatar a decisão do jurídico e dessa forma **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao recurso apresentado pela empresa **SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA – EPP, julgando o improcedente.** Sendo assim o presente processo deve seguir para Homologação e Adjudicação da Autoridade Competente.

Japaraíba, 17 de janeiro de 2022.

(Original Assinado)
JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:638F9884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 079/2021, Processo nº 050/2021, Tomada de Preço n° 001/2021. Contratado**:** HIDROPOÇOS LTDA. Objeto: O valor total do presente Termo Aditivo será de R$ 144.090,51 (cento e quarenta e quatro mil, noventa reais e cinquenta e um centavos) decorrente do acréscimo ora efetuado, que corresponde ao percentual de 20,15266600967353%.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba. 17/01/2022.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B12400E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br (Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
1029	Cleiton Félix Lopes	Ajudante Operacional	156/2021

João Monlevade, 16 de Dezembro de 2021

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:61B6FDFA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO N° 02/2021

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH, cujo objeto é a contratação temporária, através de Processo Seletivo nº 002/2021, Vigência 12 meses:
Data da assinatura: 10 de Janeiro de 2022.

Nº CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	REMUNERAÇÃO
002/2022	Henrique Mateus Matildes	031.726.056-12	Pedreiro	R$ 1.212,00
003/2022	Jessica das Graças Silva Souza	110.889.486-00	Ajudante Operacional	R$ 1.212,00

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D60791C5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH, cujo objeto é a contratação temporária, através de Processo Seletivo nº 003/2021, Vigência 12 meses:
Data da assinatura: 07 de Janeiro de 2022.

Nº CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	REMUNERAÇÃO
001/2022	Taís Lídia Aparecida da Silva	121.686.996-07	Téc. Seg. Trabalho	R$ 1.212,00

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2022

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0258B183

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS

O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH, cujo objeto é a contratação temporária, através de Processo Seletivo nº 002/2021, Vigência 12 meses:
Data da assinatura: 23 de dezembro de 2021.

Nº CONTRATO	NOME	CPF	CARGO	REMUNERAÇÃO
017/2021	Vanessa Daiane dos Reis	101.584.126-05	Operadora de Máquina	R$ 1.169,23

João Monlevade, 11 de Janeiro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:26A07278

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
GASTOS COM PUBLICIDADE

COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo17, parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais; comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Fundação Municipal Crê-Ser de João Monlevade, referente ao período de 01/10/2021 a 31/12/2021 (4º trimestre) foi de R$ 3.187,28 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

João Monlevade, 17 de janeiro de 2022.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
CRC 56117 / Contador

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:9EAE1243

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 34/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 10 de Janeiro de 2022, Thainara Cristina Hermsdorf Monlevade para o cargo comissionado de Chefe de Serviço (S- 13);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Janeiro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de Janeiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Janeiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29DCBEA4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- LOTE

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizada em 2021, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo, em alguns casos, como local de descarte de lixo e entulhos, em contrariedade com o Código de Posturas Municipal (Lei Complementar 008/2016).
Considerando-se que a falta de limpeza dos lotes coloca em risco a saúde pública porque permite a proliferação de animais peçonhentos, ratos e criadouros do mosquito transmissor da Dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;
Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à populacão pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 008/2016) e com o Decreto 117 de 15 de setembro de 2021, NOTIFICAMOS os proprietários/ possuidores dos imóveis abaixo relacionados a:

A REALIZAR A LIMPEZA DO LOTE, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais e a incidência de queimadas urbanas, sob pena do próprio Município de João Monlevade realizar a limpeza do imóvel, ficando o proprietário /possuidor responsável por ressarcir o município com os valores gastos, conforme previsto no art. 21 da Lei Complementar 008/2016 (Código de Postura do Município de João Monlevade).
Além disso, a Fiscalização de Posturas ou Vigilância Sanitária, por meio de auto de infração, aplicará multa ao proprietário do imóvel, com base no Art 6º do Decreto Municipal 117/2021. Manter o lote limpo, livre de vegetação espontânea, entulho e lixo, sob pena de novas multas e taxas.
PRAZO: 20 (VINTE) dias **a partir do primeiro dia útil** subsequente à publicação deste edital.

Manter o lote limpo, livre de vegetação espontânea, entulho e lixo, sob pena de novas multas e taxas.

Salientamos que fica proibido o depósito dos resíduos da limpeza nas vias públicas, ficando o proprietário ou possuidor, resposável pela correta destinação, podenclo ser solicitado às caçambas estacionärias da Prefeitura.

MARIA MARGARIDA DE MELO	RUA SEBASTIÃO SOMÃO DE ALMEIDA, S/N, BAIRRO SION	QUADRA11/ LOTES 07 E 08
CENTRO DE CONDUTORES JURANDIR	AVENIDA GENTIL BICALHO, BAIRRO CARNEIRINHOS	AO LADO DO Nº 271
TOMAZ FERREIRA LIMA	RUA COLOMBO, S/N, BAIRRO SION	QUADRA 17, LOTES 32 E 33
EUGÊGIO PACELLE MOREIRA BICALHO	RUA SANTA LUCIA, BAIRRO ACLIMAÇÃO	AO LADO DO NÚMERO 153

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BD53872C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PONTE FUNDA–PACAS, RUA JOAQUIM MARTINS COTA E VEREADOR BENEDITO MARCELINO, BAIRRO NOVA MONLEVADE E RUA PROJETADA NO BAIRRO TANQUINHO I (Contrato de Financiamento CAIXA nº 0533.105 - FINISA)

Data de abertura: 07/02/2022 às 09:00h. Edital disponível no site do município

www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Janeiro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2581FFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 294/2021
Modalidade: Pregão nº. 149/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MAYARA TUR LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º22.447.767/0001-04

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM VEÍCULOS DE 07, 14, 22 E 44 LUGARES, INCLUINDO VEÍCULOS E MOTORISTAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 562.015,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinze reais).
Dotações orçamentárias:
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.33
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.33
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.33
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.33
12.03.10.302.1203.8.037.3.3.90.33
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.33
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2022.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:12A4ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 284/2021
Modalidade: Pregão nº. 141/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.993.142/0001-77.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:163C945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 003/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 256/2021
Modalidade: Pregão nº. 122/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ART MOVEIS BD LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.252.347/0001-15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PARA BANCADAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA: PRÉ-ESCOLARES, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS (MÓVEIS PLANEJADOS), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONFORME RELAÇAO DO ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 101.198,31 (cento e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0801.4.033.4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041.4.4.90.52
Vigência: ---06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.

Data da assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:ABC4BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 13/01/2023*** do Edital de Credenciamento de n.º 001/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais liberais de odontologia para execução dos seguintes procedimentos: Cirurgia Oral Menor, Periodontia, procedimentos odontológicos em portadores de necessidades especiais e endodontia, junto ao CEO – centro de especialidades odontológicas. Tal aditivo se

deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº. 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula quarta, item 4.4 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução será até 13/01/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.

Data da assinatura do termo aditivo: 06 de janeiro de 2022.

Lagoa da Prata, 17 de Janeiro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D7FFF8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2022, ANO XIII, Edição nº. 3173, pág. 103.

Onde se lê:
"Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.693,28 (mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**; valor corresponde a 02 serviços de Instalação de Link de Conexão de Internet + 02 serviços de Link de Internet 100 MB para os pontos: Unidade Básica de Saúde – Santa Eugênia, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 265, Bairro Santa Eugênia; e, Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 440, Centro, nesta cidade. Os acréscimos equivalem a aproximadamente **2,8221%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 312/2021; e Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 573/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar **a partir do dia 03/01/2022**, com a seguinte redação: **O preço global deste contrato é de R$ 62.406,41 (sessenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos).**"
Leia-se:
"Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 102,08 (cento e dois reais e oito centavos)**; valor corresponde a 02 serviços de Instalação de Link de Conexão de Internet para os pontos: Unidade Básica de Saúde – Santa Eugênia, localizada na Rua Mato Grosso, nº. 265, Bairro Santa Eugênia; e, Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº. 440, Centro, nesta cidade. Os acréscimos equivalem a aproximadamente **0,1701%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Atenção Básica, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 312/2021; e Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 573/2021.
DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar **a partir do dia 03/01/2022**, com a seguinte redação: ***O preço global deste contrato é de R$ 60.815,21 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e vinte e um centavos)***."

Lagoa da Prata, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E10D828C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2021

Homologação da Concorrência Pública 012/2021 a empresa: Estrutural Engenharia e Serviços Eireli, CNPJ: 30.117.553/0001-90, Valor global: R$ 1.954.392,22 (um milhão novecentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção de uma pista de skate através de recuso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Em 17/01/2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FAAF7DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 006/2022, no dia 08/02/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de bancos em concreto tipo u, lixeiras, conjuntos de mesa em concreto com tabuleiro de xadrez e bancos para chumbar, visando atender as demandas da diretoria de meio ambiente do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3151FE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 109/2021

Segunda Errata do Pregão Eletrônico 109/2021, no dia 20/01/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: aquisição de caminhão comboio em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1BD42C96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.237, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Institui Comissão para avaliar os servidores em estágio probatório com avaliações anteriores ao Decreto nº 4.306, de 09 de junho de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica

Municipal, e com fundamento ainda nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 3.242/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa e artigos 10 à 17, da Lei Municipal 3.241/2012 – Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lagoa Santa e ainda no §4º e *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.627, de 06 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos efetivos que estão em estágio probatório no Executivo Municipal de Lagoa Santa, de acordo com os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 3.242/2012 e os artigos 10 à 17 da Lei Municipal nº 3.241/2012;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242/2012, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor em participar de Comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão que terá por objetivo proceder à avaliação dos servidores em estágio probatório que realizaram o preenchimento dos formulários antes do Decreto nº 4.306, de 09 de junho de 2021 entrar em vigor.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Paula Cristina Batista Tomaz;

II - Sandra de Oliveira Estevam;

III - Vivian Caroline Morais Valle.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão estarão sob a coordenação da servidora do quadro efetivo Paula Cristina Batista Tomaz, na qualidade de Presidente.

Art. 4º O cumprimento das atribuições delegadas a esta Comissão, deverá obedecer aos critérios constantes na Lei Municipal nº 3.241 e 3.242, ambas de 16 de janeiro de 2012.

Art. 5º A presente Comissão apresentará, ao fim de seus trabalhos, relatório final conclusivo.

Art. 6º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:6BA250B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.238, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros da Junta de Recursos Fiscais, instituída pela Lei Municipal nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, art. 107, § 2º, que institui a Junta de Recursos Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Junta de Recursos Fiscais, da seguinte forma:

I - Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Camila Costa Machado de Lima - Matrícula nº 284893;

II - Representante da Coordenação de Fiscalização:
Letícia de Souza Mariano de Paula - Matrícula nº 284778;

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Izabela Rodrigues de Oliveira Maia - Matrícula nº 286653.

Art. 2º A defesa apresentada contra o Auto de Infração será julgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de seu protocolo.

Art. 3º Os recursos apresentados pelo autuado serão apreciados pela Junta de Recursos Fiscais com base na Lei Municipal nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, e em legislações municipais, estaduais e/ou federais, quando da ausência de regramentos próprios do Município.

Art. 4º Em resposta ao pedido de defesa, a Junta de Recursos Fiscais emitirá Parecer da decisão final para conhecimento do autuado.

Art. 5º Da decisão proferida pela Junta de Recursos Fiscais caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da mesma, para a autoridade superior, nos termos do §3º, do art. 107, da 4.077, de 21 de novembro de 2017.

Art. 6º No caso de indeferimento do recurso pela Junta de Recursos Fiscais e, não sendo interposto o recurso previsto no art. 5º, ou sendo o mesmo julgado improcedente, o recorrente deverá recolher o valor da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do indeferimento.

Art. 7º A ciência ao recorrente poderá ser dada pessoalmente, através de correspondência com AR ou através de meios digitais.

Art. 8º Os trabalhos realizados por esta Junta de Recursos Fiscais são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 9º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:078B373F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 011/2018 - DISPENSA 003/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CONNECT IDIOMAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**- CNPJ n° 19.296.331/0001-50.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel em 10,83%, nos termos do art. 62, § 3° da Lei Federal n° 8.666/93, da Lei Federal n° 8.245/91, acordado entre as partes

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:5C479085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 008/2022** - Processo Administrativo **N° 010/2022** - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 008/2022, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAMBARI.** As Propostas Serão Recebidas até ás 09:00 Horas do dia 31 de janeiro de 2022. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), sito www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 17 de janeiro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:D23221E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: Fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), por um período de 12 (doze) meses, para todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência.

Empresa vencedora:

DIAS E ALVARENGA LTDA
CNPJ: 41.950.940/0001-29
RUA GERALDO DIAS DE OLIVEIRA, Nº 20 – BAIRRO CENTRO
LARANJAL/MG
CEP: 36.760-000
ITEM 01 e 02.
Valor Global Total R$1.749.100,50 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil cem reais e cinquenta centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/01/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BA81DF76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DIAS E ALVARENGA LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Fornecimento dos combustíveis (gasolina e óleo diesel S10), por um período de 12 (doze) meses, para todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
VIGÊNCIA: 17/01/2022 até 17/01/2023
VALOR ESTIMADO: R$1.749.100,50 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil cem reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, Registro De Preço nº 001/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Celeste Aida Alvarenga Dias pela Contratada Dias E Alvarenga LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:788DEEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Município de Leme do Prado/MG torna público, que está aberto o credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física para execução de serviços terceirizados/fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços e prédios públicos e logradouros em geral, no perímetro urbano e rural do Município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 18/01/2022 até 31/12/2022. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, no link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AAB98583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – PRC Nº. 003/2022. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para serviços continuados de banda larga (acesso à internet), para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI.,** CNPJ nº 28.667.421/0001-90, com sede na Rua Ormeu Junqueira Botelho, nº 150, Loja B, bairro Chácara Dona Euzébia, MG, CEP: 36.700-000, no valor unitário mensal de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), total estimado para 12 meses de R$2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos).

Leopoldina - MG, aos 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:41015778

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 040/2022

Contrato nº 040/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.
Contratado: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS EIRELI.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para serviços continuados de banda larga (acesso à internet), para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.
Valor: Valor unitário mensal de R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), total estimado para 12 meses de R$2.038,80 (dois mil, trinta e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039 - Ficha 09.
Vigência: 16/01/2023
Data da assinatura: 17/01/2022
Dispensa nº 001/2022 - PRC nº 003/2022
Signatários: José Henriques e Pablo Leandro Miguel

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4874C0A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2021 - PRC Nº 2191/2021.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de refeições (quentinhas), em atendimento à demanda de diversos setores da Prefeitura de Leopoldina, para o exercício de 2022, conforme com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
Empresa Vencedora: LANCHONETE E RESTAURANTE BOM PRATO LTDA/CNPJ: 40.590.504/0001-23 /Valor Total: R$ 63.726,00 Recursos: Próprio, BLVGS Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 13/01/2022.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0FD99138

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 - PRC Nº 2191/2021.

Objeto: Contratação de empresa objetivando a aquisição de refeições (quentinhas), em atendimento à demanda de diversos setores da Prefeitura de Leopoldina, para o exercício de 2022, conforme com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
CONTRATO Nº 10/2022 - LANCHONETE E RESTAURANTE BOM PRATO LTDA/CNPJ: 40.590.504/0001-23 /Valor Total: R$ 63.726,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 13/01/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
Taticilene Aparecida Domiciano Macedo Ferreira- LANCHONETE E RESTAURANTE BOM PRATO LTDA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:605CE923

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, e diante dos documentos instruídos neste procedimento licitatório, os quais dão conta da existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, DECIDE, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, ratificar a justificativa apresentada pela dd. Pregoeira e REVOGAR o procedimento licitatório em epígrafe.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º c/c art. 109, I, "c", ambos da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo legal.

Intimem-se. Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 11 de janeiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2600D1FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2021 - PRC Nº 2070/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinal (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora:
OXIGÊNIO FÁCIL LTDA /CNPJ: 00.429.047/0001-75 /Valor Total: R$196.800,00
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 04/01/2022

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0F836643

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PRC Nº 2070/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de recargas de gases medicinal (oxigênio) em cilindros, com Comodato do Torpedo, para cumprimento de mandados judiciais e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
CONTRATO Nº 04/2022 - OXIGÊNIO FÁCIL LTDA /CNPJ: 00.429.047/0001-75 /Valor Total: R$196.800,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O prazo de vigência poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo contratado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 05/01/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.
José Maria Torres - Oxigênio Fácil Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:45ADA9C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

Adesão ao Pregão 001/2018 do Consórcio IntermunicipaldeDesenvolvimento Econômico e Social do LestedeMinas - CIDES LESTE.
Partes: J PDESOUZAe Prefeitura MunicipaldeLeopoldina

Objeto: Prorroga-se o prazodeexecução e vigência do contrato original pelo períodode12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contarde01/01/2022deacordo com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsão contratual e devidamente autorizado pela Controladoria Geral do Município, o valor do quilo dos resíduos passa a ser de R$ 7,09 (sete reais e nove centavos).
Data de Assinatura:30/12/2021
Signatários: Juber Pereira de Souza
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito Municipal de Leopoldina-MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F4400C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 0213/2021
Pregão Presencial nº. 054/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ - MG "**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC n.º 0213/2021 – Pregão nº. 054/2021**, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 017/2022, de 12 de Janeiro de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

LEILA DE FATIMA BATISTA vencedora do item cesta básica.

Valor Global do Processo: R$ 224.999,90 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Janeiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DE244C91

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REURB

PROCEDIMENTO №001/2021
MATRÍCULA(S) № 14.653 a 14.688
PROPRIETÁRIO: Município de Luz

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada Cohab Minas e Colégio Registral Imobiliário do Estado de Minas Gerais, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb - S) do Conjunto Habitacional Loteamento Bosque das Palmeiras II, com 30 (unidades) unidades habitacionais, locali2adas no Município de Luz e com o requerimento vieram documentos.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Não há necessidade de realizar notificações, já que o núcleo se encontra devidamente parcelado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Esclareço que, o local objeto da REURB requerida pelos legitimados qual seja, Conjunto Habitacional Loteamento Bosque das Palmeiras ll, encontra-se devidamente registrado quanto ao parcelamento do solo, apenas inexistindo a averbação da construção e a titulação dos beneficiários e, que, por estes motivos faz-se dispensado a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, conforme dispõe o art. 21, §2°, inciso II, do Decreto n°- 9.310/18.
lnsta informar também que, durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o Conjunto Habitacional supramencionado é dotado de infraestrutura essencial exigida pelo art. 31, §1°, do Decreto nº 9.310/18, fatos estes que corroboram com a dispensa do Projeto de Regularização Fundiária e ratificam a desnecessidade de intervenções a serem executadas.
Além do mais, dispensa-se o estudo técnico ambiental, pois as unidades habitacionais não se encontram localizadas em área de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais, conforme art. 4º, § 4º, do Decreto n° 9.310/2018.
Salienta-se que, os legitimados requereram a averbação das edificações a partir de mera notícia no procedimento de Reurb-S, dos lotes de 02 a 21 da quadra 01 (matrículas 14.653 a .14.673); lotes 01 a 05 da quadra 02(matrículas 14.675a 14.679); lotes 10 a 14 da quadra 02(matrículas 14.684 a 14.688); Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz/MG, no Livro 2-BG - Registro Geral, sendo: 30 unidades com área de 36,27m2 (trinta e seis vírgula vinte e sete metros quadrados), todas situadas no Conjunto Habitacional Loteamento Bosque das Palmeiras Il, no município de Luz /MG, erigidas nos respectivos lotes na forma descrita no Projeto arquitetônico e na Descrição de quadras e lotes - DQL, independentemente de apresentação de habite-se e de certidão negativa do INSS, nos termos do art. 68 e 72 do Decreto n° 9.310/2018.
Quanto ao ocupante SEM OBRIGAÇÕES PENDENTES com a Cohab Minas, este está devidamente identificado à folha 154 a 159, devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real. Ocupante do imóvel, Rodrigo Lopes Pereira adquiriu de Mauro Camilo.
Em relação às unidades habitacionais objeto de comercialização pela Cohab Minas vinculadas a Contratos de compra e venda COM

OBRIGAÇÕES PENDENTES, estes imóveis restarão regularizados em nome da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais — Cohab Minas, nos termos do art. 67 §2°-, do Decreto n° 9.310/18.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social— Reurb-S, nos termos do art. 40 da Lei n° 13.465/17 e art. 37 do Decreto n° 9.310/18.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária e o título de legitimação fundiária apresentando- os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310 e art. 31, V da Lei n° 13.465/17.

Luz/MG, 14 de janeiro de 2022.

ANGÉLICA SILVA COUTO
Advogada

MARCELO CARVALHO MARTINS
Engenheiro Civil

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária do Bem Estar Social

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0C1D19B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0344/2022

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 0344/2022

Ementa: "Que declara situação de emergência neste Município, especialmente nas áreas rurais afetadas pelas fortes chuvas do período e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, com fundamento no art. 57 VI e art. 136 § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as fortes e ininterruptas chuvas ocorridas nos últimos dias, notadamente neste mês de janeiro/2022, nesta cidade de Mar de Espanha/MG;

CONSIDERANDO que nos últimos 05(cinco) dias esta cidade recebeu de chuvas o que habitualmente correspondente a todo o mês de janeiro;

CONSIDERANDO que em decorrência desta atípica quantidade chuvosa, a cidade foi largamente atingida, tendo ocorrido vários deslizamentos de terra, especialmente nas estradas, muitas já sem qualquer condição de trafegabilidade;

CONSIDERANDO que a situação acima instala um verdadeiro caos, especialmente na zona rural da cidade, deixando trabalhadores sem acesso ao local de trabalho, população rural sem transporte, inclusive o escolar, sem atendimento da ESF – Estratégia Saúde da Família e a produção agropecuária sem condição de ser escoada, tudo gerando transtorno e prejuízo incalculáveis;

CONSIDERANDO que, diante da situação ocorrida e acima noticiada, torna-se imperiosa a necessidade de urgente intervenção do Poder Executivo, visando normalizar a situação ou pelo menos minimizar o impacto das chuvas, sendo fator essencial a isso que se providencie reparos nas estradas rurais, sem prejuízo de outras atitudes e serviços que se fizerem necessários, por toda a cidade;

CONSIDERANDO a autorização legal do art. 8º VI da Lei nº 12.608/2012;

E POR FIM CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente da moralidade, da probidade administrativa, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público sobre o particular, sem prejuízo de outros aplicáveis *in casu*,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Mar de Espanha/MG, notadamente em toda a sua área rural, em virtude das fortes e incessantes chuvas já ocorridas no mês de janeiro/2022, as quais acarretaram vários desastres.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da SMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. .
Art. 4º. Autoriza-se a ampla busca de recursos financeiros emergenciais pelo Poder Executivo local, junto ao Estado e União, bem como junto a qualquer entidade ou órgão público, para utilização exclusiva na prevenção de danos e reconstrução das áreas e propriedades afetadas, bem como com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social. .
Art. 5º . De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 7º. Com base no art. 75 VIII da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo, por sua SMOSP, a retirar saibro da Fazenda Paciência, localizada no Distrito de Saudade, zona rural desta cidade (matrícula imobiliária nº 1.624, fl. 133 do livro 2L), enquanto durar esta situação de emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.
Art. 9º . Fica autorizado o Poder Executivo, por sua SMOSP, a retirar saibro e cascalho de qualquer outra propriedade localizada nesta cidade, enquanto durar esta situação de emergência, exclusivamente para utilização nas obras e providências relacionadas à restauração da ordem em virtude dos fatos, objeto deste Decreto.
Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, no dia 11 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:269BEEF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medeiros, Torna Pública o Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório 07/2022, Pregão Eletrônico 01/2022, com abertura Dia 28-01-2022 As 09:30 Hs, com o objeto: **Aquisição de 01 (Um) Veículo Tipo Passeio Novo, Zero Km, 01 (Um) Veículo Tipo Pick-Up Novo, Zero Km e 01 (Um) Veículo Tipo Van com Acessibilidade, Novo, Zero Km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas, na Sede da Prefeitura Municipal de Medeiros, Avenida Clodoveu Leite De Faria, 400 – Centro – Medeiros, Cep 38930-000 Ou Pelo Site www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FF851235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 150/2021 – Pregão 080/2021. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS GERENCIAS MUNICIPALIS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. EXTRATO DE ARP nº 007/2022** – Detentora: **WAGNER NASCIMENTO DA SILVA 07679029636 (CNPJ: 27.465.463/0001-85)**, valor R$ 57.695,00, vigência até 16/01/2023.

Mirabela, 17 de janeiro de 2022.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C1FC3206

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 001/2022 a realizar-se dia 02/02/2022 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de sistema de irrigação automatizado por aspersão, com o fornecimento de materiais, conforme termo de referência, no campo de futebol localizado na zona rural de Riachão no município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D076AB01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 06/2017

"Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Jorge Irene de Souza Andrade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e ainda nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e:

CONSIDERANDO,

O disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

E que, conforme contido no art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93 expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;

RESOLVE,
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Miradouro para o exercício de 2022, os servidores abaixo:

Presidente: Diego da Silva Santos – CPF nº 017.567.266-04
Secretária: Jaider José de Souza Napoleão – CPF nº 137.369.986-86
Membro: Nicolly Paula de Souza – CPF – 114.044.216-37
Membro Suplente: Laila Carolina de Oliveira Rocha – CPF 120.307.846-30

Art. 2º - Caberá aos servidores nomeados exercer as atribuições próprias da Comissão de Licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Miradouro, 17 de janeiro de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:4CDDF9C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369-A DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia Assessor I"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Assessor I;

Decreta:

Art. 1º - Nomeia **Juliana Pereira da Cunha,** portadora do CPF; 056.344.716-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor I, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 16 de novembro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:D97B743F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 453 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Assessor I"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Assessor I;

Decreta:

Art. 1º - Nomeia **Vilson Ribas Leal,** portadora do CPF:069.109.826-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor I, de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de Janeiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:81FAE259

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 452 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 452 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor.

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei Municipal nº1.548 de 03 de Janeiro de 2022.

Decreta:
Art. 1º - Exonera a partir do dia 3 (três) de janeiro de 2021, o servidor **Rafael Soares Ferreira,** nomeado pelo Decreto 013/2021, para o cargo de Assessor II.
Art. 2º - É nomeado, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2021, o servidor acima citado, para ocupar o cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil,** de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de janeiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

"Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor.

Considerando a necessidade de se prover o cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, instituído pela Lei Municipal nº1.548 de 03 de Janeiro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Exonera a partir do dia 3 (três) de janeiro de 2021, o servidor **Rafael Soares Ferreira,** nomeado pelo Decreto 013/2021, para o cargo de Assessor II.
Art. 2º - É nomeado, a partir do dia 03 (três) de janeiro de 2021, o servidor acima citado, para ocupar o cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil,** de livre nomeação, com as atribuições conferidas pela legislação em vigor, e as vantagens inerentes ao cargo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 03 de janeiro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:9AF19BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 004/2022 – Contratação de empresa para aulas de música para jovens e adultos, ofertadas pela Secretaria de Ensino, com aulas teóricas e práticas de instrumentos de corda. Abertura dia 28/01/2022, às 09:00 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 18/01/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A66E9725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 06/2021, PROCESSO 147/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Vigência:** Até 31/12/2022. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresas Credenciadas em 10/01/2022:** Giovana M. C. Oliveira Médica – ME, CNPJ: 40.300.242/0001-15. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 11/2022. Ávila Silveira Serviços Médicos Ltda – ME, CNPJ: 40.167.602/0001-52, Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 12/2022. Ruiz Sociedade Unipessoal Ltda – ME, CNPJ: 42.569.584/0001-60. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 13/2022. Ana Clara Costa Garcia Ltda – ME, CNPJ: 44.319.883/0001-72. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora

trabalhada. Contrato n° 14/2022. Habilitação em: 10/01/2022. **Empresa Credenciada em 13/01/2022:** Gondim & Mesquita Clínica Ltda –ME, CNPJ: 43.520.884/0001-18. Item 01; Valor: R$ 112,80/hora trabalhada. Contrato n° 15/2022. Habilitação em 13/01/2022. Ratificação em 13/01/2022. Data dos Contratos: 13/01/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:878EC481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2018, PROCESSO 44/2018, PREGÃO 36/2018. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Netvip Telecomunicações Ltda ME, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de soluções de Telecomunicações, visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo no lote 03 de mais um ponto na velocidade de 05Mbps.

Monte Carmelo, 03 de janeiro de 2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F97CE4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 05/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 05/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 05/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Vigas Metálicas, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. Com Cota de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 18/01/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 28/01/2022 às 09:20hs no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 14 de janeiro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2FF9A525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N. 6.306 / 2022

Altera dispositivos na Lei n. 5.940, de 27 de dezembro de 2019, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o inciso III e o § 1º, do Art. 12, da Lei Municipal n. 5.940, de 27 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 omissis

(...)
III - ser novamente contratado, após o decurso do prazo máximo disposto no artigo 4º desta Lei, antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo quando o contratante seja outro órgão ou entidade da Administração Indireta.
§ 1º Os contratos temporários firmados com lapso temporal inferior àqueles estabelecidos no art. 4º desta Lei gerarão impedimento de nova contratação do servidor por período idêntico ao firmado no contrato, observado o limite máximo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2022.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F156F39

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.:

Função Pública: Agente de Endemias

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
182	Rodrigo Lucas Rosa Belinato	28/04/1979

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 17 de janeiro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6D076A2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FIRMARAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ.

PARTES:O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, inscrito no CNPJ sob o n. 17.947.581/0001-76, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Edmar Rodrigues Pereira e a CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o n. 20.349.05/0001-94, representada pelo Presidente, Sr. Antônio Afonso Soares Tomaz.**OBJETO**: Área Urbana de 3.600,69 m² situada ao final da Avenida Constantino Pinto, s/n, neste município.**PRAZO:**O presente termo de distrato deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, a qual ocorreu em 29 de Dezembro de 2021. **VALOR:**462.049,99**. FUNDAMENTO DO ATO:** Através do Processo Administrativo n° 063597/2021, a PRELAR IMOBILIÁRIA LTDA. ingressou com pedido junto ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ, acompanhado de documentos, argumentando que na área cedida à Câmara Municipal de Muriaé, deveria o Município de Muriaé efetuar obras de prolongamento da Avenida Constantino Pinto, conforme consta no acordo judicial firmado nos autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 0439.02.005719-6, que tramitou perante a 3a Vara Cível da Comarca de Muriaé e confirmado pelo STJ no julgamento do Resp. n° 1.622.155 — MG.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2022.

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CBA051BD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2022

A Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, convoca os membros titulares a comparecerem à reunião que se realizará no dia 20 de janeiro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 13h30min.

Muriaé, 17 de Janeiro de 2022.

HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA
Presidente do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F7044021

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL URBANO

Ata da reunião dia 14 de janeiro de 2022

Na data do dia 14 de janeiro de 2022, foi realizada, no auditório da Sala Amarela, Centro Administrativo, 1° andar, Avenida Maestro Sansão, n.° 236, centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e 02(dois) minutos e termino às 14 (quatorze) horas e 43 (quarenta e três) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização, processos: n.º 9108/2021, solicitante Ana Luiza Flores Abreu Freitas; processo de nº 14863/2021, solicitante Hiran Dias Gonçalves e esposa; processo de nº 63500/2021, solicitante Edson Pinto de Oliveira; processo de nº 61969/2021, solicitante Espólio de Henrique Álvaro Gerardt; processo de nº 32424/2021, solicitante Fernando Neves Cerqueira; processo de nº 11281/2021, solicitante Paulo Nilson Vieira; processo de nº 4577/2021, solicitante Jose Pedro Rodrigues Dias; processo de nº 14596/2021, solicitante Kamila de Abreu Rabelo; processo de nº 6562/2021, solicitante Jose Geraldo dos Santos, processo para consulta de nº 6652/2021, solicitante Sérgio Luiz de Melo; apresentação inicial de EIV – Edifício de Uso Misto, situado a Rua Benedito Valadares, nº 323, bairro Barra; apresentação final de EIV – Supermercado Bahamas; processo de Consulta Prévia para Loteamento. Presentes os membros: Frederico de Melo Machado, Luzia Maria Assis Santos, Mauro Francisco de Aquino, Daniela Murucci Monteiro, Emílio Carlos de Almeida Barbosa Júnior, Sara de Paula Lima, Emerson Ataide Melo de Souza, Carlos Geraldo Rocha Kneip, Mateus Alexandre Otoni Borges, Regina Coeli Gouveia Varella.

Muriaé, 17 de janeiro de 2022

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D87F9E9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA ESCLARECIMENTO Nº 001/2022 - REFERENTE AO P.P 001/2022

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2022

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção e outros, para manutenção e obras realizadas por esta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 001/2022 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:
1) Seria possível no pregão01/2022 colocar a data para entrega dos materiais de 10 dias após o recebimento da ordem de compra?

Esclarecimento:
Informamos que o prazo de entrega estipulado no Edital Convocatório Pregão Presencial nº 001/2022 de 48 horas para entrega dos materiais

objeto deste processo, foi calculado levando-se em conta a pouca disponibilidade de espaço em nosso almoxarifado e por essa razão o prazo de 10 dias para a Administração seria inviável, tendo em vista que os itens licitados são de uso diário e de natureza comum.

Nesse sentido informamos a quem possa interessar que fica estendido o prazo de entrega disposto no presente edital convocatório para 05 (cinco) dias, conforme:
Retificando página 11, item 15.1
15.1 - **A entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido**, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de até 05 (cinco) dias para entrega.

Retificando página 18, item 4.1 do Termo de Referência:
4.1 - **A entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido**, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de até 05 (cinco) dias para entrega.

Retificando página 24, prazo de entrega no Anexo da Proposta:
Prazo de entrega: **A entrega do material será em até 05 (cinco) dias para cada pedido**, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras/ Licitações do DEMSUR. Por se tratar de um Processo regido pelo Sistema de Registro de Preços, onde não há obrigatoriedade de aquisição global do obejto licitado, a entrega será parcelada, devendo a empresa a cada pedido obedecer o limite de até 05 (cinco) dias horas para entrega.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 e 17.10 do Edital Convocatório.

"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.".
17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves - bairro Centro, Muriaé - MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488, através do site www.demsur.com.br ou por email: licitacao@demsur.com.br".

Muriaé, 13 de Dezembro de 2021

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:7A916B62

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 006/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), PHILIPE LEMOS COELHO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 13 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7BC391CE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 008/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo VI da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana**, matrícula nº 1.608, **PRISCILA MUNIZ.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 17 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:68AD52F4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 003/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC-09), SÍLVIA LETÍCIA LUCIANO.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:698C92AA

LICITAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2021

1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2021. OBJETIVO: REFORMA DE VESTIÁRIO, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, CALÇADA, PAISAGISMO, NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JOANÓPOLIS. DETENTOR: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO: 3 MESES - 29/01/2022 A 28/04/2022

MURIAÉ, 30/11/2021

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:608EC4C3

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 01/2022
Processonº 05/2022

Os Exmos. Srs. Secretários Municipais de de Obras Públicas/Agricultura, Desenvolvimento Econômico; Administração; Saúde; Desenvolvimento Social e Governo, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo
Objeto: O objetivo deste certame é a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados)

Contratada:
• TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Valor: R$ 8.436,00

Recursoorçamentário:
- Reduzido/2022: 37; 146; 237; 802; 1011; 1520; 1719; 1760.

Amparo no **art. 75** da Lei nº 14.133/2021.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 17 de janeiro de 2022

PAULO SÉRGIO PIRES DO AMARAL
Secretário Municipal de Governo

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Des. Econômico

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Des. Social

CARLOS GERAL ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:99892FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 101/2021, processo nº 236/2021, Inexigibilidade nº 013/2021 , contratação da empresa ADENILTON MARINHO SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 36.439.601/0001-42, para realização de show artístico da banda Trem Bala para o dia 17 de dezembro de 2021, na festividade do 26º aniversário da cidade de Naque - Dotação Orçamentária : Ficha 156– 0205 23695 0007 2.300 339039- CONTRATADA : ADENILTON MARINHO SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 36.439.601/0001-42- valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - vigência: 22 de dezembro de 2021- Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:BE6620B5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – extrato de contrato nº. 102/2021, processo administrativo nº. 238/2021, adesão 005/2021, município de São Félix De Minas, oriundo Pregão Presencial nº: 41/2021, procedimento licitatório n.º 044/2021 - contratação de empresas para locações de sonorização, iluminação, palco, cabine sanitária, filmagem, tendas, gerador, grid, painel de led, placas para fechamento e disciplinador (separador de público), mini-trio, locutor profissional, recepcionista, além de serviços de cerimonial e produção de evento, divulgação em radio, confecção de projeto de prevenção e combate a incêndio, DJ profissional, para realização de festas no município - Dotação Orçamentária : Ficha 156 – 0205 23695 0007 2.300 339039 - CONTRATADA : SERGIO GOMES MACHADO ME CNPJ:04.083.399/0001-72- valor global de R$ 197.025,00 (cento e noventa e sete mil e vinte cinco reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D9F700D6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato nº. 103/2021, processo administrativo nº. 238/2021, adesão 005/2021, município de São Félix De Minas, oriundo Pregão Presencial nº: 41/2021, procedimento licitatório n.º 044/2021 - contratação de empresas para locações de sonorização, iluminação, palco, cabine sanitária, filmagem, tendas, gerador, grid, painel de led, placas para fechamento e disciplinador (separador de público), mini-trio, locutor profissional, recepcionista, além de serviços de cerimonial e produção de evento, divulgação em radio, confecção de projeto de prevenção e combate a incêndio, DJ profissional, para realização de festas no município - Dotação Orçamentária : Ficha 156 – 0205 23695 0007

2.300 339039 - CONTRATADA : GV GERADORES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 12.761.795/0001-30 - valor global de R$ 103.010,00 (cento e três mil e dez reais) - vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7BA399ED

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de ata de registro de preços nº 043/2021, Pregão Presencial nº 025/2021, Registro de Preço 020/2021, processo licitatório nº 178/2021- Registro de Preços para aquisição de kits de materiais escolares para alunos das escolas municipais, em atendimento à Secretaria de Educação de Naque/MG- Dotação Orçamentária : Ficha 227– 020703 12361 0002 2.321 339030 e Ficha 254 – 020704 12361 0002 2.325 339030 - CONTRATADA : INFODIRECT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.959.463/0001-64 - valor global de R$ 217.333,33 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:ACA902D4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 224/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº.027/2021

O Processo de Licitação nº. 224/2021, Pregão Presencial nº. 027/2021, objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processos de trabalhos da gestão da saúde pública e da educação pública, relacionados a informatização do município com suporte técnico e operacional continuado, em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e Educação de Naque/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial nº. 027/2021, como vencedora a empresa: **VERSATEC TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 22.598.920/0001-96**, com valor global de R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), nos termos das Atas das Sessões de Julgamento de sessões realizada dia 05 de janeiro de 2022 e 07 de janeiro de 2022.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:31A5E0B0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato n.º: 001/2022, processo administrativo n.º 244/2021, Inexigibilidade 014/2021 - Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Contabilidade Pública na execução orçamentária, financeira e responsabilidade técnica, prestação de contas juntos aos órgãos fiscalizadores, e demais responsabilidades constantes nesse contrato, em atendimento à secretaria Municipal de Administração de Naque – MG- Dotação Orçamentária : Ficha 185 - 0206 04 123 0001 2.010 339035- CONTRATADA : CONTROLE CONTHABIL EIRELI - ME, CNPJ: 17.370.661/0001-01- valor global de R$ 96.000,00 noventa e seis mil reais)- vigência: 12 (doze) meses - Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8681E0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 - Processo Administrativo Nº 0016/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 18 de janeiro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:3D7F6276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADENDO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo. Convocação. Processo Licitatório nº 077/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. **1)** Fica excluído do Termo de Referência o item 12: Alimento nutricionalmente completo para uso enteral ou oral, indicado para situações metabólicas especiais, que auxilie no controle da glicemia, polimérico, normocalórico na diluição padrão (densidade calórica de 0,9 a 1,2 Kcal/ml), hiperproteico, enriquecido com fibras e osmolalidade menor que 550 mOsm/Kg. Deve ser isento de glúten, lactose e sacarose. Sabor baunilha. Apresentação: em pó. Com no mínimo 80% de validade Embalagem: lata de 400 gramas com colher de medida. Parâmetro de qualidade: Glucerna; Nutri diabetic ou de melhor qualidade.", tendo em vista que a descrição do item foi descrita equivocadamente. **2)** Fica retificada a data da sessão de abertura para **24/01/2022 às 09:00 horas (Nove horas).** Permanecem as demais informações do Edital que não foram alteradas. Informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre

José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 17/01/2022.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:046F0634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 7º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 048/2020. Processo Licitatório nº 018/2020. Carta Convite nº 001/2020. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado até 30/04/2022, de acordo conforme justificativa anexada ao processo, com fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Construsol Construções Elétricas e Civil Ltda.

Nepomuceno, 03/01/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:18E605E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 026/2021. Tomada de Preço nº 002/2021. Processo Licitatório nº 014/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, vigorando até 30/06/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora e Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 17/12/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:289EB54D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 057/2021. Processo Licitatório nº 065/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, vigorando até 30/06/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora e Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 17/12/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:924FC7F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 050/2021. Processo Licitatório nº 040/2021. Tomada de Preço nº 003/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, vigorando até 30/12/2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram modificadas.Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Concreta Construtora e Engenharia Ltda.

Nepomuceno, 15/12/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:174DF6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 008/2021

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 008/2021 Proveniente do Pregão Presencial nº 096/2019, tendo como objeto a Contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento de frotas de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Ninheira, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 17.01.2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ 1.243.750,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 17 de Janeiro de 2022.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO LUIS DE CASTRO
Neo Consultoria Administração De Beneficios EIRELI
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:5741FDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 003/2021

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 003/2021 Proveniente do Inexigibilidade nº 001/2021, tendo como objeto aContrato de assessoria e consultoria para a prestação de serviços de técnicos contábeis especializados na Assessoria e Consultoria Contábil, especificamente no Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição na proposta de preço do licitante. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 31.12.2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) mensais e R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 31 de Dezembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
Dinâmica Consultoria E Assessoria Municipal
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BB12CB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 004/2021

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 004/2021 Proveniente do Inexigibilidade nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de técnicos contábeis especializados na assessoria e consultoria municipal, com a integração de todos os setores envolvidos, acompanhando desde a autorização das despesas (Empenho), ao Recebimento da Mercadoria (Liquidação) até o Pagamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 002/2021, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 31.12.2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais e R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 31 de Dezembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
Dinâmica Consultoria E Assessoria Municipal
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:1CBE98BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 026/2021

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 026/2021 Proveniente do Inexigibilidade nº 005/2021, tendo como objeto a Consultoria e Assessoria Previdenciária, no Setor de Recursos Humanos, em conformidade com o Programa de Auditoria, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Inexigibilidade nº 005/2021, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa METHA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELl.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 31.12.2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 31 de Dezembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX RENAN RIBEIRO DIAS
Metha Consultoria E Assessoria Municipal EIRELl
Cotratada

TESTEMUNHAS:	
01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:8B89D416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 006/2021

I Termo Aditivo ao Contrato de n.º 006/2021 Proveniente do Inexigibilidade nº 006/2021, tendo como objeto a Contrato de assessoria e consultoria jurídica especializada para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: Assessoramento e consultoria administrativa em matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos; Assessorar na elaboração de projetos de leis e decretos; Fazer estudos das leis municipais vistos necessidade de revisá-las e ou adequá-las; Prestar orientação e assessoramento aos titulares das Secretarias Municipais, bem como aos Conselhos Municipais; Assessorar na implantar Protocolo Geral para o fluxo de atendimento e encaminhamento de expediente do Controle Interno e de expedientes relacionados aos interesses dos munícipes, conforme descrição na proposta de preço do licitante**. Celebrado entre o Município de Ninheira/MG e a empresa FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objetivo renovação do presente Contrato para atendimento das necessidades da administração. Para tanto a administração utiliza-se da prerrogativa do Inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Constitui objeto deste aditamento a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato, prorrogado até o dia 31.12.2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Com a prorrogação do prazo contrato, renova a obrigação do pagamento que corresponderá ao montante de R$ R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais e R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado.
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ninheira, 31 de Dezembro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal
Contratante

AMILTON FERNANDES VIEIRA
Fernandes Sociedade Individual De Advocacia
Cotratada

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:1C9AB531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 08/2022 Dispensa 002/2022, fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fornecimento de TESTE COVID SWAB. Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 13 de janeiro de 2022.

ANA JULIA DE BRITTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:21EFB3D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 06/2022 Dispensa 001/2022, fundamenta-se no art. 24, II da Lei 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa COPIADORAS UBERABA COMERCIO LTDA com o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para prestação de serviços de manutenção de maquinas copiadoras de diversas secretarias municipais. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 12 de janeiro de 2022.

ILSON BELCHIOR FERREI
Secretário Municipal de Ad. e Finanças

NERESTON CALDIRA BRAZÃO JUNIOR
Secretário Municipal de A. S. e Antidrogas

ELOIZE LEMOS DAVID LUIZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B9740983

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA REURB'S

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA – REURB-S
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de **REJEIÇÃO** da impugnação apresentada por Helvécio Cristo Fortunato de deferimento, bem como pede **DEFERIMENTO** do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Av. José Antônio Pereira, nº 194, Bairro Industrial, Matrícula nº 4.218 do CRI local, na forma do art. 15, XIV, da Lei Federal 13.465/2017 e art. 3º

da Lei Municipal nº 1.851, e 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito da regularização pelo instituto jurídico da doação e transmissão da propriedade ao ocupante do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Edson Fortunato**. Processo Administrativo nº **460/2021.** Demais informações pelo e-mail: social@novaponte.mg.gov.br ou pelo telefone (034) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:A71B7158

REURB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna público o contrato administrativo de venda direta ao ocupante pela REURB-E nº 001/2021, cujo objeto é a **venda direta ao ocupante**, Luiz Henrique de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 952.012.386-53, do imóvel situado na Avenida José de Assis Ribeiro, nº 762, Bairro Medalha Milagrosa, com área total de 360,00 m²; na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.962/2021; e Processo Administrativo nº 445/2021.

Nova Ponte – MG, 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:E4C16655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/171/2021, FIRMADO COM A EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 – PRC Nº 198/2021, TENDO COMO OBJETO: Aquisição de aparelhos para atender as necessidades da equipe de saúde bucal, no período de 12 meses; Valor: R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 29/12/2021

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:245FD462

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Aquisição de testes pra detecção do novo coronavírus. As propostas poderão ser enviadas para o email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Duvidas ou esclarecimentos poderão ser enviadas para o email ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou 1011; Mariléa Luiza da Cruz – Pregoeira; Data: 17/01/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0B72DC05

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/079/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/079/2018, FIRMADO COM A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2018 – PRC Nº 080/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses; Data de assinatura: 30/09/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BE627E92

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/052/2017, FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 015/2017 – PRC Nº 109/2017. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. Visa ainda reajustar as tarifas no quantum de 19,32%; Data de assinatura: 04/10/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:29E64EA4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/025/2021, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA ARP Nº 003/2021 (006/2021) – PRC Nº 026/2021. O objetivo do aditivo é o acréscimo de serviços correspondentes ao valor de R$ 267.701,39 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e um reais e trinta e nove centavos); Data de assinatura: 16/11/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FB2EB4A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/020/2021, FIRMADO COM A EMPRESA VIOTTI EDIFICAÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – PRC Nº 196/2020. O objetivo do aditivo é o acréscimo qualitativamente correspondente ao valor de R$ 70.633,88 (setenta mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Visa ainda o acréscimo qualitativamente de serviços correspondentes ao valor de R$ 316.713,65 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos; Data de assinatura: 27/12/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B388321B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos. As propostas poderão ser enviadas para o email: licitacao@ourobranco.mg.gov.br. Duvidas ou esclarecimentos poderão ser enviadas para o email ou através dos telefones: (31) 3938-1006 ou 1011;

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira;

Data: 17/01/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F60B3E71

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PRC Nº 195/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto e homologado o processo, tendo como vencedoras as empresas: LF DE SOUZA, no valor de R$ 273.672,29 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos); ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP, no valor de R$ 36.846,40 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); Data: 05/01/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3EEAA887

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, FIRMADA COM A EMPRESA LF DE SOUZA, ORIUDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PRC Nº 195/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 273.672,29 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/01/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:62711C7F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO EPP, ORIUDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PRC Nº 195/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel para atender as necessidades das secretarias municipais; Valor: R$ 36.846,40 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/01/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FE08B598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 3578/2021

Onde se lê,

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 3578/2021. OBJETO**: Aquisição de kits de exames de combate a dengue, zika vírus, chinkungunya e vetlisa leishmaniose IGG vet043-1**. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 14/07/2021.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4. **VALOR**: **R$ 45.893,98. ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ARGUS CIENTIFICA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 3578/2021. OBJETO**: Aquisição de kits de exames de combate a dengue, zika vírus, chinkungunya e vetlisa leishmaniose IGG vet043-1**. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 14/07/2021.** Detentora do item: 5. **VALOR**: **R$ 17.985,00. ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ARGUS CIENTIFICA LTDA** pela contratada.

Passa-se a lê,

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 3578/2021. OBJETO**: Aquisição de kits de exames de combate a dengue, zika vírus, chinkungunya e vetlisa leishmaniose IGG vet043-1**. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 17/06/2022.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4. **VALOR**: **R$ 45.893,98. ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ARGUS CIENTIFICA LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 15 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 3578/2021. OBJETO**: Aquisição de kits de exames de combate a dengue, zika vírus, chinkungunya e vetlisa leishmaniose IGG vet043-1**. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 01/2021. DATA: 17/06/2021. VENCIMENTO: 17/06/2022.** Detentora do item: 5. **VALOR**: **R$ 17.985,00. ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ARGUS CIENTIFICA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2A0EC4B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019

Processo: 10.768/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019 (PROCESSO: 10.768/2019)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **CONSTRUTORA REMO LTDA: OBJETO**: Prorrogação de Prazo **DATA: 23/08/2021. VENCIMENTO: 30/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA REMO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:849BBD43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 231/2021

Extrato Ata de Registo de Preços nº 231/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS, TONERS, REFIS, UNIDADE DE IMAGEM E KITS FOTOCONDUTORES.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 2.949,92. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 101/2021 - Processo nº 788/2021.

Pará de Minas, 30 de dezembro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FEF8A048

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 – PRC N.º 1033/21

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, nº 30, bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022 – PRC N.º 1033/21** para fins de aquisição de Frutas, Verduras e Legumes diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em cumprimento aos mandamentos da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções/FNDE/CD nº 26/2013, nº 04/2015 e nº 06/2020, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo recebimento da documentação e do projeto de venda estará aberto no período de 19/01/2022 à 07/02/2022, de 08:00 às 16:00 horas. A abertura da Sessão Pública para análise será no dia 08 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível para download no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:CC116CD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PRC Nº 1076/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PRC Nº 1076/21.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 01/02/2022 às 09:00 horas, a abertura será no dia 01/02/2022 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 01/02/2022 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:5E3A9640

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PRC Nº 1044/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PRC Nº 1044/21.** Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/02/2022 às 09:00 horas, a abertura será no dia 02/02/2022 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 02/02/2022 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:246F8698

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PRC Nº 1074/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PRC Nº 1074/21.** Objeto: Aquisição de câmaras frias. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/02/2022 às 14:30 horas, a abertura será no dia 02/02/2022 às 14:40 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 02/02/2022 às 14:45 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:B2BC7B8B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 1069/21 – RP 003/2022

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PRC Nº 1069/21 – RP 003/2022.** Objeto: Aquisição de oxigênio e acetileno industriais. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 03/02/2022 às 09:30 horas, a abertura será no dia 03/02/2022 às 09:40 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 03/02/2022 às 09:45 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EFF7A37F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 005/2022 – PRC 1020/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 005/2022 – PRC 1020/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:9CCCC95E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 1036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 1036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 132/2021 – PRC nº 1036/2021 – RP nº 053/2021. Objeto:** FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES**.** Foi considerada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 sendo os mesmos adjudicados à empresa **EBMC MOTORPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:EF31B916

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 1041/2021.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PROCESSO (PRC) Nº 1041/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 133/2021 – PRC nº 1041/2021. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTA 12) POR MEIO DE VEÍCULO PRÓPRIO, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES E, NO MÁXIMO, 07 ANOS DE FABRICAÇÃO**.** Foi considerada vencedora para o item 01 – Rota 12 sendo o mesmo adjudicado à **Renato Adriano Gomes dos Santos.**

Pará de Minas, 17 de janeiro de 2022.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:DA9412A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 011/2021, Processo nº 016/2021, Dispensa n.º: 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG. Nome: **CLEBER RIBEIRO DIAS**, inscrito sob nº **CPF: 639.080.936-00, Alteração:** A Cláusula 2ª (DO PRAZO) do contrato, Dispensa n.º: 004/2021, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Pefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:76B7963A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2021, Processo nº 017/2021, Dispensa n.º: 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG. Nome: **MARGARIDA MEIRE VITOR VIANA**, inscrito sob nº **CPF: 992.238.216-49, Alteração:** A Cláusula 2ª (DO PRAZO) do contrato, Dispensa n.º: 005/2021, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:8CAED04F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO do Processo nº 018/2021, Dispensa n.º: 006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e Nome: Emerson Leoni de Andrade, CPF: 995.018.726-53 **Alteração:**

A Cláusula 2ª (DO PRAZO) do contrato, Dispensa n.º: 006/2021, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4E1C6A9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº061/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 061/2021 do Processo Administrativo nº 082/2021, Dispensa n.º: 019/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e Nome: **AILTON PEREIRA DOS REIS, CPF: 519.241.376-15. Alteração:** A Cláusula 2ª (DO PRAZO) do contrato Dispensa n.º: 019/2021, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:B249B84B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICACAO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 044/2021 Processo nº 060/2021, Dispensa n.º: 011/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita – MG e a Sra. **MARIA JOSÉ ANDRADE ROMEIRO CPF: 840.90.526-15. Alteração:** A Cláusula 2ª (DO PRAZO) do contrato, Dispensa n.º: 006/2021, restabelecendo a vigência inicial pactuado, conforme faculta a legislação vigente da Lei Federal 8.666/1993 do art. 57 inciso 2º para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, (...). **Ratificação:** ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. **(Base legal: artigo 57, II d)** da Lei 8.666/93.

Pedra Bonita /MG, 16 de Dezembro de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D7E04124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

A Pregoeira Oficial, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 038/2021, considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.**, CNPJ: 21.016.690/0001-47, no valor total estimado de R$ R$ 39.140,00 (trinta e nove mil cento e quarenta reais); **Fortumel Comércio de Produtos Ltda.**, CNPJ: 22.483.299/0001-15, no valor total estimado de R$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais); **Israel e Israel Ltda. – EPP**, CNPJ: 23.407.794/0001-08, no valor total estimado de R$ 10.492,50 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); e **Tristão Alimentos Ltda.**, CNPJ: 44.214.958/0001-50, R$ 20.598,15 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 11 de janeiro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:31459C5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de janeiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:981EA611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

N.º Processo: 080/2021 – Pregão Presencial: 041/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Cordial Gêneros Alimentícios Ltda.** - CNPJ: 21.016.690/0001-47 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ R$ 39.140,00 (trinta e nove mil cento e quarenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de janeiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4437DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

N.º Processo: 080/2021 – Pregão Presencial: 041/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Fortumel Comércio de Produtos Ltda.** - CNPJ: 22.483.299/0001-15 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 23.275,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de janeiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4BD6EED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 003/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

N.º Processo: 080/2021 – Pregão Presencial: 041/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Israel e Israel Ltda. – EPP** - CNPJ: 23.407.794/0001-08 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 10.492,50 (dez mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de janeiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6B7F870F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

N.º Processo: 080/2021 – Pregão Presencial: 041/2021. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preços: **Tristão Alimentos Ltda.**, CNPJ: 44.214.958/0001-50 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Obras, Escolas Municipais, Cras/SCFV, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 20.598,15 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 13 de janeiro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4C5A126C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 02/2022 EDITAL Nº. 02/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022, Tipo Menor Preço Item, referente ao o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de teste antígeno para detecção de COVID-19, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: 02/02/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 17 de janeiro de 2022.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D9AD845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2018 - PROCESSO Nº 057/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Gente Seguradora S.A** – CNPJ: 90.180.605/0001-02 – Retificação do extrato do termo aditivo ao Contrato nº 099/2018, Processo nº 057/2018, Pregão 039/2018, publicado no dia 07/01/2022, Edição 3173.

Onde se lê: "Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2018, Processo nº 057/2018, Pregão nº 039/2018".

Leia-se: "Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2018, Processo nº 057/2018, Pregão nº 039/2018".

Pedra do Indaiá, 16 de dezembro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4924AC96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Homologação referente ao Processo Licitatório nº: 000112/2021, Pregão Presencial nº: 000069/2021, Registro de Preços nº: 000065/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* FABIO LYNCOW BARCELOS RAMOS, CPF: 112.115.176-08 no valor de R$ 64.994,00, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4440966E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 007/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000112/2021, Pregão Presencial nº: 000069/2021, Registro de Preços nº: 000065/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO, COM A UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Empresa vencedora*:* FABIO LYNCOW BARCELOS RAMOS, CPF: 112.115.176-08 no valor de R$ 64.994,00, venceu os itens. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D21B40BA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000001/2022, Pregão Presencial nº: 000001/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO EQUIPADO COM GUNDASTE TIPO MUNCK PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 28/01/2022 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2022.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0C01E41C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000002/2022, Pregão Presencial nº: 000002/2022, Registro de Preços nº: 000001/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entrega dos Envelopes: 31/10/2022 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 17 de janeiro de 2022.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6BF48D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 222/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº: 16/2021 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS ESCOLARES

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Processo nº 222/2021
Tomada de Preços nº: 16/2021
Objeto: Construção de Salas Escolares

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Recorrente: Construções Castro Ltda. CNPJ 01.246.544/0001-09
Recorrida: Construtora Matheus Oliveira Eireli – CNPJ 42.454.021/0001-27
SÚMULA DA DECISÃO:
Em face do Recurso aviado por Construções Castro Ltda. e no mérito dar-lhe PROVIMENTO, reformando a decisão inicial determinando a INABILITAÇÃO da Licitante/Recorrida Construtora Matheus Oliveira Eireli, CNPJ 42.454.021/0001-27 eis que apresentou documentação em desconformidade com o item 4., parte final do Termo de Referência.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de janeiro de 2022.

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO ADMINISTRATIVA
AUTORIDADE SUPERIOR
Art. 109, § 4º - Lei nº 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 222/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços 16/2021

Licitantes:
Recorrente: Construções Castro Ltda. CNPJ 01.246.544/0001-09
Recorrida: Construtora Matheus Oliveira Eireli – CNPJ 42.454.021/0001-27

DECISÃO;
Vistos;
Etc...

De acordo com a r. decisão em sede recursal proferida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acolho as razões recursais e Determino a INABILITAÇÃO da Licitante/Recorrida Construtora Matheus Oliveira Eireli – CNPJ 42.454.021/0001-27, por não apresentar documentação válida nos termos da parte final do item 4 do Termo de Referência. Prossiga-se o regular tramite do procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:998EAAB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 7.566/2021 – EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 02/2021 ao Contrato nº 7.566/2021 de 11.02.2021 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA celebrado entre

o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**, situada à Rua Democracia, 347, Kennedy, Contagem/MG, CEP 32145-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.591.262/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sara Nunes de Souza, inscrita no CPF sob o nº 066.763.686-25, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 7.566/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do Álcool Etílico Hidratado 92,8%, Itaja, Caixa com 12 litros, previsto neste instrumento para **R$ 86,00 (**oitenta e seis reais);
Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 04.01.2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Exata Indústria e Comércio LTDA ME
SARA NUNES DE SOUZA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B59AC1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 8330/2022. PROCESSO Nº:223/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 17/2021

Contrato Administrativo n° 8330/2022. Processo nº:223/2021 Tomada de Preço nº 17/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.246.544/0001-09. Objeto: cobertura de quadra poliesportiva pequena 32,88x19,92 metros – Projeto padrão FNDE na comunidade dos Machados. Vigência: até 14/01/2023. Valor: R$602.999,99 (seiscentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:14A8C8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.736/22 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, RUBENS ASSIS DE SOUZA.

PORTARIA Nº 8.736/22 de 12 de janeiro de 2022.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TURISMO, RUBENS ASSIS DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado para provimento do cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Comércio, Indústria e Turismo,** o **Sr. RUBENS ASSIS DE SOUZA,** a partir de 07/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 07/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9E6215A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.737/22 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA.

PORTARIA Nº 8.737/22, de 12 de janeiro de 2022.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC RESENDE DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada em 10/01/2022 do Cargo de Confiança de Diretora da E. M. José Norberto de Andrade, a **Sra. JOANA DARC RESENDE DA COSTA,** retornando ao cargo efetivo de Professor II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:95082079

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.738/22 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA.

PORTARIA nº 8.738/22, de 12 de janeiro de 2022.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, A SERVIDORA PÚBLICA WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada em 10/01/2022 do cargo em comissão de **Vice Diretora da Escola Municipal José Norberto de Andrade, WALMÍRIA LÚCIA FIDELIS MOTA,** retornando aos cargos efetivos de Professor II-A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:69C6A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.739/22 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, GRAZIELLA TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 8.739/22, de 12 de janeiro de 2022.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA EDUCACIONAL, GRAZIELLA TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de **Coordenadora Pedagógica Educacional,** a Sra. **GRAZIELLA TEIXEIRA,** em 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 10/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C63D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.740/22 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, GRAZIELLA TEIXEIRA.

PORTARIA Nº 8.740/22, de 12 de janeiro de 2022.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE, GRAZIELLA TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 176, parágrafo único, da Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em comissão de **Diretora da E. M. JOSÉ NORBERTO DE ANDRADE,** fica nomeada a **Sra. GRAZIELLA TEIXEIRA,** a partir de 11/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A44CA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.741/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO.

PORTARIA nº 8.741/22, de 12 de janeiro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **FABIANA DE FÁTIMA CARVALHO,** suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de **17/01/2022 a 15/02/2022**, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 12 de janeiro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7AE5382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1º *(Primeiro) Termo de Aditivo de prazo* ao contrato nº.36/2021.Processo Licitatório №.028/2021-Pregão Presencial nº.016/2021, Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital, celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**,inscrita no CNPJ nº: 71.000.731/0001-85 , com sede a Rua: Gonçalves Dias,3035-Santo Agostinho,CEP Nº.30.140-093,neste ato representado pelo Sr. Joeilson Pinto Chaves,inscrita no CPF sob o n.º.071.776-236-04, RG. Nº.M-56.147,com endereço à Rua: Bogari nº.207,Apto nº201-Bairro: Nova Suissa em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Giovanni Duarte Pimenta, portador da Cédula de Identidade nº M-6.395.544 SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº .890.720.656-20, por mais 12(doze)meses,com termino em 31 dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, 017 de janeiro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:CB74868F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 014/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, relativo ao ano de 2022, do Departamento Municipal de Obras e dá outras providências. "

O**Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão para coordenar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** do Departamento Municipal de Obras do Município de Piranga/MG, relativo ao exercício de 2022.
Presidente – Paulo Resende Miranda
Membro – Rafael Xavier da Silva
Membro – Messias Coleta da Silva
Parágrafo Único. A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, prova, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, bem como todos os demais exercícios inerentes à função da respectiva comissão, cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente Ato no órgão de publicação oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de janeiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B0F517EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3671 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;
- que o Decreto Municipal nº 3205, de 25 de janeiro de 2021, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2021, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos;
- que o INPC acumulado, de janeiro/2021 até dezembro/2021, atingiu o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), consoante dados oficiais;
- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2022;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados, para o exercício de 2022, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI constantes no Decreto Municipal nº 3205/2021, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.
Parágrafo único. Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m²) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU e do ITBI, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R$
Casa	1.168,75
Apartamento	845,82
Sala	702,40
Loja	865,05
Galpão	924,37
Edícula/Anexo	845,82
Telheiro	112,91
Outros	112,91

PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R$
Casa	1.012,90
Apartamento	724,98
Sala	602,07
Loja	741,48
Galpão	792,31
Edícula/Anexo	724,98
Telheiro	75,28
Outros	75,28

PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-043-063) - Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) - Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2022 em R$
Casa	779,17
Apartamento	604,16
Sala	501,72
Loja	617,90
Galpão	660,27
Edícula/Anexo	604,16

Telheiro	37,64
Outros	37,64

PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) –Vila São Geraldo (064).	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	**Valor do m² 2022 em R$**
Casa	545,42
Apartamento	483,34
Sala	401,36
Loja	494,32
Galpão	528,21
Edícula/Anexo	483,34
Telheiro	30,12
Outros	30,12

PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	**Valor do m² 2022 em R$**
Casa	389,58
Apartamento	362,49
Sala	301,03
Loja	371,51
Galpão	396,14
Edícula/Anexo	362,49
Telheiro	22,56
Outros	22,56

VALORES DE TERRENOS m²	
BAIRRO/PADRÃO	**2022 em R$**
Nobre	531,87
Alto	497,40
Médio	302,15
Popular	231,52
Baixo	70,54

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 17 de janeiro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1C328C7C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 089/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de execução de reforma simplificada no prédio da escola municipal Aníbal Félix. Contratada: DL2 Engenharia e Construção Ltda. Fica prorrogado por mais 01 (um) mese o prazo inicial do contrato, ou seja, 29/01/2022

Piranga/MG, 17/01/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D7F9C93C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 010/2022, Pregão Presencial nº 004/2022. Objeto: Fornecimento de Link de Acesso á Internet Através de Circuito Dedicado. Data: 31/01/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: (31) 3746-1260 ou pelo e-maillicitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes .

Piranga, 17/01/2022.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EDF9F33A

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 006/2022, Dispensa nº. 001/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 24, inciso I, e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem como objeto a Prestação de serviços de educação infantil para crianças de 0 a 3 anos - creche. Contratada: Madalena Simara Rosa 11112726624 (V. total: R$ 4.800,00). Prazo: 11/01/2022 a 11/01/2023

Piranga/MG, 17/01/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:668DAFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 002/2022 DISPENSA N° 002/2022

Processo n° 002/2022

Dispensa n° 002/2022

Objeto: A aquisição de medicamento de estrema urgência, em favor do paciente Josias Freire de Oliveira, referente a primeira dose do tratamento.

Ratificação

Ratificação

FUNDA€AO CRISTIANO VARELLA - CNPJ: 00.961.315/0001-03
Valor Total de R$ 22.390,64 (vinte e dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 14 de Janeiro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:ABA9FD02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 003/2022 DISPENSA N° 003/2022

Processo n° 003/2022

Dispensa n° 003/2022

Objeto: Prestação de serviço de assessoria à controladoria do Município.

Ratificação

Ratificação

C F PERACIO SILVEIRA CONSULTORIA - CNPJ: 41.485.089/0001-00
Valor Total de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

PIRAPETINGA, 13 de Janeiro de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B5006560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 056/2021 - Dispensa n° 017/2021 – ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 –*** *Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Consórcio* Intermunicipal Multifundiário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS - CNPJ Contratada: 21.505.692/0001-08 - ***Objeto****:* Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2021 e encerrar-se-á em 31/12/2022.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:43D6D6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, na forma do § 4.º da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio público, ficam convocados todos os Prefeitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente dos Municípios que participam do CIAS-CENTRO OESTE - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro, para uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se presencialmente na cidade de Pitangui/MG, situado na Rua Antônio Filgueiras, s/nº - Salão do Lions Clube, esquina com a Rua Padre Belchior, em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural - Centro de Pitangui -MG , no dia 21(vinte e um) de janeiro de 2022(dois mil e vinte e dois) sexta feira, às 10:00 (dez) horas, com a seguinte pauta:

Leitura e aprovação da ata anterior;
Aprovação da mensalidade dos municípios para com o CIAS para o exercício de 2022;
Saída dos municípios de Pedra do Indaiá e São José da Varginha do CIAS;
Eleição da DIRETORIA do CIAS para o mandato do exercício de 2022;
Outros assuntos.

Pitangui/MG, 28 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:4AD04A7E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Pitangui, através de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua firmado com**SEMPRE – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PITANGUI**, com prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Período de Vigência:**01/01/2022 à 31/12/2022**.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:121B5E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000279/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0029/21
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: SUL-MINAS DIAGNOSTICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 500.000,00. Data da assinatura: 05/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 22/12/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
216 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
217 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00
218 2022 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6AA5B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000280/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0208/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: CASA GRANDE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 56.346,94. Data da assinatura: 05/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D70460C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/22

Decorrência: Processo Licitatório N° 000280/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0208/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: DENISE MOREIRA DA SILVA 03588964606. Valor global estimado de R$ 45.961,24. Data da assinatura: 05/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3C27FADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0019/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000282/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0210/21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS AOS AGENTES E SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GESTEC MUNICIPAL LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 102.000,00. Data da assinatura: 06/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
31 2022 020202 04.122.2001.2004.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5C83949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000274/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0206/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: FLAVIANA CRISTINA FERREIRA EIRELI. Valor global estimado de R$ 583.625,00. Data da assinatura: 07/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:525A4F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000274/21 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 0206/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2022
Contratado: MASSAFERA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME. Valor global estimado de R$ 293.000,00. Data da assinatura: 07/01/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:501E7130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 023/2020/SMPS
ASSOCIAÇÃO: Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança
CNPJ: 48.555.775/0084-87
VALOR REPASSADO: R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 15/08/2020 até 31/12/2020

FUNDAMENTOS LEGAIS
· Contituição da República Federativa do Brasil de 1988;
· Lei Federal n.º 13.019/2014;
· Decreto Federal n.º 8.726/2016;
· Lei de Subvenção Municipal n.º 6.180 de 17 de dezembro de 2019; e
· Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO
CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:
Art.70.*A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*
Parágrafoúnico.*Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.*
CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 61. *São obrigações do gestor:*
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – (...)
III – (...)
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório

técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
V – (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 64. *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 66. *A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:*
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*I - relatório de visita técnica**in loco**eventualmente realizada durante a execução da parceria;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 67. *O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*
§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
*§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 023/2020/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

"Visa estabelecer bases de cooperação técnica e financeira entre o Município e a Associação, através do acolhimento de pessoas em risco social (dependentes químicos) ou outro grupo que necessite de apoio para recuperar a sua dignidade humana "contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens", reservando 05 (cinco) vagas sociais ao Município de Pouso Alegre."

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos relatórios realizados durante o decorrer da parceria:

ü Relatório de visita ***in loco*** (fls. 80 a 84 – Vol. I);
ü Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (fls. 85 a 87 – Vol. I); e
ü Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (fl. 88 – Vol. I).

E documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam a execução do objeto:

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 94 a 95 – Vol. II
Relatórios de Atividades	Fls. 97, 116,117, 130, 131, 139 a 140 – Vol. II
Fotos das atividades desenvolvidas	Fls. 99 a 110, 122 a 125 e 136 138 – Vol. II
Relação de usuários atendidos	Fls. 98, 118, 119, 126, 127, 132 e 133 – Vol. II
Controle de contatos realizados usuário/família	Fls. 111, 112,113,114,120,121,128,129,134 e 135 – Vol. II

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme relatórios apresentados pela OSC e o acompanhamento da parceria durante a execução, as vagas sociais pactuadas no Plano de Trabalho foram atendidas em sua totalidade, ofertando assim, o serviço aos usuários em situação de vulnerabilidade social. Ainda segundo os relatórios, a durante o período da parceria foram ofertadas aproximadamente 15 vagas sociais, sendo superior ao pactuado no Plano de Trabalho.
Durante a execução da parceria a OSC também realizou palestrar com temas da atualidade, preparando os acolhidos para o retorno a sociedade, fortalecendo o vínculo social e familiar.
Destaco as adaptações nas instalações realizadas pela Associação que inaugurou um barbearia dentro de suas instalações, para qualificar os acolhidos e mostrar um novo caminho pós conclusão do tratamento, além das adaptações no novo restaurante familiar, que proporcionará curso de qualificação profissional na área de alimentação aos acolhidos.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Conclui-se que o serviço ofertado pela Associação impactou na vida social e econômica das pessoas em situação de risco (dependentes químicos) e/ou em situação de rua, mostrando um novo caminho a ser trilhado, qualificando os acolhimentos para o mercado de trabalho, possibilitando a geração de renda que mudará sua trajetória de vida social e econômica. Ademais, a acolhimento a esses usuários corta vínculo com substâncias químicas encontradas facilmente no ambiente que os acolhidos conviviam.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

No decorrer da parceria, não foi realizado pesquisa de satisfação para verificação do grau de satisfação do público-alvo, mas através do relatório fotográfico apresentado, ficou explícito a satisfação do usuário mediante ao serviço ofertado.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

A Associação continuará prestando a assistência às pessoas em situação de risco e as vagas sociais com recursos próprios ou provenientes de outras parcerias.

Dessa forma, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, ocasionando benefícios e impacto social aos usuários do serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS

Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 141 e 142 – Vol. II) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 143 a 147 – Vol. II), foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes.
Ressalto que durante a conciliação bancária observamos a que havia sido realizado desconto de tarifas bancárias em desacordo com a Lei que rege a parceria. Mediante a essa situação, os responsáveis pela OSC foram acionados e realizaram a devolução no valor de R$13,08 (treze reais e oito centavos) na conta da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, no dia 18 de junho de 2021, conforme comprovante de transferência anexo ao processo de prestação de contas (Fl. 161 – Vol II).

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 11. *A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
(...)
Considerando que a Associação apresentou comprovantes de divulgação da parceria (fl. 98 – Vol II), foi possível verificar o cumprimento da exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Após analisar todo processo de monitoramento e avaliação, e, prestação de contas, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminho para análise do administrador público.
Outrossim, informo que todo processo da parceria pactuada (Volume I – fls. 01 a 91 e Volume II – fls. 92 a 161), analisado durante a elaboração deste parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 23 de junho de 2021.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:4E43BD0A

CHEFIA DE GABINETE
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Após conclusão do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas, realizado pelo Gestor de Parceria e documentos apresentados pela Associação, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS,** referente ao Termo de Colaboração nº. 023/2020/SMPS, da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 48.555.775/0084-87, no período de 15/08/2020 até 31/12/2020, atendendo ao disposto no Art. 69, § 5º e Art. 72, § 1º da Lei 13.019/2014.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

(...)
§ 5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

(...)

§ 1º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Pouso Alegre/MG, 24 de junho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7F950DAD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 140/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS ".** Data da assinatura: 12/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SARTASA TURISMO LTDA. Valor: R$ 447.750,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), referente aos itens 01, 02 e 03.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:17A24B3B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 104/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES ".** Data da assinatura: 07/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Valor: R$ 42.470,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta reais), referente aos itens 17 e 21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 104/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES ".** Data da assinatura: 07/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 2.032,52 (dois mil trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente ao item 09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 104/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES ".** Data da assinatura: 07/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI . Valor: R$ 37.818,00 (trinta e sete mil oitocentos e dezoito reais), referente aos itens 12 e 13.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F5EB7D63

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 130/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor: R$ 224.650,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), referente aos itens 29, 149 e 186.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 130/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 88.950,00 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), referente ao item 28.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 130/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Valor: R$ 109.964,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais), referente aos itens 85, 139, 140, 158, 160 e 166.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 130/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor: R$ 272.031,00 (duzentos e setenta e dois mil e trinta e um reais), referente aos itens 21, 34, 90 e 120.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:910F68F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 113/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO AMARELO".** Data da assinatura: 10/01/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: GM PLASTICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R$ 108.783,00 (cento e oito mil setecentos e oitenta e três reais), referente ao item 01.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0C1528F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.793, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

TRANSFERE O FERIADO DO "DIA DE SÃO SEBASTIÃO" 20/01/2022 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 21/01/2022 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando que o dia 20 de janeiro é consagrado ao "Dia de São Sebastião", nos termos do Art. 01° da Lei Municipal nº 1.868/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 21 de Janeiro de 2022 (sexta-feira) o feriado do "Dia de São Sebastião", nas Repartições Públicas Municipais da cidade do Prata-MG.

Art. 2º - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Revogando se as disposições em contrário

Prata-MG, 14 de janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:46B7BA0D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

Processo Licitatório nº 289/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO - ME**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de execução dos serviços e do processo licitatório, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1800, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG**".
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, a contar de 21/12/2021 a 31/07/2022, bem como do processo licitatório por mais 01 (um) ano, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 09/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:93DE5354

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021.

Processo Licitatório nº 289/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **THARSIS COOPER ASSUNÇÃO - ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo qualitativo de serviço não previsto inicialmente na planilha orçamentária/licitada/memorial descritivo, bem como acréscimo quantitativo de alguns itens e serviços necessários para conclusão da obra, em caráter de melhorias e segurança à obra, conforme justificativa e planilha apresentada pelo Secretário de Obras anexas aos autos, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para reforma e adequações na Escola Municipal junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis nº 1800, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo quantitativo: em virtude do acréscimo do quantitativo de itens já licitados e acrescidos, é de **R$34.207,53 (trinta e quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**.
Valor do acréscimo qualitativo: em virtude do acréscimo qualitativo de itens não licitados, mas acrescidos em caráter de melhorias e segurança a obra, é de **R$24.697,45 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.
Valor total global do contrato: de **R$423.235,87 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, com a presente alteração em relação ao acréscimo, o valor **passa a ser de R$482.140,85 (quarenta e oito mil e duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).**
Data da assinatura: 03/01/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:3FA0745A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 010/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/01/2022 o **Sr. MAURÍCIO SANTOS TEODORO** para o cargo de Superintendente da Divisão de Estradas Rurais, Pontes e Mata-Burros, símbolo SC-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:139F8023

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

Processo Licitatório nº 122/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2019.
Partes: Município de Prata-MG e White Martins Gases Industriais Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, com fornecimento de oxigênio medicinal, oxigênio industrial e descartáveis, incluindo cânula nasal de silicone adulto e infantil, umidificador e tubo de extensão, para pacientes cadstrados no Programa de Oxigenoterapia atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor global da prorrogação: R$84.312,60 (oitenta e quatro mil trezentos e doze reais e sessenta centavos).
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C53735E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 013/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/01/2022 o servidor abaixo de sua respectiva, função gratificada:

Servidor	Função Gratificada	Percentual
MARCIANO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3601.	Responsável pelo controle de insalubridades.	80%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:FC37410D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 014/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento Efetivo de Serviços Gerais, a partir de 04/01/2022, o Sr. RONALDO ROSA QUINTILIANO, matrícula 3603.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:95D6116B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 015/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 18/01/2022 á 24/01/2022 o Sr. JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Prefeito, agente político, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Janeiro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:5C19B901

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 168/2019, 171/2019 E 176/2019

Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019.
Partes: Município de Prata-MG; **DÉBORA BALDUÍNO OLIVEIRA MENDES**; **FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA** e **NEITON RODRIGUES DE BORGES MELO**.
Objeto: Reajustar o valor pago dos PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS DE 12 HORAS – DIURNO, cujo objeto é Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2019, para as seguintes funções: médico oftalmologista, médico pediatra, médico ginecologista e obstetra, médico cardiologista, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o Plantão Clínico Geral Diurno, a partir de 01/01/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2379B75C

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2021, PUBLICADO EM 12 DE JANEIRO DE 2022 NO DIÁRIO OFÍCIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 3176, PÁG. 132.

Processo Licitatório nº 455/2021 – Pregão Eletrônico nº 045/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **GOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – ME**.
Objeto: acréscimo de quantitativo de mais 09 (nove) quadros brancos, cujo objeto é a **aquisição de mobiliários e equipamentos para as Unidades Escolares Ativas na Rede Municipal de Ensino, bem como para nova unidade a ser inaugurada no Bairro Jacarandá**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: **R$13.981,50 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**
Valor total global do contrato: R$69.907,50 (sessenta e nove mil e novecentos e sete reais e cinquenta centavos).
ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 07/01/2022.
LÊIA-SE: Data da assinatura: 03/01/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2771046D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2017

Processo Licitatório nº 125/2017 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2017.
Partes: Município de Prata-MG; **GM BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: Reajustar o valor pago do PLANTÃO MÉDICO DIURNO, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área da saúde para o ano de 2017, para as seguintes funções: médico neurologista, cirurgião geral, ortopedista, pediatra, cardiologista, angiologista, ginecologista e obstetra, radiologista, médico do trabalho, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o Plantão Clínico Geral Diurno, a partir de 01/01/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:768B0826

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS TERMOS/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.OS 187/2021, 189/2021, 197/2021, 205/2021 E 217/2021

Processo Licitatório nº 257/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2021.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos termos/contratos, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes exames, procedimentos cirúrgicos e ambulatório: Ultrassom Abdome Total, Exame de Raio X, Tomografia, Mapeamento Trombose, Ultrassonografia com Doppler, Biópsia de Próstata, Biópsia de Mama, Biópsia de Tireóide, Ultrassonografia Ginecológica, Ultrassom Obstétrico, Ultrassonografia Geral, Eletroencefalograma, Colposcopia, Videolaringoscopia e Topografia Corneana, Cirurgia de Calázio, Dispositivo Intrauterino, Transferências Diurna e Noturna e Médico Otorrinolaringologista.
Partes: Município de Prata-MG, **CLIGIOMA-GINECOLOGIA OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA ME [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$309.000,00 (trezentos e nove mil reais)]; **INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLANDIA LTDA [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)]; **LVR – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)]; **SERVICOS MEDICOS O.A.S EIRELI [**O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$868.980,00 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais)] **e CLINICA MÉDICA SANTO INACIO LTDA** [O valor total global estimado para a presente prorrogação é de R$868.980,00 (oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais)]**.**
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.
Data da assinatura: 07/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8265689E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS TERMO/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 157/2021 E 204/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG; **GISELLY FREITAS MENEGAZ** e **SERVICOS MEDICOS O.A.S EIRELI.**

Objeto: Reajustar o valor pago dos PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS DE 12 HORAS – DIURNO, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o Plantão Clínico Geral Diurno, a partir de 01/01/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:414C9882

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS TERMO/CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 038/2021 E 049/2021

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Partes: Município de Prata-MG; **M. FREDERICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **NAILA SOUSA COUTINHO.**
Objeto: Reajustar o valor pago dos PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS DE 12 HORAS – DIURNO, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.
Fundamento legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Reajuste: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) o Plantão Clínico Geral Diurno, a partir de 01/01/2022.
Data da assinatura: 30/12/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D162CACC

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TERMO DE CIÊNCIA DE RESCISÃO UNILATERAL DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

TERMO DE CIÊNCIA DE RESCISÃO UNILATERAL DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TENDO COMO PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E A ESTAGIÁRIA EMILY LOPES FRANCO;

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.236.517/0001-17, com sede na Praça XV de Novembro, nº 35, bairro Centro, CEP 38.140-000, Prata, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Fábio Eustáquio Pereira, na condição de **CONVENIADA PAGADORA**, resolve por dar ciência da **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de estágio firmado com a **ESTAGIÁRIA**, EMILY LOPES FRANCO, aluna do curso de Pós-Graduação em Administração Pública e Gestão de Cidades Inteligentes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 133.301.976-92, portadora da Cédula de Identidade nº MG 19.623.081, residente e domiciliada na rua Antônio Donizete Franco Vilela, nº 390, bairro Oliveira I, em Prata-MG. Informa-se que a **CONVENIADA CONCEDENTE** já foi devidamente notificada sobre o fim do contrato, que foi rescindido de maneira unilateral com fundamento em decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que entendeu por irregular a cessão de estagiários para outros órgãos. Desta forma, fica ciente a estagiária da rescisão que operou-se desde a data de 13 de janeiro de 2022. Fica informada que a partir de 14/01/2022 não receberá qualquer tipo de valor por suas atividades.

Prata-MG, 17 de janeiro de 2022

Pela Câmara:
FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Cientificada :
EMILY LOPES FRANCO
Estagiária

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:2A5299F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
17/01/2022

Processo Licitatório nº 380/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de comunicação social aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Prata – MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global, à empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP (CNPJ sob o nº 03.176.905/0001-05),** autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2D35E04A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3/2022
Pregão Eletrônico nº 1/2022

O Município de Pratinha-MG, torna público a Contratação de serviço especializado na área de Psicologia para execução de atendimento psicológico, com demanda espontânea, atividades coletivas e agendamento de consultas conforme atribuições que lhe confere o cargo, em atendimento ao Departamento Municipal de saúde de Pratinha.
Início do Acolhimento das propostas comerciais: Do dia 18/01/2022 às 13:00 (Treze Horas)
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 02/02/2022 às 09:00 (Nove Horas).
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 02/02/2022 às 09:00 (Nove Horas).

Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.
O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 14 de Janeiro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:300EBB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2022, (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de nº 05/2022, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG;
Contratada: Confederação Nacional de Municípios
Valor: R$ 8.976,00 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais).
Objeto: Contratação de prestação de serviços referente ás informações e orientações da área técnica da confederação Nacional dos municípios e uso de ferramentas desenvolvidas pela CNM para a modernização da gestão pública municipal referente ao ano de 2.022, conforme termo de referência.

Data: 12 de janeiro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:65D203F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS** no valor de R$ 8.976,00 (Oito mil novecentos e setenta e seis reais), devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 12 de Janeiro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2183C0B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °101/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°071/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 071/2021 N°:005/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Municipio de Recreio deva fazê-lo, para atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.
VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.
VALOR ESTIMADO: R$988,735,00(Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº101/2021, Pregão Presencial nº 071/2021, Registro de Preço nº071/2021.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, PELA CONTRATADA AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92C2BDD1

SETOR DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 071/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:008 /2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Combustível para abastecimentos de veículos da frota municipal e daqueles que por força de convênio o Município de Recreio deva fazê-lo,para atender a demanda das Secretarias Municipais
DATA DE ASSINATURA:17 /01/2022
VIGÊNCIA:17 /01/2022 a 16/01/2023
VALOR: R$988.735,00 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Material de consumo-3.3.90.30.00
Ficha:
22/54/54/79/88/88/88/111/124/146/146/146/151/151/151/158/158/158/163/163/163/168/168/168/176/198/202/202/210/241/241/308/327/382/382/382.
Fonte:
100/100/164/100/100/184/186/100/100/155/159/164/155/159/164/155/159/164/155/159/164/155/159/164/155/159/164/101/119/106/145/119/100/129/102/100/100/184/186.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 101/2021– Pregão Presencial n° 071/2021 – Registro de Preço n° 071/2021, Ata de Registro de Preço nº 005/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA, pela Contratada AUTO POSTO INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:112DAA3D

SETOR DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 004/2022**, em favor da empresa ADPM –Administração Pública para Municípios LTDA , CNPJ nº 02.678.177/0001-77, com endereço à Av.Coronel José Dias Bicalho, nº 559, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com fundamento no que dispõe o inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Recreio, pelo período de (doze) meses, 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais), perfazendo o total de até R$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil e cento e quarenta reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:89092DE0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 006/2022

PARTES: Município de Recreio, Contratante e JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria esportiva.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2022
VIGÊNCIA: 12/01/2022 a 11/01/2023
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses no valor de R$10.800,00 pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00

Ficha: 371 Fonte:100

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022 – Dispensa de Licitação n° 001/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA , pela Contratada JULIANO MARIANO DE OLIVEIRA LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:0B260E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.224/2022

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração.

Art. 2° O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022 estima a receita em R$ 995.790.481,92 (novecentos e noventa e cinco milhões,
setecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4° As despesas do Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros de Detalhamento da Despesa de cada unidade orçamentária, constante dos quadros anexos a esta Lei.

Art. 5° O Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e empréstimo por antecipação da receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, até o limite estabelecido por legislação específica.

Parágrafo único. Na contratação das operações, poderá o Poder Executivo oferecer, como garantia as receitas ordinárias, provenientes de transferências intergovernamentais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Os recursos consignados para Emendas Parlamentares Individuais, estão alocados na Reserva de Contingencia.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado por fontes de recursos, no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado por fonte de recurso, no exercício corrente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei, acrescentando, se necessário, fonte de recursos e naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo as suplementações de dotações que utilizarem como origem excesso de arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais, e pela sua imprevisibilidade, como portarias e leis federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 12. Integram a presente Lei o Anexo Único*, que contém os seguintes relatórios:

I - Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesas por Funções;

II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

IV - Despesas;

V - Programas de Trabalho;

VI - Funções e Subfunções;
VII - Demonstrativo da Despesa de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com recurso;

VIII - Demonstrativo de Despesa por Órgão e Função;

IX- Demonstrativo da Receita x Despesa - Fonte de Recurso;

X- Dotações Analíticas - (QDD)

XI - Listagem dos Programas de Trabalho;

XII- Listagem das Receitas por Ficha Orçamentárias;

XIII - Previsão de Gastos com a Educação - Demonstrativo da Despesa, Demonstrativo;

XIV - do FUNDEB, Demonstrativo da Receita;

XV - Previsão de Gastos com Pessoal;

XVI - Previsão de Gastos com a Saúde - Demonstrativo da Receita, Demonstrativo da Despesa;

XVII - Quadro Dotações por Órgão;

XVIII - Receitas por fontes e respectiva legislação;

XIX - Tabela explicativa da evolução da despesa;

XX - Tabela explicativa de evolução de receita.

Art.13. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar seu próprio orçamento, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no artigo 10 desta Lei, todas suas dotações desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

Art.14. Esta Lei vigorará no exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

O anexo único referido *estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves no endereço https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B146C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 256/2022, Emenda Parlamentar Impositiva.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*, a ser firmado com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** para desenvolvimento do projeto que visa prevenir situações de risco para pessoas com deficiência intelectual e múltipla com atendimento referente aos cuidados básicos pelo valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Ribeirão das Neves, 14 de janeiro de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:17AC8896

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 14/2022– CMDPI/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2021

O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Lei Municipal lei 4.172/2021,

Resolve;

Artigo 1° - Aprovar as alterações no Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves - CMDPI/RN, no que se refere as nomenclaturas; logomarca; e a nova redação no **Capítulo II, Da Competência, art. 2º, paragrafo VIII e no artigo 20, capítulo VI – Das Sessões das Plenárias.**

Artigo 2° - Alterou-se a sigla CMI/RN, para a CMDPI/RN e a sigla SMAS para SMDSC, referente a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Artigo 3° - Capítulo II, Da Competência, art. 2º, paragrafo VIII

Onde se lê: "Promover gestões junto aos órgãos e entes federativos para que a pessoa idosa receba a atendimento prioritário e de qualidade";

Leia sê: Promover gestões junto as esferas governamentais para que a pessoa idosa receba atendimento prioritário e de qualidade;

Artigo 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 13 de janeiro de 2022

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:179B3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Regimento Interno

Capítulo I
Da Natureza

Art 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPI/RN, criado pela Lei Municipal nº 4.172/21, é um órgão de composição paritária entre o Governo e a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, de caráter consultivo, deliberativo e informativo das questões pertinentes as pessoas idosas no âmbito do Município de Ribeirão das Neves – Minas Gerais.

Parágrafo Único – Considera-se pessoa idosa para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa toda pessoa maior de 60 anos de idade.

Capítulo II
Da Competência

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Fomentar e definir as prioridades da política municipal da pessoa idosa.
II – Inscrever, registrar e monitorar os serviços prestados à população idosa pelas instituições governamentais e não governamentais (sociedade civil);
III – Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a Legislação Municipal referente à Política de Atendimento a pessoa idosa, de acordo com as diretrizes da Política Estadual e Nacional.
IV – Garantir a efetivação de políticas públicas que estimulem e fortaleçam os vínculos familiares, a fim de evitar a institucionalização; salvo quando detectado violações de direitos.
V – Estabelecer diretrizes e orientações gerais visando subsidiar a proposta do planejamento dos órgãos setoriais que executam a Política Municipal da pessoa idosa, quando de sua formulação.
VI – Estabelecer critérios para a composição dos quadros técnicos responsáveis pela Implementação de políticas e programas, serviços e projetos de atendimento a pessoa idosa.
VII – Promover a realização de Seminários, Simpósios e Conferências para discussão da Política Pública Municipal da pessoa idosa;
VIII – Promover gestões junto as esferas governamentais para que a pessoa idosa receba atendimento prioritário e de qualidade.
IX - Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei N° 10.741 de 1 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
X – Zelar pela execução da Politica Municipal da pessoa idosa.
XI – Proceder o registro e inscrição dos programas, projetos e serviços de entidades e de atendimento a pessoa idosa, conforme preceitua a Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
XII – Acolher denúncias de violação de direitos da Pessoa Idosa e dar encaminhamentos cabíveis aos órgãos competentes com prazo de retorno determinado.

Capítulo III
Da Composição

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Governo Municipal e a Sociedade Civil, conforme a seguir:

I – 07 (sete) representantes do Governo:

a) (02) Dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, sendo um do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
b) (01) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.
c) (02) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um do Programa de Atenção à Saúde da pessoa idosa.
d) (01) Um representante da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.
e) (01) Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.
II – 07 (sete) representantes de entidades ou organizações não governamentais de reconhecido trabalho desenvolvido em defesa e proteção dos direitos da pessoa idosa, no
âmbito do município.

Art. 4º – Cada Conselheiro titular do CMDPI/RN terá 01 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º – Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em Fórum próprio convocado com ampla divulgação no município e os representantes dos Poderes Públicos serão indicados pelo Prefeito.
Parágrafo único: Para a realização do Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil, a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberará sobre a formação da comissão organizadora do processo, que será presidida por seu presidente.

Art. 6º – Todos os Conselheiros titulares e suplentes, governamentais e não governamentais serão empossados por um representante do executivo para cumprimento de mandato de 03 (três) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

Art. 7º – O Conselheiro perderá sua vaga, sendo vedada a sua recondução, se faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de um ano, salvo se apresentar justificativa plausível aceita pela plenária, assim como informar ao suplente a sua ausência. Caso a instituição não tenha mais interesse em permanecer no CMDPI/RN, o representante legal da mesma deverá comunicar seu desligamento por escrito sob penas da Lei.

§ 1º – no caso de perda do mandato de representante de entidade não governamental, assumirá vaga o respectivo suplente.

§ 2º – no caso de perda do mandato de representante governamental o Poder Público deverá nomear um substituto imediatamente.

Capítulo IV
Da estrutura e funcionamento

Seção I
Da Plenária Geral

Art. 8º – A Plenária é um órgão de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves, composta por todos os integrantes previsto no Art. 3º.

À Plenária Geral compete:

I – Acompanhar e controlar em todos os níveis as ações relacionadas no Art. 2º;
II – Discutir e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao Conselho;
III – Baixar normas de sua competência necessária à regularização e implementação da Política Municipal da pessoa idosa;
IV – Constituir Comissões Temáticas permanentes ou transitórias e criar Grupos de Trabalho;
V – Eleger e empossar a mesa diretora;
VI – Apreciar os relatórios apresentados ao CMDPI/RN das atividades desenvolvidas com recurso do Fundo Municipal Dos Direitos da pessoa Idosa (FMDPI/RN), bem como as prestações de contas apresentadas pelo órgão gestor;

Seção II
Da Mesa Diretora

Art. 9 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves – CMDPIRN elegerá dentre seus membros, pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros, sua mesa diretora que terá a seguinte composição paritária:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III - Primeiro(a) e Segundo (a) Secretário(a);
IV – Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho.

Art. 10º Compete à Mesa Diretora, na função de coordenadora das ações político -administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
II – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
III – Tomar decisões em caráter de urgência, "ad referendum" da Plenária;
IV – Elaborar, em conjunto com a Secretaria-Executiva, a pauta das reuniões;
V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente.

§ 1° - A Mesa Diretora do CMDPI/RN, será eleita na primeira plenária realizada após a posse dos conselheiros eleitos, e especialmente convocada para este fim.
§ 2° - A Mesa Diretora do CMDPI/RN terá um mandato de 01ano e 06 meses, vedada a recondução.
§ 3° - Os componentes da Mesa Diretora distribuirão paritariamente (governo e sociedade civil) os cargos regimentais.
§ 4° - O CMDPI/RN buscará aplicar o princípio da alternância de comando possibilitando que a presidência do conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.
§ 5° – Quando houver vacância no cargo de presidente, não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato.

Art. 11 – **Compete ao Presidente:**

I – Convocar e presidir as reuniões do CMDPI/RN;
II – Representar o CMDPI/RN judicial e extrajudicialmente;
III – Encaminhar pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
IV – Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como os que resultarem de deliberações do Conselho;
V – Assinar todos os documentos (atas, resoluções, oficios, portarias etc.);
VI - Divulgar as deliberações do Conselho;
VII – Homologar os integrantes de comissões ou grupos de trabalhos;
VIII – Decidir sobre as questões de ordem.

Art. 12 – **Compete ao Vice – Presidente:**

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e ausência;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer outras atribuições conferidas pela mesa diretora e Plenária Geral.

Art. 13 – **Compete ao Primeiro(a) Secretário (a):**

I – Secretariar as sessões do Conselho;
II – Elaborar em conjunto com o Presidente a pauta das reuniões.
III – Responsabilizar-se pelas atas das reuniões junto a secretária-executiva
IV – Encaminhar para a secretaria-executiva a execução das medidas aprovadas pela plenária.
V – Orientar e acompanhar o trabalho da secretaria-executiva.
§ 1° Compete ao Segundo(a) Secretário (a):
I – Substituir Primeiro(a) Secretário(a) em sua ausência, fazendo cumprir o quê é dê sua competência;

Seção III
Das Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho.

Art. 14• – Mediante a aprovação da Plenária Geral, a Mesa Diretora poderá constituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho permanentes e /ou transitórios.

§ 1º – As Comissões temáticas e os grupos de trabalho tem por finalidade subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências, bem como da mesa diretora quando solicitados.
§ 2º – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalhos elegerão entre seus pares um Coordenador e um Relator.
§ 3º – A área de abrangência, os temas e os prazos para realização das atividades das Comissões e/ou Grupos serão estabelecidos em Plenária Geral.
§ 4° - As Comissões temáticas e os grupos de trabalho do CMDPI/RN, no que for pertinente poderão interagir com comissões de outros conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou especifica para a formulação de politicas ou normalização de ações de atendimento.

Seção IV
Da Secretaria-Executiva

Art. 15• - A Secretaria executiva é um órgão de apoio técnico e administrativo do CMDPI/RN, será exercida por um servidor indicado pela gestão municipal e terá as seguintes atribuições:

I - Levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMDPI/RN tomar as decisões previstas em lei;
II - Executar atividades técnico-administrativas de articulação e apoio ao CMDPI/RN;
III – Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
IV- Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
V – Arquivar e guardar todo material da secretaria e manter atualizado os respectivos registros; zelando pela manutenção e conservação dos mesmos.
VI - Preparar e controlar as publicações no órgão de divulgação oficial do município de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
VII - Participar das reuniões, preencher impressos de encaminhamentos durante as reuniões;
VIII – Providenciar e agendar o local das reuniões com no mínimo uma semana de antecedência;
IX – Efetuar os encaminhamentos deliberados pelo Plenário;
X- Elaborar relatórios das atividades da Secretaria-Executiva;
XI - Manter atualizada a agenda de endereços de Conselheiros, observando as vacâncias de representantes;
XII – Preparar e levantar subsídios em conjunto com a Mesa Diretora para a realização de capacitação de Conselheiros;
XIII - Requisitar ao Presidente e aos demais membros do Conselho, todas as informações que se julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XIV - Executar outras atividades solicitadas pelo Presidente do Conselho, Mesa Diretora ou Plenário.
XV – Auxiliar na elaboração do relatório anual de execução do conselho.
XVI – Orientar e encaminhar o acolhimento de denúncias recebidas no CMDPI/RN.
XVII – Sistematizar e realizar relatórios de denúncias para subsidiar a formulação de políticas públicas da pessoa idosa pelo CMDPI/RN.

Parágrafo Único – A Secretaria-Executiva do CMDPI/RN funcionará em local designado para instalação de Conselhos.

CAPITULO V
Dos Conselheiros

Art. 16 – São atribuições dos membros do Conselho:

I – Comparecer às reuniões plenárias discutindo e votando os assuntos em pauta;
II - Participar das Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
III – Solicitar justificadamente prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

IV- Pedir "vistas" de processos em discussão, devolvendo-os no prazo estabelecido pelo relator;
V- Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI – Votar e ser votado para os cargos da Mesa Diretora, se Conselheiro titular ou suplente;
VII - Desempenhar outras atribuições que sejam conferidas pela Mesa Diretora e Plenária Geral.
VIII – Sugerir alterações no Regimento Interno.

Art. 17 – A função de Conselheiro titular ou suplente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 18– O Conselheiro suplente tem o direito de participar de todas reuniões do Conselho com direito a voz, mas sem direito a voto.
Parágrafo Único – O Conselheiro suplente será automaticamente chamado para exercer o voto, quando o respectivo titular estiver ausente.

Art. 19 – Os Conselheiros poderão ser substituídos mediante solicitação escrita da entidade ou autoridade responsável, através de solicitação dirigida ao Presidente..

§ 1º - No caso de entidade da Sociedade Civil, os titulares serão substituídos pela entidade suplente na sua modalidade.
§ 2º - Uma vez esgotada a suplência, deverá ser convocada uma Assembleia Geral específica para promover a ocupação da vacância.
§ 3º - No caso de substituição dos representantes de órgãos governamentais, titulares ou suplentes, a Mesa Diretora encaminhará ao Executivo Municipal o pedido da mesma.

CAPITULO VI
Das Sessões Plenárias.

Art. 20 – As reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves (CMDPI/RN), deverão ser instaladas, em 1° (primeira) convocação com a presença da maioria simples absoluta dos seus membros integrantes, que corresponde a 8 (oito) membros integrantes, representantes governamental e/ou sociedade civil. E, em 2ª (segunda) chamada convocação após a tolerância de 15 (quinze) minutos, com 1/3 (um terço) dos seus membros integrantes, que corresponde a 5 (cinco) membros integrantes governamental e/ou sociedade civil, devendo a deliberação ocorrer com no mínimo 3 (três) membros integrantes.

Art. 21 – De cada reunião deverá ser lavrada ata em livro próprio com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada pelo presidente com anexo a lista de presença.

Parágrafo Único – Não será objeto de discussão ou votação, matéria não contida na pauta, salvo decisão da maioria absoluta do Plenário.

Art. 22 –Será registrada a presença dos Conselheiros e convidados nas reuniões através da assinatura em lista de presença.

CAPITULO VII
Das disposições Gerais

Art. 23 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão das Neves , CMDPI/RN, eventualmente a critério da sua Mesa Diretora poderá convidar pessoas ou instituições para participarem das reuniões com a finalidade de expor, esclarecer ou discutir assuntos de interesse.

Art. 24 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela maioria dos Conselheiros presentes na reunião plenária.

Art. 25 – O Presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação e somente poderá ser modificado por deliberação de maioria absoluta, dos membros do Conselho em condições de voto.

Art. 26 – O Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa está regulamentado através de Lei Municipal 4.172/21.

Ribeirão das Neves, , 13 de janeiro de 2022

CARLOS EUSTÁQUIO DA SILVA
Presidente do CMDPI/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:45041900

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 PROCESSO N° 258/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021
PROCESSO N° 258/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: **CHX CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Referência/Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma das escolas municipais, **Escola Municipal Luiza Augusta Guimarães**, localizada na rua Elvis Presley Haron, 76 – Neviana, **Escola Municipal Doroteu Caballero**, localizada na rua 29, 520 - Bairro Metropolitano, **Escola Municipal Hilda Neves De Melo**, localizada na rua Quarenta e Dois, 60 - Jardim Verona, **Escola Municipal Aender Marques da Costa**, localizada na rua São Francisco De Assis, 898 – Veneza, no Município de Ribeirão das Neves.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., darem início, a execução dos serviços do objeto supra, do referido contrato.
O período total do contrato consiste em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

EDER PEREIRA HENRIQUES
CHX Construções EIRELI.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Ribeirão das Neves, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7B4E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO N.º 050/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2017.

Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e de outro lado, a empresa **NILTINHO LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. ME.**

Objeto: A retomada da prestação de serviços, em virtude da vigência do contrato de prestação de serviços nº 050/2018, relativo à contratação de prestação de serviços de transporte escolar para alunos com necessidades especiais e mobilidade reduzida, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves, 03 de janeiro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:54855C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2021 — AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08 002 12. 122.0101 2218– MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FICHA 414 – ENSINO

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFAC9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária**, PROCESSO n.º 210/2021**, pregão eletrônico**). Equipamento e Material, cortador de Grama.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular, **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostila mento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• **As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA – Unidade orçamentária: 001 – GAB. DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA 04.122.0111 **2796 ESPORTE, CULTURA E LAZER 449052 - Equipamentos e Material Permanente - FICHA: 1228**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 03 de janeiro 2022

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretária Municipal Interina de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D0D83F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2022

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

ROSEMARY ANDRADE GENARO OLIVEIRA
CPF: 229.111.206-63

ANTÔNIO GENARO DE OLIVEIRA
CPF: 053.309.804-10

Rib. das Neves, 17/01/2022

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF9CA3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2022

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade

de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

EMPRESA COMERCIAL DO BRASIL LTDA – CNPJ: 19.656.461/0001-45

Rib. das Neves, 17/01/2022

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA

FABIANO AUGUSTO GOMES – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:11F5F309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL 1508 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

A Câmara Municipal de Rio Espera– MG aprova:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, em conformidade ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 06 de dezembro de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E821B8E9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA - MG, torna público e comunica a SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO referente ao Pregão Presencial n° 01/2022, Processo Licitatório n° 02/2022. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos com respectivo fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, para manutenção de veículos da linha leve, pesada e máquinas pertencentes à frota do Município. A suspensão se dá pelos motivos expostos no processo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera/MG, telefone (31) 3753-1254, e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 17 de janeiro de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1E89AFD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022 PREGÃP PRESENCIAL Nº 004/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 005/2022
Pregão Presencial nº 004/2022

Emissão: 17/01/2022
Abertura: 01/02/2022 às 09:00 hs

Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prover a segurança patrimonial e pessoal no Posto de Saúde Alfredo José Pereira, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3EA32A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Dalva da Silva Loiola Filha
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal de Rubelita/MG.
VALOR: R$14.535,24 (quatorze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 002/2022.
MODALIDADE: Dispensa nº 002/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1D26EFDF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Cleber Fernando de Oliveira
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Rubelita/MG.
VALOR: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) pelo período de 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 001/2022.
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C53BE8ED

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº009/2022 - Pregão Presencial por SRP nº 001/2022, a realizar-se no dia 31/01/2022 às 08h30min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gás engarrafado GLP 13 KG, componentes para instalação do botijão e água mineral. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 17 de janeiro de 2022

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:300D6656

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº010/2022 - Pregão Presencial por SRP nº 002/2022, a realizar-se no dia 01/02/2022 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 17 de janeiro de 2022

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A527DE43

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº006/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso IV da Lei 8.666/93, e com respaldo no Decreto Municipal nº093 de 13 de dezembro de 2021 (Situação de Emergência), Decreto Municipal nº097 de 28 de dezembro de 2021 (Calamidade Pública) e Decreto Estadual n°547 de 29 de dezembro de 2021(Situação Emergência), objetivando a contratação em caráter emergencial de serviços limpeza, desobstrução e reparos de vias públicas (Zona Urbana e Zona Rural) dos locais danificados pela fortes chuvas que atingiu o Município de Rubelita, em favor da empresa Setta Construções e Serviços Ltda**,** inscrito no CNPJ nº 38.596.653/0001-58, estabelecida a Rua Saul de Almeida, nº285 – Centro, Novorizonte/MG**,** no valor total de R$111.700,51 (Cento e onze mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 14 de janeiro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E66B30AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

Processo n.º 07/2021
Dispensa de Licitação n.º 02/2021
1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 31/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM
CPF: 20.513.859/0001-01

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, após o término da vigência atual, vigorando até 29 de janeiro de 2023.

Data assinatura: 17 de janeiro de 2022.

Santa Bárbara, 17/01/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
João Henrique Resende Giacomin
Código Identificador:298AD31F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 216/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021– Objeto:**Aquisição de brinquedos e instrumentos para atendimentos em Psicoterapia Infantil, inclusive, para o atendimento Psicopedagógico, auxiliando no desenvolvimento da criança, conforme especificações do Edital e seus anexos.** Data do recebimento das propostas e documentos:**31/01/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital**–**www.licitardigital.com.br – Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/01/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:894F6015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 218/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021 – Objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo insumos, transporte, mão de obra e operador, em vias públicas, logradouros de domínio público municipal da sede e distritos como, por exemplo, ruas, avenidas, praças, parques e áreas externas de prédios públicos, tais como cemitérios (áreas de circulação), em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**, conforme especificações do Edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **01/02/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital **–**www.licitardigital.com.br – Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17/01/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5F4C664E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5071/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GERENTE DE DIVISÃO** o (a) Sr. (a) **RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA** e nomeado para o cargo de **DIRETOR**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:16AA6EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GERENTE DE DIVISÃO**, o (a) Sr. (a) **RONALDO LOPES DE OLIVIERA**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:96C05031

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 06/2022

Contrato Administrativo n.º: 06/2022
Contratado(a): Marina Maria de Oliveira Machado
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 12/01/2022 à 11/01/2023
Data: 12/01/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:90C90A49

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 07/2022

Contrato Administrativo n.º: 07/2022
Contratado(a): Consolação de Fátima Batista
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 13/01/2022 à 12/01/2023
Data: 13/01/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:BC43EFE0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 08/2022

Contrato Administrativo n.º: 08/2022
Contratado(a): Amanda Luiza Araújo Casita
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Contador
Vencimento mensal: R$3.109,75 (três mil, cento e nove reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 17/01/2022 à 16/01/2023
Data: 17/01/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:E8862F04

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL N.º 09/2022

Contrato Administrativo n.º: 09/2022
Contratado(a): Huriel Henrique Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Escriturário
Vencimento mensal: R$1.332,63 (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 17/01/2022 à 16/01/2023
Data: 17/01/2022

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:867C23DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 279/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2021 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica com profissional especializado para prestar serviços de consultoria na área de licitações e contratos, inclusive como Pregoeiro nas modalidades pregão presencial e eletrônico. Vencedor: Enilson Gonçalves Leite - ME CNPJ 17.274.165/0001-54 – Item 01 Valor unitário R$ 8.800,00 e Valor Total R$ 105.600,00.

Santa Barbara do Leste 17/01/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:2FEB48F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022; PREGÃO N.º 028/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021;

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 001/2022; Pregão n.º 028/2021, Processo Licitatório 065/2021; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, material médico hospitalar e dietas parenterais com base na tabela SIMPRO, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, foi sagrada vencedora dos itens: 001, com 60% (sessenta) por cento de desconto, 002, com 58% (cinquenta e oito) por cento de desconto, 004, com 28% (vinte e oito) por cento de desconto, 005, com 28% (vinte e oito) por cento de desconto, 006 com 20% (vinte) por cento de desconto, e 007 com 60% (sessenta) por cento de desconto. Vigência do contrato: 10/01/2022 a 10/01/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de janeiro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B66ADF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2022; PREGÃO N.º 028/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 065/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 002/2022; Pregão n.º 028/2021, Processo Licitatório 065/2021; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de medicamentos éticos com base na tabela CMED, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Braga & Silva Drogaria Ltda, foi sagrada vencedora do item 003 com o percentual de 0,10(um décimo) de desconto. Vigência do contrato: 10/01/2022 a 10/01/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 17 de janeiro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:B42C9B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 007/2022
Dispensa De Licitação N° 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, II da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 12.628.257/0001-71, com endereço no Córrego dos Batistas, sn, Galpão 01, Zona Rural de Martins Soares-MG, CEP 36.972-000, representada por Juber Pereira de Souza, inscrito no CPF sob o nº 065.568.266-00 e RG 12.132.505

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde – (RSS), classificados nos grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358/2005

VALOR: R$11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 31/12/2022.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.07.01.10.302.0037.2046.33903900. Ficha 924

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 12 de Janeiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:79476BFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 015/2021

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 110/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 175/2021, deflagrado na Modalidade Tomada de Preço 015/2021, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de calçamento em bloquete sextavado, drenagem pluvial e meio fio nas Ruas José Soares Lima e Helcio Ottoni, localizadas no bairro Juca Vieira, e nas Ruas Projetadas A e B, localizadas na Comunidade Cachoeirinha, município de Santa Margarida/MG, a serem custeados com recursos provenientes do Convênio/ Parceria SIGCON nº 1301000954/2021 e da Transferência Especial nº 09032021, respectivamente, com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação. Tipo

menor preço por item, realizar-se-a no dia 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F6C03B23

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 190/2021
Inexigibilidade Chamamento Público n° 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de inexigibilidade de chamamento público, e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 32 da Lei n° 13.019/2014, fica **RATIFICADA** a contratação da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Manhuaçu/MG, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU/MG - APAE, Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 18.497.032/0001-00, com sede na Alameda Doutor Eloy Werner, s/n°, Bairro São Vicente, Município de Manhuaçu/MG, CEP 36.900-000.

OBJETO: contratação da Entidade Privada Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu/MG – APAE, qualificada como Organização de Sociedade civil de Interesse Público sem fins lucrativos, para a celebração de termo de colaboração para a execução do Plano de Trabalho formulado pelo Município de Santa Margarida/MG.

VALOR: R$ 79.889,04 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), cujo valor mensal será de aproximadamente R$6.657,42 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, regularmente prevista no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.08.01.08.242.0034.0012.33504300. Ficha 958.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 32 da Lei n° 13.019/2014 e que, posteriormente, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida, 17 de Janeiro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DD8EC8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA PROCESSO 02/2022 DISPENSA 02/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina o Art. 26, de Lei 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 02/2022, RATIFICO a DISPENSA nº 02/2022, visando a **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico preliminar e confecção do termo de referencia para eficientização do consumo de energia elétrica do município de Santana da Vargem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.**

Contratado: ITEDI DE TECNLOGIA DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 09.307.595/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico preliminar e confecção do termo de referencia para eficientização do consumo de energia elétrica do município de Santana da Vargem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
Ficha Orçamentária: 119
Dotação Orçamentária:
0501.04.0122.0402.2010.100.000.3.3.90.39.00.00
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Determino a publicação do extrato da presente ratificação para que venha surtir efeitos legais.

Santana da Vargem, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:E7E2AFDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO- Considerando parecer favorável da Comissão de Licitação, da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em Epigrafe, nos termos e efeitos do art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficam autorizadas a locação de uma residência localizada na Rua Maria da conceição reis melo, 10, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Santana de Cataguases-MG, VALDECI FERREIRA CORREIRA, CPF: 032928886-29, RG, MG- 8.625.993, no valor de R$ 300 (trezentos reais) mensais, totalizando o valor de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para 12 meses de contrato, para atendimento do Benefício eventual, para atender a atual Administração-

Santana de Cataguases, MG, 18 de janeiro de 2022-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA95202E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES /MG- CONTRATADA: VALDECI FERREIRA CORREIRA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 05/2022 – DISPENSA Nº 01/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL- VALOR TOTAL: 3.600,00 - CONTRATO Nº 01/2022- RATIFICAÇÃO: 18/01/2022- VIGÊNCIA: 18/01/2022 A 18/01/2023-

SANTANA DE CATAGUASES, 18 DE JANEIRO DE 2021-

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:916B9EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 02/02/2022 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:2AFADB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG. O Setor de Licitações e Compras torna pública a decisão de: 1) TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 31 de janeiro de 2022 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de REFORMA do Anexo Curumim, CEMEI – Luzia Maria de Paula, município de Santa Vitória/MG, conforme quantitativos e especificações técnicas, descritos nos Anexos deste edital. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14 de janeiro de 2022 (sexta feira), na Edição nº 3178, pag. 128.

Santa Vitória 17 de janeiro de 2022.

JOICINEIA FERREIRA GONÇALVES
Coordenadora de Compras e Licitações.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:F41B5F35

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2022, às 09:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de MATÉRIA PRIMA, para manutenção das atividades da Escola Municipal de Confeitaria e Panificação, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 18 de janeiro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:261BBE31

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021. DATA DA ABERTURA: 28 de janeiro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de saneantes domissanitários destinados à limpeza, higienização, desinfecção ou desinfestação dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 18 de janeiro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:15DB471B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: 115/2018

4ªAlteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 115/2018; Dispensa 032/2018. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Zilmar Quirino de Souza, CPF nº 511.245.996-49. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023; valor acrescido: R$12.000,00; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:2F0BD6B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 059/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 353.927,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 19/07/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C8407438

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 059/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 40.658,30 (Quarenta mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 19/07/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A61DC9BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 059/2021 – Pregão Presencial n.º 036/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 43.432,85 (Quarenta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 19/07/2021 – VIGÊNCIA: 19/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D93EB092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2021 – Pregão Presencial n.º 014/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 26.723,24 (Vinte e seis mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D746D549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2021 – Pregão Presencial n.º 014/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA. Ata no valor Global de: R$ 229,00 (Duzentos e vinte e nove reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:892B6B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 028/2021 – Pregão Presencial n.º 014/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 11.610,27 (Onze mil e seiscentos e dez reais e vinte e sete centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:52BB5094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 055/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL GV MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 14.205,00 (Quatorze mil e duzentos e cinco reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17de janeiro de 2021.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:15C76A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 055/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA. Ata no valor Global de: R$ R$ 199.990,00 (Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2017.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3484CBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 055/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA. Ata no valor Global de: R$ 24.433,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2FB24550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 055/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:056E4585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 055/2021 – Pregão Presencial n.º 032/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TELEMICRO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Ata no valor Global de: R$ 5.684,00 (Cinco mil e seiscentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 20/07/2021 – VIGÊNCIA: 20/07/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:26BA74D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 025/2021 – Pregão Presencial n.º 011/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais). OBJETO: REGISTRO DE

PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 VISANDO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7C77DFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 388.125,75 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3317236D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
Pregão Eletrônico Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** Processo Licitatório n.º 004/2022, Pregão Eletrônico n.º 002/2022

ONDE SE LIA: "* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14."

LEIA-SE: "* Licitação destinada PREFERENCIALMENTE à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14."

Tendo em vista a verificação da impossibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto no Art. 47 da Lei Complementar 123/06 através de licitação exclusiva conforme disciplinado no inciso I do art. 48 da referida lei com Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, retifica-se o instrumento convocatório aplicando apenas a preferência a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por não afetar a formulação das Propostas de Preço e com arrimo no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a **data e horário para lançamento das propostas permanece até às 09:00 horas do dia 24/01/2022 e a data e horário para Abertura das Propostas permanece dia 24/01/2022 às 09:00 horas**.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:827940F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 768.038,35 (Setecentos e sessenta e oito mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2017.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:23FA0E42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 027/2021 – Pregão Presencial n.º 013/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Ata Contrato no valor Global de: R$ 69.133,45 (Sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. ASSINATURA: 22/04/2021 – VIGÊNCIA: 22/04/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 17 de janeiro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DB295636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 1/2022

CONTRATO Nº1/2022

PROCESSO: 1/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/202 e suas posteriores alterações

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de dosimetria pessoal termoluminescente com 03(três) sensores de CaSO4:Dy, certificada pela CNEN sob o nº 104/11

VALOR: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 31/01/2023

Santo Antônio do Monte, 04 de janeiro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A7301832

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 2/2022

CONTRATO Nº 2/2022

PROCESSO: 189/2021

MODALIDADE: Pregão n.º 145/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Gente Seguradora S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurototal – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo comespecificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

VALOR: R$1.498,00 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Santo Antônio do Monte, 14 de janeiro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3CDE8783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 3/2022

CONTRATO Nº 3/2022

PROCESSO: 189/2021

MODALIDADE: Pregão n.º 145/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos

VALOR: R$499,00(quatrocentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Santo Antônio do Monte, 14 de janeiro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E35DB903

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 05/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica aos interessados que:
Torna-se sem efeito a publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do Aviso de Licitação do Processo Nº 05/2022 Pregão Nº 05/2022, publicado no dia 17/01/2022, edição 3179.

Santo Antônio do Monte, 17 de janeiro de 2022.

LUIS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C74585F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 191/2021 – PREGÃO 147/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 191/2021

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através do Sr. Luís Antônio Resende, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 147/2021. OBJETO:** aquisição de computador e diversos equipamentos e materiais de uso médico hospitalar e de fisioterapia em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 17 de janeiro de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5355C0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 103//2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:
1 – Adjudicar e homologar a Licitação sob a modalidade: Processo licitatório 103/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021.
2 – Contratar a Empresa: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – Valor total da obra: R$ 266.936,15 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
3 – Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG."

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:E060ECA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76/2021 - PROCESSO 103/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 76/2021, referente ao Processo Licitatório 103/2021, Tomada de Preços 04/2021, conforme informações que se seguem: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – Valor total da obra: R$ 266.936,15 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG." Data de início de vigência: 30/12/2021 e 30/04/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:F8D2FFAD

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 1/2022 - PROCESSO 04/2022 - INEXIGIBILIDADE 01/2022

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, a abertura de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de Exames Laboratoriais para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 17 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 17 de janeiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:FCD25719

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 2/2022 - PROCESSO 05/2022 - INEXIGIBILIDADE 02/2022

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a **Lei nº 8.666/93**, a abertura de credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de ultrassonografias com diagnósticos para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 17 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 17 de janeiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:BE8630BA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 104/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade, Eneias Machado de Souza, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, RESOLVE:
1 – Adjudicar e homologar a Licitação sob a modalidade: Processo licitatório 104/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021.
2 – Contratar a Empresa: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – Valor total da obra: R$ 59.092,10 (cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e dez centavos).
3 – Objeto: "contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Quadra Poliesportiva do bairro Jardim das Oliveiras de São Bento Abade – MG."

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:2FCA5D7A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 75/2021 - PROCESSO 104/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 75/2021, referente ao Processo Licitatório 104/2021, Tomada de Preços 05/2021, conforme informações que se seguem: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – Valor total da obra: R$ 59.092,10 (cinquenta e nove mil, noventa e dois reais e dez centavos). Objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da Quadra Poliesportiva do bairro Jardim das Oliveiras de São Bento Abade – MG." Data de início de vigência: 30/12/2021 e 30/04/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Almeida Santos
Código Identificador:DFA2BC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Processo Licitatório nº 036/2021
Modalidade: Adesão nº 004/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 6193382 - SSP/MG e CPF nº 850.270.496-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639.0001-30, situada no logradouro calçada Canopo nº 11, andar 2 Sala 03 Centro de apoio II, Alphaville, CEP: 06.541-078, na cidade Santana do Parnaíba/SP, representada pela Sra. **Sirlene Cardoso Minganti**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 260.464.618-80 (Representante legal), a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
A Clausula primeira do contrato original terá alteração do projeto inicial que foi contratado, conforme solicitado pelo setor de frotas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Desta forma o contrato passará pela seguinte alteração.
· Foi remanejado R$ 200.000,00 (duzentos mil) da estimativa do item 05, por não ter sido utilizado, sendo acrescentado R$ 80.000,00 (oitenta mil) para o Item 01 e R$ 120.000,00 (cento e vinte mil) para o Item 04.

· Foi remanejado R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil) do Item 03, sendo acrescentado R$ 16.000,00 (dezesseis mil) para o item 04 e R$ 40.000,00 (quarenta mil) para o Item 01. Sendo assim a tabela contratual ficará a seguinte.

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	01	Prestação de Serviços de manutenção Preventiva e Corretiva em Maquinários. Veículos Leves, Médios e Pesados (Cartão).	R$ 349.000,00	R$ 349.000,00
02	Serv.	01	Gasolina Comum Automotivo de acordo com a legislação vigente ANP - Cartão	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
03	Serv.	01	Álcool (Etanol) Automotivo de acordo com a legislação Vigente ANP - Cartão	R$ 0,00	R$ 0,00
04	Unid.	01	Fornecimento de Peças Automotivas em Geral - Cartão	R$ 696.000,00	R$ 696.000,00
05	Serv.	01	Óleo Diesel Comum Automotivo de acordo com a legislação Vigente ANP – Cartão.	R$ 0,00	R$ 0,00
06	Serv.	01	Óleo Diesel S10 Automotivo de acordo com a legislação Vigente ANP – Cartão.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Valor Total			**1.545.000,00 (um milho e quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**		

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 1.545.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 13 de Janeiro de 2021.

Município De São Francisco
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
SIRLENE CARDOSO MINGANTI
CNPJ 05.340.639.0001-30
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:766A0754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ACI COMÉRCIO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 71.208.094/0001-37, com sede na Rua José Martins da Silva, nº. 515, Loja E 517 Sala 01, Bairro Ceramica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 18.375,00 (Dezoito mil e trezentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde-Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:79A6A829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***BRUNA CAMPOS COSTA DE MELO*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.222.018/0001-63, com sede na Avenida Catarina Eller, nº. 710, Bairro Centro, na cidade de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 7.980,00 (Sete mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F47D4D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.921.809/0001-00, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº. 4931, Bairro Nova Era, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 19.768,00 (Dezenove mil e setecentos e sessenta e oito reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6686A1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***HIBNER REPRESENTAÇÕES LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 40.675.566/0001-38, com sede na Rua Fioravante Padula, nº. 107, Apto, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 8.426,00 (Oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9245A3AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 28.823.781/0001-33, com sede na Rua Custódio Dornelas Sodre, nº. 230, Subsolo, Bairro Santo Antonio, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 7.530,00 (Sete mil e quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:438EFBC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***J T DE SOUZA EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.976.543/0001-25, com sede na Rua Padre Baião, nº. 51, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Guidoval, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 9.850,00 (Nove mil e oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:F9E0278B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.708.774/0001-30, com sede na Rua José Augusto Marcos, nº. 500, Loja A, Bairro Ponte Preta, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 6.525,00 (Seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde-Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:67EBBAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Dr José Paixão, nº. 1164, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 17.455,00 (Dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde-Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:315C3494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.082.502/0001-98, com sede na Rua Antonio Germano Butters, nº. 288, Bairro Vale do Sol, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 9.799,00 (Nove mil e setecentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde-Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0FF18194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 149/2021/Pregão Presencial nº. 078/2021/ Registro de Preço nº. 081/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***VILSON DA SILVA BRUM EPP*****,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegario Maciel, nº. 386, Loja, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de móveis, materiais de informática e eletrônicos, equipamentos hospitalares e odontológicos. Valor: R$ 1.645,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.014.10.301.0008.1.019-449052-610-Aquisição. Moveis, Veículos e equipamentos para Serviços de Saúde- Equipamentos e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 17 de janeiro de 2.022.

ALINE APARECIDA LAVIOLA PEDROSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:056BCF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de serviços de enfermagem, executados por profissional de nível superior, para desenvolver atividades junto aos usuários na Unidade Estratégia Saúde da Família – ESF, junto à Equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos ACS (Agente Comunitário de Saúde), bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de Enfermagem, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. DATA: 01/02/2022, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:368FF69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 026/2021 – Pregão Presencial n.º 020/2021. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e MD Farma Distribuidora Atacadista Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento estimado de material hospitalar de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência. ASSINATURA: 17/01/2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BD867B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 114/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O **2º TERMO** ADITIVO DO CONTRATO Nº **114/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº **063/2021** - TOMADA DE PREÇOS Nº **006/2021**.CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ **07/04/2022**. DATA DE ASSINATURA: **12/01/2022** . ASSINANTES : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. CESAR JOSE BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. CÁSSIO TOME ALVES FERREIRA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:039F8405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **113/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **009/2019** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2019**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO **4° TERMO ADITIVO** DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº **113/2019** NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM DE CÓD. **24140 .**VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: **R$ R$ 31.944,33 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** DATA DO ADITIVO: **17/01/2022**. CONTRATADA: **CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO & CIA LTDA**. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. CLAUDIO HENRIQUE GALVÃO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6C11173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº. 025, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **CLEITON BARROS RIOS,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 07 (sete) de janeiro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:6D48B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 005, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a comissão de seleção pública do processo seletivo simplificado nº 01/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de São Gotardo/MG, destinado a selecionar e contratar temporariamente profissionais dos cargos de auxiliar de serviços gerais, assistente administrativo, enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, motorista, fisioterapeuta e analista clínico .

Art. 2º. Ficam designados como membros do processo seletivo simplificado descrito no art. 1º, os seguintes servidores municipais: Débora Thaís Silva Alves Araújo (Enfermeira, COREN/MG 303.371); Roberta Correa e Freitas (Enfermeira, COREN/MG 155.745); Maycon Igor dos Santos Inácio (Fisioterapeuta; CREFITO 4/254606-F); Maria Dores Rodrigues Martins (Coordenadora III), Ana Carolina Costa Chaves (Coordenadora Geral da Administração Hospitalar), sob a presidência da primeira.

Art.3º. À Comissão compete a organização e a divulgação de atividades e eventos do Processo Seletivo, cabendo ainda:
I- Julgar os casos omissos do processo seletivo;
II- Acompanhar, avaliar, julgar e supervisionar o processo seletivo;
III - Organizar a recepção dos envelopes contendo as inscrições e expedir o protocolo;
IV - Acompanhar a divulgação dos resultados;

Art. 4º. Os membros da comissão serão dispensados de suas atividades quando do exercício das atividades inerentes ao processo seletivo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3991983B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA SMART AUTOPEÇAS LTDA ADJUDICATÁRIA REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 010/2021

Prezado Senhor Representante Legal,

Tendo em vista o Laudo de Vistoria apresentado pelos servidores municipais devidamente nomeados através da Portaria 159 de 27/12/2021, mediante o qual em visita técnica constataram **INEXISTIR** o funcionamento da empresa **SMART AUTOPEÇAS LTDA** no endereço informado pela empresa em sua proposta comercial e demais documentos, qual seja Avenida Independência, 4776, bairro Independência, Montes Claros – MG. Ainda, conforme o Laudo anexado ao autos deste processo, no endereço apresentado existe um ponto vazio no qual irá funcionar uma empresa de prestação de serviço de solda, conforme informado pelo proprietário do ponto comercial o Sr Adeir Martins da Rocha. Ademais, o proprietário informou que no seu ponto nunca funcionou nenhuma empresa com o nome Smart Autopeças.
De tal modo a Pregoeira **NOTIFICA** a empresa **SMART AUTOPEÇAS LTDA quanto a sua DESCLASSIFICAÇÃO** nos

lotes 07 e 24, em razão do descumprimento às exigências editalícias, bem como a abertura de **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, para que apresente sua defesa caso queira, quanto a sua **desclassificação** (princípios do contraditório e da ampla defesa), no presente processo.

São João da Ponte/MG, 17 de Janeiro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Substitua

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CFECB7E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA VISTORIA NAS OFICINAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME, PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

O Município De São João Da Ponte-MG, torna público o resultado da vistoria nas oficinas das empresas vencedoras do certame, Processo Licitatório 105/2021, Pregão Presencial SRP nº 010/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I. **RESULTADO**: Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização e ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada e mecânica geral, conforme exigência do item 3 do Termo de Referência. Após vistoria de oficinas de veículos automotivos, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 159 de 27 de dezembro de 2021, foi constatado por esta comissão que os locais/instalações/pessoal/equipamentos/máquinas/outros, das empresas: **SRP AUTOPEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.488/0001-22; **JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.813.296/0001-03; **FORT DIESEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.792/0001-81; **BORGES AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 30.386.131/0001-10; **TRATORFIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 17.822.677/0001-08; **CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 20.329.874/0001-02; **VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.509.067/0001-05; e **CRV- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 17.649.367/0001-33, **ATENDEM as especificações citadas no edital, com EXCEÇÃO da empresa SMART AUTOPEÇAS LTDA,** em virtude de **INEXISTIR** o funcionamento da empresa **SMART AUTOPEÇAS LTDA** no endereço informado pela empresa em sua proposta comercial e demais documentos, qual seja Avenida Independência, 4776, bairro Independência, Montes Claros – MG, impossibilitando a realização da visita técnica para aprovação quanto ao atendimento as exigências editalícias, conforme Laudo de Vistoria constante dos autos, **restando a empresa SMART AUTOPEÇAS LTDA DESCLASSIFICADA** nos **lotes 07 e 24, sendo que os mesmos deverão ser repassados ao segundo classificado, obedecendo a ordem de classificação. Mediante isto, *CONVOCA*** as empresas: **SRP AUTOPEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.488/0001-22; **JOSE CARLOS LOPES EVANGELISTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.813.296/0001-03; **FORT DIESEL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.375.792/0001-81; **BORGES AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 30.386.131/0001-10; **TRATORFIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 17.822.677/0001-08; **CAMIBUS AUTO CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 20.329.874/0001-02; **VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 33.509.067/0001-05; e **CRV- CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 17.649.367/0001-33, para apresentar as tabelas de fabricantes de preços de peças e homem hora, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do dia seguinte desta publicação.

São João da Ponte/MG, 17 de janeiro de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6EA940A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 036/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, Tomada de Preços nº 003/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **TORO CONSTRUTORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/00041-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Quirino José de Oliveira na Localidade de Santa Rosa** com **colocação de portão e construção de Muro** de Fechamento da mesma; e Construção de **Arquibancada na Quadra da Escola Municipal Belarmina Ferreira da Silva na Localidade de Bom Jardim,** conforme descrito no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 06 (seis) meses, ou seja ate o dia 13/07/2022, com fulcro no art 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de janeiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AEF9AD72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorrogação contratual (retificado)
PRC - 097/2021, Alexsandro Geraldo Soares ME, Contrato – 151/2021; Geraldo Félix de Vasconcelos, Contrato – 152/2021. Vigência: 20/12/2021 a 30/03/2022.

São José do Goiabal/MG, 06 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:F911B2B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.631 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO Nº. 8.454, DE 06/08/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA ESTABELECER REGRAS SOBRE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

DECRETO Nº. 8.631

Dispõe sobre alterações no Decreto nº. 8.454, de 06/08/2021, e contém outras providências, para estabelecer regras sobre a realização de eventos públicos e privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** o aumento de casos de infectados pelo Coronavírus e a elevada taxa de transmissibilidade de suas variantes; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Altera as redações do inciso X, da alínea "e" do inciso X e acrescenta a alínea "g" ao inciso X do art. 4º do Decreto nº. 8.454, de 06/08/2021, passando a vigorarem com as seguintes redações:

"Art. 4º. ...
X - a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços públicos ou privados, com público de até 100 (cem) pessoas, deve observar as regras abaixo:

a)...
e) lotação máxima da capacidade de 50% (cinquenta por cento) para ambientes abertos ou fechados, devendo, portanto, ser respeitado o distanciamento linear de 1,5m (um vírgula cinco metros);
g) eventos acima de 100 (cem) pessoas somente serão realizados após aprovação prévia da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal do protocolo de segurança sanitária apresentado pelo realizador do evento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2022.

Continua folha 02
DECRETO Nº. 8.631
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de janeiro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/gme

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0D71BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016 SÃO LOURENÇO/MG -PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2016 / TECNICO EM ENFERMAGEM

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2016				
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / TECNICO EM ENFERMAGEM				
	NOME	CPF	INSC	CLASSIF
1	RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA	11071696742	10459-0	11º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO EM 14/01/2022.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EAD739C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.454 - COMPILADO - DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO NA "ONDA VERDE" DO PLANO MINAS CONSCIENTE.

DECRETO Nº. 8.454 - Compilado

Dispõe sobre a reclassificação do Município de São Lourenço na "ONDA VERDE" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto aos horários de funcionamento de cada ramo empresarial; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de São Lourenço, a partir do 07 de agosto de 2021, o "Protocolo do Plano Minas Consciente em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Verde" como medida específica e complementar de enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificado na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 177, de 05 de agosto de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Ficam revisados os horários de funcionamento de todas as atividades econômicas no município de São Lourenço, a saber:

I - atividades essenciais – sem restrição de horário;
II - atividades não essenciais – sem restrição de horário;
III - atividades de alimentação em geral com consumo no local – sem restrição de horário.
§ 1º. Sempre que houver demanda de atendimento às pessoas do grupo de risco, os estabelecimentos deverão prover meios de atendimento preferencial a este público.

§ 2º. São consideradas do grupo de risco as pessoas que possuam idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de doenças

crônicas (diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) e gestantes ou lactantes, entre outras.
Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.454
Folha 02

Art. 3º. O funcionamento dos segmentos produtivos ou comerciais, assim como de serviços, será autorizado em conformidade com o Protocolo estabelecido pelo PLANO MINAS CONSCIENTE, de aplicação incondicional no âmbito do Município de São Lourenço e observância obrigatória por todos, além de notas técnicas e outras medidas específicas previstas neste regulamento ou em atos próprios.
§ 1º. O protocolo mencionado no caput poderá ser acessado na página oficial do Governo do Estado de Minas Gerais.

§ 2º. Caberá a cada proprietário de estabelecimento o dever de adotar todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, com objetivo de proteger seus clientes durante a utilização do estabelecimento e necessariamente a segurança dos trabalhadores, fornecendo a estes EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade.

§ 3º. É obrigatória a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos comerciais ou de atendimento ao público de qualquer natureza, em local de fácil acesso, respeitando-se, inclusive, as normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, crianças e/ou idosos.

§ 4º. É proibida a entrada ou permanência em qualquer tipo de estabelecimento aberto ao público de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial, cobrindo totalmente o nariz, a boca e laterais da face.

§ 5º. Em qualquer atividade, comercial ou não, onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento, mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal para o controle de fluxo de entrada ou saída.

§ 6º. Devem ser adotadas medidas para reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento, com a finalidade de garantir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou células de trabalho.

§ 7º. A permanência de pessoas nos estabelecimentos deverá atender ao limite de 01 (uma) pessoa por cada 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), conforme a área útil do estabelecimento.

§ 8º. Deverão ser respeitadas as medidas de distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco) metros linear entre as pessoas.

Art. 4º. Além da obrigatória observância das regras estabelecidas no protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE, em notas técnicas ou em atos próprios, as atividades e eventos abaixo mencionadas deverão atender também o seguinte:

Continua folha 03
DECRETO Nº. 8.454
Folha 03

I – associações religiosas:

a) fica permitida nas igrejas, templos e locais de manifestações religiosas a celebração de cultos presenciais ;
b) é permitida a execução de músicas e hinos característicos de cada celebração;
~~**c)** na realização do culto será observado o distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco) metros entre as pessoas e no máximo 01 (uma) pessoa a cada 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados);~~
(REVOGADO)
d) acesso dos fiéis somente após o uso de álcool 70% (setenta por cento), em gel ou líquido, nas mãos, sendo vedada a entrada daqueles que apresentarem sintomas gripais;
e) é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual;
f) os dispensadores de água que exigem a aproximação da boca para ingestão (bebedouros) não poderão ser utilizados, devendo permanecer lacrados, permitido o uso apenas dos dispensadores de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
g) todos os ambientes coletivos utilizados devem ser ventilados com portas e janelas abertas e passar por processo de desinfecção das superfícies antes e após o uso.
II – supermercados, varejistas e/ou atacadistas, mercado municipal, mercearias, quitandas, empórios, casa de carnes, padarias e congêneres, deverão observar o seguinte:

a) respeito ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, com atenção ao controle de fluxo de entrada e saída de pessoas;
b) deverá ser observado o distanciamento linear de 1,5m (um vírgula cinco) metros entre as pessoas e no máximo 01 (uma) pessoa a cada 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados);
c) devem ser adotadas medidas para controle de fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento.

III – bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, distribuidores de bebidas, tabacarias, pastelarias, lojas de conveniências e congêneres, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) distanciamento mínimo linear de 1,5m (um vírgula cinco) metros entre cadeiras de mesas diferentes;
b) a execução de música ao vivo será permitida até as 02h00min.

IV – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral devem observar as regras abaixo:

a) é obrigatório o agendamento de horários para evitar aglomerações;
b) aferição da temperatura do usuário antes de adentrar no local, restringindo sua entrada
caso apresente temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) ou mais;

Continua folha 04
DECRETO Nº. 8.454
Folha 04

c) abster-se da prática de rodízio entre os equipamentos ou utilização simultânea, com higienização entre as utilizações;

d) observar o dever de distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco) metros entre os usuários, inclusive, para os exercícios aeróbicos;
e) adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3m (três metros) para os exercícios aeróbicos**;**
f) deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
g) fica proibido público nas atividades de ensino esportivo, permitindo-se a entrada e permanência no local de apenas um acompanhante responsável pelo aluno, quando menor de dezoito anos, respeitando-se o distanciamento recomendado;

V - os serviços de hospedagem, seguindo os protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) fica restrita a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência e outros;

b) a realização de eventos, shows e quaisquer atividades de recreação coletiva dentro das dependências do serviço de hospedagem deverá observar o disposto no inciso X deste artigo;
c) a execução de música ao vivo será permitida até as 02h00min.

VI - os atrativos turísticos e afins, classificados como passeio de charrete, trem das águas, balonismo, ecoturismo, cinema, teatro, Parque das Águas, entre outros, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, poderão funcionar observadas as seguintes condições:

a) realização do controle de fluxo de entrada ou saída;
b) a execução de música ao vivo será permitida até as 00h00min.

VII - clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, podologia, tatuagem/piercing e demais estabelecimentos de embelezamento e estética terapêutica, além dos protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente.

~~**VIII** – escolas públicas e privadas do município de São Lourenço poderão realizar, em suas dependências, atividades extracurriculares não relacionadas ao currículo obrigatório, de participação facultativa para as crianças e adolescentes e sem o registro de presença, observadas as seguintes regras:~~
~~**a)** uma pessoa a cada 2,25m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) por segmento de atividade e 1,5m (um vírgula cinco) metros de distância linear, incluído, para fins de cálculo desta ocupação, todos os envolvidos na atividade;~~

Continua folha 05
DECRETO Nº. 8.454
Folha 05

~~**b)** são considerados atividades extracurriculares para estabelecimentos classificados como cursos livres: os cursos de idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos;~~
~~**c)** na entrada do estabelecimento de ensino, deverá ser realizada a aferição de temperatura do aluno inscrito nesta modalidade, não sendo permitida a entrada caso a temperatura corporal esteja acima de 37,5°C (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);~~
~~**d)** na entrada do estabelecimento de ensino, na secretaria, salas de aula e áreas comuns, deverá ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento);~~
~~**e)** somente será permitida a entrada de alunos utilizando máscaras;~~
~~**f)** o professor durante todo o período deverá utilizar máscara facial;~~
~~**g)** será estabelecido escalonamento e revezamento entre as turmas para permitir número de alunos de acordo com o distanciamento seguro;~~
~~**h)** deverá ser realizado intervalo para higienização das áreas de atividade extracurricular, seguindo o protocolo sanitário específico;~~
~~**i)** bebedouros coletivos deverão estar interditados;~~
~~**j)** fica proibido o comércio de alimentos nas escolas de ensino regular. Os alunos, entretanto, poderão se alimentar desde que levem o alimento pronto e não compartilhem com outros alunos, devendo a alimentação ser feita em local próprio, seguindo as normas de higiene, distanciamento e capacidade dispostas no protocolo do Plano Minas Consciente e deste Decreto Municipal;~~
~~**k)** os banheiros deverão ser higienizados em dois turnos, além de contar com sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa de pedal;~~
~~**l)** estabelecimento de ensino deverá manter o ambiente bem ventilado, em especial as salas de aula;~~
~~**m)** estabelecimento de ensino deve manter rotina de limpeza e higienização frequente dos espaços comuns, garantindo a segurança frente à rotatividade de alunos e pais;~~
~~**n)** a secretaria do estabelecimento de ensino poderá funcionar com atendimento individualizado aos pais ou responsáveis, respeitando o distanciamento seguro e utilização de máscara facial.~~ *(REVOGADO PELO DECRETO 8.480 de 30/08/2021 disponível no site oficial que dispõe sobre o início das atividades curriculares no sistema híbrido nas escolas públicas e privadas no Município de São Lourenço)*

IX - feiras-livres poderão funcionar, conforme protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente, respeitando o distanciamento seguro entre o cliente e o comerciante, devendo este utilizar constantemente máscara facial e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento).

X - a realização de eventos sociais, festividades, comemorações (casamentos, aniversários, etc.) e eventos análogos em espaços públicos ou privados, com público de até 100 (cem) pessoas, deve observar as regras abaixo: *(Redação dada pelo Decreto 8.631 de 16/01/2022)*

a) entrada no evento após aferição de temperatura e controle de fluxo no acesso;

Continua folha 06
DECRETO Nº. 8.454
Folha 06

b) distanciamento linear de 1,5m (um vírgula cinco) metros a ser aplicado em filas, entre cadeiras/assentos e também no cálculo da capacidade;
c) apresentação do cartão de vacinação que comprove imunização completa superior ou
igual a 15 (quinze) dias ou exame tipo PCR com resultado recente não reagente;
d) os realizadores de eventos deverão comunicar as regras aos participantes e facilitar a devolução do ingresso;
e) lotação máxima da capacidade de 50% (cinquenta por cento) para ambientes abertos ou fechados, devendo, portanto, ser respeitado o distanciamento linear de 1,5m (um vírgula cinco metros); *(Redação dada pelo Decreto 8.631 de 16/01/2022)*
f) permitidos com duração máxima de 12 (doze) horas;
g) eventos acima de 100 (cem) pessoas somente serão realizados após aprovação prévia da Gerência de Vigilância Sanitária Municipal do protocolo de segurança sanitária apresentado pelo realizador do evento. *(Acrescida pelo Decreto 8.631 de 16/01/2022)*

Parágrafo Único. A responsabilidade da fiscalização dos empreendimentos do inciso V será da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual avaliará a taxa de ocupação e registro de hóspedes solicitando, caso necessário, a intervenção da Gerência de Vigilância Sanitária e Gerência Epidemiológica em caso de descumprimento.

Art. 5º. Aos estabelecimentos que infringirem as limitações constantes no presente decreto e nos demais decretos relativos ao controle da evolução de pandemia da Covid-19, aplicar-se-ão os ditames da Lei Complementar nº. 11/2015 (Código Sanitário Municipal), especificamente quanto aos seus artigos 364 e 374, que tratam, respectivamente, das infrações sanitárias e das penas estipuladas para o descumprimento de lei, norma ou regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, com multas graduadas de 01 UFM a 06 UFM, aplicadas em dobro no caso de reincidência.
Art. 6º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas neste Decreto e em outros atos normativos estarão sujeitos à cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e do Alvará Sanitário, bem como demais sanções previstas em lei.

Art. 7º. Na hipótese de alteração da evolução da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) na municipalidade, considerando os dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições referentes às medidas de enfrentamento poderão ser alteradas, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 8º. Os requerimentos, petições e recursos relacionados a este Decreto serão analisados e decididos no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único. Após recebimento na Praça de Atendimento ao Cidadão, os requerimentos, petições e recursos serão encaminhados à Gerência de Vigilância Sanitária, onde serão instruídos e remetidos à Advocacia-Geral do Município para decisão.

Continua folha 07

DECRETO Nº. 8.454
Folha 07

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, após manifestação fundamentada da Advocacia-Geral do Município e da Gerência de Vigilância Sanitária, no prazo do artigo anterior.

Art. 10. As disposições deste Decreto serão fiscalizadas pelos órgãos e autoridades descritas na Portaria Municipal de nº. 2.923, de 11 de maio de 2020.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº. 8.414/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de 07 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de agosto de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CA78FAAD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-001/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de hidrojateamento.
Data: 31/01/2022 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FE53F5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 007/2022, Dispensa n° 005/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de 40 caixas de teste AG para COVID-19, o Departamento de Saúde encontra-se em situação de emergência em razão de surto de doença respiratória (COVID-19). ALEXANDRE A. DE SOUZA - EPP, CNPJ: 54.037.700/0001-80. No valor R$ 20.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9856B70A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 008/2022, Dispensa n° 006/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de internação para o paciente João Paulo Silva de Souza em Hospital Psiquiátrico, a pedido do médico plantonista da Unidade Mista de Saúde Dr. Paulo Cesar de Oliveira. SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SÃO FRANCISCO ASSIS, CNPJ: 25.268.012/0001-22. No valor R$ 3.000,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:CB624B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GRAMAS, MUDAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FERTILIZANTES OU ADUBOS,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 03/02/2022**, às 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão Presencial - RP nº 004/2022. Objeto: Contratação para prestação de serviço de fornecimento de gramas, mudas, plantas ornamentais e fertilizantesouadubos, para atender a Secretaria de Esporte, obras e administração, no Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado sito eletrônico:www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 14 de janeiro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:47C484C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 069/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 069/2021. Objeto : Aquisição em caráter emergencial de material de serralheria para construção do galpão do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, devido os estragos causados pela chuva no Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24, inciso IV, da Lei 8666/1993, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratadas: **MATOS & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.323/0001-69 , Rua: Sacramento, nº402, Bairro: Feixos, João Monlevade/MG , cep:35931-036. Valor total estimado: R$ 42.157,98 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Sem Peixe, 22 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:FA117E3F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 069/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do Processo de Dispensa nº 069/2021. Objeto: Aquisição em caráter

emergencial de material de serralheria para construção do galpão do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, devido os estragos causados pela chuva no Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24, inciso IV, da Lei 8666/1993, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratadas: **MATOS & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.323/0001-69 , Valor total estimado : R$ 42.157,98 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Sem Peixe, 20 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do Processo de Dispensa nº 069/2021: Objeto: Aquisição em caráter emergencial de material de serralheria para construção do galpão do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, devido os estragos causados pela chuva no Município, com fundamento no Decreto Municipal nº 074/2021 e no art 24, inciso IV, da Lei 8666/1993, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratadas: **MATOS & SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.226.323/0001-69 . Valor estimado: R$ 42.157,98 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Sem Peixe, 20 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:843685F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes -MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos **Extrato dos dos Aditivos dos Contratos nº. 172,173,174,175/176/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação dos **Extratos dos Aditivos dos Contratos n.º 172,173,174,175/176/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **30/12/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes - MG, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditivo nº. 001/2021
Contrato nº. 172/2021
Processo nº. 169/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.
Contratado: ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBBUIÇÃO EIRELI - CNPJ nº 07.528.036/0001-91.
Representante Legal: Leonardo Lara Santos - Socio Administrador.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Nova data de vigência:01/01/2022 a 01/03/2022.

Senador Cortes – MG, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditivo nº 001/2021
Contrato nº. 173/2021
Processo nº. 169/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: CANAA DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 10.542.335/0001-95.
Representante Legal: Adriano da Silva - Socio Administrador.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Nova data de vigência:01/01/2022 a 01/03/2022.

Senador Cortes – MG, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditivo nº. 001/2021
Contrato nº. 174/2021
Processo nº. 169/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA - CNPJ nº 39.906.139/0001-34.
Representante Legal: Gustavo de Paula Silva - Socio Administrador.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Nova data de vigência:01/01/2022 a 01/03/2022.

Senador Cortes – MG, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditivo nº. 001/2021
Contrato nº. 175/2021
Processo nº. 169/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: INFONEW INFORMATICA EIRELI - CNPJ nº 16.779.286/0001-95.
Representante Legal: Michel do Carmo Ferreira - Socio Administrador.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Nova data de vigência:01/01/2022 a 01/03/2022.

Senador Cortes – MG, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 37, da CF/88, tornam-se público que o município firmou o seguinte **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Aditivo nº. 001/2021
Contrato nº. 176/2021
Processo nº. 169/2021
Pregão Eletrônico nº. 009/2021
Fundamento: Lei Federal n. 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS, ESTABILIZADORES E APARELHO DE TV.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito Municipal.

Contratado: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 32.109.914/0001-81.
Representante Legal: Bernardo Daniel - Socio Administrador.

Assinatura: 30 de dezembro de 2021.
Nova data de vigência:01/01/2022 a 01/03/2022.

Senador Cortes – MG, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B776BEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 002/2022
Processo nº. 002/2022
Dispensa nº. 001/2022
Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O ATENDIMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O DISTRITO DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: IEDA DE SOUZA GUERRA, CPF n. 878.084.126-00.
Representante Legal: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Valor do Contrato: R$ R$ 9.308,16, para um período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 04 de janeiro de 2022.
Vigência:04/01/2022 a 31/12/2022.

Senador Cortes – MG, 04 de janeiro de 2022.

JOSÉ LUIZ GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:05D9DE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Presidente da CPL torna público que na data de 12/01/2022 foi ADJUDICADO o Processo Licitatório nº 085/2021, Tomada de

Preços nº 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 903166/2020/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. Empresa vencedora: CONTRUTORA CALDEIRA LTDA, valor: R$ 998.622,80 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

BRENO HENRIQUE COSTA NEVES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:B8097EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da CPL torna público que na data de 12/01/2022 foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 085/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 903166/2020/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. Empresa vencedora: CONTRUTORA CALDEIRA LTDA, valor: R$ 998.622,80 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

BRENO HENRIQUE COSTA NEVES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DEBB7A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
Processo Licitatório nº 085/2021, Tomada de Preços nº 005/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CONSTRUTORA CALDEIRA LTDA. Valor do Contrato R$ 998.622,80 (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES MISTAS EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 903166/2020/MDR/CAIXA FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. Assinatura: 13/01/2022, Vigência: 13/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:74D182CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N°08.036/2021

ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N°08.036/2021 - Município de Tapira e Rodrigues Topografia e Engenharia Ltda. Contratação de empresa especializada para serviços de topografia para execução de levantamento planialtímetros em geral, a ser desenvolvido pelo município de Tapira-MG. Prorrogação do prazo contratual, passando seu vencimento para 30/06/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 30/12/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:5398027E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.CONT. CREDENCIAMENTO N°01/2022

EXT.CONT. CREDENCIAMENTO N°01/2022 – Município de Tapira e Jalbas de Assis e Souza. Credenciamento de prestadores de serviço em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para atender as diversas secretarias municipais. Valor: R$ 48.000,00 Prazo: 12 meses-

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 03/12/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BFDD5CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXT.CONT. CREDENCIAMENTO N°02/2022

EXT.CONT. CREDENCIAMENTO N°02/2022 – Município de Tapira e Fernando José Alves ME. Credenciamento de prestadores de serviço em manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para atender as diversas secretarias municipais. Valor: R$ 23.460,00 Prazo: 12 meses-

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal 03/12/2022.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:452F03F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N°08.009/2021

ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N°08.009/2021 - Município de Tapira e Rafaela Ferreira Alves Ribeiro Eireli. Prestação de Assessoria e consultoria assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza à consecução dos serviços e obras demandados pelo município de Tapira - MG. Prorrogação do prazo contratual, passando seu vencimento para 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 30/12/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:83CA2D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 005/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022,

RP Nº 002/2022, **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. ENTREGA DIA 31/01/2022 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 17/01/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:3022A79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – Parceria nº 01.2022. O Município de Teófilo Otoni torna pública a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento nº 01/2022 com a entidade sem fins lucrativos: AMCA – Apoio a Mulher, Criança e Adolescente - CNPJ nº 26.218.065/0001-00, para o repasse do valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), dividido em 12 parcelas de R$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais) oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Objeto da parceria: Ofertar serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Manutenção da Casa Boa Nova. Esta justificativa se faz com base no Art.30 – Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, o devido credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Com a publicação do presente extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, inicia-se o prazo 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, nos termos do art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Teófilo Otoni/MG, 14/01/2022

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:4CF241A4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8298

DECRETO Nº 8.298, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção no Hospital Bom Samaritano em Teófilo Otoni".

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais, em especial, o art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 197, da CF/88 c/c Lei nº 8.080/90, e,

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual de se realizar a intervenção administrativa no Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO que o instituto constitucional da requisição administrativa, sob a forma de intervenção, é o meio adequado para que o poder executivo municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações do Hospital Bom Samaritano;

CONSIDERANDO o momento pandêmico que toda a sociedade enfrenta no combate ao Covid-19, necessitando de investimentos do poder público, direta ou indiretamente, na rede filantrópica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 06 (seis) meses a **INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA** no **HOSPITAL BOM SAMARITANO** (antigo Hospital São Vicente de Paulo), em regime precário, com finalidade de dar continuidade ao processo de saneamento administrativo e financeiro da referida unidade de saúde.

Art. 2º. O prazo da intervenção terá vigência até o dia 17 de julho de 2022, ficando mantidas as demais disposições previstas no Decreto Municipal 7.958/2019 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022.

Teófilo Otoni, 16 de janeiro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Anna Luiza de Andrade Lemos
Código Identificador:F7910C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 00029/2021. CONTRATO: N.° 0308/2021

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato de inexigibilidade 00029/2021. Contrato: n.° 0308/2021 objeto: aquisição de peristaltic pump tubing para o equipamento humalyte plus 5 do laboratório municipal de análises clínicas. Valor: r$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). O prazo deste contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 09/12/2021

três corações,09 de dezembro de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E08487C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00090/2021. PROCESSO: N.º 0826/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão presencial: n.º 00090/2021. Processo: n.º 0826/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de vidraçaria. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de fevereiro de 2022 às 09h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de meio ambiente, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de janeiro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EA27455D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00147/2021.
PROCESSO: N.º 01009/2021**

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do Pregão presencial: n.º 00147/2021. Processo: n.º 01009/2021. Objeto: aquisição de cortinas. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 02 de fevereiro de 2022 às 13h30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de janeiro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3DA6F1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 004/2022. PROCESSO: N.º 01233/2021**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 004/2022. Processo: n.º 01233/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 03/02/2022 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade das secretarias municipais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 17 de janeiro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:48EFD293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 – PROCESSO N.º 222/2021 – CONTRATO N.º 044/2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa **Engetela Comércio e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20. O prazo final da execução da obra passa para o dia **09 de fevereiro de 2022**. Data: 17/01/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9912540F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
INSTRUCAO NORMATIVA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.**

Disciplina a utilização da frota de veículos oficiais do SAAE de Três Pontas.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo VI da Lei Municipal 3.277/12 e pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e normatizar os processos relativos à gestão e o uso da frota oficial de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas;

RESOLVE:

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º O uso dos veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, assim entendidos aqueles de propriedade da Autarquia e os locados ou cedidos para uso, reger-se-á pelas disposições desta Resolução.

§ 1º Denomina-se frota o conjunto de veículos oficiais.

§ 2º Os veículos oficiais, próprios ou locados, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo vedado seu uso para serviços particulares.

Art. 2º Os Veículos oficiais serão identificados com a logomarca do SAAE, afixado nas suas portas dianteiras ou tanque de combustível no caso das motocicletas, e com o número de telefone para denúncia à ouvidoria municipal, afixado na sua parte traseira, em modelo a ser estabelecido pela Controladoria do Município.

Art. 3º Os Veículos oficiais poderão ser utilizados em qualquer dia e horário em razão dos serviços essenciais prestados pela autarquia.

Art. 4º Ao término de sua circulação diária, os Veículos oficiais serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do Diretor do SAAE Três Pontas, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida.

Seção II
Das Vedações

Art. 5º É vedado:
I - o uso dos veículos oficiais pelos servidores, inclusive motoristas, nos deslocamentos da residência ao local de trabalho e vice-versa, e nos deslocamentos para almoço; exceto em casos de viagem a serviço e sobreaviso.

II - o uso de veículos oficiais para quaisquer atividades particulares;

III - o recolhimento dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo autorização da autorização expressa do Diretor do SAAE Três Pontas, conforme disposto no art. 4º desta Resolução;

IV - o uso de veículo oficial por servidor público afastado das suas funções, por qualquer motivo.

V - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;

VI - Ao servidor entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a terceiros.

Seção III
Do Uso e Condução Dos Veículos
Art. 6º O controle do uso dos veículos será exercido pela Seção de Transporte, que deverá:

I - autorizar a liberação de Veículos oficiais, mediante solicitação por escrito de servidor;

II - adotar as providências necessárias à manutenção dos veículos da frota autárquica;

III - definir o local para o qual os Veículos deverão ser recolhidos diariamente, ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas.

§ 1º As solicitações por escrito para o uso de veículos oficiais deverão estar sempre acompanhadas de justificativa.

Art. 7º Os veículos oficiais devem ser conduzidos preferencialmente pelos servidores ocupantes do cargo de motorista.

§ 1º Qualquer servidor do SAAE de Três Pontas, no interesse do serviço público e almejando cumprir suas atribuições, desde que legalmente habilitado e autorizado por escrito pelo Coordenador, poderá dirigir os veículos oficiais, inclusive fora do município, quando os servidores ocupantes do cargo de motorista não puderem atender a demanda.

§ 2º Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, sendo responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade; e

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

V – Preencher todos os campos do relatório de deslocamento e entregá-lo à seção de transportes.

§ 3º Os Coordenadores e Diretores do SAAE ficam autorizados a dirigir os veículos, não necessitando de requerimento por escrito.

Seção IV
Do Acidente

Art. 8º. O condutor de veículo oficial, que se envolver em acidente de trânsito, deverá realizar o registro da ocorrência junto à Polícia Civil ou Polícia Militar e, quando houver vítima, a perícia junto à Polícia Civil.

Art. 9º. Em caso de dano causado a terceiro, por negligência ou imprudência do condutor de veículo oficial, sem prejuízo da ação disciplinar cabível, responderá, na forma do art. 16 da Constituição do Estado, perante a Fazenda Pública, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Autarquia a indenizar o terceiro prejudicado.

Seção V
Disposições finais

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Pontas-MG, 17 de janeiro de 2022.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E7E5E967

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 007/2022, tipo menor preço unitário do item, para a **Aquisição de válvula geradora de ondas, haste de perfuração, equipamento de furar em carga, para a localização de redes, ramais e vazamentos**. A abertura da sessão será dia **28 de janeiro de 2022**, **às 08 horas**,na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de janeiro de 2022.

MARCOS HENRIQUE ABREU.
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:547FC328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 001/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros à APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar específica, para o custeio/manutenção da oferta do serviço socioassistencial denominado “Centro-Dia”, conforme Plano de Trabalho.
BASE LEGAL – art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Centro Dia da APAE de Tupaciguara, ampliando a rede de pessoas com que convive e compartilha vivências.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2022 a Outubro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Sustentar o atendimento ofertado pela APAE, como reabilitação, educação e integração social na promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:F5B47191

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 001/2022

ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara-MG e o Abrigo Espírita Hilda Vilela, repasse de Recurso Federal, pelo componente de Piso de Alta Complexidade I, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL – art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – Abrigo Espírita Hilda Vilela
CNPJ – 01.108.442/0001-19
OBJETO PROPOSTO: Suprir as despesas de custeio como gêneros alimentícios, produtos de higiene e de limpeza da entidade supracitada, que abriga idosos em regime de ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos).
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 3.678,26 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2022 a Julho de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA: Deve-se reconhecer os direitos dos idosos, mas como cumprimento dar uma qualidade melhor de vida aos nossos residentes, mas para que isso se concretize dependemos da ajuda da população e de parcerias com o Setor Público, por isso a necessidade da parceria entre nossa instituição e o Município de Tupaciguara.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:13A0450C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 002/2022

ESPÉCIE: Parceria firmada entre o Município de Tupaciguara-MG e o Centro de Convivência João Paulo II, através de repasse de Recurso Federal, pelo componente de Piso de Alta Complexidade I, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.
BASE LEGAL – art. 29 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE – Centro de Convivência João Paulo II
CNPJ – 17.785.452/0001-29
OBJETO PROPOSTO: Oferecer condições digna de vida, em regime de abrigo, aos idosos em situação de abandono ou risco social.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 3.678,27 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Janeiro de 2022 a Julho de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA: Prestar serviços de Proteção Social de Alta Complexidade para idosos em regime de abrigo de longa permanência, com total qualidade e proteção ampla.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Luciana Mira Cardoso
Código Identificador:BAE4400E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/221

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 134/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 042/2021 objetivando a aquisição de concentradores de oxigênio para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.461/2021 conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 17/02/2022 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacoagestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E47B9D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº. 001/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público a Ratificação do Processo Licitatório Nº. 006/2022, Dispensa Nº. 001/2022 para a empresa: RESTAURANTE E PAMONHARIA MONJOLO DE MINAS LTDA inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 10.805.747/0001-70, pelo valor de R$ R$ 34.620,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BCB9BF3E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 11/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE CADASTRO E MEDIÇÕES IMOBILIÁRIAS DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerado o seguinte Agente Público, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE CADASTRO E MEDIÇÕES IMOBILIÁRIAS** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:

I – Sr. **ALEXANDRE APARECIDO NUNES GUIMARÃES**, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG-17.229.954, inscrito no CPF nº 106.442.126-16, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Machado, nº 36, Bairro Tiradentes, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:78278D19

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 12/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO DE TUPACIGUARA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a seguinte Agente Pública, do Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO** da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG:

I – Sra. **CLAUDIANE PEREIRA DA SILVEIRA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-16420857, inscrita no CPF/MF nº 081.575.576-74, residente e domiciliada à Rua João Elias da Fonseca, nº 147, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:79A7D121

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 13/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DE CADASTRO E MEDIÇÕES IMOBILIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada para o cargo de **SUPERVISORA DE CADASTRO E MEDIÇÕES IMOBILIÁRIAS,** a Sra. **CLAUDIANE PEREIRA DA SILVEIRA**, brasileira, capaz, solteira, portadora do RG MG-16420857, inscrita no CPF/MF nº 081.575.576-74, residente e domiciliada à Rua João Elias da Fonseca, nº 147, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:21ADAEE5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 14/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERINTENDENTE DE OBRAS,** o Sr. **ALEXANDRE APARECIDO NUNES GUIMARÃES**, brasileiro, capaz, casado, portador do RG MG-17.229.954, inscrito no CPF nº 106.442.126-16, residente e domiciliado à Rua Antônio Alves Machado, nº 36, Bairro Tiradentes, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:693D91CC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 15/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL TUPACIGUARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIO,** o Sr. **JÚLIO CESAR DE CAMPOS**, brasileiro, capaz, casado, portador do RG M-8.210.686, inscrito no CPF nº 726.562.206-53, residente e domiciliado à Rua

Joaquim Bernardes de Novais, nº 115, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:EEBC2504

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

QUARTO TERMO ADITIVO O CONVÊNIO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF sob nº 218.690.568-09, o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Antônio Alves Faria s/nº, Bairro Tiradentes, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, inscrito no CPF sob nº 034.760.586-97, e o **HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG,** inscrito no CNPJ sob nº 16.826.067/0001-10, representado por sua provedora Sra. Daniela Henriques Soares Lopes Debs, inscrita no CPF sob nº 444.159.581-68:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Lei nº6.086, de 21 de setembro de 2.018, que autoriza a prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/2.018, celebrado em 28 de setembro de 2.018, entre o Município de Araguari/MG, o Município de Tupaciguara/MG e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari/MG, mediante termo aditivo;

CONSIDERANDO que a cláusula quinta do mesmo convênio permite o seu aditamento, mediante termos aditivos, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência a prorrogação do prazo de vigência;

RESOLVEM celebrar o presente aditivo, nos termos seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do convênio celebrado entre os partícipes, entretanto, fica desde já resguardado o direito de resilição unilateral deste instrumento, não gerando quaisquer ônus, penalidades, nem tampouco responsabilidade civil e administrativa.

CLAUSULA SEGUNDA

A Claúsula Segunda descrita no Convenio nº003/2018, no item 2.1 passará a vigorar da seguinte forma:
2.1. Repasse de R$15.000,00 (quinze mil reais), mês, a ser definido mediante a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, nas áreas de ortopedia, angiologia, otorrinolaringologista, e outras disponibilidades pela Santa Casa de Misericórdia de Araguari/MG, relativamente a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara, conforme parametrização a seguir:
15 (quinze) procedimentos anestésicos;
02 (duas) laqueaduras;
01 a 02 cirurgias – R$7.500,00 (sete mil reais);
03 a 04 cirurgias – R$15.000,00 (quinze mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do Convênio Original, não modificadas por este Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA

Consoantes disposições insertas no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, o resumo deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Tupaciguara/MG.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Convenio em tela, em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas, que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

Tupaciguara, 01 de Janeiro de 2022

FRANCISCO L. B. NETO	***RENATO CARVALHO FERNANDES***
Prefeito Municipal de Tupaciguara	Prefeito Municipal de Araguari
THAIS RODRIGUES S. BORGES	***SORAYA RIBEIRO DE MOURA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara	Gestora do Fundo Municipal de Araguari
DANIELA HENRIQUES S. L. DEBS	
Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari	

Testemunhas:

1)	**2)**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Mariana Costa Ferreira
Código Identificador:47230446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 01, de 14 de janeiro de 2022.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais **João Elcio Fonseca Almeida,** portador do RG nº M-6.907.843 e inscrito no CPF 860.896.926-20; **Priscila Mendes Silva,** portadora do RG nº MG 12.485.251 e inscrito no CPF 046.589.466-61 e **Julio Cesar Alves Botelho,** portador do RG nº MG-17.061.756 e inscrito no CPF 096.799.126-98, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação.
Parágrafo Único – A presidência da Comissão ficará a cargo do Servidor **João Elcio Fonseca Almeida,** portador do RG nº M-6.907.843 e inscrito no CPF 860.896.926-20.
Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata o artigo anterior terão como suplentes os servidores municipal, **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325; **Juliane Aparecida Alves Cardoso**, portadora do RG MG - 16.201.756 PC/MG.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 14 de janeiro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:FEF2508A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 02, de 14 de janeiro de 2022.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, nos termos do art.3,§ 1º e inciso IV da lei Federal 10.520 e do Decreto Municipal 06/07, de 20 de abril de 2007 para exercer a função de **pregoeiro** o servidor municipal **Julio Cesar Alves Botelho,** portador do RG nº MG-17.061.756 e inscrito no CPF 096.799.126-98; e como membros da equipe de apoio os servidores **João Elcio Fonseca Almeida,** portador do RG nº M-6.907.843 e inscrito no CPF 860.896.926-20, **Priscila Mendes Silva,** portadora do RG nº MG 12.485.251 e inscrito no CPF 046.589.466-61, para atuação durante o exercício de 2022.

Parágrafo único – Como pregoeiro substituto ficará designado os servidores **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325; **Hellen Cristina Pereira Alves,** portador (a) do RG nº MG-19.876.228 PC/MG.

Art. 2º - A equipe de apoio de que trata o artigo anterior terão como suplentes os servidores municipal **Frederico Freire Lima**, portador do RG nº MG-13.037.325; **Hellen Cristina Pereira Alves,** portador (a) do RG nº MG-19.876.228 PC/MG.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 10 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 14 de janeiro de 2022.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:48479958

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ – Torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 01/02/2022 as 09:00 da manhã. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EE7E61E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 004/2021, Dispensa nº 001/2021, Contrato n° 015/2021. Partes: Município de Urucuia / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URUCUIA. Objeto: prorrogação de 14 de janeiro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 13 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9EA4CCF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 388/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **ANTONIO ADAIL GONCALVES MELGACO 04067826605,** inscrita no CNPJ nº **13.937.739/0001-76**, Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais)Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7DB560D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 389/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BENICIO NETO DE SOUZA COSTA 06439737619,** inscrita no CNPJ nº **14.416.314/0001-84**, Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D755B750

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 390/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CARLOS APARECIDO SOARES FILHO 07615974682,** inscrita no CNPJ nº **35.173.504/0001-98**, Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 37.929,60 (trinta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AC5D5C5F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 391/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CHICAGO DIESEL BOMBAS INJETORAS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **03.709.563/0001-41**, Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 104.550,00 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B051AA5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 392/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **COMERCIAL DURAES E SOBRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **71.367.510/0001-40.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 308.440,00 (trezentos e oito mil quatrocentos e quarenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AC59429F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 393/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **CRISTIANE REZENDE DE SOUZA 11171213646,** inscrita no CNPJ nº **27.720.779/0001-76.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4C76D3DC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 394/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **DILVAN RAMOS DA MATA,** inscrita no CNPJ nº **08.270.227/0001-69.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 103.850,00 (cento e três mil oitocentos e cinquenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:453DAD2F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 395/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **GILBERTO RIBEIRO TRINDADE,** inscrita no CNPJ nº **27.493.215/0001-48.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 207.880,00 (duzentos e sete mil oitocentos e oitenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:339D98EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 396/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **HENRIQUE EDUARDO BEMFICA PRATES,** inscrita no CNPJ nº **44.533.215/0001-43.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:07FC33F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 397/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSE CARLOS CARDOSO 05732592679 ,** inscrita no CNPJ nº **33.369.843/0001-19.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 68.860,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7EAD03A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 398/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOSE RENATO ALVES BARBOSA,** inscrita no CNPJ nº **86.481.348/0001-63.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6F40036A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 399/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **JOAO DA PAZ PEREIRA DA MOTA 06796296109,** inscrita no CNPJ nº **28.117.934/0001-27.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 51.440,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021. (a)

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:06922DCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 400

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 400/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **RENALDO CARDOSO DA SILVA 04319383699,** inscrita no CNPJ nº **26.509.470/0001-79.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:25EF01C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 401

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 401/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **WADAS VIEIRA BRITO 13312156688,** inscrita no CNPJ nº **44.088.981/0001-46.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 19.036,80 (dezenove mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:D3DD6602

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 402/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **WILKER SAMUEL DE SOUZA LIMA,** inscrita no CNPJ nº **11.508.420/0001-08.** Do Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor Global R$ 42.755,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais) Vigência: de 21/12/2021 até 20/12/2022.

Urucuia-MG, 21 de Dezembro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CFC0B544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Pref. torna público a retificação do P.L 090/2021 – TP nº 005/2021. Na Publicação do aviso de homologação eAdjudicação do dia 06/01/2022. **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3171, PÁG 204 – onde se lê** o valor de R$ 294.346,53 , **Leia-se** o valor de R$ 294.346,55 –

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C9BDC94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo de contrato nº 002/2022, celebrado entre o Municipio de Varzelândia/MG e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA-ME **– CNPJ:** 08.815.415/0001-25, referente ao P.L nº 090/2021 – TP nº 005/2021, publicado no dia 10/01/2022, **no Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3174, PÁG 211 – onde se lê,** onde se lê: "***VENCEDORA DO LOTE 01 PELO VALOR DE R$ 195.168,11 E DO LOTE 02 PELO VALOR R$ 99.178,42, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 294.346,53",*** leia-se: " ***VENCEDORA DO LOTE 01 PELO VALOR DE R$ 195.168,29 E DO LOTE 02 PELO VALOR R$ 99.178,26, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 294.346,55,***

ALAN R. CAMELO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:26A52509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRONICO 25/2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis, para atender as secretarias municipais de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 18/01/2022, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 31/01/2022 às 09h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 31/01/2022 às 09h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:13574E7D

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRONICO 26/2021

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 26/2021 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: aquisição de até 300 (trezentas) cestas básicas para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Veríssimo/MG, até 31 de dezembro de 2022, conforme entrega de requisição. Inicio do recebimento de propostas: 18/01/2022, às 12h00; cadastro de propostas iniciais até: 01/02/2022 às 14h00; abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 01/02/2022 às 14h01. Tudo de conformidade com a Lei 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

CARLA BETÂNIA FERNANDES SILVA FERRARI.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0E57775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 066/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2021. 1ª RETIFICAÇÃO

A CPL torna público aos interessados a 1º retificação do edital. **OBJETO:** Construção de quadra e vestiário na Escola Municipal Sebastião Fernandes, no Bairro Célvia. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 03/02/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:99CB1615

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 180/2021 - TOMADA DE PREÇOS 03/2021. 1ª RETIFICAÇÃO

A CPL torna público aos interessados a 1º retificação de edital. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Campo de futebol, no Bairro Santa Clara, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 09:30 do dia 04/02/2022. A abertura dos envelopes ocorrerá em ato contínuo.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:02B508EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 039/2019 – P.L. 237/2017 – INEX. 020/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o BANCO BRADESCO S/A. **OBJETO:** Renovação contratual de credenciamento de Instituições Financeiras da rede nacional que estejam em funcionamento regular, mediante autorização do Banco Central do Brasil, com a finalidade de empréstimo pessoal com consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo, pelo sistema eletrônico de consignação e averbação. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B3F02B7D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 092/2021 – P.L. 084/2021 – CONV. 004/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 31,46% do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Liga de Esportes de Vespasiano, bairro Célvia. **VLR:** R$ 58.473,01. **FDO:** 511.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D58C31DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 007/2018 – P.L. 274/2017 – INEX. 023/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a IMPRENSA NACIONAL. **OBJETO:** Renovação contratual de publicação no Diário Oficial da União. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EAF73DCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 167/2018 – P.L. 142/2018 – ADES. 004/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato, que possui como objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com longa distância nacional (LDN) - origem SMP, com software de gestão. **VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3744221A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 183/2018 – P.L. 087/2018 – P.P. Nº 026/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa INETVIP TELECOM LTDA - EPP. **OBJETO:** Renovação do contrato de prestação de serviços de link dedicado de internet. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C0E60CEE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 133/2021 – P.L. 153/2021 – CONV. 013/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 17,21% do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da E.M. José de Paulo, bairro Vila Esportiva. **VLR:** R$ 26.078,36. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3F50DC52

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – CONV. 003/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 3,48% do Contrato em epígrafe, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados na reforma da Escola Municipal no bairro Imperial. **VLR:** R$ 155.214,67. **FDO:** 217.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D4F8C665

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021 – P.L. 233/2021 – CONV. 029/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CL CLEMENTE ME. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do CASI, no bairro Célvia, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 250.677,19. **FDO:** 414.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:004DC4E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE CONTRATO

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93)

1º termo aditivo ao processo licitatório 001/2020, contrato n.º 01/2021, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Vespasiano/MG - IPSV e a FAC consultoria e sistema ltda.
Favorecido: FAC CONSULTORIA E SISTEMA LTDA-ME, CNPJ nº 11.519.500/0001-50; **Objeto**: O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2021, firmado entre as partes na data de 05/01/2021, conforme autorizado em sua Cláusula Quarta e na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.**Vigência**: 05/01/2022 até 04/01/2023; Cobertura orçamentária: 03.01.01.04.272.0007.2059.339040; **Valor**: R$ 139.807,68 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), com parcelas mensais de R$ 11.650,64 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
.

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E12580E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00003/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 30/05/1998, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA TEREZA DO NASCIMENTO DE JESUS**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:82AA9563

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00003/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 30/05/1998, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Dona Tereza do Nascimento de Jesus possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA TEREZA DO NASCIMENTO DE JESUS**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que

poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:D3C58072

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00006/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 19/09/1975, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Myriam de Oliveira Fernandes possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MYRIAM DE OLIVEIRA FERNANDES**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:EF72976E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PEFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 00008/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes

níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 29/10/2012, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE LOURDES**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:60C3D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00010/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Pingo de Luz

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Pingo de Luz –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a

serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Pingo de Luz é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 14/08/2001, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Pingo de Luz possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE LUZ**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:E4DA19D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° EDU 00005/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Santa Terezinha

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Santa Terezinha –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 10/03/1984, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Santa Terezinha possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:487750F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00009/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil São João Batista

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil São João Batista –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil São João Batista é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 01/03/2002, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil São João Batista possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANRTIL SÃO JOÃO BATISTA**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:04662FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00002/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes

níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 20/06/1997, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro de Educação Infantil Três Pastorinhos possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TRÊS PASTORINHOS**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:433C4B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00012/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro de Educação Integral Pequena Via

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro de Educação Integral Pequena Via –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a

serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro de Educação Integral Pequena Via é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 06/08/1990, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Centro de Educação Integral Pequena Via possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PEQUENA VIA**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:E8F4AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00004/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro Educacional e Ação Social São Sebastião

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro Educacional e Ação Social São Sebastião –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro Educacional e Ação Social São Sebastião é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 17/02/2005, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro Educacional e Ação Social São Sebastião possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL SÃO SEBASTIÃO**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:83207FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00011/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Centro Educacional Rebusca

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Centro Educacional Rebusca –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que o Centro Educacional Rebusca é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 20/12/1981, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que o Centro Educacional Rebusca possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CENTRO EDUCACIONAL REBUSCA**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:9F587103

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIÇOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº EDU 00001/22

Objeto: Celebração de Termos de Colaboração objetivando o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC.

Interessada: Creche Maria João de Deus

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de diferentes

níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, oferecida em creche às crianças de zero a três anos de idade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 211, § 2º, impõe aos Municípios o dever de atuar prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, e que o artigo 11, inciso V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional ratifica essa norma constitucional, dispondo que incumbe aos Municípios oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO que já há muitos anos o Município também tem procurado garantir a oferta da educação infantil por meio dos antigos convênios com as entidades privadas sem fins lucrativos que atuam nessa etapa da Educação Básica, na modalidade creche – Creche Maria João de Deus –, repassando-lhes recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas por cada uma das instituições no segmento creche em período integral, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de dispensa os casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da referida política (art. 30, VI);

CONSIDERANDO que a Creche Maria João de Deus é uma entidade civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com larga experiência no atendimento na Educação Infantil oferecida em creche à criança de até três anos de idade, pois atuam nessa etapa da Educação Básica desde 12/12/2005, configurando, assim, a hipótese de atividades voltadas a **serviços de educação**, prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Creche Maria João de Deus possui capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que, além de previamente credenciada pela Secretaria de Educação encontram-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pelas referidas instituições na educação infantil oferecida em creche para crianças de até três anos de idade são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essas instituições os recursos correspondentes;

Nessas condições, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **Termos de Colaboração** com a organização da sociedade civil **CRECHE MARIA JOÃO DE DEUS**, tendo por objeto o atendimento na Educação Infantil à criança de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação infantil na modalidade creche em tempo integral, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Viçosa, 10 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal de Viçosa

Publicado por:
Érika Cristine Silva
Código Identificador:22B2B95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ERRTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG, atravésde sua presidente da CPL,nomeados pela Portaria n°88/2021, torna público a retificação do processo de Dispensa de Licitação cuja o número do contrato está incorreto, onde lê 90/2021 lê-se 91/2021.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:6D7399B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial nº 05/2022, Do tipo menor preço item, abertura no dia 31/01/2022, as 08h:30min, na sede da Prefeitura, à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo van novo (zero quilômetro) escolar destinado aos alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, em conformidade com Convênio n. 1261000060/2022/SEE. O edital disponível na Prefeitura, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.gov.mg.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:FF360B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, torna público o extrato de contrato n. 03/2022 da Convite n. 01/2022, referente a Contratação de empresa especializada para reforma do Posto de Saúde de Vila Eugenio e Era Nova do Município de Alpercata, em conformidade com projetos e especificações, a favor da UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ 17.543.805/0001-84. Vencedor do certame, da seguinte forma: Lote 01, com valor global de R$ 44.800,00; e Lote 02, com valor global de R$ 45.900,00. Data da assinatura do contrato 17/01/2022. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:A8EAD422

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato de Contrato n. 04/2022, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços n. 041/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 04/2021, Processo de nº 58/2021, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha, a favor da empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 02.537.890/0001-09, vencedor dos lotes 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08, totalizando um valor global estimado de R$ 2.550.000,00. Cujo objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na tabela CMED, material e insumos médico hospitalar e odontológicos, equipamentos e moveis médico hospitalares e odontológicos com base na tabela SIMPRO, para atender as necessidades do Município. Contrato de Adesão à Ata de Registro de preços assinada em 17/01/2022. Validade até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:68655B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 002/2022 – Pregão Presencial 002/2022**. Objeto: aquisição de uma **retroescavadeira** com capacidades solicitadas, mediante a utilização de recursos de financiamento do **BDMG** pela linha do programa **BDMG MAQ 2021** para municípios. Abertura dos envelopes: dia **01/02/2022**, às **09:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:40E733A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021
- Objeto: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras plásticas para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 4.4.90.52.00.2.04.00.12.122.003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- **Condição de Pagamento:** O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
VILSON DA SILVA BRUM
CNPJ nº 11.038.785/0001-08
Item: 01 – Valor unitário; R$ 251,50

- Total Geral: R$ 6.287,50

Astolfo Dutra, MG, 07 de janeiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2F55D9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021

- Objeto: Aquisição de cascalho para atendimento das Secretarias de Obras e de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária nº.: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.451.0011.1.0012 00.01.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.2.08.00.26.782.0013.1.0022 00.01.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS..

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
XOPOTÓ COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA.
CNPJ nº 31.407.197/0001-01
R$ 708.000,00

- Total Geral: R$ 708.000,00

Astolfo Dutra, MG, 07 de janeiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FA1ABFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021

- Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização em procedimentos nas Unidades de Saúde do Município, com registros na ANVISA, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº. 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.59 Manutenção da Atenção Básica em Saúde; 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 MANUT. ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.59 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0023 00.01.53 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.02.55 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE; 4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0008.2.0023 00.01.55 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

- **Condição de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresas vencedoras:

CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ nº 37.180.839/0001-69
R$ 41.052,40

DISTRIMAR EIRELIL
CNPJ nº 04.229.515/0001-19
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 57.530,00

HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº 23.615.514/0001-57
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 207.195,00

ROBERTO DO VALE MACHADO – ME
CNPJ nº 42.890.933/0001-41
Itens: Conforme planilha em anexo.
R$ 16.801,00

- Total Geral: R$ 322.578,40

Astolfo Dutra, MG, 10 de janeiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:69EA91A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2021

Ratifico o ato praticado pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica, declarando o Processo Licitatório nº 148/2021, Pregão Presencial nº 72/2021, deserto.

Astolfo Dutra, 07 de janeiro de 2022.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0B399D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas licitantes: **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 42.778.523/0001-03; DDJR INCORPORAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL, CNPJ nº 37.239.398/0001-23; L D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 15.120.886/0001-84; QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 38.293.121/0001-41; SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** que em razão do decurso de prazo sem apresentações de recursos quanto a fase de habilitação no processo supra, a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 21/01/2022, às 09 horas, a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços relativo Tomada de Preços em referência, objetivando a contratação de empresa especializada para prestarem serviços de mão-de-obra e materiais, para obras de reforma das Escolas Municipais "Francisco de Barros" e "Abílio Linhares". Ficam os interessados comunicados da realização da referida sessão.

Astolfo Dutra, 14/01/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:07A8B486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2022
Dispensa nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do dia 14/01/2022, sessão 3, página 235 no Diário Oficial da União, e no Diário dos Municípios Mineiros, edição 3178, onde se lê "Assinatura: 12/01/2022, leia-se Assinatura: 13/01/2022".

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:2773D48D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresas **MARCOS LUIZ DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.512/0001-22, no valor de R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais),** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 947/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de torre de transmissão de telefonia móvel e demais periféricos**.

Borda da Mata – MG, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 947/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 17 de janeiro de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:ABAFDDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de torre de transmissão de telefonia móvel e demais periféricos**. **CONTRATADA:** MARCOS LUIZ DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.512/0001-22. **VALOR:** R$ 91.500,00 (noventa

e um mil e quinhentos reais)**. ASSINATURA:** 17/01/2022. **VIGÊNCIA:** 17/01/2022 a 17/01/2023.
Borda da Mata – MG, 17 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C428620A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Inexigibilidade nº 002/2022 – OBJETO: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida por lei - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Secretaria de Estado de Governo, CNPJ nº 05.475.103/0001-21. VALOR: R$ 17.718,00 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade. DATA: 17/01/2022 –

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CD33E26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – OBJETO: Contratação da Secretaria de Estado de Governo para publicação de atos administrativos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, cuja publicidade é exigida por lei - CONTRATADA: Secretaria de Estado de Governo, CNPJ nº 05.475.103/0001-21. – CONTRATO Nº 003/2022 - VALOR: R$ 17.718,00 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais). ASSINATURA: 17/01/2022. VIGÊNCIA: 17/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 01 01 04 122 0001 2.023 339039 – FICHA 024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0EBEF1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de locação de BIPAP e CPAP,**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 01/02/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de janeiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A4604B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de bateria estacionaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 28/01/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 17 de janeiro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E71DBAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. Abertura: 28/01/2022 às 9h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 17/01/2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:25684B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I Termo Aditivo ao contrato 002/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 003/2021 – Dispensa 002/2021 entre o município de Cambuquira e o Sr. Reinaldo Calil. Prorrogação de 13/01/2022 à 13/01/2023. Valor: R$ 36.000,00.
Retificação: II Termo Aditivo ao contrato 010/2020 firmado nos autos do Processo Licitatório 040/2020 – Dispensa 020/2020 entre o município de Cambuquira e José Inácio Mendes. Prorrogação de

03/01/2022 à 31/12/2022. Onde se lê: "Valor: R$ 9.562,80"; leia-se: "Valor: R$ 10.524,96".
Retificação: III Termo Aditivo ao contrato 006/2019 firmado nos autos do Processo Licitatório 034/2019 – Dispensa 014/2019 entre o município de Cambuquira e José Inácio Mendes. Prorrogação de 03/01/2022 à 31/12/2022. Onde se lê: "Valor: R$ 25.080,00"; leia-se: "R$ 33.828,00".

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL - 17/01/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0D86D94B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 1/2021 - DISPENSA 1 /2021- Objeto: Aquisição de 01 Aparelho desfibrilador. Contratados: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A., inscrito no CNPJ: sob o nº 02.357.251/0001-53, contrato nº1 / 2022: R$42.329,00. Data da assinatura: 12/01/2022. Vigência: 31/05/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3D74379F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 4/2021 - DISPENSA 2 /2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA XT 870BR. Contratados: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.563.351/0001-73, contrato nº2 / 2022: R$63.330,39. Data da assinatura: 17/01/2022. Vigência: 17/03/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:9BD85174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº: 083/2021

Pregão Presencial nº: 056/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área da saúde com especialidade na clínica de fonoaudiologia para realização de plantões médicos, com carga horária de 04 horas sequenciais cada, a serem realizados 01 (uma) vez por semana, para atender à demanda da Unidade Básica de Saúde Célio Franco, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital

Valor estimado: R$ 69.333,34 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e quatro centavos)

Acolhimento de propostas: Até às 09:00h do dia 31/01/2022.

Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 31/01/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:45C652C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência

Processo Licitatório nº: 005/2021

Forma de Contratação: Inexigibilidade nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME - CNPJ: 01.254.336/0001-43.

Objeto: Prestação de serviços de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, inclusive em procedimentos licitatórios, elaboração de minuta de atos normativos, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

Valor do Aditamento: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), relativos ao aditiamento de 12 meses, cujo valor mensal é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 18/01/2022

Vigência do Aditamento: 18/01/2022 a 18/01/2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:8D6248E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratação temporária de fiscal de obras e auxiliar de serviços gerais

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e no inciso V do art. 3º da Lei Municipal nº.1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando:

A necessidade de contratação de profissionais para suprir necessidade transitória de preenchimento vagas,pelo tempo necessário à realização de novo concurso público para provimento de empregos públicos vacantes;

Que não há candidatos do último concurso público vigente a serem convocados;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes maior eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE
expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos(as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Fiscal de Obras	1	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1.633,81
Auxiliar de Serviços Gerais (coleta de lixo)	2	44h	5º ano do Ensino Fundamental	R$ 1.210,00

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

O contrato terá duração de até 6 (seis) meses, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021.

A lotação dos (as) contratados (as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 28/01/2021, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.2Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área, segundo os critérios abaixo:

4.2.1 – **Fiscal de Obras:**

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço,no setor público ou privado, em áreas correlatas à engenharia, arquitetura, construção civil ou fiscalização municipal (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado(Máximo 50 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área de engenharia, arquitetura, construção civil ou fiscalização municipal	2 pontos por curso (máximo 30 pontos)
Formação superior (graduação)	20 pontos
TOTAL	**100 pontos**

4.2.2 – Auxiliar de Serviços Gerais

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço público	1 ponto por mês de serviço prestado(Máximo 50 pontos)
Escolaridade acima do mínimo exigido	10 pontos por ano (Máximo 50 pontos)
TOTAL	**100 pontos**

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

5.1.1 Maior escolaridade;

5.1.2 Candidato de maior idade;

5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO
6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia 01/02/2022,no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS
7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal,e entregue na sede da Prefeitura Municipal de

Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **03/02/2022, das 11 às 16h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 14 de janeiro de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:BF1A3E59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 28/01/2022 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2022 para **eventual aquisição de Peças de reposição Originais do fabricante, e peças de Primeira Linha de Montagem conforme classificação ABNT - para linha automotiva de passeio leve, diesel leve, diesel pesado, máquinas e implementos agrícolas, de forma parcelada, para manutenção, reparo e concerto dos veículos da frota e equipamentos da Prefeitura de Franciscópolis/MG de demais convênios, tendo como parâmetro as Tabelas/Sistema AUDATEX, CILIA e PartsLink24, através do MAIOR DESCONTO sobre as Tabelas Reguladoras de Preços**, do tipo menor preço por item.

O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AE2CE421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 173/2022

DECRETO Nº 173, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Institui a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *a*, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Inimutaba, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.594, de 2012.

Parágrafo único. O Plano de que trata o *caput* deste artigo será elaborado em conformidade com o Plano Nacional e Estadual, e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município, conforme o seguinte:

I - a Secretaria Municipal de Assistência social será representada por Deborah de Almeida Mendes, tendo como suplente Solange Gomes Trindade;

II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será representado por Ivaldo Ferrari Manoel, tendo como suplente Vivian Estevão de Carvalho;

III - o Conselho Tutelar será representado por Geralda de Paulo Figueiredo, tendo como suplente Eva Reginalda de Oliveira;

IV - a Secretaria Municipal de Educação será representada por Enaile Gomes de Oliveira, tendo como suplente Tatiane Desidério Chaves Diniz;

V - a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será representada por Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz, tendo como suplente Thiago Tadeu Moreira Cruz;

VI - a Secretaria Municipal de Saúde será representada por Talita Araújo Costa Soares, tendo como suplente Matheus Filipe de Jesus Almeida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 14 de janeiro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:9E3F23CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GSR Construções e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 39.573.643/0001-60

Tomada de Preço: nº 003/2021 - **Processo Licitatório** n° 108/2021.

Objeto: Contratação de empresa sob o regime de empreitada global, para a execução de Obras de Reforma e Ampliação do Campo de Futebol do Bairro UNICAMPO, através do Contrato de Repasse n°. 899172/2020/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 03 de janeiro de 2022.

Vigência do Contrato: nº 001/2022: 03/01/2022 a 03/05/2022.

Valor do Contrato: R$ 233.716,50 (Duzentos e trinta e três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:7CD01E01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JOAO PAULO DE MOURA – CNPJ: 40.976.692/0001-22

Dispensa nº 011/2022 - **Processo Licitatório** n° 014/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos artísticos e musicais. Eventos a serem realizados nos dias de feira, que são duas vezes por semana, sendo as quartas-feiras e sábado, durante o exercício 2022.

Data da Ratificação: 08 de janeiro de 2022.

Vigência do Contrato: nº 015/2022: 08/01/2022 a 31/12/2022.

Valor do Contrato: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:9DA4DCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E A SRA. ZINOELA BOTELHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sra. Zinoela Botelho**, portador do CPF 860.972.296-15 residente na Londres, Inglaterra, à 10 Dux Ford House, Glanville Mews, Stanmore, Middlessex, HA7, 4FW, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CAPS INFANTIL DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 093/2021 referente ao Processo de Dispensa 031/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a **Sra. Zinoela Botelho**, vigorando a presente prorrogação a partir de 1º de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

10.302.2008.4070 – Manutenção das Atividades do C.A.P.S
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física - Ficha 363
Fonte 1.02.00
Fonte 1.59.00

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

ZINOELA BOTELHO
CPF: 860.972.296-15
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:4E63B861

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SRA. JULIVIA DA SILVA PEREIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sra. Julívia da Silva Pereira**, portador do CPF 010.540.337-73 residente na Rua João da Cunha, nº 260, Casa 2, bairro Alvorada CEP: 39.960-000 - Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 075/2021 referente ao Processo de Dispensa 024/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sra. Julívia da Silva Pereira**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

08.243.2007.4043 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.36.0 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.00.0 – Fonte
229 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

JULÍVIA DA SILVA PEREIRA
CPF: 010.540.337-73
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:CD0B8404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SR. WENDERSON RODRIGUES DA FONSECA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. Wenderson Rodrigues da Fonseca**, portador do CPF 046.119.476-70residente na Rua Bernardino Guimarães, nº 91, bairro Alvorada - CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO COVID DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de março de 2022, o contrato nº 032/2021 referente ao Processo de Dispensa 017/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sr. Wenderson Rodrigues da Fonseca**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

10.301.2008.4064 – ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE-COVID-19
– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
– Fonte
326 – Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

WENDERSON RODRIGUES DA FONSECA
CPF: 046.119.476-70
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A6E2F271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SR. ODIMILSON DE SOUZA RIBEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. Odimilson de Souza Ribeiro**, portador do CPF 386.862.956-49 residente na Rua José Pereira da Silva , nº 368, bairro Unicampo, CEP: 39.960-000 - Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA sede do CRAS – Centro de Referência a Assistência Social de Jequitinhonha/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 078/2021 referente ao Processo de Dispensa 026/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sr. Odimilson de Souza Ribeiro**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

08.122.2001.4036 – Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde
– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
– Fonte
201 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

ODIMILSON DE SOUZA RIBEIRO
CPF: 386.862.956-49
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A6832617

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SR. LICERIO GUIMARÃES MATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. Licerio Guimarães Matos**, portadora do CPF 123.469.076-42 residente na Rua São Paulo, nº 750, CEP: 39.895-000 - Centro - Felisburgo/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Jequitinhonha/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 013/2021 referente ao Processo de Dispensa 003/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a **Sr. Licerio Guimarães Matos**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

08.244.2007.4052 – Manutenção Atividades do CREAS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.00.0 – Fonte
277 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

LICERIO GUIMARÃES MATOS
CPF: 386.862.956-49
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:DCE7CDCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SRA. KATIMUCIA RODRIGUES DE SOUZA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Katimucia Rodrigues de Souza**, portador do CPF 103.065.996-60 residente na Rua da Direita, nº 75, bairro Estiva CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 074/2021 referente ao Processo de Dispensa 019/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sra. Katimucia Rodrigues de Souza**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

08.122.2001.4036 – Manutenção Atividades da Secretaria Assistência Social
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.00.0 – Fonte
201 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

KATIMUCIA RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 103.065.996-60
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:FC7CF297

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SRA. MARIA LUCIA EDSON PAIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sra. Maria Lúcia Edson Paiva**, portador do CPF 215.341.606-04 residente na Praça Virgem da Lapa, nº 49, bairro Centro, CEP: 39.960-000 - Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 082/2021 referente ao Processo de Dispensa 026/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sra. Maria Lúcia Edson Paiva**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

12.122.2001.4080 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.36.0 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.01.0 – Fonte
404 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA
Nilo Barbuda Souto
Locatário

MARIA LÚCIA EDSON PAIVA
CPF: 215.341.606-04
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:6728893C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SRA. DEMIZ SANTOS OLIVEIRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Sra. Demiz Santos Oliveira**, portador do CPF 215.319.866-68 residente na Rua Belo Horizonte, nº 344, bairro Centro CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO SAD – SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 030/2021 referente ao Processo de Dispensa 023/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sra. Demiz Santos Oliveira**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

10.301.2008.4062 – Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.02.0 – Fonte
316 – Ficha
1.59.0 – Fonte

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

DEMIZ SANTOS OLIVEIRA
CPF: 215.319.866-68
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:9900801E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL

DE JEQUITINHONHA E O SR. DARCY DUARTE DE AGUILAR FILHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. Darcy Duarte de Aguilar Filho**, portador do CPF 139.749.556-15 residente na Rua Frei Emiliano Soed, nº 95, bairro Centro, CEP: 39.960-000 - Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA sede do SAMU em Jequitinhonha/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 077/2021 referente ao Processo de Dispensa 025/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sr. Darcy Duarte de Aguilar Filho**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

10.122.2001.4054 – Manutenção Atividades da Secretaria de Saúde
3.3.90.36-0 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.02.0 – Fonte
291 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

DARCY DUARTE DE AGUILAR FILHO
CPF: 139.749.556-15
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:65F0BFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SRA. EDILEIA TINUN DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Sra Edileia Tinun dos Santos**, portador do CPF 002.508.376-76 residente na Rua Bahia, nº 399, bairro Centro CEP: 39.960-000 – Jequitinhonha/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO SEMAE – Setor de Alimentação Escolar de Jequitinhonha/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 026/2021 referente ao Processo de Dispensa 019/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sra. Edileia Tinun dos Santos**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

12.122.2001.4080 – Manutenção Atividades da Secretaria Municipal Educação
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.01.0 – Fonte
404 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

EDILEIA TINUN DOS SANTOS
CPF: 002.508.376-76
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:69683DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA E O SR. OSVALDINO DOS SANTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Av. Pedro Ferreira, 159 Centro, neste ato representada por seu prefeito municipal Sr. Nilo Barbuda Souto, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **Sr. Osvaldino de Souza**, portador do CPF 560.613.746-15 residente na Avenida Wilson Alvarenga de Oliveira, nº 398, Ap.: 204, CEP: 35.970-000 - Viúva – Barão de Cocais/MG, denominada **"CONTRATADA"**, resolvem, de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO TENENTE DO TIRO DE GUERRA DE JEQUITINHONHA/MG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando, a permissividade legal;

Considerando, que a locação vem sendo satisfatória à Administração;

Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

CLÁUSULA 1ª
Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o contrato nº 019/2021 referente ao Processo de Dispensa 009/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA e a Sr. **Sr. Osvaldino de Souza**, vigorando a presente prorrogação a partir de 01 de janeiro de 2022.

CLAÚSULA 2ª
As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2022:

05.153.2001.4136 – Manutenção Convênio com Tiro de Guerra
3.3.90.3. 0– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
1.00.0 – Fonte
120 - Ficha

CLÁUSULA 3ª
Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo.

E por estarem assim, justos e contrato, firma o presente contrato em duas de igual teor e forma e para o mesmo o fim, na presença das testemunhas abaixo.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2021.

Município de Jequitinhonha
NILO BARBUDA SOUTO
Locatário

OSVALDINO DOS SANTOS
CPF: 560.613.746-15
Locador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:D1552057

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILO BARBUDA SOUTO**, e do outro lado, a empresa **PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP**, com sede na Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, 105, Bairro São Diogo, CEP: 39.803-007, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob **nº 01.626.400/0001-70**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ZENILTON BARROS SILVA**, CPF: 650.407.676-68, RG: M-4.934.366 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves Vieira, 186, Bairro São Jacinto, CEP: 39.801-488, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, observadas as condições do Edital que regem o processo de licitação 002/2021 - Inexigibilidade 002/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 003/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, nos termos previstos na Cláusula Quarta do Contrato n°. 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 003/2021 processos de licitatório 002/2021 - Inexigibilidade 002/2021, fica prorrogado iniciando em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.121.2002.4027 MANUT. DEPARTAMENTO CONTÁBIL E DE CUSTOS
3.3.90.35.00- 142 Serviços de Consultoria
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicus Contabilidade e Sistemas S/C LTDA
CNPJ: 01.626.400/0001-70
ZENILTON BARROS SILVA
Diretor/Sócio Administrador

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:C90E1B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILO BARBUDA SOUTO**, e do outro lado, a empresa **PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA-EPP**, com sede na Rua Desembargador Eustáquio Peixoto, 105, Bairro São Diogo, CEP: 39.803-007, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob **nº 01.626.400/0001-70**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ZENILTON BARROS SILVA**, CPF: 650.407.676-68, RG: M-4.934.366 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves Vieira, 186, Bairro São Jacinto, CEP: 39.801-488, na cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 003/2021 – Carta Convite 001/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 004/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Jequitinhonha/MG, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 004/2021 Processo Licitatório nº 003/2021 – Carta Convite 001/2021, fica prorrogado iniciando em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.2002.4034 MANUT. DAS DIVISÕES LICITAÇÃO E COMPRAS
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Ficha n°.152
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicus Contabilidade e Sistemas S/C LTDA
CNPJ: 01.626.400/0001-70
ZENILTON BARROS SILVA
Diretor
CPF: 650.407.676-68
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:0C564FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA**, CNPJ: 18.383.125/0001-03 com sede na Rua Dr**.** Olinto Martins, 207, Centro, Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Diretor presidente Reverendo PADRE RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 076.508.696-44, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 008/2021 - Inexigibilidade 003/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 002/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação serviços de "Radiodifusão, comercial ou Comunitária em Frequência Modulada (FM), sediada ou

com Estúdio fixo no Município de Jequitinhonha, para a Prestação de Serviços relativos à Divulgação de Atos da Prefeitura Municipal", nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 002/2021 Processo Licitatório nº 008/2021 - Inexigibilidade 003/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.2001.4006 DIVULG. ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 38
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Fundação Santa Cruz de Jequitinhonha
Rádio Santa Cruz
PADRE RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretor Presidente
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:70F2A483

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA ISAURINO ALVES RODRIGUES FILHO-ME.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Nilo Barbuda Souto**, e do outro lado, a empresa, **ISAURINO ALVES RODRIGUES FILHO-ME, CNPJ: 00.501.227/0001-10,** com sede na Rua Antônio Silvério Pereira nº 139, Bairro Centro, na cidade de Jequitinhonha/MG – CEP 39.960-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário da empresa por **Sr. Isaurino Alves Rodrigues Filho**, inscrito no CPF sob o nº 381.567.506-59, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 009/2021 – Carta Convite 002/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 008/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras no Município de Jequitinhonha – MG, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 008/2021 Processo Licitatório nº 009/2021 – Carta Convite 002/2021, fica prorrogado por 1(um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.2001.4112 ATIV. SECRET. OBRAS/SERV. URB. E TRANSP
15.122.0002.2107 Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 549
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

ISAURINO ALVES RODRIGUES FILHO-ME
CNPJ: 00.501.227/0001-10
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:675E72FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
2º TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JEQUITINHONHA (ASCAREJE)

O **MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NILO BARBUDA SOUTO**, e do outro lado, a **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JEQUITINHONHA (ASCAREJE),** CNPJ: 15.574.113/0001-78 sediada à BR-367 KM-159, na cidade de Jequitinhonha/MG, Brasil CEP.: 39.960-000, representada por **MARCELO DIAS DA ROCHA** CPF: 150.714.346-01, RG MG-21.023.645 observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 022/2021 - Dispensa n° 008/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 018/2021, constantes dos autos do processo em referência, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Prestação de serviços de triagem e processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis no município de Jequitinhonha/MG, nos termos previstos na Cláusula Sétima do Contrato n°. 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 018/2021 Processo Licitatório nº 022/2021 - Dispensa n° 008/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
18.122.2014.4131 MANUT. ATIVID. CONSERVAÇÃO MEIO AMBIENTE
18.542 CONTROLE AMBIENTAL
18.542.2014 O MEIO AMBIENTE E A VIDA
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 672

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha- MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Associacao Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitinhonha (ASCAREJE)
CNPJ: 25.165.749/0001-10
MARCELO DIAS DA ROCHA
CPF: 150.714.346-01
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:A22499A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INORMAÇÃO LTDA-ME

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilo Barbuda Souto**, e do outro lado, a empresa **POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INORMAÇÃO LTDA-ME** sediada Avenida Piracicaba, nº 62, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG - CEP 35.020-430 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.296.587/0001-60 neste ato por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Fonseca de Lima** portador da CI nº 1.069.395, CPF nº 007.989.777-01, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 023/2021 - Pregão Presencial 008/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 025/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual n°. 025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 025/2021 Processo Licitatório nº 023/2021 - Pregão Presencial 008/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha 202

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Polis Gestão e Tecnologia da Informação LTDA-ME
CNPJ: 22.296.587/0001-60
RODRIGO FONSECA DE LIMA
CPF: 007.989.777-01
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:B85EE846

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR**, CNPJ: 10.687.745/0001-24**,** com sede na Av. Alfredo Sá, 5321, São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Altair Santana Costa, Diretor Administrativo, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos, nº 252, AP 103, Bairro de Fátima, CEP 39.800-199 no município de Teófilo Otoni, portador do CPF nº. 043.335.066-03 e RG nº. MG-9.275.140, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Adesão 003.2021;

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos com e sem motorista/operador, com e sem combustível, com sistema integrado de gerenciamento e monitoramento de frotas para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Jequitinhonha, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 023/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 023/2021 Processo Licitatório 031/2021, Pregão Adesão 002/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.2001.4004.3.3.90.39.00 Fonte 100
10.122.2001.4057.3.3.90.30.00 Fonte 102
10.301.2008.4062. 3.3.90.39.00 Fonte 102
10.301.2008.4062. 3.3.90.39.00 Fonte 159
12.361.2010.4089. 3.3.90.39.00 Fonte 101
12.361.2010.4089. 3.3.90.39.00 Fonte 106
12.361.2010.4089. 3.3.90.39.00 Fonte 145
12.361.2010.4089. 3.3.90.39.00 Fonte 146
12.361.2010.4089. 3.3.90.39.00 Fonte 147
04.122.2001.4120. 3.3.90.39.00 Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Transportes e Servicos Urbanos e Rurais
COOPERTUR - CNPJ: 10.687.745/0001–24
ALTAIR SANTANA COSTA
Diretor Administrativo
CPF nº. 043.335.066-03
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:25ADBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
2º TERMO ADITIVO

2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA PIOTR PIWOWAR.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilo Barbuda Souto**, e do outro lado, a empresa **PIOTR PIWOWAR,** sediada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 101 - Centro, na cidade de Almenara/MG CEP. 39.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.410.966/0001-22, neste ato por sua representante legal, Sra. **Carla Costa Santos**, portadora da CI nº MG. 15.055.186-SSP/MG, CPF nº 088.400.506-20, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 043/2021 - Pregão Presencial 021/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 025/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de link para acesso permanente a internet banda larga por meio de provedor de acesso a rede de dados, para atender as demandas das secretarias do Município de Jequitinhonha/MG, conforme contrato n°. 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 033/2021 Processo Licitatório nº 043/2021 - Pregão Presencial 021/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.2001.4014. 3.3.90.39.00 Fonte 100
08.122.2001.4036. 3.3.90.39.00 Fonte 100
08.122.2001.4045. 3.3.90.39.00 Fonte 100
10.122.2001.4054. 3.3.90.39.00 Fonte 102
10.301.2008.4062. 3.3.90.39.00 Fonte 102
10.301.2008.4062. 3.3.90.39.00 Fonte 159
10.302.2008.4069. 3.3.90.39.00 Fonte 102
10.302.2008.4069. 3.3.90.39.00 Fonte 155
10.302.2008.4069. 3.3.90.39.00 Fonte 159
10.302.2008.4070. 3.3.90.39.00 Fonte 102
10.302.2008.4070. 3.3.90.39.00 Fonte 159
12.122.2001.4080. 3.3.90.39.00 Fonte 101
12.361.2009.4087. 3.3.90.39.00 Fonte 101
12.361.2009.4087. 3.3.90.39.00 Fonte 147
04.122.2001.4112. 3.3.90.39.00 Fonte 100

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Piotr Piwowar - ME
CNPJ: 02.410.966/0001-22
CARLA COSTA SANTOS
Sócio/Administrador
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:4AA94452

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA LÍDER POLÍTICAS PÚBLICAS – EIRELI

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilo Barbuda Souto**, e do outro lado, a empresa **LÍDER POLÍTICAS PÚBLICAS - EIRELI,** localizada na Rua Almirante Tamandaré nº 682, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.651.610/0001-01, neste ato representada pela **Sra. Lidiane Sousa Guimarães Guedes**, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.540.636-02, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 054/2021 - Pregão Presencial 025/2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 079/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria profissional para fins de atendimento às demandas de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal, presencialmente nos órgãos governamentais de Brasília e em Belo Horizonte e os Governos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 079/2021 Processo Licitatório nº 054/2021 - Pregão Presencial 025/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.2001.4014 MANUT. SECRET. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 85

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Líder Políticas Públicas -EIRELI
CNPJ: 27.651.610/0001-01
LIDIANE SOUSA GUIMARÃES GUEDES
CPF: 033.540.636-02

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:8F21601C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA P A R NAJAR CASTRO - EPP.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a empresa **P A R NAJAR CASTRO - EPP**, **CNPJ: 17.953.030/0001-15** com sede na PC ABEL JACINTO GANEN, nº 267 , Bairro CENTRO, TEOFILO OTONI/MG doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário da empresa POLIANA AMORIM RODRIGUES NAJAR CASTRO, CPF: 055.301.406-45, CI nº M9215424 observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 030/2021 - Pregão Adesão 001.2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 021/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 021/2021 Processo Licitatório 030/2021, Pregão Adesão 001/2021, fica prorrogado por 1(um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

25.752.2012.4119 MANUT. ILUM. PÚBLICA/LIGAÇÕES PROVISÓRIA
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Pub.-COSIP
Ficha 593

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha-MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

P A R Najar Castro - EPP
CNPJ: 17.953.030/0001-15
POLIANA AMORIM RODRIGUES NAJAR CASTRO
CPF: 055.301.406-45
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:D5D4BAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A EMPRESA COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a empresa **COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ: 02.537.890/0001-09,** com sede na Rua Tupinambás nº 651, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Governador Valadares/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário da empresa por Sr. Victor Figueiredo Almeida, inscrito no CPF sob o nº 094.721.976-55, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 031/2021 - Pregão Adesão 002.2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 022/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a essencialidade, no fornecimento contínuo dos medicamentos de modo e forma a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
Considerando, que o fornecimento demonstra vantajoseidade e economicidade para a Administração;
Considerando, que não haverá aumento de valores nem de quantitativos inicialmente contratados;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e material médico-hospitalar com base no maior desconto percentual (%), constantes da Tabela CMED de preços de medicamentos – preço de fábrica (PF), emitida pela Câmara de Regulação do mercado de Medicamentos – CMED / Secretaria Executiva / Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e no Catálogo de preços da Revista SIMPRO, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 022/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 022/2021 Processo Licitatório 031/2021, Pregão Adesão 002/2021, fica prorrogado por mais 60 dias, com início em 01/01/2022 e término em 28/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.2001.3012.4.4.90.52.00 Fonte 102
10.122.2001.3012.4.4.90.52.00 Fonte 155
10.122.2001.3012.4.4.90.52.00 Fonte 192
10.122.2001.3012.3.3.90.30.00 Fonte 102
10.301.2008.3013.4.4.90.52.00 Fonte 102
10.301.2008.3013.4.4.90.52.00 Fonte 152
10.301.2008.3013.4.4.90.52.00 Fonte 153
10.301.2008.4062.3.3.90.30.00 Fonte 102
10.301.2008.4062.3.3.90.30.00 Fonte 159
10.301.2008.4064.3.3.90.30.00 Fonte 102
10.301.2008.4064.3.3.90.30.00 Fonte 154
10.301.2008.4064.3.3.90.30.00 Fonte 155
10.301.2008.4064.3.3.90.30.00 Fonte 159
10.301.2008.4064.3.3.90.30.00 Fonte 161
10.302.2008.3016.4.4.90.52.00 Fonte 155
10.302.2008.4069.3.3.90.30.00 Fonte 155

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha- MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cofarminas Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
VICTOR FIGUEIREDO ALMEIDA
CPF 094.721.976-55
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:2725AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR, CNPJ: 10.687.745/0001-24,** com sede na Av. Alfredo Sá, 5321, São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu diretor administrativo Sr. Altair Santana Costa, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos, nº 252, AP 103, Bairro de Fátima, CEP 39.800-199 no Município de Teófilo Otoni, portador do CPF nº. 043.335.066-03 e RG nº. MG-9.275.140, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 069/2021 - Pregão Adesão 031.2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação n° 089/2021, constantes dos autos do processo em referência:

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo camionete tipo pick-up 4x4, cabine dupla sem motorista, sem combustível, com sistema de rastreamento e monitoramento veicular para atendimento às necessidades do Município de Jequitinhonha-MG, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 089/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 089/2021 Processo Licitatório 069/2021, Pregão Adesão 031/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
04.122.2001.4004. MANUT. ATIVID. GABINETE PREFEITO E VICE-PREFEITO
3.3.90.39.00 Fonte 1.00.00 - Ficha 32

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha- MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais
ALTAIR SANTANA COSTA
Diretor administrativo
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:132B28A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
1º TERMO ADITIVO

1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS – COOPERTUR.

O MUNICÍPO DE JEQUITINHONHA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.083.659/0001-14, com sede administrativa na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, Jequitinhonha/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. NILO BARBUDA SOUTO, e do outro lado, a **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR,** CNPJ: 10.687.745/0001-24, com sede na Av. Alfredo Sá, 5321, São Cristóvão, Teófilo Otoni - MG, doravante

denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu proprietário da empresa por Sr. Altair Santana Costa, Diretor Administrativo, residente e domiciliado à Rua Ministro Gabriel Passos, nº 252, AP 103, Bairro de Fátima, CEP 39.800-199 no município de Teófilo Otoni, portador do CPF nº. 043.335.066-03 e RG nº. MG-9.275.140, observadas as condições do Edital que regem o Processo Licitatório nº 085/2021 - Pregão Presencial 037.2021;

Considerando, que o referido contrato vence em 31/12/2021;
Considerando, a permissividade legal;
Considerando, que a prestação dos serviços pelo referido CONTRATADO vem sendo satisfatória à Administração;
Considerando, que a necessidade dos serviços contratados ainda persiste;
Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, com as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos da rede pública de ensino no Município de Jequitinhonha/MG em atendimento à Secretaria Municipal Educação, nos termos previstos na Cláusula Segunda do Contrato n°. 105/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 105/2021 Processo Licitatório 085/2021, Pregão Presencial 037/2021, fica prorrogado por 1 (um) ano, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2022, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
12.361.2010.4089 MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar (PTE)
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE
1.47.00 Transferência do Salário - Educação

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Jequitinhonha/MG, 28 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Jequitinhonha -MG
NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais
ALTAIR SANTANA COSTA
Diretor Administrativo
Contratada

Publicado por:
Maria Cristina Gonçaves de Souza Santos
Código Identificador:10A34184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022, aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (primeiro ou segundo emplacamento), tipo caminhonete, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Lontra. Abertura dia 02/02/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:D6087E0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Apoio Logístico (Segurança) junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do cumprimento das restrições de isolamento social no Município, para a redução da transmissão da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG
CONTRATADOS: GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ: 07.061.340/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 17.663,68 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Contrato nº: 003/2022

Vigência: 14/01/2022 a 28/02/2022
Processo Licitatório nº002/2022 – Dispensa nº002/2022

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1E55B1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2022
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-3517
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 31/01/2022 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:B20E2959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ERRATA - PROC 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 007/2022
Tomada de Preços nº: 002/2022

ERRATA

No item "8.3.9" do Edital:

ONDE SE LÊ:
8.3.9 – Atestado de capacidade técnica-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução de serviços **de construção civil, em obras:**
Fundações (vigas baldrames);
Estrutura metálica/cobertura metálica;
Alvenarias;
Acabamentos; Instalações elétricas;
Instalações hidros sanitárias
LEIA-SE:
8.3.9 – Atestado de capacidade técnica-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, demonstrando a execução de serviços **de construção civil, em obras:**
Fundações (vigas baldrames);
Cobertura em Steel Frame;
Alvenarias;
Acabamentos; Instalações elétricas;
Instalações hidrossanitárias

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:9792D18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: -003/2022, Pregão autuado sob o nº: ---003/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **31/01/2022**, (trinta e um de janeiro de 2022)**.** Sessão de Pregão com início às --- 09:00 h. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **pães, salgados, bolos,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:30.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:50CC753A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.007 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4.007 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO de Regularização Predial Urbana – "REPURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 206/2021

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Regularização Predial Urbana – REPURB, os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Urbanismo: Ione Aparecida Alves
II – Secretaria Municipal de Finanças: Ailon Luiz
III – Servidor da Procuradoria Geral do Município: Sharlene Ferreira Soares
IV - Membro da comissão especial de avaliação de imóveis e ou responsável pelo setor de avaliação ITBI: Simone Almeida de Queiroz Oliveira
V - Servidor do Urbanismo responsável pelo setor de análise e aprovação de projetos: Eugênio Sérgio Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, após a sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:54989A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO 02/2021

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE FOMENTO 02/2021- **O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** sediada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, fone (34)3839-1800, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Secretário, **ALAERCIO RODRIGUES LUZIA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, e residente e domiciliado na Iolanda Teixeira de

Freitas, nº 404, bairro Enéas Ferreira de Aguiar, portador do RG nº 13283598, SSP/MG e CPF nº 067.633.354-22, doravante denominado **ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO**, o denominado **ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO**, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, órgão consultivo e fiscalizador das políticas públicas envolvendo crianças e adolescentes no âmbito do município de Patrocínio, sediado na CENTRAL DOS CONSELHOS, por meio de sua representante legal, a presidente **CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA DE BRITO,** residente e domiciliada na Rua Artur Botelho, nº 267, portadora do RG nº M-8.679.893, SSP/MG e do CPF nº 033.498.736-93, doravante denominado **FOMENTADOR** e a **ASSSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Patrocínio/MG**, sediada na Rua Marechal Floriano, 170, Bairro cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 17.839.937/0001-58, neste ato representado por seu presidente, **FERNANDO RAMOS BERNARDES DIAS,** portador do RG nº MG-10.826.261, SSP/MG e do CPF nº 037.812.736-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA** – OBJETO: viabilização de projetos que permitam a promoção e articulação de defesa de direitos, prevenção, orientações e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua inclusão social, buscando tornar a instituição referência na inovação e relevância dos serviços prestados, conforme estabelece o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste **TERMO DE FOMENTO,** constituído nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e **Resolução nº 09 de 26/04/2021, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**. Data da Assinatura: 10/11/2021 – Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco cinco) dias – Valor Global: **195.578,50 (cento e noventa e um cinco, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** – Parcela Única: **R$ 195.578,50 (cento e noventa e um cinco, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos**). _Dotação orçamentária:
02.01.10.04.08.243.0005.00.2.105.3.3.50.43.00.00(FIA).–
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Resolução nº 09 de 26/04/2021, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA**, pelo presente termo e legislação correlata. ALAERCIO RODRIGUES LUZIA, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:504C560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO FERNANDO DA CUNHA MELO

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: FERNANDO DA CUNHA MELO CNPJ: 34.826.132/0001-99
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ROGÉRIO, 244 - BAIRRO CRUZEIRO DA SERRA CIDADE: PATROCINIO - MG - CEP: 38.743-144

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2022/00004
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.174/2020

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e, nos termos da Lei Municipal nº 5.174/2020**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço empresarial, para tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00038**, lavrado em 10/11/2021. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada (05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: artigos 22, 25 e 29 da Lei nº 5.174 de 20 de maio de 2020.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2022

DANILO CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1175DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
NOTIFICAÇÃO TIAGO DOS REIS NUNES

NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: TIAGO DOS REIS NUNES CNPJ: 32.525.550/0001-10
ENDEREÇO: RUA LÁZARO GERALDO BARROS, 522 - BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR CIDADE: PATROCINIO - MG - CEP: 38.741-070

Edital de Notificação
EDITAL NÚMERO 2022/00003
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES LEI 5.174/2020

O**MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte,** usando da competência que lhe confere o Artigo 24, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro e, nos termos da Lei Municipal nº 5.174/2020**,** após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem **NOTIFICÁ-LO,** pelo presente Edital, por não ter sido encontrado em seu endereço empresarial, para tomar ciência dos **AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 00042**, **00045** e **00048** lavrados respectivamente em 19/11/2021, 22/11/2021 e 26/11/2021. Ciente que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, deverá recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa aplicada (05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município OU, querendo, apresentar defesa para cada penalidade interposta.

A Defesa da Autuação por ventura interposta deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, endereçado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: artigos 22, 25 e 29 da Lei nº 5.174 de 20 de maio de 2020.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2022

DANILO CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:595BD0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO Nº 015/2022

DECRETO n.º 015, de 11 DE JANEIRO DE 2022

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Patrocínio do Muriaé afetadas por Tempestade Local/Convectiva/Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 COBRADE (Conforme IN/MDR nº36/2020)

PAULO AZIZ DAHER, PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG, no uso de suas atribuições legais VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando,

I – Às chuvas intensas que caíram no Município de Patrocínio do Muriaé, por volta das 00:15 do dia 09 de janeiro de 2022 o Rio Muriaé atingiu o nível máximo de 07 metros e 99 centímetros, causando inundações em partes da cidade e de áreas rurais ribeirinhas dos rios Muriaé, Gavião e Ribeirão do Gato, bem como provocou alagamentos, deslizamentos de terra, danificações de pontes, danificação em estradas vicinais, danificação em canteiros centrais e do calçamento de vias públicas, além de danos em imóveis residenciais e comerciais e ao Estádio Municipal Osório Cardilo;

II – Que ao amanhecer foram verificados os seguintes danos humanos e prejuízos públicos e privados no Município de Patrocínio do Muriaé: A prefeitura Municipal através Secretaria Municipal de Assistência Social contabilizou 53 pessoas desabrigadas (que ficaram abrigados na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo e no Salão de Eventos da CELT), sendo que 278 pessoas ficaram desalojadas, sendo estimado um público de 951 pessoas que foram atingidas diretamente ou indiretamente pelo desastre;

III – Que devido à incapacidade material e alimentar momentânea das famílias afetadas a Secretaria de Assistência Social distribuiu às vítimas do desastre: 04 colchões, 06 cestas básicas, sendo adquiridas para complementar o atendimento à todas as vítimas o total de mais 100, que serão efetivamente distribuídas na próxima semana, além do fornecimento de alimentação completa e produtos de higiene para os desabrigados;

IV – Que foram danificadas as seguintes estruturas: o Estádio Municipal Osório Cardilo, localizado na Avenida Cel. Telêmaco Pompei, s/nº, bairro Centro; houve também danificação em canteiros centrais das ruas: Mario Daher, e Avenida Cel. Telêmaco Pompei;

V – Os danos à estrada vicinal que liga Patrocínio do Muriaé às comunidades do Miraval e Engenho de Serra; danos a estrada vicinal que liga Patrocínio do Muriaé às comunidades de Pouso Alegre, Perobas, Quissé, Jacarezinho e Anastácia; danos a estrada vicinal que liga a comunidade da Anastácia ás comunidades do Jacarezinho e Casa de Tábuas; danos a estrada vicinal que liga o município Barão do Monte Alto à comunidade Miraval; danos a estrada vicinal que liga a Comunidade Valão à Comunidade Pouso Alegre; danos a estrada vicinal que liga Patrocínio do Muriaé à Comunidade das Três Barras; danos a estrada vicinal que liga Anastácia às comunidades de Valão e Pouso Alegre; danos a estrada vicinal que liga Patrocínio do Muriaé à Comunidade do Ivaí e danos a estrada vicinal que liga o Ivaí às Comunidades da Boa Esperança, Perobas e Anastácia.

VI – Foi identificado também danos estruturais na ponte conhecida como “Ponte Preta” que liga Patrocínio do Muriaé às Comunidades Barras do Gavião e Poço Fundo.

VII – Foram verificados danos no calçamento das ruas: Cristo Rei; Nana Pompei; Avenida Coronel Telêmaco Pompei; Oliveira Lima e Mario Daher.

VIII – Que também ocorreram várias quedas de árvores em diversos pontos do Município de Patrocínio do Muriaé;

IX – Que o Departamento de Engenharia da Prefeitura identificou cerca de 162 imóveis residenciais e 05 imóveis comerciais danificados;

X – Que foram ainda constatados também perdas e prejuízos na agricultura, pecuária e piscicultura local devido às chuvas intensas e ao grande volume de água das inundações que ocorreram no Município causando interdição de estradas vicinais de acesso devido queda de barreiras, danificação em pontes e inundações;

XI – Que a Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo encontra-se realizando limpeza das vias públicas;

XII – Que tendo em vista a proporção de áreas afetadas, a Prefeitura necessitou de contratar de maneira emergencial dois caminhões pipa, uma retroescavadeira, uma escavadeira hidráulica, um caminhão caçamba e um caminhão carroceria.

XIII – Que a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo também auxiliou no transporte dos pertences da população afetada em virtude do desastre.

XIV – O Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020;

XV – A supremacia do interesse público;

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município Patrocínio do Muriaé registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE**,** conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Patrocínio do Muriaé, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Patrocínio do Muriaé

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patrocínio do Muriaé/MG, aos 11 dias de mês de janeiro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:DC04C9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO PUBLICAÇÃO PRONET

EXTRATO DITIVO
Extrato do primeiro termo aditivo de prazo do contrato 107/2021 do pregão presencial nº 017/2021. Partes: Contratante: prefeitura municipal de Pintópolis/mg., Contratado: pronet serviços tecnológicos Ltda., CNPJ: 37.254.198/0001-40 objeto: " Contratação de Micro empresas-me, empresas de pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, especializadas na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga com utilização das tecnologias fibra óptica e rádio. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2022.

Pintópolis/MG, 31 de dezembro de 2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:3BE23B88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 010/2022, Pregão Presencial RP nº 003/2022 para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Educação, através do Programa Merenda Escolar, com participação exclusiva de ME e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 31/01/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:1E91696B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 93/2020
Pregão Presencial nº 037/2020
Segundo Termo Aditivo do Contrato 009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Conecta Minas Gerais LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Prados – MG.
Valor total do aditivo: R$ 31.764,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).
Data: 07 de janeiro de 2022

Publicado por:
Carla Rezende Ferreira Rodrigues
Código Identificador:6A15C175

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO (RP) N.º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a reabertura do Processo de Licitação nº 008/2022, Pregão Presencial RP nº 002/2022 para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I -Termo de Referência, que integra este Edital**. Abertura dia 28/01/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:ADE10DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 = AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS – MG. Pregão Eletrônico nº 01/2022, Objeto: fornecimento de gás de cozinha (GLP) e vasilhames. Onde se lê no preâmbulo do edital "Processo Licitatório nº 01/2022, lê-se Processo Licitatório nº 02/2022. Na seção II, item 3, exclui-se a palavra "Anexo V". Na seção XIII onde se lê anexo VI, lê-se anexo II. Na habilitação (Seção X) acrescenta-se o item 1.4: comprovação de qualificação técnica. Superado tal equívoco, fica designado nova data para a licitação, dia 31/01/2022 às 9h. Maiores informações e o edital completo com as alterações poderão ser obtidos na Prefeitura/End. Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Tel.: (31) 3711-1212 /3711-1390. E-mail: licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br/ Site do Município:

www.prudentedemorais.mg.gov.br e plataforma licitar digital: www.licitardigital.com.br .

Prudente de Morais, 17 de janeiro de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Gonçalves Machado
Código Identificador:FE42D89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 011/2022 – Pregão Presencial 008/2022.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N º 008/2022, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 28/01/2022 às 09:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 17 de janeiro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:1540920E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
CANCELAMENTO DE PREGÃO

Aviso de Cancelamento de Edital – PROCESSO 0150/2021 – PREGÃO – 0052/2021
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público que decide CANCELAR o certame referente ao edital do pregão Presencial nº 00052/2021 - Processo nº 0150/2021 - Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistemas de gestão pública integrados, no modo de licenças de uso, sem limite de usuários, nas áreas de Saúde e Administração Geral. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em data center, para atender as demandas do Município e Câmara de São Gonçalo do Sapucaí - MG. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei pela imprensa oficial e divulgada no site da Prefeitura. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Azevedo Murta
Código Identificador:65C0901C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 07/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 07/2022

"CORRIGE MONETARIAMENTE OS IMPOSTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os tributos municipais carecem de recomposição em função da inflação experimentada no exercício anterior;

CONSIDERANDO que a aludida recomposição não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de imposto é o IPC/FIPE.

DECRETA:
Art. 1°. Os impostos de competência municipal, a saber o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, ficam atualizados monetariamente ao índice de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), segundo registra o Índice de Preços ao Consumidor-IPA/FIPE para o acúmulo do exercício de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1CEBA278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2022

"CORRIGE MONETARIAMENTE O VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO-VRM, BEM COMO O VALOR DE REFERÊNCIA DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, AMBOS REGULAMENTADOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 1.018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017 E ALTERAÇÕES".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os arts. 231 e 231-A, ambos do Código Tributário do Município, por força da Lei Complementar Municipal nº. 1.018 de 14 de dezembro de 2017 e alterações, instituem, respetivamente, o Valor de Referência do Município-VRM e o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, bem assim autorizando a atualização dos mesmos ao início de cada exercício;

CONSIDERANDO que a aludida recomposição inflacionária não se traduz em criação ou majoração de impostos, mas tão somente em atualização monetária;

CONSIDERANDO, finalmente, que o índice oficial a ser aplicado na atualização de imposto é o IPC/FIPE.

DECRETA:
Art. 1°. O Valor de Referência do Município-VRM, bem como o Valor de Referência da Base de Cálculo do ISSQN, ficam corrigidos monetariamente ao índice de 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), segundo registra o Índice de Preços ao Consumidor-IPA/FIPE para o acúmulo do exercício de 2021, ficando assim, deferidos, respectivamente, para o exercício de 2022, em R$ 224,37 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) e R$ 515,74 (quinhentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:FB62E1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 001/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino"**. A abertura será dia 31 de janeiro de 2022, às 09:00 horas.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 002/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de leite pasteurizado em embalagem de 1 (um) litro para distribuição as pessoas carentes e consumo do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 31 de janeiro de 2022 às 14:00 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:31326D10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO Nº. 79/2021

DECRETO Nº. 79/2021

"Declara de utilidade pública a área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), conforme a planta e memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e contém outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de ser disponibilizada área para instalação de equipamentos e torres no sentido de ensejar a disponibilização de sinal de tecnologia 4G para o Distrito do Japão, tendo em vista que foi o Município de Senhora dos Remédios contemplado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, através do edital de Chamamento Público nº. 01 de 2020.

CONSIDERANDO os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº. 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º, "e";

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida despesa encontra-se agasalhada no orçamento em curso, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;

CONSIDERANDO o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade;

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, WILLIAN NUNES DORNELAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública parte do imóvel situado no lugar denominado TENENTE, registrado no 2º CRI da Comarca de Barbacena sob o nº. 14.826, de propriedade do Sr. Vicente de Paulo Araújo, portador do CPF nº. 396.489.157-68 e sua esposa Maria de Fátima Assis Araújo, portadora do CPF nº. 261.574.466-68, ambos residentes na Rua Menino Jesus de Praga, nº. 365, Bairro Jardim na cidade de Uberaba/MG, destacando-se a área de 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), para fins de instalação de equipamentos para dar ensejo à implantação da tecnologia 4G na Comunidade do Japão, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que é parte integrante deste, para fins de desapropriação.

Art. 2º. Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem no bem referido nesta declaração para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

Art. 3º. Fica estipulado que os proprietários perceberão pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) como pagamento justo e adequado para estes fins.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de dezembro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:729B9A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-003/222, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 50, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal e considerando;
Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;
Considerando que a celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, conforme art. 35, alínea "h", da Lei Federal nº 13.019/14.

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR e **NOMEAR**, para composição da **Comissão de Monitoramento E Avaliação**, conforme dispõe o Art. 50, do Decreto 2.081/17 e relativamente ao PAO-SEARH-023/21, as seguintes pessoas:

I. Titular: **PATRÍCIA TRANCOSO SILVA**, matrícula nº 009981, Assistente Social, vínculo efetivo.
II. Titular: **ROSEANE ALVES FREITAS ARAÚJO**, matrícula nº 008907, Advogado I, vínculo efetivo;
III. Titular: **BRUNA BUCARD DE MELO MAGALHÃES**, matrícula nº 010198, Coordenador Programas Sociais, vinculo comissionado;
IV. Titular: **CRISTINA FERREIRA MENDES**, matrícula nº 009780, Assessor Administrativo V, vinculo comissionado;
V. Titular: **EMÍLIA XAVIER DE ARAUJO CABRAL**, matrícula nº 0040, Técnico Contábil I, vínculo efetivo;
VI. Suplente 1º: **TIAGO PEREIRA SOARES**, matrícula nº 010038, Contador, vínculo efetivo;
VII. Suplente 2º: **KARLA CRISTINE DE CARVALHO E CELIO**, matrícula nº 010074, Assessor Jurídico, vínculo comissionado.

Art. 2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59, da Lei 13.019/14.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
§2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação eleger seu presidente na primeira sessão, devendo para tanto, constar em ata a escolha do mesmo.

Art. 3º. Dentre outras atribuições previstas no Decreto nº 2.081/17, compete, essencialmente, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação:**
Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, conforme **ANEXO IX – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*** do decreto mº 2.081/17.
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração/Termo de Fomento, conforme **ANEXO X – RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA,** o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade.
Parágrafo Único. Demais procedimentos poderão ser determinados pela própria **Comissão de Avaliação e Monitoramento**.

Art. 4º. Em obediência ao que dispõe o Art. 27, §2º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar da comissão de monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a entidade participante do chamamento público.
Parágrafo único. O membro da titular deverá registrar seu impedimento ao presidente da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.

Art. 5º. Cumpridas as determinações desta portaria a comissão será extinta.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de janeiro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Pricila de Sá Santos
Código Identificador:159086CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 005/2022.
Tomada de Preços N° 001/2021.
Objeto:Reforma de edificação de prédio para a implantação da Secretaria Municipal de Educação.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Regime de Execução: Empreitada Global.
Credenciamento: Até as 16h00s do dia 02/02/2022.
Data da abertura: 07/01/2022 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

GLEICIANE DO CARMO SEABRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F5BE7DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do setor de fisioterapia e outros setores das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde, e equipamentos auxiliares para locomoção (cadeiras de rodas), visando a mobilidade dos pacientes com dificuldades de locomoção que são assistidos pela Secretaria de Saúde no Município de Vazante; destinado à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 31/01/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 31/01/2022 às 9h10min.** Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-

licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 17/01/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA

BIANCA TAVARES DA SILVA
Pregoeira – Portaria 002/2022

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:3FE47294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 08/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 08/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidor no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor:

I - Sr. Davi Balbino Soares, portador do CPF: 126.512.666-63 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Diretor de Departamento de Máquinas e Transportes**, Anexo II, nível VIII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 17 de janeiro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:63273541

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 09/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 09/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia servidora no cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I - Sra. Saleziane Aparecida de Paiva, portadora do CPF: 073.603.756-06 para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de recrutamento amplo de **Diretor de Departamento de Saúde**, Anexo II, nível VIII, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 17 de janeiro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C78FAC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para prestação de serviços de estruturação de laboratório e ministração de aulas voltadas à área da tecnologia. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **31/01/2022 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:27DFECB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022, DISPENSA Nº. 001/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2022, NA MODALIDADE DISPENSA N°. 001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA AUTARQUIA. LICITANTE VENCEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 61.168.164/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 3.056,53 (TRÊS MIL, CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:F11AB37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 008/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

R E S O L V E:
Exonerar, a partir de **17/01/2022,** a servidora **ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO,** do cargo em comissão de **Diretora Administrativa e Financeira.**

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:A90C5D22

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-009/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021.

R E S O L V E:
Nomear a partir de 17/01/2022, a servidora **JOAQUINA PEREIRA DA SILVA FERNANDES** para o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.

O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:6079E71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 061/2020

2º aditamento ao Contrato 061/2020 de Fornecimento de cloreto de polialumínio solução para tratamento de água. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Nheel Química Ltda. Valor: R$180.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 17.512.0226.6003.3390.3.

Passos-MG, 13 de janeiro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:BAD3FE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO 008/2022
ADITAMENTO Nº 003/2022.
PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, **BRUNO PAIVA AGUIAR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECECIALIZADA** serviços de elétrica em geral
DATA DE ASSINATURA:03/01/2022
VIGÊNCIA:03 /01/2022 a 31/12/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 14.400 (trinta e cinco centavos) por conta paga **Seguinte dotação:**
3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00410

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 123/05, Decreto Municipal 005/08,
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E BRUNO PAIVA AGUIAR PELA CONTRATADA BRUNO PAIVA AGUIAR

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:50411C3C

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO 009/2022
ADITAMENTO Nº 004/2022.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, **D.ALVES MORAES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECECIALIZADA** serviços de hidráulica manutenção das bombas em geral

DATA DE ASSINATURA:03/01/2022
VIGÊNCIA:03 /01/2022 a 31/12/2022.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.400 (trinta e cinco centavos) por conta paga **Seguinte dotação:**
3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00410
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 123/05, Decreto Municipal 005/08,
SIGNATÁRIOS: ROGENALDO VICENTE REIFF, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO , PELO CONTRATANTE E DORNELIO ALVES DE MORAES PELA CONTRATADA D ALVES MORAES

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:BAEBF8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2022

Processo Licitatório nº 33 / 2021
Pregão Presencial nº 14 / 2021

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Gladstone Correa Dias, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 33/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2021**, conforme homologação publicada no dia **28/12 /2021** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO*** para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e material de limpeza e produção de higienização para consumo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como **Anexo I**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Bebidas e Frios Torres LTDA
CNPJ:04.511.403/0001-56

Endereço: Avenida Professor Mello Cançado nº 1053, loja 2, Bairro Vila Sinhô, Pará de Minas-MG, CEP 35660-084
Telefone: (37)3236-3008
E-mail:felipe@bebidastorres.com.br

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**120**	UN	**REFRIGERANTE SABOR COLA:** composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Coca-Cola* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**COCA COLA**	**R$ 8,98**	**R$ 1.077,60**
2	**100**	UN	**REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRTICA**	**R$ 7,98**	**R$ 798,00**
3	**110**	UN	**REFRIGERANTE SABOR LIMÃO:** Composto de água gaseificada, suco de limão, açúcar, aromatizante e conservadores. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Sprite* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**SPRITE**	**R$ 7,98**	**R$ 877,80**
4	**45**	UN	**REFRIGERANTE DIET/LIGHT/ZERO SABOR GUARANÁ:** composto de extrato de guaraná, água gaseificada, conservadores e corante caramelo. Embalagem: **garrafa pet de 02 litros**, contendo as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 02 meses, a contar da data de entrega. ***Marca-referência:*** *Guaraná Antártica* (equivalente ou de melhor qualidade, em conformidade ao Acórdão 2829/2015; Acórdão 2300/2007, 9.2.2 e Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - TCU / PLENÁRIO).	**ANTÁRTICA**	**R$ 7,70**	**R$ 346,50**

LOTE 4						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
9	**200**	CX	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS:** acondicionada em **copo de 200ml**, lacrado com tampa aluminizada. Embalagem: **caixa com 48 copos,** contendo em cada unidade as informações pertinentes ao produto, dados de identificação do fabricante, data de fabricação e validade, conforme legislação em vigor. Validade mínima: 05 meses, a contar da data de entrega.	**VIVA**	**R$ 32,00**	**R$ 6.400,00**

DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.
4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**d**" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 12 de Janeiro de 2022.

Pela Câmara Municipal:
VEREADOR NILTON REIS LOPES
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:
Representante Legal

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:4D322D7D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS					
Relação das Compras Efetuadas no Mês de:	**Dezembro/2021**				
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)					
Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADONAI COMUNICACAO VISUAL LIMITADA	PLAQUETA DE AÇO INOX PRATA, 15 x 3 CM, ESCRITO PERSONALIZADO	507	2,000	30,0000	60,00
AGENCIA DE INTEGRACAO ESCOLA LTDA	AGENTE DE INTEGRAÇÃO		1,000	425,0000	425,00
ALGAR TELECOM S/A	INTERNET BANDA LARGA 300 MBPS E TRANSMISSÃO POR FIBRA ÓTICA	348	1,000	191,0000	190,99
ALGAR TELECOM S/A	LIGAÇÃO LOCAL, INTERURBANA E INTERNACIONAL MENSAL		0,252	1.396,4500	352,10
ALGAR TELECOM S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL MENSAL		4,046	560,5600	2.269,15
ALGAR TELECOM S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL MENSAL		1,000	560,5600	560,43
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS		1,000	340,0000	340,00
AUTO POSTO MILIONARIO LTDA	GASOLINA COMUM	176	242,717	6,8900	1.672,32
BEBIDAS E FRIOS TORRES LTDA	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 20 LTS	478	70,000	8,0000	560,00
BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA		1,000	380,0000	380,00
CLEBER ENCADERNAÇÕES LTDA	ENCADERNAÇÃO DE 300 FOLHAS A4 EM CAPA DURA	248	28,000	57,2500	1.603,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALMOXARIFADO	378	0,740	402,0000	297,52
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ATENDIMENTO AO ESOCIAL	378	1,000	500,0000	500,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E	378	0,535	1.236,0000	661,17
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	378	0,904	2.218,0000	2.005,53
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	378	1,000	648,0000	648,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTA	378	0,822	402,0000	330,58
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS	378	1,000	696,0000	696,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO	378	0,749	500,0000	374,74
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA P	378	1,000	894,0000	894,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	378	0,859	1.924,0000	1.652,91
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LICENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA	378	0,799	648,0000	517,91
COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	SALGADOS VARIADOS	532	1.060,000	0,7900	837,40
CONSERVEL LTDA	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO		0,984	29.470,5900	29.003,48
CONSERVEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		0,769	4.898,0300	3.767,76
CONSERVEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		0,231	4.898,0300	1.130,27
ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES L	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES		1,000	925,0000	925,00
EXTINTORES PRATA LTDA	ANEL DE VEDAÇÃO	505	42,000	1,0000	42,00
EXTINTORES PRATA LTDA	GAXETA	505	8,000	1,0000	8,00
EXTINTORES PRATA LTDA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR ABC 6K	505	2,000	50,0000	100,00
EXTINTORES PRATA LTDA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT	505	18,000	30,0000	540,00
EXTINTORES PRATA LTDA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG	505	8,000	65,0000	520,00
EXTINTORES PRATA LTDA	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR PQS 6KG PO BC	505	14,000	40,0000	560,00
EXTINTORES PRATA LTDA	PERA VEDAÇÃO VALVULA M30	505	42,000	1,0000	42,00
EXTINTORES PRATA LTDA	TESTE HIDROSTÁTICO	505	1,000	15,0000	15,00
FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA	ARRANJO DE FLORES DE 60 CM COM SUPORTE DE PÉ	479	2,000	490,0000	980,00
FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA	ARRANJO DE FLORES DE 60 CM COM SUPORTE DE PÉ DE 60 CM	535	3,000	390,0000	1.170,00
FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA	ARRANJO DE FLORES DE MESA - 30 CM (3)	479	4,000	120,0000	480,00
FLORICULTURA AMOR PERFEITO LTDA	ARRANJO DE FLORES DE MESA - 30 CM (3)	535	1,000	120,0000	120,00
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DO TIPO I COM CÓPIAS COLORIDAS		1.000,000	0,2400	240,00
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DOS TIPOS II E III CÓPIAS PRETO/BRANCO		30.500,000	0,0300	915,00
GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	ENCADERNAÇÃO DE 200 A 300 FOLHAS A4	247	1,000	9,0000	9,00
GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA	IMPRESSÃO DE DIZERES EM MOÇÕES DE APLAUSOS	247	26,000	9,6000	249,60
GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	POSTO DE TRABALHO		2,000	7.818,4600	15.636,92
GUARDSEG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	VIGILANTE POR DEMANDA		16,000	44,4300	710,88
GUILHERME FELIPE MARQUES DA COSTA	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 150x120 MM, IMPRESSÃO DIGITAL	508	14,000	30,0000	420,00
HEBERT DE OLIVEIRA GONCALVES 10122730674	COLOCAÇÃO DE AMORTECEDORES NO GERADOR	500	1,000	1.010,0000	1.010,00
JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO		33,170	31,3400	1.039,54
LUCCA, CAMPOS & LEAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	379	0,500	10.900,0000	5.450,00

MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE OFFICE 365 BUSINESS		30,000	543,1700	16.295,10
MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 20.000 A 50.000 BTU's	377	11,000	70,0000	770,00
MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 50.000 BTU's	377	5,000	70,0000	350,00
MEDICALTHERMO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO ATÉ 20.000 BTU's	377	31,000	70,0000	2.170,00
MOLDURAS PEREIRA LTDA	MOLDURA EM MADEIRA, COR BRANCA, 30 x 40 CM	472	10,000	65,0000	650,00
P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS		0,098	340.000,0000	33.209,53
PAULITECH COMERCIO LTDA	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP PRO P11102W	537	23,000	60,0000	1.380,00
PEDRO CINE FOTO LTDA	REVELAÇÃO DE FOTO 30CM X 40CM	473	5,000	10,2000	51,00
PEDRO CINE FOTO LTDA	REVELAÇÃO DE FOTO 30CM X 40CM	536	1,000	10,2000	10,20
PROFIX COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	PLAQUETA DE AÇO INOX PRATA, 18 x 5 CM, ESCRITO PERSONALIZADO	506	8,000	27,0000	216,00
RAWNET INFORMATICA LTDA	ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO		1,000	1.700,0000	1.700,00
RO SOLUCOES E EVENTOS LTDA	GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DAS SESSÕES PÚBLICAS	468	5,000	495,0000	2.475,00
ROSICLEIDE MARTINS DO NASCIMENTO 12404847635	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 70%	141	250,000	9,0000	2.250,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200 ML, CX C/ 48 COPOS	274	30,000	37,0000	1.110,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	274	24,000	4,6000	110,40
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL - SEM LACTOSE	274	20,000	4,9000	98,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	SUCO LÍQUIDO 1 LITRO	274	40,000	4,5000	180,00
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 5 KG	538	40,000	19,0000	760,00
VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	469	0,500	4.500,0000	2.250,00
VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	469	0,500	4.500,0000	2.250,00
VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO		1,000	468,6000	468,60
VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO	67	1,000	3.400,0000	3.400,00
Total Geral do Mês ----->					155.067,03

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:B6080CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 17/01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 170/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 070/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE MATEIRAL FARMACOLÓGICO, ATENDENDO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS QUE LHES SÃO PARTE INTEGRANTE.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia conforme resultado abaixo:

ITENS FRACASSADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	ALENIA, 6/100 MCG, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100
11	BAMIFIX, 300 MG	DRG	20.000
12	BAMIFIX, 600 MG	DRG	20.000
13	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, 200 DOSES	FR	100
18	BRIMONIDINA TARTARATO, 2 MG/ML, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
20	CANABIDIOL 200MG/ML - FRASCOS CONTENDO 30 ML	UN	400
21	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BG	2.400
42	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
45	ENTRESTO COMP 97/103 MCG COMP	CP	20.000
48	ETNA, 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	CS	30.000
51	FLEET ENEMA, SOLUÇÃO LÍQUIDA, FRASCO 133 ML	FR	100
68	LUMIGAN RC, 0,01%, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
75	MICOFENALATO DE MOFETILA 500MG COMP	CP	20.000
85	OVESTRION CREME VAGINAL -ESTRIOL	BG	2.400
87	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100MG + 1.000UI + 400UI /G, POMADA, BISNAGA 45 G	BG	2.400
91	PRAMIPEXOL, 1 MG	CP	20.000
103	TRAVOPROSTA, 0,04 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	100
104	TRAYENTA, 5 MG	CP	20.000
105	TRAYENTA DUO, 2,5 MG + 850 MG	CP	20.000
108	VENVANSE, 30 MG	CP	20.000
112	VITAMINA C C/ZINCO 1GR 10MG COMP	CP	20.000
119	XOLAIR, 150 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR	100

ITENS DESERTOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 800 MG - COMP	UN	400
3	ALLEGRA, 6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML	FR	100
6	ATROPINA SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
7	ATROPINA SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
8	AZOPT, 10 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	100
9	AZORGA, 10 MG/ML + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 6 ML	FR	100
14	BEPANTOL DERMA, LÍQUIDO, SOLUÇÃO HIDRATANTE, FRASCO 50 ML	FR	100
19	CALCIPOTRIOL, ASSOCIADA COM BETAMETASONA DIPROPIONATO, 50MCG/G + 0,5MG/G, POMADA, BISNAGA 30 G	BG	2.400
25	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	100
26	COLTRAX, 4 MG	CP	20.000
27	COMBIGAN, 10 ML, COLÍRIO, FRASCO 10 ML	FR	100
28	COMBODART, 0,5 MG + 0,4 MG	CP	20.000
29	CONCERTA, 18 MG	CP	20.000
30	CONCERTA, 36 MG	CP	20.000
32	DALMADORM, 30 MG	CP	20.000
49	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	100
50	FISIOGEL, CREME, AÇÃO CALMANTE, BISNAGA 100 G	BG	2.400
52	FLUIR, SPRAY NASAL, EMBALAGEM COM INALADOR + 60 CÁPSULAS	CX	100
54	FOLIFER GTS 5MG 30ML	FR	100
55	FOSTAIR, 100 MCG/DOSE + 6 MCG, EMBALAGEM COM TUBO AEROSSOL 120 DOSES	CX	100
56	FRISIUM, 20 MG	CP	20.000
57	GEODON, 40 MG	CS	30.000
60	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FR	100
61	INSULINA GLARGINA OU ASPARTE FRASCO 10 ML	UN	400
62	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	CP	20.000
63	KALYAMON KIDS, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 250 ML	FR	100
65	LEPONEX, 100 MG	CP	20.000
67	LIPIKAR CREME AOX FPS 60 - 200 ML	UN	400
70	MAXIDEX, COLÍRIO, FRASCO 5 ML	FR	100
74	METOTREXATO, 2,5 MG	CP	20.000
76	NATURETTI, GELEIA 5,8 MG/G + 3,9 MG/G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, FRASCO 130 G	FR	100
78	NEULEPTIL, 1 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 20 ML	FR	100
79	NEULEPTIL, 4 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO ADULTO, FRASCO 20 ML	FR	100
80	NOOTRON, 300 MG / 5 ML, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 110 ML	FR	100
81	OLMERSATANA 40+HIDROCLOROTIAZIDA C/30 COMP	CP	20.000
84	ONGLYZA, 5 MG	CP	20.000
86	OXIBUTININA CLORIDRATO, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML + COPO MEDIDOR	FR	100
88	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 7,5MG	CP	20.000
92	PRAZOL, 15 MG	CP	20.000
95	REFRESH ADVANCED, EMULSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FR	100
96	RETEMIC, 5 MG	CP	20.000
97	REVIA COMP	CP	20.000
98	ROHYPNOL, 1 MG	CP	20.000
100	SIMBRINZA 8 ML - GENÉRICO OU SIMILAR	UN	400
101	SYNVISC ONE, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SERINGA 6 ML	CX	100
102	TENFLAX PLUS, COLÁGENO HIDROLISADO, ENVELOPE 11 G	SACH	15.000
106	VANNAIR, 6 MCG + 100 MCG/DOSE, EMBALAGEM COM FRASCO INALADOR SPRAY 120 DOSES	CX	100
109	VIDISIC GEL, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 10 G	BG	2.400
111	VIMOVO 500/120MG COMP	CP	20.000
114	XALACOM, 50 MCG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	FR	100
120	ZOLADEX (ACETATO DE GOSSERRELINA) 3,6 MG (INJEÇÃO SUBCUTÂNEA)	UN	400

Fornecedor: TOTAL FARMA DE MURIAE LTDACNPJ: 12.817.080/0001-51
Representante:setembrino faria thomaz
Telefone:(32) 3721-0246
E-mail:drogariatotalfarma@hotmail.com
Endereço:R CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 268 - CENTRO, Muriaé - Minas Gerais - 36880-027

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	600,0000	UN	AMIODARONA,CLORIDRATO 200 MG - AMIODARONA,CLORIDRATO, COMPRIMIDO 200 MG (SIMILAR OU GENERICO)	geolab	generico	R$ 0,6900	R$ 414,0000
10	20.000,0000	CP	BACLOFENO, 10 MG	teuto	generico	R$ 0,2600	R$ 5.200,0000
15	80,0000	FR	BEPANTOL DERMA, SPRAY, FRASCO 50 ML	bayer	etico	R$ 26,0000	R$ 2.080,0000
16	2.400,0000	BG	BETNOVATE, 1 MG/G, CREME, BISNAGA 30 G	glaxosmithkline	etico	R$ 26,5000	R$ 63.600,0000
17	30.000,0000	CP	BEZAFIBRATO, 200 MG	germed	generico	R$ 0,6400	R$ 19.200,0000
22	30.000,0000	CP	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG	geolab	generico	R$ 0,1900	R$ 5.700,0000
23	900.000,0000	CP	CILOSTAZOL, 100 MG	eurofarma	generico	R$ 0,5100	R$ 459.000,0000
24	60.000,0000	CP	CILOSTAZOL, 50 MG	eurofarma	generico	R$ 0,3500	R$ 21.000,0000
31	36.000,0000	DRG	CUMARINA, ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, 15 MG + 90 MG	cifarma	similar	R$ 0,8900	R$ 32.040,0000
33	14.400,0000	CP	DEFLAZACORTE, 6 MG	ems	generico	R$ 1,9400	R$ 27.936,0000
35	100,0000	BG	DESONIDA 0,05% CREME, BISNAGA 30 G	globo	generico	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
37	72,0000	BG	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60 G	germed	generico	R$ 9,0000	R$ 648,0000
40	30.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	zydus	generico	R$ 1,2000	R$ 36.000,0000
41	75.000,0000	CP	DOMPERIDONA, 10 MG	nova quimica	generico	R$ 0,2900	R$ 21.750,0000
43	1.000,0000	FR	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL, 2% + 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	teuto	similar	R$ 39,0000	R$ 39.000,0000
46	140,0000	CX	ESOMEX 40 MG -ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI HIDRETADO C/38 CP	germed	generico	R$ 73,4000	R$ 10.276,0000
47	21.000,0000	CP	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	geolab	generico	R$ 0,4100	R$ 8.610,0000
53	100,0000	CX	FLUTICASONA PROPIONATO, 50MCG/DOSE, AEROSSOL NASAL –SPRAY, EMBALAGEM COM 120 DOSES	libbs	similar	R$ 53,9000	R$ 5.390,0000
59	500,0000	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML	cimed	especifico	R$ 11,0300	R$ 5.515,0000
71	1.000,0000	UN	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO - MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO	unichen	generico	R$ 0,3500	R$ 350,0000
72	15.000,0000	CP	METOPROLOL, 100 MG	accord	generico	R$ 1,6200	R$ 24.300,0000
73	36.000,0000	CP	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	accord	generico	R$ 0,8000	R$ 28.800,0000
77	103.200,0000	CP	NEOVITE LUTEIN, LUTEÍNA ASSOCIADAS COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO	kley hertz	similar	R$ 1,4400	R$ 148.608,0000

			E ZINCO				
82	12.000,0000	CS	ÔMEGA 3, 1000 MG	prati donaduzzi	similar	R$ 0,2700	R$ 3.240,0000
89	51.600,0000	CP	PERMEAR, 300 MG	janssen	fitoterapico	R$ 3,7000	R$ 190.920,0000
94	500,0000	FR	PROTETOR SOLAR, 50 FPS, FRASCO 200 ML	sunless	perfumaria	R$ 47,0000	R$ 23.500,0000
107	81.600,0000	CP	VENALOT, 15 MG + 90 MG	takeda	especifico	R$ 1,1600	R$ 94.656,0000
113	672,0000	FR	VITAMINA D GOTAS 200 UI -20ML	airela	especifico	R$ 5,8000	R$ 3.897,6000
115	124,0000	FR	XALATAN, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 2,5 ML	geolab	generico	R$ 69,0000	R$ 8.556,0000

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SACNPJ: 18.269.125/0001-87
Representante:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA
Telefone:(31) 3071-0667
E-mail:editais@biohosp.com.br
Endereço:AV SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1080 - CINCO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 32010-010

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	15.000,0000	SACH	ARTICO, 1,5 G +1,2 G, ENVELOPE COM 5 G	CONDROFLEX - ZODIAC	CONDROFLEX 1,5 + 1,2 G PO OR CT 30 SACH X 4,135 G - RMS: 1221400690056 - ZODIAC	R$ 2,8500	R$ 42.750,0000
36	180.000,0000	CP	DIAMOX, 250 MG	DIAMOX - UNIAO QUIMICA	DIAMOX 250 MG COM CT FR VD AMB X 25 -RMS: 1049702890012 - UNIAO QUIMICA	R$ 0,3300	R$ 59.400,0000
44	25.000,0000	SR	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CLEXANE - SANOFI MEDLEY	CLEXANE 20 MG SOL INJ CT 10 SER PRE -ENCHIDAS VD INC X 0,2 ML + SIST SEGURANCA - RMS: 1832603360127 - SANOFI MEDLEY	R$ 16,7800	R$ 419.500,0000
64	21.600,0000	CP	KOMBIGLYZE XR, 5 MG + 1000 MG	KONBIGLYZE - ASTRAZENECA	KOMBIGLYZE XR 5 MG + 1000 MG COM REV CT BL AL/AL X 30-RMS: 1161802640080 - ASTRAZENECA	R$ 5,0800	R$ 109.728,0000
110	103.200,0000	CP	VIGABATRINA, 500 MG	SABRIL - SANOFI MEDLEY	SABRIL 500 MG COM REV CT BL AL PLAS AZUL X 60 -RMS: 1832603200022 - SANOFI MEDLEY	R$ 2,9800	R$ 307.536,0000
116	90.000,0000	CP	XARELTO, 10 MG	BAYER - XARELTO	XARELTO 10 MG COM REV CT BL AL PP X 30-RMS: 17056004800 71-BAYER	R$ 2,4000	R$ 216.000,0000
117	84.000,0000	CP	XARELTO, 15 MG	BAYER - XARELTO	XARELTO 15 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28-RMS: 1705600480144-BAYER	R$ 2,4000	R$ 201.600,0000
118	84.000,0000	CP	XARELTO, 20 MG	BAYER - XARELTO	XARELTO 20 MG COM REV CT BL AL PVC/PVDC X 28-RMS: 1705600480217-BAYER	R$ 2,4000	R$ 201.600,0000

Fornecedor: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 34.729.047/0001-02
Representante:NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Telefone:(27) 3359-4714
E-mail:DOCUMENTACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BR
Endereço:R MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 - ALVORADA, Vila Velha - Espírito Santo - 29117-530

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
34	1.750,0000	UN	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - (ORIGINAL) - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	DEPAKOTE ER	ABBOTT	R$ 2,3000	R$ 4.025,0000

Fornecedor: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 31.030.858/0001-22
Representante:MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Telefone:(48) 3525-3498
E-mail:medicfarma@digiplus.com.br
Endereço:RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659 - IMIGRANTES, Turvo - Santa Catarina - 88930-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
38	30.000,0000	CP	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	Doralex 500mg Vitamedic	Não se aplica	R$ 1,5600	R$ 46.800,0000

Fornecedor: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADACNPJ: 25.725.813/0001-70
Representante:EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA
Telefone:(32) 3692-5921
E-mail:licitar.equipar@gmail.com
Endereço:R PARACATU, 1280 - BANDEIRANTES, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36047-040

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	54.000,0000	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ZYDUS	156510028	R$	R$ 30.240,0000

						0,5600	

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ: 03.945.035/0001-91
Representante:ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Telefone:(35) 3690-1150
E-mail:pregaoeletronico@acacia.med.br
Endereço:AV PRINCESA DO SUL, 3303 - JARDIM ANDERE, Varginha - Minas Gerais - 37062-180

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
58	25.000,0000	FR	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	BLAU RMS: 1163700690026	FA	R$ 23,9200	R$ 598.000,0000
83	140.000,0000	CS	OMEPRAZOL, 40 MG	GEOLAB RMS: 1542300190150	CPS	R$ 0,5450	R$ 76.300,0000

Fornecedor: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.027.398/0001-71
Representante:THAÍS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Telefone:(46) 3524-9142
E-mail:comercial01.jethamed@gmail.com
Endereço:RUA BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
66	21.000,0000	CP	LEVOFLOXACINO, 500 MG	PRATI	CPR	R$ 0,6600	R$ 13.860,0000
93	1.000,0000	FR	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 ML	PRATI	FRS	R$ 4,8000	R$ 4.800,0000

Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 36.325.157/0001-34
Representante:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone:(27) 3320-2218
E-mail:licitacao@costacamargo.com.br
Endereço:R JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DE ITAPOA, Vila Velha - Espírito Santo - 29101-800

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
69	140.000,0000	CP	MANIVASC, 10 MG	CHIESI	MANIVASC	R$ 4,2300	R$ 592.200,0000
90	60.000,0000	CS	PRADAXA, 150 MG	BOEHRINGER	PRADAXA	R$ 3,9700	R$ 238.200,0000
99	100.000,0000	CP	SELEGILINA CLORIDRATO, 5 MG	CHIESI	JUMEXIL	R$ 1,0800	R$ 108.000,0000

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:DE3B213C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA EXTRATO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 – PREGÃO 19/2021
O MUNICÍPIO DE ARAUJOS, inscrito no CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.677.096-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa CARBEL S/A, inscrita no CNPJ nº 17.171.612/0007-35, neste ato representada por THIAGO MAIA NEPOMUCENO, inscrito no CPF nº 011.839.176-35, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2.021, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO
1.1 – O presente termo aditivo tem por primeiro objeto o reequilíbrio financeiro dos preços registrados para o item da cláusula 2ª do Contrato n.º 57/2.021, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	Valor contratado	Valor unitário reequilibrado
1	Veículo zero quilômetros, conforme o edital do processo	Gol 1.0 (conforme proposta)	unidade	R$ 62.000,00	R$ 67.900,00

1.2 – O presente termo aditivo tem por segundo objeto o acréscimo quantitativo de mais 1 item, correspondendo a 25% do total do item contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	Quantidade contratado	Acréscimo de 25%	Quantitativo total:
1	Veículo zero quilômetros, conforme o edital do processo	Gol 1.0 (conforme proposta)	unidade	4	1	5

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 – O fundamento legal que corrobora o reequilíbrio de preços é o artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
2.2 – O fundamento legal que corrobora o acréscimo de quantitativo em até 25% é o artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes de liquidação referente ao contrato 57/2.021 serão custeadas nas seguintes dotações orçamentárias:
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.4004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente – Ficha 67

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Araújos (MG), 14 de janeiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO MAIA NEPOMUCENO
Represente Legal CARBEL S/A

LEIA-SE:
O MUNICÍPIO DE ARAUJOS, inscrito no CNPJ/MF nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.677.096-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa CARBEL S/A, inscrita no CNPJ nº 17.171.612/0007-35, neste ato representada por THIAGO MAIA NEPOMUCENO, inscrito no CPF nº 011.839.176-35, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2.021, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO TERMO ADITIVO
1.1 – O presente termo aditivo tem por primeiro objeto o reequilíbrio financeiro dos preços registrados para o item da cláusula 2ª do Contrato n.º 57/2.021, ficando vigentes os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	Valor contratado	Valor unitário reequilibrado
1	Veículo zero quilômetros, conforme o edital do processo	Gol 1.0 (conforme proposta)	unidade	R$ 62.000,00	R$ 67.900,00

1.2 – O presente termo aditivo tem por segundo objeto o acréscimo quantitativo de mais 1 item, correspondendo a 25% do total do item contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ORIGEM	UND	Quantidade contratado	Acréscimo de 25%	Quantitativo total:
1	Veículo zero quilômetros, conforme o edital do processo	Gol 1.0 (conforme proposta)	unidade	4	1	5

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 – O fundamento legal que corrobora o reequilíbrio de preços é o artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.
2.2 – O fundamento legal que corrobora o acréscimo de quantitativo em até 25% é o artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – As despesas decorrentes de liquidação referente ao contrato 57/2.021 serão custeadas nas seguintes dotações orçamentárias:
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.4004 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente – Ficha 67

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Araújos (MG), 17 de janeiro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

THIAGO MAIA NEPOMUCENO
Represente Legal CARBEL S/A

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:DDC29ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 721/2021 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 721/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 309/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de concreto usinado, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	1	69.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	2	78.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	3	111.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	4	93.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	5	76.000,00
Classificação Geral			
Fornecedor		**Valor Total**	
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA		427.000,00	
Valot Total Adjudicado		**427.000,00**	

Arcos, 12 de janeiro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº721/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº309/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 721/2021 Pregão nº 309/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	1	345,00	69.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	2	390,00	78.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	3	370,00	111.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	4	465,00	93.000,00
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	1	5	380,00	76.000,00
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA				427.000,00

Arcos, 12 de janeiro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº721/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº309/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº209/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERV. ENGENHARIA LTDA	427.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 12 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7367B25C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0843/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 0843/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Fixa os valores de Rateio do FUNDEB 70% para os profissionais de educação básica da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, autorizado pela Lei n° 948/2021, de 29 de dezembro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM REPOUSO/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO

O disposto na Lei n° 948/2021, de 29 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a, não sendo cumprido o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, previsto no art. 212-A, XI da Constituição Federal e art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal 14.276 de 27 de dezembro de 2021, o saldo financeiro necessário ao atingimento do índice legal, será distribuído em forma de rateio ou gratificação;

Que após estudo dos setores contábil e financeiro, atestou que será necessário a realização de rateio para se atingir os 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e fixado em R$ 491.625,00 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) o valor destinado ao rateio entre os profissionais da educação básica do Município de Bom Repouso.

Art. 2°. A divisão do valor descrito no artigo anterior será pelo tempo efetivo que cada profissional exerceu durante o ano de 2021, arredondando sempre o valor dos dias para completar o mês trabalhado.

Art. 3°. Com base nos artigos anteriores, a divisão será da seguinte forma:

1	MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR (R$)
• 1	2782	ADAILSA D. DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	855,00
•	286	ADALGISA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	2817	ADALGISA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	285,00
•	588	ADENILZA D DA SILVA BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	67	ADRIANA DE ALMEIDA BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	2803	AGNALDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	570,00
•	2813	ALUANA PAULA BRANDAO	M. DE CRECHE	570,00
•	584	AMANDA MAZZEI VIEIRA BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	581	ANA CLAUDIA M DOS SANTOS	PROFESSOR	3.420,00
•	117	ANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR	3.420,00
•	2166	ANDREA REGINA SILVERIO MARIANO	M. DE CRECHE	3.420,00
•	130	ANDREIA A FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	3.420,00
•	2173	ANDRESSA D. BRANDAO AMARAL	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2777	ANDRESSA D. BRANDAO AMARAL	PROFESSOR	855,00
•	142	ANTONIA MARIA DE FREITAS	S. ESCOLAR	3.420,00
•	217	AURECI DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	2388	BEATRIZ A DOS SANTOS SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	655	BIANCA CRISPIM DA COSTA GARCIA	PROFESSOR	3.420,00
•	123	CARLA ANDREA CRISPIM MAGALHAES	PROFESSOR	285,00
•	989	CASSIA DE A MENDES MAGALHAES	M. DE CRECHE	3.420,00
•	656	CASSIANA MARIA CRISPIM BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
• .	2792	CASSIANO APARECIDO DE GODOI	MOTORISTA	1.140,00
• 3	2794	CATIA GONCALVES BRANDAO	CUIDADOR	855,00
•	585	CECILIA R DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	3.420,00
•	2194	CECILIA R DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	3.420,00
•	214	CELIA A FERRAZ OLIVEIRA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1941	CELIA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	3.420,00
•	2804	CELIO MESSIAS MARIANO	MOTORISTA	570,00
•	1955	CLAUDECI PEREIRA DA SILVA	VIGIA	3.420,00
•	1866	CLAUDIA VIEIRA DA COSTA MATTOS	AUXILIAR ADMIN	3.420,00
•	642	CLAUDIA XAVIER PEREIRA	PROFESSOR	3.420,00
•	1181	CLAUDILENE RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR	3.420,00
•	1842	CLAUDINEIA DA SILVA MAGALHAES	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2201	CLEICE ASSIS N DE GODOI	PROFESSOR	3.420,00
•	77	CLEUZA A DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	990	CLEUZA VANILDA DE JESUS	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2780	CLEUZA VANILDA DE JESUS	PROFESSOR	855,00
•	270	DAGILSA PATRICIA R BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	2791	DAIANA ROSA MARIANO GUIMARAES	S. ESCOLAR	855,00
•	2812	DAINE ANALIA DIAS DOS SANTOS	M. DE CRECHE	570,00
•	988	DANIELA A DA SILVA MOREIRA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	749	DANIELA MARTINS CRISPIM	PROFESSOR	3.420,00
•	2802	DARIO DA SILVA BRANDÃO	MOTORISTA	570,00
•	242	DELMA RODRIGUES BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	1836	DENISE MARIA ANDRADE SANTOS	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2798	DIANA PAULA DE CANTUARIA	S. ESCOLAR	855,00
•	991	DULCINEIA MARIA BRANDAO SILVA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	298	EDWANA F DA SILVA CEZAR	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1005	ELIANE APARECIDA PEREIRA	TELEFONISTA	3.420,00
•	2766	ELIANE DE FATIMA ANDRADE	A. S. ESCOLAR	1.710,00
•	243	ELIANE MARGARIDA BUENO	PROFESSOR	3.420,00
•	343	ELIZA MARIA DOS SANTOS BETONIO	A. S. I. EXTERNO	3.420,00
•	583	ELOISA CARLA SILVA AMARAL	PROFESSOR	3.420,00
•	274	ELZA TEREZINHA DA ROSA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1112	ERICA MELLO FERREIRA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	294	FABIANA ANDRADE BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	2299	FABIOLA APARECIDA BRANDAO	VICE-DIRETOR	3.420,00
•	255	FATIMA ISABEL DA SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	587	FERNANDA A DOS SANTOS PIEDADE	PROFESSOR	3.420,00
•	2793	FERNANDA P ANDRADE CRISPIM	CUIDADOR	855,00
•	993	FLAVIA DE CASSIA F DOMICIANO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2202	FLAVIA HELENA SILVA BORBA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2814	FRANCIELLY ANDRADE CRISPIM	M. DE CRECHE	570,00
•	258	GILMARA APARECIDA DE MORAES	PROFESSOR	3.420,00
•	1116	GILMARA SCHIAVO CORSI	M. DE CRECHE	3.420,00

•	128	GILSIMARA BRASILINA DA ROSA	PROFESSOR	3.420,00
•	948	GILSON SILVERIO	VIGIA	3.420,00
•	984	GISELI R DE ALMEIDA BRANDAO	M. DE CRECHE	3.420,00
•	611	GRASIELE C. BRANDÃO ARAÚJO	A. S. ESCOLAR	285,00
•	2320	GRAZIELA A GABRIEL SILVA	C. EDUCAC. INF	3.420,00
•	992	HELENICE VEIGA G VIEIRA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2711	INGRID GARCIA ACHETTA	AUXILIAR ADM.	1.140,00
•	127	IRENE BRANDAO DE LIMA	DIR. ESCOLAR	3.420,00
•	586	IVONE CRISTINA G QUEIROZ	PROFESSOR	3.420,00
•	2309	JAIRO TADEU DE FREITAS	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2811	JESSICA ALINE DA SILVA	M. DE CRECHE	570,00
•	2816	JOELMA MARIA LINO ANDRADE	S. ESCOLAR	855,00
•	1976	JOSE MARIA DA CRUZ	VIGIA	3.420,00
•	2199	JOSILAINE DE FATIMA S SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	1198	JOSILAINE DIAS DOS SANTOS	PROFESSOR	3.420,00
•	284	JOZILAINE BENTO DE LIMA	PROFESSOR	3.420,00
•	1190	JUCELIA MARIA CRISPIM SILVA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	52	JULIANA DE PAULA VEIGA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1183	LEDIANA SEBASTIANA DA SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	54	LUCELINA MARQUES MOREIRA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2397	LUCIA MITIKO KAMIMURA DA SILVA	E. EDUCACAO	3.420,00
•	2785	LUCIANA R DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR	855,00
•	1898	LUCIANO SERGIO DA SILVA	A. BIBLIOTECA	3.420,00
•	2188	LUCILEI TOLEDO SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1113	LUCILENE ALMEIDA DE ARAUJO	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2786	LUCILENE ALMEIDA DE ARAUJO	PROFESSOR	285,00
•	2131	LUCILENE MARIA DE TOLEDO	PROFESSOR	3.420,00
•	2310	MAIARA ASSIS BORBA	PROFESSOR	3.420,00
•	2787	MARCIA APARECIDA DA SILVA	S., ESCOLAR	855,00
•	307	MARCIA MARIA DE O BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	251	MARCIA REGINA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	2660	MARCOS AMAURI DE ANDRADE	PROFESSOR	3.420,00
• .	2362	MARCUS PEDRO MARTINS	MOTORISTA	3.420,00
•	289	MARIA A BRANDAO CANDIDO	PROFESSOR	3.420,00
•	211	MARIA A DA SILVA ALMEIDA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	986	MARIA A DA SILVA OLIVEIRA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2783	MARIA A DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	855,00
•	2381	MARIA ALCIANE SILVA AZEVEDO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2130	MARIA APARECIDA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	198	MARIA APARECIDA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	2796	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	S. ESCOLAR	855,00
•	2315	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	3.420,00
•	249	MARIA CLAUDETE BRANDAO GARCIA	PROFESSOR	3.420,00
•	258	MARIA DAS DORES BRANDAO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1821	MARIA DE LOURDES SILVA	PROFESSOR	3.420,00
• .	2775	MARIA DO CARMO BATISTA	A. S.T. EDUC.	1.140,00
•	139	MARIA DO CARMO BRANDAO CRUZ	S. ESCOLAR	3.420,00
•	290	MARIA DO CARMO RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	1938	MARIA E ANDRADE ALMEIDA	A. BIBLIOTECA	3.420,00
•	411	MARIA IRENE FERRAZ	S. ESCOLAR	3.420,00
•	403	MARIA IVETE DE GODOY GONCALVES	PROFESSOR	3.420,00
•	2382	MARIA JOSE DE ALMEIDA DIAS	PROFESSOR	3.420,00
•	1191	MARIA JOSE MORAIS MOREIRA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2779	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	855,00
•	2781	MARIA LUCIARA M R FERREIRA	PROFESSOR	855,00
•	257	MARIA NAZARE DE GODOI	S. ESCOLAR	3.420,00
•	612	MARIA ROSEMARY DOS SANTOS	A. S. ESCOLAR	3.420,00
•	2339	MARIA SIRLENE DA SILVA PEDRO	PROFESSOR	3.420,00
•	244	MARIA SOELI A SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	3.420,00
•	1110	MARIA WALDETE M C ANDRADE	M. DE CRECHE	3.420,00
•	660	MARILDA SANTOS DA COSTA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1046	MARILIA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	3.420,00
•	996	MARILIA B ALMEIDA M CRISPIM	PROFESSOR	3.420,00
•	252	MARIZA BENEDITA BRANDAO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2172	MARLENE CRISPIM BRANDAO	M. DE CRECHE	3.420,00
•	957	MATEUS RODRIGUES FERNANDES	VIGIA	3.420,00
•	1940	MESSIAS IZAEL DE ALMEIDA	PROFESSOR	3.420,00
•	2789	MICHELI OSMARA VIEIRA	S. ESCOLAR	855,00
•	1843	NATANAEL ALCANTARA BRANDAO	E. EDUCACAO	3.420,00
•	997	NATANAEL ALCANTARA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	2810	NILCEIA REZENDE DA SILVA	PROFESSOR	570,00
•	589	NILDA ANDRADE CRISPIM BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	291	REGIANE CRISTINA SILVA	PROFESSOR	3.420,00
• .	2729	REGINALDO LIMA DE ALMEIDA	MOTORISTA	3.135,00
•	1152	RENATA APARECIDA ALVES SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	256	RITA DE CASSIA BRANDAO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	272	RITA ROSA DE SOUZA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	1013	ROBELIA IMACULADA DE ANDRADE	PROFESSOR	3.420,00
• .	2806	RONALDO JOSÉ MUNIZ	MOTORISTA	855,00
•	245	RONILDA A DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	3.420,00
•	662	ROSA DE ANDRADE	A. S. I. EXTERNO	285,00
•	266	ROSA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	137	ROSA MARIA DA SILVA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	253	ROSA MARIA MARIANO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	129	ROSANA GOMES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	92	ROSANA MUZEL R CAVICHIOLI	PROFESSOR	3.420,00
•	93	ROSANA TERESINHA DA SILVA	PROFESSOR	3.420,00
•	2784	ROZILDA C MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	855,00
•	1111	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	M. DE CRECHE	3.420,00

•	292	SEBASTIANA CRISPIM SALLES	PROFESSOR	3.420,00
•	2776	SHEILA APARECIDA BRANDAO	PROFESSOR	855,00
•	2189	SHIRLEY DE JESUS OLIVEIRA	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2307	SILVANA ROBERTA BRANDAO	M. DE CRECHE	3.420,00
• .	2805	SILVANEI JOSÉ DE GODOIS	MOTORISTA	855,00
•	2788	SUELI A BRANDAO ANDRADE	S. ESCOLAR	855,00
•	789	TARCYLLA ALCANTARA DE ANDRADE	D. ESCOLAR	3.420,00
•	1844	TEREZINHA DE FATIMA A CRISPIM	E. EDUCACAO	3.420,00
•	2790	THAIS RAQUELI BRANDAO MOREIRA	S. ESCOLAR	855,00
•	2737	VALDIRLEIA PORFIRIO VIEIRA	PROFESSOR	2.850,00
•	2171	VANILDA DA SILVA BRANDAO	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2778	VANILDA DA SILVA BRANDAO	PROFESSOR	855,00
•	275	VERA LUCIA DE ALCANTARA COSTA	PROFESSOR	3.420,00
•	2204	VERA LUCIA DE FREITAS	S. ESCOLAR	3.420,00
•	64	VERONICE FELISBINA BRANDAO	S. ESCOLAR	3.420,00
•	2330	VIVIANA A BORBA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	774	VIVIANA A BORBA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	2823	WALDECIO MARTINES RIBEIRO	VIGIA	285,00
•	2741	WALDERE A DE OLIVEIRA BRANDAO	E. EDUCACAO	3.135,00
•	205	WALDERE A DE OLIVEIRA BRANDAO	PROFESSOR	3.420,00
•	983	WANINA G. ANDRADE SILVA	M. DE CRECHE	3.420,00
•	2808	ZENILDA BRANDAO DA SILVA	CUIDADOR	855,00

Art. 4°. Do pagamento do rateio será efetuado o desconto de imposto de renda.

Art. 5°. O pagamento do rateio se dará até o dia 20 de janeiro de 2022, mediante crédito na mesma conta que cada servidor recebe seu vencimento básico.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:9A2101B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2022 ADESÃO Nº 001/2022/2021

Cajuri, 17 de janeiro de 2022.
Ofício nº 002/2022

À empresa MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Sra. Adriana Maria Amaral Lopes;
Sirvo-me do presente, a fim de obter a devolutiva por parte de vossa senhoria se há interesse em nos fornecer os serviços registrados na Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 037/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Teixeiras - MG.
Nosso interesse contratação da empresa habilitada para pavimentação com CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente), para aplicação em diversas ruas do Município, em operação tapa buracos e recomposição de plataformas incluindo pintura de ligação e aplicação para atender às demandas da Administração Municipal, nas condições constantes do Edital e no Termo de Referência.
Por esta razão, oficiamos a Prefeitura de Teixeiras MG, Ofício de nº 01/2022, a fim de obtermos Carona na Ata de Registro de Preço nº 022/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 022/2021.
Ocorre que a mesma deferiu o pleito em nosso favor, de acordo com quantitativo constante em planilha abaixo.
Destarte, se faz necessário saber se é de vosso interesse nos fornecer o serviço conforme os quantitativos exarados em planilha, mantendo o mesmo valor.

Planilha de quantitativos a ser aderido pelo município de Cajuri/MG.

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Quant. Aderir	V. unit	V. Total
01	ASFALTO CBUQ - (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE), PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, EM OPERAÇÃO TAPA BURACOS, RECOMPOSIÇÃO DE PLATAFORMAS E RECAPEAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO.	Tonelada	400	**200**	**662,85**	**132.570,000**

RICARDO A. D. DE ANDRADE
Prefeito do Município de Cajuri – MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D1DB85CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA 191

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 191 / 2021

Processo: 226/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 79/2021

No dia 22/12/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ/CPF: 13.169.585/0001-10
ENDEREÇO: RUA SAO DOMINGOS SAVIO, 37 - CENTENARIO - JUIZ DE FORA - MG - 36045-260

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
10	SAE 10 W 40 API CI-4 - GALÃO 20 LITROS	10	GAL	INGRAX	540,00	5.400,00

Valor Total da Ata R$ 5.400,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº79/2021. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GLAUBER FELIPE CANEDO ALMEIDA RODRIGUES
Canedo Distribuidora de Lubrificantes LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E2004D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA 192

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 192 / 2021

Processo: 226/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 79/2021

No dia 22/12/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

j. ribeiro COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS automotivos EIRELI CNPJ/CPF: 34.369.780/0001-63 - ENDEREÇO: AV JOAQUIM LEITE, 465 - APT 503 - CENTRO - BARRA MANSA - RJ - 27330-040

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	OLEO 2 TEMPOS SEMISSINTÉTICO - FRASCO 500 ML	200	FR	LUB	12,24	2.448,00
5	OLEO HIDRAULICO 46 - GALÃO DE 20 LITROS	12	GAL	LUB	354,00	4.248,00
9	SAE 0 W 20 SINTÉTICO API SP - COM 01 LITRO	48	FR	LUB	30,29	1.453,92
17	SAE 50 TDTO - OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRAULICO - GALÃO 20 LITROS	25	GAL	LUB	502,00	12.550,00
18	SAE 5W30 API SN SINTETICO - FRASCO 1 LITRO	250	FR	LUB	24,89	6.222,50

Valor Total da Ata R$ 26.922,42

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAIR RIBEIRO JUNIOR
j. Ribeiro Comercio Atacadista de Pecas e Acessórios automotivos EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0FF0BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA 193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 193 / 2021

Processo: 226/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 79/2021

No dia 22/12/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ/CPF: 19.277.764/0001-57 ENDEREÇO: AV BRASIL 77 - MANGABEIRAS - FORMIGA - MG - 35577-170

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ADITIVO DESINCRUSTANTE E INIBIDOR DE CORROSÃO - LIMPA RADIADOR - FRASCO 500 ML	100	FR	GT OIL	9,00	900,00
4	OLEO ATF TIPO A SUFIXO A - GALAO 20 LITROS	8	GAL	GT OIL	369,00	2.952,00
6	OLEO HIDRAULICO 68 - GALAO DE 20 LITROS	50	FRAS	GT OIL	33,80	1.690,00
7	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 30 - GALÃO DE 20 LITROS	20	GAL	GT OIL	479,00	9.580,00
8	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO - FRASCO 01 LITRO	60	FRAS	GT OIL	24,90	1.494,00
11	SAE 20W40 API GL-4 - GALÃO 20 LITROS	16	GAL	GT OIL	500,00	8.000,00
12	SAE 40 - OLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO - FRASCO 01 LITRO	48	FRAS	GT OIL	23,00	1.104,00
13	SAE 5 W 30 ACEA CE - 100% SINTÉTICO - GALÃO 20 LITROS	6	GAL	GT OIL	570,00	3.420,00
14	SAE 5 W 30 API CJ 4 ACEA E4 / E 7 - GALÃO 20 LITROS	5	GAL	GT OIL	30,00	150,00
15	SAE 5 W 40 API SN SINTETICO - COM 01 LITRO	30	FRAS	GT OIL	27,00	810,00
16	SAE 50 SINTETICO - COM 01 LITRO	100	FRS	GT OIL	50,00	5.000,00
19	SAE 75 W 80 - GALÃO 20 LITROS	5	GAL	GT OIL	820,00	4.100,00
20	SAE 75 W 90 API GL5 - GALÃO 20 LITROS	3	GAL	GT OIL	840,00	2.520,00
21	SAE 80 W 90 - GALÃO 20 LITROS	12	GAL	GT OIL	485,00	5.820,00
22	SAE 85 W 140 - GALÃO 20 LITROS	10	GAL	GT OIL	485,00	4.850,00
23	SAE 90 API GL 5 - GALÃO 20 LITROS	3	GAL	GT OIL	455,00	1.365,00
24	SHAMPOO AUTOMOTIVO COM CERA - GALÃO 50 LITROS	5	GAL	VITAL	340,00	1.700,00

Valor Total da Ata R$ 55.455,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº79/2021. integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA
Lombardi Lubrificantes LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4BB4B72E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA 194

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 194 / 2021

Processo: 226/2021 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 79/2021

No dia 22/12/2021 - 14:00:00 horas reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4552, E REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme:

MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA CNPJ/CPF: 04.335.223/0001-60 ENDEREÇO: R URSULA PAULINO, 357 - LOJA: A; - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG - 37400-000

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ESTOPA BRANCA - FIO 100% ALGODÃO	3	FD	Inael	590,00	1.770,00

Valor Total da Ata R$ 1.770,00

As licitantes concordam com todas as exigências editalícias.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 79/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Representante da licitante vencedora.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX ROMUALDO SILVA
Maximo Peças & Produtos LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:43493BB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PSP - 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2022 - OBRAS
(CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 02/2022, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

ARQUITETO;
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS;
ENGENHEIRO CIVIL;
OFICIAL DE OBRAS.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;
1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;
1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/, e no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar). As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/
1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva e Títulos (para os cargos de Arquiteto e Engenheiro) e Prova Prática e Títulos (para os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Pesados e Oficial de Obras)** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;
1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
Até 14/01/2022	Divulgação do Edital
24 a 26/01/2022	Período de Inscrições
27/01/2022	Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar)
28 a 31/01/2022	Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições)
01/02/2022	Homologação das Inscrições (Resultado Final)
03/02/2022	Prova Objetiva (Somente para os cargos de Arquiteto e Engenheiro)
03/02/2022	Prova Prática (Somente para Aux. De Obras e Serv. Pesados e Oficial de Obras
04/02/2022	Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva
07 e 08/02/2022	Recurso (Gabarito)
09/02/2022	Homologação da Prova Objetiva e da Prova Prática
11/02/2022	Apresentação dos Títulos (Para todos os cargos)
15/02/2022	Resultado Preliminar dos Títulos
16 e 17/02/2022	Recurso (Títulos)
18/02/2022	Resultado Final
Até 22/02/2022	Homologação do Processo Seletivo

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO
2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, no período de **24 a 26 de janeiro de 2022,** no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG;
3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.
3.4. Não será admitida a inscrição para mais de 01 (um) dos cargos deste Edital, sob pena de, em havendo duas ou mais inscrições do mesmo candidato, serão anuladas todas as inscrições.
3.5. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópia de RG, CPF e qualificação exigida para o cargo, sendo válido também para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.
3.6. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
3.7. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto N° 218/2021 e neste Edital.
3.8. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 27/01/2022, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.9. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 28 e 31/01/2022, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.
3.10. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.11. A lista de inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 01/02/2022. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva e da prova prática.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, para os cargos de Arquiteto e Engenheiro Civil, conforme o quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	DURAÇÃO
Arquiteto e Engenheiro Civil	03/02/2022	Escola Municipal Agnes Pereira Machado. Rua Monsenhor Barrros, nº 141, Centro – Catas Altas	18 horas	03 horas

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
4.4.Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.
4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
4.6. Do conteudo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua pablicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação por Questão	Total de Pontos	Pontuação Geral
Arquiteto	Superior	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	
Engenheiro Civil	Superior	Conhecimentos Específicos	20	03	60	80
		Conhecimentos Gerais	10	02	20	

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul.
5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.
5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).
5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.
5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.
5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.
5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortersia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.
5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.
5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.
5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.
5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.
5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.
5.19. Em hipótese alguma haverá:
a) segunda chamada para a prova;
b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.
5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 04/02/2022.
6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, 07 e 08/02/2022, para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dia úteis.
6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas**.**
6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 09/02/2022. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a prova de Títulos.

7. DA PROVA PRÁTICA
7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova Prática, para os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Pesados e Oficial de Obras, conforme quadro a seguir:

CARGO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PONTOS
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados Oficial de Obras	03/02/2022	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Rua Felício Benevenuto, 19, Sol Nascente, Catas Altas.	08:00h	80

7.2. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório.
7.3. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, conforme pontuação prevista no anexo III, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
7.4. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
7.5. A avaliação será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.
7.6. Caso necessário, os candidatos poderão ser conduzidos para local apropriado a realização da Prova Prática, divididos em grupos ou conforme listagem.
7.7. Em hipótese alguma será realizada segunda chamada para a realização da prova prática.
7.8. Durante a realização da prova prática cada candidato terá a mesma quantidade de tempo, totalizando 10 (dez) minutos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

8.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, **no dia 11/02/2022, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.**
8.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de **procuração específica para o ato e que, neste instrumento**, **conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital**.
8.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
8.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
8.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

8.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
8.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
8.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
8.10. Cada título será computado uma única vez.
8.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
8.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia **15/02/2022**, no Portal da Transparência.

8.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos nos dias 16 e 17/02/2022, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
8.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Arquiteto e Engenheiro Civil:
a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
d) candidato com maior idade.
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados e Oficial de Obras:
a) obtiver maior pontuação na prova prática;
b) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
c) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. Até o dia **18 de fevereiro de 2022** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.
11. DA CONVOCAÇÃO
11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.
12. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
12.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.
13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
13.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
13.5. Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;
Anexo II – Ficha de Inscrição;
Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;
Anexo V – Critérios de Pontuação para Prova Prática;
Anexo VI – Atribuições do cargo;
Anexo VII – Formulário de Recurso;
Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;
Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 13 de janeiro de 2022.

Paula Cristina Franco Rocha Marcus Vinícius Pinto Santoro
Com. de Processo Seletivo Com. de Processo Seletivo

Joemaxon A. de Oliveira Ravaiano
Com. de Processo Seletivo

Uilson Rodrigues Saulo Morais de Castro
Secretária M. de Obras Prefeito
ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Qualificação
Arquiteto	CR	20	3.561,22 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Curso Superior de Arquitetura e registro no CREA
Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	CR	40	R$ 1.212,00 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Nível Elementar
Engenheiro Civil	CR	20	3.561,22 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Curso superior em Engenharia Civil e Registro no CREA
Oficial de Obras	CR	40	R$ 1.520,82 (vencimento base) + R$ 208,60 (cartão alimentação)	Nível Elementar

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 02/2022)
Candidato:_____ _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ / Tel:_____
Endereço: _____, n°_____
Bairro: _____ Cidade:_____ / UF: _____
CARGO PRETENDIDO

ARQUITETO ENGENHEIRO CIVIL

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PSF OFICIAL DE OBRAS

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 02/2022 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato_____
efetuou inscrição no dia __/__/ 2022 para o cargo de _____
referente ao Processo Seletivo Público n° 02/2022.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO III
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

ARQUITETO:
Conhecimentos Específicos: História da arquitetura. Teoria da Arquitetura. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Elementos de projeto. Projeto Assistido por Computador. Noções de legislação específica: O processo licitatório. Licitações de obras públicas. Projeto básico e executivo. Orçamento referência para licitação. Contratos e aditivos. Termo de referência para elaboração de editais para contratação e obras e projetos. Arquitetura, planejamento, controle e acompanhamento de obras públicas: Orçamento e composição orçamentária. Programa de necessidades. Levantamento de quantitativos. Controle físico-financeiro. Fiscalização. Memorial Descritivo e especificações técnicas. Conceitos de eficiência energética aplicada ao projeto de arquitetura. Controle ambiental das edificações. Coberturas. Esquadrias. Materiais de construção e acabamento. Sistemas construtivos. Normas técnicas, legislação profissional. Construção e organização do canteiro de obras. Critérios de medição de obras. Sistema de gestão da qualidade. Produtividade na construção civil. Vistoria de edificações, projeto, orçamento e cronograma de reformas. Dimensionamento de ambientes e programa funcional da edificação. Critérios e parâmetros de desempenho (NBR 15.575). Construção industrializada. Sistemas construtivos não tradicionais para edificações. Projetos complementares: Noções de fundações, estrutura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias e prevenção contra incêndio. Especificação técnica de serviços e de materiais. Compatibilização de projetos. Especificação de materiais e serviços e dimensionamento básico. Gestão de Projetos: Conceito de projeto, programa e processo. Gerenciamento de escopo, tempo, custos e recursos humanos alocados em projetos. Métricas de desempenho do projeto. Normas da ABNT relativas a projetos.
Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.
ENGENHEIRO CIVIL:
Conhecimentos Específicos: Cálculo diferencial e integral. Limites e funções contínuas. Derivadas de funções algébricas e suas aplicações. Máximos e mínimos. Integrais indefinidas e suas aplicações. Probabilidade e estatística - Técnicas de amostragem. Distribuições de probabilidade. Controle estatístico de processos. Química - Estrutura de matéria. Ligação química. Química aplicada. Corrosão química e proteção. Mecânica:

estática, cinemática e dinâmica dos corpos rígidos. Resistência dos materiais - Tensão e deformação. Solicitação axial (tração e compressão). Solicitação por corte (cisalhamento). Torção. Flexão. Flambagem. Energia de deformação. Desenho - Representações de forma e dimensão. Convenções e normalização. Utilização de elementos gráficos na interpretação e solução de problemas. Informática – Linguagens básicas e sistemas operacionais. Simulação e aplicações técnicas de otimização. Aplicações típicas e computadores digitais. Projeto auxiliado por computador CAD. Ciências do Ambiente - A biosfera e seu equilíbrio. Efeitos da tecnologia sobre o equilíbrio ecológico. Legislação ambiental. Mecânica dos solos e fundações - Fundamentos de geologia aplicada. Caracterização e classificação dos solos. Compactação. Prospecção geotécnica do subsolo. Tipos de fundação. Teoria das estruturas e sistemas estruturais Conceitos básicos da análise estrutural. Estruturas isostáticas. Princípios dos trabalhos virtuais – Método da carga unitária. Teoremas gerais de energia. Método da flexibilidade. Método da rigidez. Estruturas de concreto. Estruturas de aço. Ações e segurança das estruturas. Cálculo e dimensionamento. Materiais e técnicas e construção civil - Principais propriedades dos materiais. Tecnologia dos materiais de construção civil. Dosagem e controle tecnológico dos concretos. Aços. Cimento. Aglomerantes. Agregados. Materiais cerâmicos. Vidros. Madeiras. Planejamento e controle de construções. Normas de construção, arquitetura e urbanismo. Instalações prediais, industriais e agroindustriais - Projeto e orçamento. Instalações de água fria, de água quente, de vapor, de ar comprimido, de prevenção e combate a incêndios, de águas pluviais, de esgotos sanitários, de efluentes industriais, de resíduos sólidos e de GLP. Instalações eletromecânicas. Circuitos. Proteção. Segurança. Instalações de lógica e telecomunicações.

Conhecimentos Gerais: Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Até 02 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	08	16	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
De 02 a 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	12		
Acima de 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	16		

OFICIAL DE OBRAS			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Até 02 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	08	16	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).
De 02 a 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	12		
Acima de 04 anos de experiência na área, no serviço público ou privado.	16		

ARQUITETO			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Pós-Graduação na área	02	02	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência no cargo. (2,0 pontos por ano de experiência)	02	14	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ENGENHEIRO CIVIL			
Título	**Pontuação**	**Pontuação Máxima do Item**	**Comprovante**
Pós-Graduação na área	02	02	Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
Experiência no cargo. (2,0 pontos por ano de experiência)	02	14	Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público).

ANEXO V
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA

Critérios de Avaliação da Prova Prática	**Pontos**
Conhecimento geral da atividade proposta	30
Habilidade e agilidade no uso de materiais e organização	30
Ética e Comportamento durante a prova	20
Total	**80**

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
Conforme Lei Complementar nº 223/2007, de 13 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores municipais de Catas Altas.

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PESADOS
* executar tarefas elementares, sem complexidade, tais como capina dos logradouros públicos, roçadeiras e capinas de estradas vicinais, apontamento e andagem de ferramentas, ajudante de eletricista, pedreiro, carpinteiro, calceteiro, bombeiro hidráulico e operador de máquinas.
* executar tarefas de vigilância dos prédios e logradouros públicos;
* capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério, preparar as sepulturas, mediante autorização oficial;
* zelar pela manutenção da limpeza pública e das demais dependências;
* carregar, descarregar e transportar material pesado;
* desempenhar tarefas afins.

OFICIAL DE OBRAS
* preparar mudas de plantas ornamentais em geral;
* preparar canteiros;
* zelar, cultivar, capinar, aguar plantas;
* executar projetos paisagísticos
* confeccionar armação de ferro para forma de concreto;
* confeccionar armação para engradamento de lajes;

* confeccionar e recompor a pavimentação de tipo poliédrica e outras que exijam mão*de*obra especializada;
* lixar e pintar paredes, portas, janelas, grades, postes, meio*fios e outros;
* limpar, guardar e conservar o material utilizado; confeccionar forma de matéria para concreto; assentar portas, janelas e caixilhos;
* confeccionar telhados, engradamentos e outros;
* assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros;
* confeccionar lajes, colunas, vigas, reboco, passeios, meio*fio, bueiros e outros;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar; confeccionar instalações hidráulicas, rede de esgoto sanitário e outros; localizar a reparar defeitos em instalações hidráulicas;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
* desempenhar tarefas afins.
* confeccionar instalações elétricas em prédios públicos; localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos; recuperar aparelhos eletrodomésticos;
* distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando;
* relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar;
* desempenhar tarefas afins.

ARQUITETO
* elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
* reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos;
* elaborar anteprojetos e projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados;
* construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos;
* organizar memoriais descritivos dos projetos elaborados, justificando os detalhes técnicos;
* elaborar projetos urbanísticos;
* elaborar e calcular instalações hidráulico*sanitárias e elétricas em edifícios públicos;
* elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos;
* prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo;
* informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos;
* acompanhar a execução do plano diretor;
* desempenhar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL
* projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esportes e as obras complementares respectivas;
* elaborar projetos urbanísticos;
* elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
* realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos variados;
* distribuir e orientar os trabalhos de levantamentos topográficos e hidrométricos;
* fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
* elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
* fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
* examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
* prestar informações a interessados;
* acompanhar a execução do plano diretor;
* inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;
* elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
* desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 02/2022
Nome do Candidato:
Cargo: _____.
Modalidade de Recurso:
( ) Homologação da Inscrição
( ) Gabarito – Prova Objetiva
( ) Resultado da Prova de Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a

Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome)_____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº _____, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:
_____

ANEXO X
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu,_____ _____, estado civil:_____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº_____, endereço eletrônico_____, telefone( )_____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 02/2022 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO
- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).
_____
- Fundamentar as razões da impugnação.
_____

Local _____ data_____ de _____de 20_____

Assinatura por extenso

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:C4FC6AC1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 011/2022

DECRETO Nº 011/2022

"Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19."

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a manutenção da necessidade de adoção medidas de contenção e protocolos sanitários para combate da pandemia de COVID-19, feita pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados e aos Municípios, cada um na sua respectiva autonomia de atuação, a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

Considerando que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 23°, ao dispor sobre competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, se refere expressamente, no inciso II, a "cuidar da saúde", o que compreende a expedição de atos normativos e a prática de ações administrativas. Por sua vez, o artigo 24°, que dispõe sobre a competência legislativa concorrente, no inciso XII menciona expressamente a "proteção e defesa da saúde", ressalvando, entretanto, no §1º, que "no âmbito da competência concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que Estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento

Considerando que O Município de Catas Altas autorizou o retorno das aulas das escolas municipais e particulares a funcionar em sistema híbrido e as escolas estaduais ao funcionar em regime presencial (conforme Resolução da SEE);

Considerando que informa que, em virtude da ameaça da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e o surgimento da nova variante Ômicron, ainda devem ser mantidas as restrições sanitárias e de circulação de pessoas;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados de Municípios a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

DECRETA:

Art. 1° - Determina, durante o período das 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022 às 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022, a flexibilização no funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em conformidade com este Decreto.

Art. 2º – Institui, no período das 0:00 horas as 5:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1° - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022 às 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022;
§2° - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, não serão atingidas pela norma constante no caput deste artigo;

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, por meio de trailers e vendedores ambulantes, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 0:00 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sábado, entre as 0:00hs e as 5:00hs; e
II – domingos e feriados, após as 0:00hs.

Parágrafo Primeiro – Os armazéns, mercearias, supermercados, padarias, bares, lanchonetes e restaurantes, aos domingos e feriados, ficam autorizados a comercializar bebidas alcoólicas, até as 00:00hs.
Parágrafo Segundo – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir da das 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022 às 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4° - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, assim declaradas pelo Poder Público Municipal, a saber:

Atividade	**Faixa de horário de funcionamento**
I - captação, tratamento e distribuição de água;	Sem restrição de horário
II - assistência médica e hospitalar;	Sem restrição de horário
III - assistência veterinária;	Sem restrição de horário
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;	Sem restrição de horário
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal em mercearias, armazéns e supermercados	7h às 0h – de segunda a sábado. Nos domingos – de 7hs às 0:hs
VI - comércio agropecuário para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários a manutenção da vida animal;	7h às 0:00h
VII - serviços funerários;	Sem restrição de horário
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros, tais como o transporte por contratação por aplicativos, excluído os serviços de moto-taxis;	Sem restrição de horário
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;	Sem restrição de horário
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e a coleta de lixo;	Sem restrição de horário
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;	Sem restrição de horário
XII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;	Sem restrição de horário
XIII - telecomunicações;	Sem restrição de horário
XIV - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;	Sem restrição de horário
XV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;	Sem restrição de horário
XVI - imprensa;	Sem restrição de horário
XVII - segurança privada;	Sem restrição de horário
XVIII - transporte e entrega de cargas em geral;	7h às 0:00h
XIX - serviço postal e correios;	7h às 0:00h
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;	7h às 0:00h
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;	Sem restrição de horário
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);	Sem restrição de horário
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;	Sem restrição de horário
XXIV - setores industrial, venda de materiais de construção e atividades da construção civil, em geral;	7h às 0:00h, de segunda a sábado.
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos	Sem restrição de horário

sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;	
XXVI - iluminação pública;	Sem restrição de horário
XXVII - distribuição e comercialização de combustíveis, gás e demais derivados de petróleo;	Sem restrição de horário
XXVIII - vigilância e certificação sanitária e fitossanitárias;	Sem restrição de horário
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;	7h às 0:00h, de segunda a sábado
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;	Sem restrição de horário
XXXI - vigilância agropecuária;	7h às 0:00h
XXXII - produção e distribuição de numerário a população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;	7h às 0:00h
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;	7h às 0:00h
XXXIV - fiscalização do trabalho;	7h às 0:00h
XXXV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;	Sem restrição de horário
XXXVI – Atividades contábeis;	7h às 0:00h
XXXVII – Atividades advocatícias;	7h às 0:00h
XXXVIII - Consultórios dentários ou médicos, para atendimento de urgências ou continuidade de tratamento em curso;	Sem restrição de horário
XXXIX – padarias (incluindo as que atuam nos serviços de lanchonete, pizzaria e sorveteria no mesmo estabelecimento).	5h às 0:00h de segunda a sábado. No domingo e feriados até as 0:00hs.
XL – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, ainda que localizado à margem de rodovias.	5h às 0:00h
XLI – Açougues	7h às 0:00h de segunda a sábado. Aos domingos de 7hs às 12hs
XLII - lojas de conveniência alimentares, lanchonetes, sorveterias e similares, respeitadas as normas de distanciamento, permitido o funcionamento por meio das modalidades presencial ou com retirada no local e, se por meio de entrega delivery e similares, no domingo, até as 21:00h.	7h às 0:00h de segunda a sábado. Domingo e feriados até as 0:00hs
XLIII – Serviços de lavação de veículos automotores e máquinas ou equipamentos pesados	7h às 0:00h de segunda a sábado.
XLIV – Restaurantes	7h às 0:00h de segunda a sábado. No domingo e feriados funcionamento até as 0:00hs

§1º – O funcionamento das igrejas e dos templos religiosos fica autorizado para cultos e missas presenciais, ocorrendo por 02 (duas) vezes ao dia, limitado à duração máxima de 2 (duas) horas, com capacidade de ocupação do local reduzida a 50% da sua área total de localização, dentro do horário permitido de circulação dos munícipes.

§2º – As igrejas e dos templos religiosos estão autorizados para cultos e missas virtuais indistintamente.

§3º – Fica autorizado a realização de velórios, desde que a causa mortis não seja vinculada à COVID-19, limitado a, no máximo 3 (três) horas de velório, mantendo-se os protocolos de higienização.

§4º – Os restaurantes poderão funcionar aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§5º – Os bares e lanchonetes podem abrir aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§6º – As sorveterias poderão funcionar aos domingos e feriados, até as 0:00hs, mantendo o protocolo sanitário e distanciamento.

§7º – Será permitida a abertura e lotação dos hotéis e pousadas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação.

§8º – Fica autorizado o aluguel ou cessão gratuita ou onerosa de sítios, chácaras, áreas de lazer ou similares, dentro dos limites territoriais de Catas Altas, para a realização de eventos festivos, ainda que particulares, mediante as seguintes condições:
I – Ocupação não superior à 50% da capacidade de lotação do espaço;
II – Ocupação somente em área aberta ou, caso recinto fechado, que tenha ampla circulação de ar, com portas e janelas totalmente abertas;
III – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada mesa ou grupo de mesas;
IV – Música somente ambiente (ao vivo, dj, ou som mecânico), restrito ao local de realização do evento;
V – Alimentos e bebidas deverão ser servidos por funcionários disponibilizados para tal ato, sendo proibido aos convidados se servirem;
VI – o fluxo de entrada deverá ser controlado por pessoa designada para tal fim, aferindo temperatura e aplicando álcool gel, na entrada, para os convidados/partícipes do evento;

§9º – As academias de ginásticas e pilates poderão funcionar, de segunda a sábado, de 7:00hs às 0:00hs, respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre seus ocupantes, como medida preventiva.

§10º – Os serviços de petshop poderão funcionar, de forma individualizada, por atendimento agendado e dentro do horário de restrição de circulação.

§11 – Os serviços de salão de beleza poderão funcionar, de forma individualizada, sem sala de espera, por atendimento agendado, dentro do horário de restrição de circulação.

§12º – Os serviços de entrega por delivery poderá funcionar todos os dias até o horário de 00:00hs e somente para entrega em domicílio do contratante, ficando proibida a retirada do produto pelo usuário no local de fornecimento após as 0:00hs.

§13º – As Feiras Itinerantes, as Feiras de Produtores Rurais e os Vendedores Ambulantes só poderão funcionar e atuar de segunda feira a domingo e feriados de 7h às 19h.
I – Estes estabelecimentos deverão portar no seu local de atuação o original do alvará municipal de autorização de funcionamento, sob pena de retenção da mercadoria e equipamentos.

§14 - Os supermercados deverão respeitar o limite de ocupação, numa relação de 1,5 metros por cada cliente.
I – Nos setores de caixa ou onde possam haver filas para atendimento, como: açougue, padarias e pesagem de produtos de feiras e hortifrutigranjeiros, os supermercados deverão demarcar o local com faixa de separação de distância entre elas, haver uma distância mínima de 1,5 metros entre si.
II – Para o funcionamento dos supermercados dentro das normas que se estabelece, deverá ser obedecidos os protocolos recomendados para o combate e prevenção da COVID-19.

§15 – Os bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e lojas de conveniências ficam autorizadas a funcionar com a disposição de mesas para seus clientes, nas seguintes condições:

I – As mesas poderão serem ocupadas por grupo de 4 pessoas ou mais (junção de mesas) desde que respeitado a distância de 1,5 metros para cada mesa ou grupo de mesa;
II – Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 1,5 metros.
III – Fica permitido a sonorização com música ambiente, dentro do estabelecimento, não podendo colocar caixas de som fora do recinto interno do ambiente.
IV – Em caso do mesmo estabelecimento comercial infringir as determinações deste parágrafo, o seu alvará de funcionamento será cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação;

§16 – As autoescolas poderão funcionar regularmente, desde que cumpram os protocolos sanitários e de distanciamento entre seus alunos.
I – Não poderá haver mais de 2 (duas) pessoas nos veículos para aulas de direção;
II – As aulas presenciais de legislação, poderão ocorrer em espaços com ampla ventilação e controle de temperatura e higienização com álcool 70%;
III – Nas aulas de legislação, entre um aluno e outro deverá haver uma cadeira vaga, em todos os sentidos direcionais.

§17 – As padarias e supermercados poderão funcionar aos domingos e feriados das 5:00hs até 0:00hs.

§18 – No Santuário do Caraça, considerando a natureza múltipla dos serviços e atrativos turísticos existentes no local, para seu funcionamento e cumprimento dos protocolos sanitários deverão obedecer distanciamento entre seus hóspedes e frequentadores, na forma do §15, desde decreto.
I – Para funcionamento das dependências dos refeitórios e lanchonetes, Igreja, Museu e Loja de Conveniência e/ou souvenir, dentro das normas que se estabelece, deverão ser aplicados os protocolos sanitários recomendados para a prevenção e combate ao COVID-19 e deverão disponibilizar um funcionário na porta para aferir a temperatura e aplicar álcool gel 70%, nos clientes e visitantes.

Art.5º – Fica proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e bens de uso comum do povo, tais como ruas, praças e canteiros, assim como o consumo de bebidas alcoólicas nestes locais, a qualquer tempo, durante o período das 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022 às 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022.

Art.6º – Compete a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus fiscais, no uso do poder de polícia administrativo, em cooperação com o Comando da Polícia Militar, quando possível, intensificar a fiscalização e o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sem prejuízo das atribuições sanitárias específicas da Secretaria.

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento, o imóvel ou o cidadão que incorrer no ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este Decreto estará sujeito às multas e penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis concomitantemente, respondendo solidariamente os proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

§1º-A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I–interdição imediata e por mais dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade;
II–interdição imediata e por mais quinze dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
III–interdição imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§2º – O não cumprimento das medidas neste Decreto estabelecidas por pessoas físicas ou jurídicas ocasionará multa fixada entre R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte graduação:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira infração;
II – R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela segunda infração ou reincidência;
III – Interdição e fechamento do estabelecimento, por 30 dias, na ocorrência de uma terceira infração.

§3º – No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, drive-thru e delivery.

§4º – O descumprimento das medidas disciplinadas por este Decreto sujeitará o infrator às penalidades constantes deste Decreto, e as previstas no artigo 268 do Código Penal e o artigo 42, da LCP.

§5º – A dosimetria constante do §1º deste artigo fica afastada na situação de funcionamento irregular de atividades ou estabelecimentos durante a vigência de fase mais restritiva do que aquela em que estejam classificados, na qual a interdição será imediata e enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, a partir da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

Art. 8° - Suspende, no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, das 0:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022 às 0:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022 onde, findo o prazo da suspensão que se relaciona, voltará a correr o prazo que faltava quando da sua paralisação.

Art. 9º – O acesso aos prédios públicos municipais fica mantido e o atendimento presencial deve respeitar o impedimento de aglomeração dentro das repartições, enquanto perdurar a vigência deste Decreto.

Parágrafo Único – Para atendimento ao público, poderá haver, alternativamente, expediente por demanda eletrônica, feita através de site (Serviço de Ouvidoria) ou por e-mail institucional de cada órgão Interno ou Secretaria ou presencial, por agendamento, com as cautelas, quando possível.

Art. 10º -. Fica permitido o trabalho remoto no serviço público municipal, excetuadas as atividades essencialmente presenciais, o que será regulamentado por portaria.

Art. 11 – Fica permitido à Polícia Militar atuar isoladamente, nas providências para cumprimento das medidas implantadas neste Decreto, independentemente da presença da fiscalização municipal no ato.

Art. 12 – O Município poderá montar barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo como o plano de ação respectivo, visando o monitoramento e controle sanitário de pessoas e veículos.

Art. 13 – Os munícipes e empresas deverão adotar todas as medidas de proteção, distanciamento e prevenção pra evitar a disseminação da Covid-19, tais como:
I – Isolamento social;
II – Uso obrigatório de máscaras em espaços públicos e privados;
III – Uso constante de álcool gel ou líquido 70%;
IV – Distanciamento social em áreas de concentração de pessoas e filas.
Art. 14 – Fica autorizado o retorno das atividades escolares, na forma presencial para as escolas estaduais e, na forma híbrida, nas escolas públicas municipais e particulares no território do Município de Catas Altas.
At. 15 - Este decreto, mediante a medição diária dos níveis de infecção, contaminação ou proliferação da Covid na microrregião de Itabira, onde o município está inserido, poderá ser alterado, para adotar medidas mais brandas ou mais enérgicas no combate ao coronavírus.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 17 – Ficam revogadas as determinações contrárias e anteriores a este decreto, permanecendo vigente o teor do Decreto n.º 73/2020, que decretou o estado de calamidade pública no Município.

Art. 18 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 17 de janeiro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:064E234F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**

FICAM ACRESCIDOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2022.

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Etanol	10.950 litros	-	R$ 5,37	R$ 5,37	R$ 58.801,50
01	Gasolina Comum	27.800 litros	R$ 0,14	R$ 7,28	R$ 7,42	R$ 206.276,00
02	Óleo Diesel Comum	3.950 litros	-	R$ 5,50	R$ 5,50	R$ 21.725,00
03	Óleo Diesel S10	17.044 litros	R$ 0,25	R$ 5,55	R$ 5,80	R$ 98.855,20
TOTAL		**R$ 385.657,70**				

VALOR: **R$ 385.657,70 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONQUISTA/MG, 13 DE JANEIRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:C013C01B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 006/2021.**

FICAM ACRESCIDOS OS VALORES DOS SEGUINTES ITENS, A PARTIR DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2022.

Item	Produto	Quant. E Unid. Remanescente	Valor do acréscimo	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total
01	Gasolina Comum	27.386 litros		R$ 7,42	7,42	R$ 203.204,12
02	Etanol	10.950 litros	-	R$ 5,37	R$ 5,37	R$ 58.801,50
03	Óleo Diesel S10	17.027 litros	-	R$ 5,80	R$ 5,80	R$ 98.756,60
04	Óleo Diesel Comum	3.831 litros	R$ 0,25	R$ 5,50	R$ 5,75	R$ 22.028,25
TOTAL			**R$ 382.790,47**			

VALOR: **R$ 382.790,47 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

CONQUISTA/MG, 14 DE JANEIRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:9AEC2529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de Psicologia.

CLASSIFICAÇÃO EDITAL 1/2022 Psicólogo									
ORD	**Protocolo**	**Nome**	**Nascimento**	**Doutorado**	**Mestrado**	**Pós-Graduação**	**Exp.Cargo Pretendido**	**cursos**	**Pontuação**
1	'3112012022236192'	Aline Gomes Martins	13/02/1985	SIM	SIM	0	5	0	65
2	'3112012022140765'	Lucimar Aparecida dos Santos	15/07/1964	NÃO	SIM	2	5		50
3	'3112012022253245'	Rosângela Maria de Sousa Botelho Dias	21/12/1964	NÃO	SIM	2	5		50
4	'3112012022750965'	Fernanda Júlia Santos	19/02/1986	NÃO	SIM	1	5	0	45
5	'3112012022889777'	Bruna Aparecida dos Santos	11/04/1989	NÃO	NÃO	2	5	3	41
6	'3112012022677665'	Selia Mamede	25/06/1958	NÃO	NÃO	2	5		35
7	'3112012022178339'	Eloísa Maria Paiva Barros	20/12/1966	NÃO	NÃO	2	5		35
8	'3112012022138971'	Maria Lúcia Rosendo	19/12/1968	NÃO	NÃO	2	5		35
9	'3112012022118040'	CÁSSIA ADRIANI DE OLIVEIRA RABELO	06/01/1972	NÃO	NÃO	2	5		35
10	'3112012022415871'	MÁRCIA CAIXETA BARBOSA	23/12/1974	NÃO	NÃO	2	5		35
11	'3112012022942150'	PATRICIA CRISTINA RESENDE	14/02/1977	NÃO	NÃO	2	5		35
12	'3112012022138073'	Daniela Cristina de Morais	14/03/1979	NÃO	NÃO	2	5		35
13	'3112012022168351'	Aline Geralda Vieira de Melo	17/03/1979	NÃO	NÃO	2	5		35
14	'3112012022712601'	Ana Cristina Milanez Braga	13/03/1980	NÃO	NÃO	2	5		35
15	'3112012022860093'	Camila Campolina Gomes	08/07/1985	NÃO	NÃO	2	5		35
16	'3112012022227219'	Franciane de Oliveira da Cunha	19/09/1985	NÃO	NÃO	2	5		35
17	'3112012022691950'	Kellen Danielle Pedroso	03/12/1985	NÃO	NÃO	2	5		35
18	'3112012022124871'	Dayene Severino Gouvêa	11/10/1987	NÃO	NÃO	2	5		35
19	'3112012022561665'	Talyta Lays Castro Silvas	30/12/1988	NÃO	NÃO	2	5		35
20	'3112012022804835'	Rayane Oliveira Regis	30/05/1990	NÃO	NÃO	2	5		35
21	'3112012022416803'	JULIANA FERREIRA DA CUNHA	10/11/1992	NÃO	NÃO	2	5		35
22	'3112012022797355'	Liliane Patrícia de Carvalho	18/11/1992	NÃO	NÃO	2	5		35
23	'3112012022135929'	Juliana Alves Pereira	25/02/1984	NÃO	NÃO	1	5	2	34
24	'3112012022299113'	CLÁUDIA GERALDA GRACIANO	04/04/1971	NÃO	NÃO	0	5	3	31
25	'3112012022532944'	FERNANDA ANANISA VASCONCELOS COSTA GRIPP BAUER	18/05/1973	NÃO	NÃO	0	5	3	31
26	'3112012022453920'	Alda Maria Alves Petit	19/02/1973	NÃO	NÃO	1	5		30
27	'3112012022928738'	Edmayra Aparecida Rocha Couto	02/07/1975	NÃO	NÃO	1	5		30
28	'3112012022697349'	GEISLA FRANÇA	06/07/1976	NÃO	NÃO	1	5		30
29	'3112012022372068'	Lisandra Silva Batalha	17/04/1977	NÃO	NÃO	1	5		30
30	'3112012022468990'	FABIANA CRISTINA RIBEIRO MARINHO SILVA	10/05/1978	NÃO	NÃO	1	5	0	30
31	'3112012022750254'	DENISE SILVEIRA LEAO	08/08/1978	NÃO	NÃO	1	5		30
32	'3112012022871081'	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	11/11/1979	NÃO	NÃO	1	5	0	30
33	'3112012022417063'	Fabiana da Silva Siqueira	20/01/1980	NÃO	NÃO	1	5		30
34	'3112012022325639'	Lidiana Cintia Muniz Vicente	30/06/1980	NÃO	NÃO	1	5		30
35	'3112012022663733'	SILVANE APARECIDA MARTINS SILVA	30/03/1981	NÃO	NÃO	1	5		30
36	'3112012022578747'	CRISTIANE DE AGUIAR OLIVEIRA MOREIRA	27/01/1982	NÃO	NÃO	1	5		30
37	'3112012022386578'	Eliane Correa Silva	05/03/1982	NÃO	NÃO	1	5		30
38	'3112012022377067'	Flávia Aparecida da Silva	06/12/1984	NÃO	NÃO	1	5		30
39	'3112012022796052'	Suzamar Conceição da Cruz Pereira	04/05/1985	NÃO	NÃO	1	5		30

40	'3112012022979104'	Fernanda Cristina Manoel	09/06/1986	NÃO	NÃO	1	5		30
41	'3112012022360356'	Tânia Regina Melo	21/07/1986	NÃO	NÃO	1	5		30
42	'3112012022164886'	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS	20/09/1986	NÃO	NÃO	1	5		30
43	'3112012022720716'	FERNANDA MARIA FERREIRA BARRETO	26/01/1988	NÃO	NÃO	1	5		30
44	'3112012022896064'	Sabrine Conceição Santos Teixeira	25/03/1989	NÃO	NÃO	1	5		30
45	'3112012022791241'	Lorena Silveira Fonseca (BENOIT)	09/04/1989	NÃO	NÃO	1	5	0	30
46	'3112012022861841'	Flaviane de Moura Carlos	15/06/1989	NÃO	NÃO	1	5		30
47	'3112012022654008'	Débora Silveira Duarte	08/11/1989	NÃO	NÃO	1	5		30
48	'3112012022381238'	Bianca de Cássia Aparecida Sousa	23/11/1992	NÃO	NÃO	1	5		30
49	'3112012022840515'	Geisilane Nogueira da Silva	20/04/1997	NÃO	NÃO	1	5		30
50	'3112012022184405'	Paulo Nobuhide Taminato	10/07/1960	NÃO	NÃO	0	5		25
51	'3112012022847908'	Vanessa Pereira Souki Iglesias	25/01/1963	NÃO	NÃO	0	5		25
52	'3112012022499468'	jairo fraga vasconcelos	29/04/1966	NÃO	NÃO	0	5		25
53	'3112012022997566'	Carmen Dias Gomes	31/07/1970	NÃO	NÃO	0	5		25
54	'3112012022416740'	Karen Simone Fonseca	10/03/1974	NÃO	NÃO	0	5		25
55	'3112012022333952'	Denis da Costa Pereira	11/03/1974	NÃO	NÃO	0	5		25
56	'3112012022840771'	Eduardo Antônio Medeiros Souza	10/02/1976	NÃO	NÃO	0	5		25
57	'3112012022351811'	Flávia Regina Vieira da Silva	08/03/1977	NÃO	NÃO	0	5		25
58	'3112012022282510'	FABIANA CRYSTIAN DOS SANTOS	24/02/1978	NÃO	NÃO	0	5		25
59	'3112012022117908'	Rubens Dercílio da Cruz Mimoso	08/07/1981	NÃO	NÃO	0	5		25
60	'3112012022429344'	FERNANDA FERREIRA SANTOS	01/10/1981	NÃO	NÃO	0	5		25
61	'3112012022745577'	DAIANA CRISTINA COUTINHO TAVARES	24/08/1982	NÃO	NÃO	0	5		25
62	'3112012022632891'	Renata Maria Fernandes Santos	25/11/1982	NÃO	NÃO	1	4		25
63	'3112012022204007'	ANDRÉ JOSÉ CERQUEIRA ANDRADE	21/11/1984	NÃO	NÃO	1	4		25
64	'3112012022701981'	Monalisa Batista Faria	05/07/1985	NÃO	NÃO	0	5		25
65	'3112012022242568'	JULIANA LEITE ROMANO	19/07/1985	NÃO	NÃO	0	5		25
66	'3112012022205770'	PAULA GABRIELA FERREIRA SILVA	06/10/1985	NÃO	NÃO	0	5		25
67	'3112012022452347'	Tiago Mileib de Souza	31/12/1985	NÃO	NÃO	0	5		25
68	'3112012022662003'	MARINA ALBARENGA BRAGA	04/09/1986	NÃO	NÃO	0	5		25
69	'3112012022367947'	Priscilla Messiane Santos	19/01/1987	NÃO	NÃO	0	5		25
70	'3112012022552771'	Dayana Mayra Correa	12/02/1987	NÃO	NÃO	0	5		25
71	'3112012022470014'	LETÍCIA CAMARGOS ULISSES	29/05/1987	NÃO	NÃO	0	5		25
72	'3112012022399291'	CLEIDE CARDOSO OLIVEIRA	12/10/1987	NÃO	NÃO	1	4		25
73	'3112012022888077'	Milene Carla Santos de Azevedo	19/04/1989	NÃO	NÃO	0	5		25
74	'3112012022515493'	Taynara Silva Carvalho	20/11/1989	NÃO	NÃO	1	4		25
75	'3112012022320644'	Carmelia Juscelina Ribeiro	24/08/1990	NÃO	NÃO	0	5		25
76	'3112012022742676'	Grazielle Santos Menezes	15/09/1990	NÃO	NÃO	1	4		25
77	'3112012022829537'	Júlia Roberta de Oliveira Carvalho Caetano	19/10/1990	NÃO	SIM	0	2		25
78	'3112012022339776'	Ana Carolina Ferreira de lima	31/07/1991	NÃO	NÃO	0	5		25
79	'3112012022382717'	Deicy Maria Campos	27/12/1991	NÃO	NÃO	2	3	0	25
80	'3112012022276497'	Leticia Katherine Pereira Fraga	26/07/1997	NÃO	NÃO	2	3		25
81	'3112012022882299'	Maria Carolina de Almeida e Silva	15/03/1989	NÃO	NÃO	0	3	3	21
82	'3112012022864774'	Maria Aparecida de Aguiar	11/10/1964	NÃO	NÃO	0	4	0	20
83	'3112012022654614'	Marli Alves França Miguel	01/05/1970	NÃO	NÃO	2	2		20
84	'3112012022479923'	Weliton Adriano BEIRIGO	08/12/1976	NÃO	NÃO	0	4		20
85	'3112012022797121'	João Paulo Valentino	11/05/1983	NÃO	NÃO	0	4		20
86	'3112012022133149'	Claudia Cristina Reis	15/05/1983	NÃO	NÃO	0	4	0	20
87	'3112012022950536'	RAQUEL NOGUEIRA DINIZ	31/07/1984	NÃO	NÃO	0	4		20
88	'3112012022405862'	Katiane Cristina Azevedo Carvalhaes	10/01/1985	NÃO	NÃO	1	3		20
89	'3112012022535881'	Polyanne Clemente Mariano	30/01/1986	NÃO	NÃO	0	4		20
90	'3112012022695895'	Cleidiana Lourdes de Jesus	14/01/1989	NÃO	NÃO	1	3		20
91	'3112012022508178'	Geisse Rezende de Sousa	31/03/1991	NÃO	NÃO	2	2		20
92	'3112012022707849'	Francielle Orsini Rabelo	06/01/1992	NÃO	NÃO	1	3		20
93	'3112012022401106'	Thais Nogueira silva	04/01/1993	NÃO	NÃO	0	4		20
94	'3112012022511422'	Tatielly de Souza Cândido	18/01/1995	NÃO	NÃO	0	4		20
95	'3112012022954014'	IGOR HENRIQUE DA SILVA LOPES	09/11/1995	NÃO	NÃO	1	3		20
96	'3112012022547384'	LILIANE APARECIDA OLIVEIRA CÂNDIDO	26/08/1998	NÃO	NÃO	1	3		20
97	'3112012022588356'	Leonardo Silva	21/05/1986	NÃO	NÃO	1	2	1	17
98	'3112012022680135'	Marildes Cândida de Moura	08/03/1963	NÃO	NÃO	2	1		15
99	'3112012022256763'	Adiana Anacleto de Sousa	01/01/1976	NÃO	NÃO	1	2	0	15
100	'3112012022778887'	Waldeise do Rosario Silva Pinheiro	13/09/1976	NÃO	NÃO	0	3		15
101	'3112012022672362'	Alexsandra Aparecida Monteiro Ramos	10/11/1977	NÃO	NÃO	0	3		15
102	'3112012022410120'	Ramon Antonio dos Reis	28/11/1980	NÃO	NÃO	2	1		15
103	'3112012022174970'	Lidiane Lima do Amaral	27/07/1981	NÃO	NÃO	2	1		15
104	'3112012022960802'	Geraldo Olavo Sobrinho Júnior	15/02/1982	NÃO	NÃO	1	2		15
105	'3112012022937002'	Mariela Machado Ribeiro	22/10/1983	NÃO	NÃO	0	3		15
106	'3112012022858057'	Andreza Cristina Alves Miranda	15/02/1984	NÃO	NÃO	0	3		15
107	'3112012022672269'	Merlin Aparecida Costa Rodrigues	11/07/1984	NÃO	NÃO	0	3		15
108	'3112012022900059'	MARCELO VIEIRA MARRA	23/06/1986	NÃO	NÃO	1	2		15
109	'3112012022479749'	Erica Cristine Ferreira	23/10/1988	NÃO	NÃO	1	2		15
110	'3112012022748233'	Thais Carolina da Silva Maciel Soares	05/05/1989	NÃO	NÃO	2	1		15
111	'3112012022910575'	Jéssica Fernanda da Silva	30/05/1991	NÃO	NÃO	0	3		15
112	'3112012022897965'	Neemias Rayner Alves Felicio	31/05/1991	NÃO	NÃO	0	3		15
113	'3112012022784198'	Irce Tatiane Silveira de Carvalho	14/01/1992	NÃO	NÃO	0	3		15
114	'3112012022279642'	NAIANA MENDES DE MORAES	06/01/1993	NÃO	NÃO	1	2		15
115	'3112012022471044'	Matheus Paulo Ventura	26/02/1993	NÃO	NÃO	2	1		15
116	'3112012022512720'	Gustavo Nilo Santos de Moura	29/04/1993	NÃO	NÃO	0	3		15
117	'3112012022573781'	Cassiana Martileia Rodrigues	06/12/1993	NÃO	NÃO	0	3		15
118	'3112012022526729'	Alexandre Júnio de Castro Morais	26/01/1994	NÃO	NÃO	0	3		15
119	'3112012022871098'	Rodrigo Machado Martins	20/10/1994	NÃO	NÃO	2	1		15
120	'3112012022842154'	MEIRIELE CRISTINA SIQUEIRA	10/03/1995	NÃO	NÃO	1	2		15
121	'3112012022405725'	Jéssica Mariana Da Silva	07/04/1995	NÃO	NÃO	0	3		15
122	'3112012022192275'	Bianca de Freitas Moraes	20/11/1995	NÃO	NÃO	1	2		15
123	'3112012022800253'	Barbara Caroline Augusto	10/04/1996	NÃO	NÃO	0	3		15
124	'3112012022647778'	GISELI FELIZARDA SUDARIA	26/03/1974	NÃO	NÃO	0	2		10
125	'3112012022266874'	Andrêza Lúcia Cassiano	11/09/1979	NÃO	NÃO	0	2		10
126	'3112012022194524'	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	24/03/1983	NÃO	NÃO	0	2		10
127	'3112012022130920'	Dênio Alves de Andrade	20/05/1983	NÃO	NÃO	0	2		10
128	'3112012022227021'	Marcela de Souza Alves	17/02/1984	NÃO	NÃO	0	2		10

129	'3112012022811444'	Anna Maria Soares de Brito	16/03/1985	NÃO	NÃO	0	2		10
130	'3112012022389352'	Natália Dimas Quadros	15/09/1985	NÃO	NÃO	0	2		10
131	'3112012022406668'	Roziane Mota da Silva	08/10/1987	NÃO	NÃO	1	1		10
132	'3112012022731155'	Aline Aparecida de Alvarenga	09/02/1989	NÃO	NÃO	0	2		10
133	'3112012022961845'	KELLY CRISTINA SANTOS FONSECA	04/05/1990	NÃO	NÃO	0	2		10
134	'3112012022969743'	Júlia Silvério de Lima	17/08/1990	NÃO	NÃO	0	2		10
135	'3112012022888206'	Erick Rafael Barbosa	06/06/1994	NÃO	NÃO	0	2		10
136	'3112012022714732'	Joysiene Ribeiro da Silva	17/07/1994	NÃO	NÃO	2	0		10
137	'3112012022941479'	Amanda Paz Amaral	07/06/1995	NÃO	NÃO	1	1		10
138	'3112012022683873'	Déborah Morais Souza Vilela	22/06/1995	NÃO	NÃO	0	2		10
139	'3112012022457102'	Mariana Santos Mendes	13/12/1995	NÃO	NÃO	0	2		10
140	'3112012022891878'	Michele Taise Campos Braga	22/09/1996	NÃO	NÃO	0	2		10
141	'3112012022490880'	João Paulo Faustino Santiago	10/06/1996	NÃO	NÃO	0	1	1	7
142	'3112012022670957'	MARLENE PINHEIRO DA PAIXÃO	14/03/1963	NÃO	NÃO	1	0		5
143	'3112012022831587'	SARA DE FÁTIMA DOS SANTOS ARAUJO	08/08/1966	NÃO	NÃO	0	1		5
144	'3112012022825744'	Claudia Aparecida de Sousa	24/03/1969	NÃO	NÃO	1	0		5
145	'3112012022405146'	Simone Antônia de Faria Ferreira	13/06/1979	NÃO	NÃO	0	1		5
146	'3112012022967342'	Janaína Sandra Pereira	09/12/1980	NÃO	NÃO	1	0	0	5
147	'3112012022738112'	Itamar Fraga Filho	21/04/1982	NÃO	NÃO	0	1		5
148	'3112012022636265'	Marcela Basílio dos Santos	07/05/1984	NÃO	NÃO	0	1		5
149	'3112012022271998'	ADRIANE FERREIRA SILVA	28/04/1985	NÃO	NÃO	1	0		5
150	'3112012022880335'	Karyna Roberta Silveira	07/10/1986	NÃO	NÃO	0	1		5
151	'3112012022333330'	Kenia Marques Nere	16/10/1986	NÃO	NÃO	0	1		5
152	'3112012022436335'	bernardo delfino brito	09/02/1987	NÃO	NÃO	0	1	0	5
153	'3112012022376635'	SELMA RODRIGUES DE ARAÚJO	09/06/1987	NÃO	NÃO	0	1		5
154	'3112012022981762'	Thaís Aparecida Moreira da Silva	12/10/1987	NÃO	NÃO	1	0		5
155	'3112012022673434'	Fernanda Mendes Toledo	04/03/1988	NÃO	NÃO	0	1		5
156	'3112012022180881'	Priscilla Stefany Diniz	05/08/1988	NÃO	NÃO	0	1		5
157	'3112012022939023'	Marina Eliane de Lima	06/09/1988	NÃO	NÃO	1	0		5
158	'3112012022351073'	Camila Caroline Messias	11/01/1989	NÃO	NÃO	1	0		5
159	'3112012022675974'	Marcela Malta Gontijo	16/05/1989	NÃO	NÃO	0	1		5
160	'3112012022236528'	Virgínia Aparecida Caetano	12/02/1991	NÃO	NÃO	0	1		5
161	'3112012022448566'	Rafael Mendonca Caetano	14/05/1991	NÃO	NÃO	0	1		5
162	'3112012022341779'	Lorena do Vale Tavares	22/10/1991	NÃO	NÃO	1	0		5
163	'3112012022308275'	Marcelle Tárcia Ferreira Figueiredo	09/04/1992	NÃO	NÃO	1	0		5
164	'3112012022439432'	GABRIELA ALICE MARTINS	18/09/1992	NÃO	NÃO	0	1		5
165	'3112012022113571'	Lucas Alves Libânio	21/09/1993	NÃO	NÃO	0	1		5
166	'3112012022486349'	Felipe Eugênio Barros	06/10/1993	NÃO	NÃO	0	1		5
167	'3112012022864848'	aline aparecida da silva	19/02/1994	NÃO	NÃO	0	1	0	5
168	'3112012022506516'	Eraldo Cordeiro Rabelo	07/03/1994	NÃO	NÃO	1	0		5
169	'3112012022623903'	Aleida de Lima Araújo	16/06/1994	NÃO	NÃO	0	1		5
170	'3112012022960253'	Sarah Richard de Paiva Freitas	24/06/1994	NÃO	NÃO	0	1		5
171	'3112012022767213'	Daniela Soares Lara	11/02/1995	NÃO	NÃO	1	0		5
172	'3112012022554336'	Bruna Silva Ferreira	15/01/1996	NÃO	NÃO	1	0		5
173	'3112012022996898'	Larissa Ribeiro Rodrigues	19/01/1996	NÃO	NÃO	1	0		5
174	'3112012022276609'	Amanda Cristina Gontijo Silva	27/02/1996	NÃO	NÃO	0	1		5
175	'3112012022163915'	Rafaela Viana Silva	12/10/1996	NÃO	NÃO	0	1		5
176	'3112012022396004'	Larissa Grasiele Silva Venâncio	08/01/1997	NÃO	NÃO	0	1		5
177	'3112012022257676'	ISAMARA CAROLINE RIOS MACIEL	24/02/1997	NÃO	NÃO	1	0		5
178	'3112012022342992'	Valéria Aparecida Oliveira Silva	13/06/1997	NÃO	NÃO	0	1		5
179	'3112012022266715'	Maria Eduarda de Oliveira	12/05/1998	NÃO	NÃO	0	1		5
180	'3112012022311346'	Mariana Bernadete dos Santos Souza	19/10/1998	NÃO	NÃO	0	1		5
181	'3112012022571420'	VALÉRIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA	04/10/1964	NÃO	NÃO	0	0		0
182	'3112012022829453'	Maria Aparecida Ferreira Faria	05/07/1965	NÃO	NÃO	0	0		0
183	'3112012022268721'	Rosângela Gonçalves Martins	07/02/1969	NÃO	NÃO	0	0		0
184	'3112012022834875'	Luciana Rosane Nominato Andrade	26/11/1974	NÃO	NÃO	0	0		0
185	'3112012022641258'	jonilda aparecida cabral de alkmim	05/05/1975	NÃO	NÃO	0	0		0
186	'3112012022593354'	ANDREIA APARECIDA DO CANTO	07/02/1977	NÃO	NÃO	0	0		0
187	'3112012022653299'	Kélvia kerley Rodrigues Silva	06/08/1977	NÃO	NÃO	0	0		0
188	'3112012022607822'	Karolina Luisa Todoroki	22/10/1979	NÃO	NÃO	0	0		0
189	'3112012022955406'	SAMUEL GOMES DA SILVA	09/01/1980	NÃO	NÃO	0	0		0
190	'3112012022852312'	Rodrigo Nonato de Andrade st	11/03/1983	NÃO	NÃO	0	0		0
191	'3112012022375941'	Ana Carolina Rocha Moreira	01/07/1983	NÃO	NÃO	0	0		0
192	'3112012022490070'	Jordana Cristina de Lacerda	05/07/1985	NÃO	NÃO	0	0		0
193	'3112012022181194'	LUCIANA PEREIRA BRAGA AMARAL	18/01/1986	NÃO	NÃO	0	0		0
194	'3112012022438133'	Ana Claudia Calixto Viana	04/06/1987	NÃO	NÃO	0	0		0
195	'3112012022350796'	Fabiana da Silva Melo	05/09/1987	NÃO	NÃO	0	0		0
196	'3112012022385129'	Liliane de Fátima Rosa	18/05/1988	NÃO	NÃO	0	0		0
197	'3112012022195873'	Andressa Fernanda Ferreira Alves de Oliveira	09/10/1988	NÃO	NÃO	0	0	0	0
198	'3112012022629192'	Mariana Natan Guimarães	16/10/1988	NÃO	NÃO	0	0		0
199	'3112012022487062'	Neila Raquel da Costa	03/11/1988	NÃO	NÃO	0	0		0
200	'3112012022765129'	Carla Teresa Macini	03/03/1989	NÃO	NÃO	0	0		0
201	'3112012022670347'	Caroline Pereira Silva	27/08/1989	NÃO	NÃO	0	0		0
202	'3112012022900586'	Arthur Kleiton Ramalho Canuto	28/04/1990	NÃO	NÃO	0	0		0
203	'3112012022801702'	Thais Aparecida Gomes	12/05/1992	NÃO	NÃO	0	0	0	0
204	'3112012022521924'	Paloma Israel Aparecido	06/10/1992	NÃO	NÃO	0	0	0	0
205	'3112012022350390'	Edgard de Castro Amaral	03/10/1993	NÃO	NÃO	0	0		0
206	'3112012022202104'	Everton Costa dos Santos	05/12/1993	NÃO	NÃO	0	0		0
207	'3112012022485735'	Ana Célia Silva Ribeiro Andrade	13/02/1994	NÃO	NÃO	0	0		0
208	'3112012022286236'	TATIANE EDWIRGEM DOS SANTOS	20/03/1994	NÃO	NÃO	0	0		0
209	'3112012022123711'	Lilian de Lima Botelho	04/03/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
210	'3112012022784463'	LARISSA JESSICA SEIXAS FREITAS RODRIGUES	19/05/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
211	'3112012022296299'	Felipe Marcílio Costa Ramalho	19/07/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
212	'3112012022954197'	Larissa Pereira da Silva	07/12/1995	NÃO	NÃO	0	0		0
213	'3112012022808795'	Gabriel Henrique Guimarães Azevedo Sader	05/02/1996	NÃO	NÃO	0	0		0
214	'3112012022883783'	Letícia Rodrigues Nogueira	25/05/1996	NÃO	NÃO	0	0	0	0
215	'3112012022499237'	Kiara Marques Simões	19/07/1996	NÃO	NÃO	0	0		0
216	'3112012022515520'	Lucas Daflon de Oliveira	14/11/1996	NÃO	NÃO	0	0		0

217	'3112012022995433'	Larissa Cardoso de Melo	23/12/1996	NÃO	NÃO	0	0		0
218	'3112012022591340'	Raira Aparecida Bolognani R	07/02/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
219	'3112012022505315'	Camila Maira Borges	28/03/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
220	'3112012022875157'	Letícia Virgínia Oliveira Santos	06/04/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
221	'3112012022660402'	Marina Moura Couto	31/05/1997	NÃO	NÃO	0	0		0
222	'3112012022295116'	Maria Luísa Rodrigues Rangel	06/01/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
223	'3112012022733496'	Thalita Cristina Gonçalves	19/01/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
224	'3112012022747136'	Júlia Jamylle Farias Gomes	20/03/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
225	'3112012022368516'	Raquel Marisa Faccio Viotti	31/03/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
226	'3112012022359404'	tatiele jeronimo rezende	30/04/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
227	'3112012022623745'	Aline Duarte Fagundes	16/12/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
228	'3112012022589360'	MYLENA ELLEN SEVERINO DE ALMEIDA	30/12/1998	NÃO	NÃO	0	0		0
229	'3112012022448268'	Bianca Aparecida Marçal	05/01/1999	NÃO	NÃO	0	0		0

INFORMAMOS QUE, A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, INICIA-SE A CONTAGEM DOS PRAZOS PARA RECURSOS CONSTANTES NO EDITAL.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:435218E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	LUCIANA APARECIDA CAMPOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	LUIZA LARA DE SOUSA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	VANDEUSA SILVA FRANCISCO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	MILENNE SOARES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	LAURA FONSECA ARAGÃO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
5°	DIEGO JUNIO CAMPOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	RAFAELA APARECIDA DE CASTRO DUTRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
7°	LAURA LETÍCIA RIBEIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
8°	MAISA CRISTINA ROSA AMARAL	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
10°	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	VALÉRIA DE CÁSSIA PRADO MANSO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	ALINE AMORIM SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	GABRIELA CAROLINY SALVIO SANTOS	Não comprovou a pontuação.
3°	NÚBIA VITÓRIA CHAGAS BORGES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	MAGNO DONIZETE DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	VIVIANE RAMOS DE JESUS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	JESSICA SANTANA LOPES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
5°	MARIANA NATIVIDADE DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	JOÃO VITOR RIBEIRO SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
7°	THAIS BATISTA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
8°	ALAIR ALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	GABRIEL SILVA DE ASSIS	Não teve interesse.
3°	FERNANDA LETÍCIA DE SOUSA JOAQUIM	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DONA QUITA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	HUGO LUIS DE LIMA NARDY	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	MAGNA MARIA DE OLIVEIRA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
2°	MAGNA MARIA DE OLIVEIRA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
2°	JOAO LUCAS CUNHA FREITAS	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PLANALTO 02		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
1°	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ		Motivo da Eliminação
Classificação	Nome	
1°	KAMILA SILVA	Não comprovou a pontuação.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6350D5DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ANTÔNIO FONSECA	
Classificação	Nome
3°	LUCIANA APARECIDA CAMPOS
4°	MARCELINO MENDONÇA
1° PCD	MARIA LUCIA MARTINS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE	
Classificação	Nome
2°	LUIZA LARA DE SOUSA
3°	ELIZABETE APARECIDA CORRÊA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01	
Classificação	Nome
2°	THALES HENRIQUE PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 02	
Classificação	Nome
2°	WANESSA ALVES ARAÚJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 03	
Classificação	Nome
2°	VANDEUSA SILVA FRANCISCO
3°	MILENNE SOARES
4°	LAURA FONSECA ARAGÃO
5°	DIEGO JUNIO CAMPOS
6°	RAFAELA APARECIDA DE CASTRO DUTRA
7°	LAURA LETÍCIA RIBEIRO
8°	MAISA CRISTINA ROSA AMARAL
9°	ANDRÉ DE MELO CORRÊA
10°	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
11°	KAMILLY LOHANY RIBEIRO RAMOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 01	
Classificação	Nome
3°	VALÉRIA DE CÁSSIA PRADO MANSO
4°	ALINE AMORIM SANTOS
5°	LARA VIEIRA SOUSA
6°	IVANETE CÂNDIDO FLAUZINO DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM PASTOR 02	
Classificação	Nome
3°	DARLEN SHAUBENY TEIXEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	Nome
3°	LORENA CRISTINA ALVES
2°	JOÃO PEDRO DALDEGAN DA COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDIDÉS	
Classificação	Nome
2°	TAMYRIS APARECIDA DE CASTRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CATALÃO	
Classificação	**Nome**
3°	ANDRÉ RODRIGUES COIMBRA
4°	SAMARA NATHALIA DA SILVA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA	
Classificação	**Nome**
3°	NÚBIA VITÓRIA CHAGAS BORGES
4°	WELINGTON MESSIAS GOUVEIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01	
Classificação	**Nome**
4°	DIEGO APARECIDO PEREIRA
5°	SAMANTHA BRENDA ALVES BATISTA SOUSA
3°	LARA SILVA PIMENTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 02	
Classificação	**Nome**
1°	MAGNO DONIZETE DA SILVA
2°	VIVIANE RAMOS DE JESUS
3°	APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES
4°	JESSICA SANTANA LOPES
5°	MARIANA NATIVIDADE DA SILVA
6°	JOÃO VITOR RIBEIRO SILVA
7°	THAIS BATISTA DA SILVA
8°	ALAIR ALVES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 01	
Classificação	**Nome**
3°	SHENYA LEONOR SOARES LIMA
4°	MARCELA CRISTINA PIMENTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02	
Classificação	**Nome**
3°	CAMILA ANTÔNIA DIAS TIRADENTES
4°	RAFAELA AMANDA DA COSTA PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 03	
Classificação	**Nome**
4°	ADRIELE MENDES DA COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DONA QUITA	
Classificação	**Nome**
3°	HUGO LUIS DE LIMA NARDY
4°	LARISSA DANIELA PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESPLANADA	
Classificação	**Nome**
3°	WEULER VICENTE COSTA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 01	
Classificação	**Nome**
3°	VIVIANE GOMES DE ARAÚJO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01	
Classificação	**Nome**
2°	ÉRICKA ALVES DA SILVA
3°	CARLOS LUCIO PEREIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 02	
Classificação	**Nome**
2°	CARLOS EDUARDO CARDOSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 03	
Classificação	**Nome**
2°	JANAINA BARCELOS DE CARVALHO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MANGABEIRAS	
Classificação	**Nome**
3°	FLAVIANE CRISTINE DE OLIVEIRA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA	
Classificação	**Nome**
2°	MEIRIELE MARTINS
3°	VIRGINIA MARIA LIMA ROCHA

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 17 de Janeiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F9BD76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA -COMUNICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	JÚNIA FERISLAINE LUZ	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	ALINE APARECIDA SOUSA GUIMARÃES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
1° PCD	JOÃO PEDRO BRAGA DOS SANTOS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	LAURA MARIANO COSTA DE ARAÚJO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
7°	JANDIELVAN ALVES SILVEIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 03		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	ALESSANDRA MARIA PEREIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	WELLINGTON ALESSANDRO DOS SANTOS DIAS	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
5°	CLEBER BUGLE FERREIRA DE MELO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	WELBERTT DAMIAO RIBEIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
7°	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
8°	ANA FLÁVIA ARAUJO DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AFONSO PENA 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
4°	ALINE APARECIDA SOUSA GUIMARÃES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	JANAINA RIBEIRO DE SOUSA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COPACABANA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
3°	NARJARA DE FATIMA MARCIANA DOS SANTOS	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CSU 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	CLEIDE MARIA NUNES FERREIRA	Não tem interesse.
3°	MAGNO DONIZETE DA SILVA	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	NAIR MINIZ DE OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANILO PASSOS 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	DAVID SILVA MAIA	Não comprovou a pontuação.
2°	PRISCILA BATISTA CORTEZ	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – IPIRANGA 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
2°	LETICIA SILVA GOMES	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ITAÍ 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	ALICE DA CONCEIÇÃO BOTELHO	Não comprovou a pontuação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MARIA HELENA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	ARIANY GRAZIELY OLIVEIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA HOLANDA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	HANNIE NOGUEIRA FRANCA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO VELHO 02		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	GERALDO CRISTIANO DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – RESIDENCIAL MARIZA PARDINI		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
1°	JESSICA RAFAELA PEREIRA	Não teve interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	KAMILA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	LARA SILVA PIMENTA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 02		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	KAMILA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	LARISSA TELES DA SILVA GONÇALVES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	JORDANIA NAYARA SANTOS SALOME	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	LORRAN HENRIQUE MONTEIRO DO CARMO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
5°	MERCES MARIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
6°	ANGELA URDA DA ROCHA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
7°	RENILTON JOSÉ BARRETO JUNIOR	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 03		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	LORRAN HENRIQUE MONTEIRO DO CARMO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	MERCES MARIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	SIRLEI APARECIDA FERREIRA BRAGA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
4°	VERÔNICA SOARES MELO	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ 04		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	KAMILA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	BRUCY VICTOR FERREIRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERRA VERDE		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	BIANCA CAROLINE SILVA DUARTE	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	REYSLA PATRICIA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
3°	DANIELLY CRISTINA DE JESUS E SOUZA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VALE DO SOL		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	ELIANE DE ALMEIDA PEGO LOPES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
2°	MÁRCIO GONTIJO DA FONSECA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO PAULO		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
1°	ADRIELE CARINE FERREIRA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital

Divinópolis, 14 de Janeiro de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C73781F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 00078/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2021 - PREGÃO Nº 065/2021

Pregão Eletrônico nº 00077/2021
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de quadros escolares, pinceis, apagadores e tinta para recarga de pinceis para as escolas de ensino fundamental, infantil e creches da rede municipal de Japaraíba
Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2021, às 13:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). José Augusto dos Reis , auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Juliana Modesto de Morais, Lidiane Conceicao Paula Rabelo Silva , Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes, com o objetivo de adquirir Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de quadros escolares, pinceis, apagadores e tinta para recarga de pinceis para as escolas de ensino fundamental, infantil e creches da rede municipal de Japaraíba,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.
Empresas Participantes:
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME., CPF/CNPJ: 08.331.877/0001-77, ME/EPP: Sim
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda, CPF/CNPJ: 05.873.018/0001-11, ME/EPP: Sim
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME, CPF/CNPJ: 08.659.585/0001-68, ME/EPP: Sim
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 44.154.600/0001-80, ME/EPP: Sim
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 29.126.669/0001-06, ME/EPP: Sim
Vambel Equipamentos para Escritorio Eireli, CPF/CNPJ: 27.340.262/0001-51, ME/EPP: Sim
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 31.486.195/0001-55, ME/EPP: Sim ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP, CPF/CNPJ: 23.407.794/0001-08, ME/EPP: Sim
Lotes:
Lote 1 - QUADRO ESCOLAR

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP **Situação** Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CPF/CNPJ:08.331.877/0001-77
Data Registro Oferta:08.331.877/0001-77
Hora Registro Oferta:14:07:29
Valor da Oferta:2.500,0000
Marca do Produto:LOUSART/QLBQA006

Empresa:Simões Dias Impressos Gráficos Ltda
CPF/CNPJ:05.873.018/0001-11
Data Registro Oferta:05.873.018/0001-11
Hora Registro Oferta:07:51:31
Valor da Oferta:3.281,8200
Marca do Produto:LUMINAARTEE

Empresa:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ:08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta:08.659.585/0001-68
Hora Registro Oferta:14:06:54
Valor da Oferta:2.000,0000
Marca do Produto:Stalo

Empresa:RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta:44.154.600/0001-80
Hora Registro Oferta:19:25:58
Valor da Oferta:1.224,0000
Marca do Produto:souza

Empresa:TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:29.126.669/0001-06
Data Registro Oferta:29.126.669/0001-06
Hora Registro Oferta:15:41:01
Valor da Oferta:3.000,0000
Marca do Produto:BH QUADROS

Empresa:Vambel Equipamentos para Escritorio Eireli
CPF/CNPJ:27.340.262/0001-51
Data Registro Oferta:27.340.262/0001-51
Hora Registro Oferta:10:03:04
Valor da Oferta:2.000,0000
Marca do Produto:PROPRIA

Desclassificação(ões):
Empresa:ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
COF/CNPJ:31.486.195/0001-55
Data Registro Oferta:22/12/2021
Hora Registro Oferta:10:33:49
Valor da Oferta:7,8000
Marca do Produto:SOUZA
Motivo da Desclassificação:Licitante desclassificado por preço inexequível ao item.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:17:57	2.995,0000
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	08.331.877/0001-77	23/12/2021	13:20:00	1.980,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:20:12	1.223,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:21:12	1.222,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:22:21	1.220,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:24:34	1.219,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:25:35	1.218,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:25:53	1.217,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:26:07	1.216,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:26:26	1.215,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:26:38	1.214,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:26:51	1.213,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:27:00	1.212,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:27:25	1.211,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:27:42	1.210,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:28:23	1.209,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:28:55	1.208,0000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:28:55	1.208,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:29:34	1.207,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:30:34	833,9000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - QUADRO 2,00 X 1,20
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP **Situação** Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
CPF/CNPJ:08.331.877/0001-77
Data Registro Oferta:08.331.877/0001-77
Hora Registro Oferta:14:07:53
Valor da Oferta:2.400,0000
Marca do Produto:LOUSART/ QLBQA003

Empresa:ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
CPF/CNPJ:23.407.794/0001-08
Data Registro Oferta:23.407.794/0001-08
Hora Registro Oferta:09:02:22
Valor da Oferta:3.000,0000
Marca do Produto:LOUSATEC

Empresa:Simões Dias Impressos Gráficos Ltda
CPF/CNPJ:05.873.018/0001-11
Data Registro Oferta:05.873.018/0001-11
Hora Registro Oferta:07:52:21
Valor da Oferta:2.187,9000
Marca do Produto:LUMINAARTEE

Empresa:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ:08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta:08.659.585/0001-68
Hora Registro Oferta:14:07:24
Valor da Oferta:1.200,0000
Marca do Produto:Stalo

Empresa:RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta:44.154.600/0001-80
Hora Registro Oferta:11:46:41
Valor da Oferta:834,9000
Marca do Produto:souza

Empresa:TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ:29.126.669/0001-06
Data Registro Oferta:29.126.669/0001-06
Hora Registro Oferta:15:41:31
Valor da Oferta:2.250,0000
Marca do Produto:BH QUADROS

Empresa:Vambel Equipamentos para Escritorio Eireli
CPF/CNPJ:27.340.262/0001-51
Data Registro Oferta:27.340.262/0001-51
Hora Registro Oferta:10:03:43
Valor da Oferta:1.500,0000
Marca do Produto:PROPRIA

Desclassificação(ões):
Empresa:ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
COF/CNPJ:31.486.195/0001-55
Data Registro Oferta:22/12/2021
Hora Registro Oferta:10:35:32
Valor da Oferta:5,4000
Marca do Produto:SOUZA
Motivo da Desclassificação:Licitante desclassificado por apresentar preço inexequível.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:21:19	1.995,0000
ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.	08.331.877/0001-77	23/12/2021	13:22:09	1.800,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	16:23:04	632,5000

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 3 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:31.486.195/0001-55
Data Registro Oferta:31.486.195/0001-55
Hora Registro Oferta:10:39:29
Valor da Oferta:15,0000
Marca do Produto:RADEX

Empresa:ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP CPF/CNPJ:23.407.794/0001-08
Data Registro Oferta:23.407.794/0001-08
Hora Registro Oferta:09:02:52
Valor da Oferta:20,0000
Marca do Produto:GRAMP LINE

Empresa:Simões Dias Impressos Gráficos Ltda
CPF/CNPJ:05.873.018/0001-11
Data Registro Oferta:05.873.018/0001-11
Hora Registro Oferta:07:56:32
Valor da Oferta:8,4700
Marca do Produto:CARBRINT

Empresa:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ:08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta:08.659.585/0001-68
Hora Registro Oferta:14:07:46
Valor da Oferta:8,0000
Marca do Produto:Stalo

Empresa:RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta:44.154.600/0001-80
Hora Registro Oferta:11:47:19
Valor da Oferta:49,9000
Marca do Produto:CARBRINK

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:34:59	7,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:35:43	7,8000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:36:16	7,7000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:38:27	7,6000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:40:10	7,5900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:40:40	7,5800
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:42:04	7,5700
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:42:42	7,5600
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:43:28	7,5500
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:44:12	7,5000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:44:42	7,4900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:45:07	7,4800
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:45:18	7,4700
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:45:42	7,4500
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:45:59	7,4400
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:46:17	7,4000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:46:36	7,3900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:46:57	7,3800
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:47:10	7,3700
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:47:48	7,3600
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:48:04	7,3500
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:48:27	7,3200
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:48:38	7,3100
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:48:48	7,3000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:49:27	7,2900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:49:47	7,2800
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:49:59	7,2700
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:50:13	7,2600
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:50:33	7,2500
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:50:45	7,2000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:51:04	7,1900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:51:15	7,1500
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:51:34	7,1400
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:51:42	7,1200
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:51:58	7,1100
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:52:13	7,1000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:52:22	7,0900

Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:52:43	7,0500
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:52:58	7,0000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:53:07	7,0400
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:53:13	6,9000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:53:14	6,9900
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:53:28	6,8900
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:53:39	6,8800
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:53:54	6,8700
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:54:51	6,8500
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:55:03	6,8400
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:55:19	6,8300
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:55:32	6,8200
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:56:46	6,8100
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:57:12	6,8000
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:58:02	6,7900
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:58:25	6,7800
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	23/12/2021	13:58:47	6,7700
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:59:08	6,7600

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 4 - PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP **Situação** Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:31.486.195/0001-55
Data Registro Oferta:31.486.195/0001-55
Hora Registro Oferta:10:41:07
Valor da Oferta:27,0000
Marca do Produto:PILOT

Empresa:ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP CPF/CNPJ:23.407.794/0001-08
Data Registro Oferta:23.407.794/0001-08
Hora Registro Oferta:09:03:26
Valor da Oferta:300,0000 Marca do Produto:PILOT

Empresa:Simões Dias Impressos Gráficos Ltda
CPF/CNPJ:05.873.018/0001-11
Data Registro Oferta:05.873.018/0001-11
Hora Registro Oferta:07:57:14
Valor da Oferta:11,0400
Marca do Produto:COMPACTOR

Empresa:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ:08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta:08.659.585/0001-68
Hora Registro Oferta:14:08:14
Valor da Oferta:4,0000
Marca do Produto:Gatte

Empresa:RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta:44.154.600/0001-80
Hora Registro Oferta:11:48:02
Valor da Oferta:5,9700
Marca do Produto:BRW

Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:35:14	3,9900
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:35:52	3,9500
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:36:24	3,9000
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	13:39:27	3,8000
RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA	44.154.600/0001-80	23/12/2021	13:40:19	3,7900

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 5 - TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP **Situação** Homologado
Classificação do(s) participante(s):
Empresa:ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:31.486.195/0001-55

Data Registro Oferta:31.486.195/0001-55
Hora Registro Oferta:10:42:02
Valor da Oferta:120,0000
Marca do Produto:RADEX

Empresa:ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
CPF/CNPJ:23.407.794/0001-08
Data Registro Oferta:23.407.794/0001-08
Hora Registro Oferta:09:03:57
Valor da Oferta:200,0000
Marca do Produto:RADEX

Empresa:ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ:08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta:08.659.585/0001-68
Hora Registro Oferta:14:08:36
Valor da Oferta:70,0000
Marca do Produto:Radex

Desclassificação(ôes):
Empresa:RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
COF/CNPJ:44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta:23/12/2021
Hora Registro Oferta:11:48:34
Valor da Oferta:3,9900
Marca do Produto:RADEX
Motivo da Desclassificação:Licitante 5 apresentou proposta inexequível.

Empresa:Simões Dias Impressos Gráficos Ltda
COF/CNPJ:05.873.018/0001-11
Data Registro Oferta:22/12/2021
Hora Registro Oferta:07:58:06
Valor da Oferta:63,2900
Marca do Produto:RADEX
Motivo da Desclassificação:A empresa Simões Dias Impressos Gráficos Ltda, apresentou a certidão Simplificada emitida em 17 de fevereiro de 2021, e de acordo com o item 12. 3 (Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante com validade máxima de 180 dias, a contar da data de sua emissão), e de acordo com o item 13.2 (A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital implicara na Inabilitação da Licitante), dessa forma a Empresa Simões Dias Impressos Gráficos Ltda está declarada INABILITADA do certame.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME	08.659.585/0001-68	23/12/2021	15:39:15	62,0000

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Motivação
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	27/12/2021	13:28:58	EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM VALIDADE DE 180 DIAS

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
Simões Dias Impressos Gráficos Ltda	05.873.018/0001-11	27/12/2021	14:03:50	Segue art. 28 da lei de licitações, onde consta os documentos de habilitação, onde não consta CERTIDÃO SIMPLIFICADA e muito menos com validade inferior a 180 dias, neste caso infringe a Lei, segue art 28 e acórdão

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
José Augusto dos Reis	17/01/2022	10:00:55	Indeferido	Por tudo o que foi exposto e considerado, este Pregoeiro decide, baseado no Parecer Jurídico julgado pelo Senhor Aurélio de Oliveira Júnior OAB/MG 111.774, acatar a decisão do jurídico e dessa forma NEGARLHE PROVIMENTO quanto ao recurso apresentado pela empresa SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA EPP, julgando o improcedente.
Écio José de Sousa	17/01/2022	10:45:14	Indeferido	Conforme a decisão Jurídica e do Pregoeiro, declaro o recurso apresentado improcedente.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:
Resultado Consolidado após encerramento da sessão
Número do Lote: 1
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta: 23/12/2021
Hora Registro Oferta: 13:30:34
Valor da Oferta: 833,9000
Descrição do Produto: QUADRO ESCOLAR
Marca: souza
Valor Unitário: 833,9000 Quantidade: 28,0000 **Informação Complementar:**
Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta: 23/12/2021
Hora Registro Oferta: 16:23:04
Valor da Oferta: 632,5000
Descrição do Produto: QUADRO 2,00 X 1,20
Marca: souza
Valor Unitário: 632,5000 Quantidade: 11,0000 **Informação Complementar:**
Número do Lote: 3
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta: 23/12/2021
Hora Registro Oferta: 13:59:08 **Valor da Oferta:** 6,7600
Descrição do Produto: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.
Marca: CARBRINK
Valor Unitário: 6,7600 Quantidade: 45,0000 **Informação Complementar:**
Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: RIBEIRO CARVALHO COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 44.154.600/0001-80
Data Registro Oferta: 23/12/2021
Hora Registro Oferta: 13:40:19
Valor da Oferta: 3,7900
Descrição do Produto: PINCEL MARCADOR RECARREGAVEL
Marca: BRW
Valor Unitário: 3,7900 Quantidade: 200,0000
Informação Complementar:
Número do Lote: 5
Situação do Lote: Homologado
Empresa Vencedora: ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA - ME
CPF/CNPJ: 08.659.585/0001-68
Data Registro Oferta: 23/12/2021
Hora Registro Oferta: 15:39:15
Valor da Oferta: 62,0000
Descrição do Produto: TINTA P/PINCEL QUADRO BRANCO
Marca: Radex
Valor Unitário: 62,0000
Quantidade: 75,0000
Informação Complementar:
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 10: 49hs, do dia 17 de janeiro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

_____
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

LIDIANE CONCEICAO PAULA RABELO SILVA ,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:64F733AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - SISAGUA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RELATÓRIO SEMESTRAL - REFERENTE AO 2º SEMESTRE 2021

Radioatividade	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Radioatividade Alfa Global	(Bq/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Radioatividade Beta Global	(Bq/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1,0
Agrotóxicos	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Alacloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Aldrin e Dieldrin	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Atrazina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Bentazona	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	300
Clordano (isômeros)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
2,4 D	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	30
DDT (isômeros)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Endossulfan	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Endrin	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,6
Glifosato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	500
Heptacloro e Heptacloro epóxido	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Hexaclorobenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1
Lindano (g-BHC)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Metolacloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	10
Metoxicloro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Molinato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	6
Pendimetalina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Pentaclorofenol	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	9
Permetrina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Propanil	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Simazina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Trifluralina	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Inorgânicas	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Antimônio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Arsênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Bário	(Mg/l)	0,017	0,157	0,027	0,01	0,03	0,086	0,048	0,7
Cádmio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,005
Chumbo	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,07
Cianeto	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Cobre	(Mg/l)	0,007	0,01	0,009	0,01	0,008	0,008	0,012	2
Cromo	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Mercúrio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Nitrato (como N)	(Mg/l)	0,56	Não Detectado	0,205	Não Detectado	0,176	0,28	0,14	10
Nitrito (como N)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1
Selênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Urânio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,03
Orgânicas	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Acrilamida	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Benzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	5
Benzo(a)pireno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,7
Cloreto de Vinila	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	5
1,2 Dicloroetano	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	10
1,1 Dicloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	30
Diclorometano	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Estireno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Tetracloreto de Carbono	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	2
Tetracloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	40
Triclorobenzenos	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	20
Tricloroeteno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	70
Desinfectantes e Produtos Secundários da Desinfecção	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Ácidos Haloaceticos Totais	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,08
Bromato	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,01
Clorito	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1
Cloro livre	(Mg/l)	1,4	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	1,2	5
Cloraminas Total	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	4
2,4,6 Triclorofenol	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Trihalometanos Total	(Mg/l)	0,0029	Não Detectado	0,00377	0,003	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,1
Parâmetros de Aceitação	UNIDADE	ETA PACAS	PLANALTO	SANTO HIPÓLITO	SERRA DO EGITO	DISTRITO INDUSTRIAL	NOVA MONLEVADE	VILA TANQUE	VMP
Alumínio	(Mg/l)	0,028	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Amônia (como NH3)	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,16	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	1,5
Cloreto Total	(Mg/l)	7,83	4,31	4,34	2,45	25,6	3,21	5,43	250
Cor Aparente	(PtCo)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	11,0	Não Detectado	80,0	15,0
Dureza	(Mg/l)	21,478	33,975	11,521	95,222	31,382	28,511	50,203	500
Etilbenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,2
Ferro	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,163	Não Detectado	1,026	0,3
Manganês	(Mg/l)	0,177	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,039	0,1
Monoclorobenzeno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,12
Sódio	(Mg/l)	7,251	10,12	7,903	4,569	22,65	6,29	6,262	200
Sólidos dissolvidos totais	(Mg/l)	44,0	57,0	31,0	80,0	90,0	43,0	97,0	1000
Sulfato	(Mg/l)	16,34	0,77	3,06	1,07	1,0	Não Detectado	3,17	250
Sulfeto de Hidrogênio	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,05
Surfactantes	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,5
Tolueno	(Mg/l)	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	Não Detectado	0,17

Zinco	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**0,036**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**5**
Xileno	**(Mg/l)**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**Não Detectado**	**0,3**
Parâmetros de Aceitação	**UNIDADE**	**ETA PACAS**	**PLANALTO**	**SANTO HIPÓLITO**	**SERRA DO EGITO**	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**NOVA MONLEVADE**	**VILA TANQUE**	**VMP**
Odor	**Intensidade**	**0**	**0**	**0**	**1**	**0**	**0**	**2**	**6**
Gosto	**intensidade**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**	**6**

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0DC97A9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITON.º 001/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 daLei9.503/97(CTB)e na Resolução619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICADA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietáriosdosveículosouinfratorespelocometimentodeinfraçõesde trânsito, concedendo -lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284doCTBou,casoqueiram,interporRecursocontraapenalidade,nos termosdasResoluçõesdoCONTRAN299/2008e619/2016.Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, conten dono mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade(frente e verso)ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo,ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração ;c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) copiado CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor da Infração
GRZ0908	AG04718914	08/07/2021	5550 / 0	130,16
GLD8768	AG04719162	08/07/2021	5525 / 0	130,16
GQS7334	AG04718418	25/06/2021	5550 / 0	130,16
HEF9I61	AG04718844	14/07/2021	5550 / 0	130,16
HDI2D55	AG04719158	08/07/2021	5550 / 0	130,16
OQV7423	AG04719451	13/07/2021	5207 / 0	88,38
HMD7384	AG04718840	12/07/2021	5525 / 0	130,16
HEF6088	AG04717398	09/07/2021	5525 / 0	130,16
PWI6740	AG04719475	15/07/2021	5525 / 0	130,16
JWO3655	AG04717769	05/07/2021	5380 / 0	130,16
HJZ6748	AG04717369	05/07/2021	5525 / 0	130,16
HDX8852	AG04718792	07/07/2021	5525 / 0	130,16
NEV2332	AG04718521	05/07/2021	5550 / 0	130,16
QNG4359	AG04718790	07/07/2021	5550 / 0	130,16
PUW6342	AG02082183	17/12/2020	5550 / 0	130,16
HBM2826	AG04718996	09/07/2021	5525 / 0	130,16
HMJ0599	AG04718764	05/07/2021	5525 / 0	130,16
OMB0205	AG04718763	03/07/2021	5550 / 0	130,16
GVS5A72	AG04718797	07/07/2021	5550 / 0	130,16
PUD8B85	AG04719193	14/07/2021	5525 / 0	130,16
EMF5428	AG04719429	15/07/2021	5550 / 0	130,16
HMB2695	AG04718541	07/07/2021	5525 / 0	130,16
HKO3D47	AG04718774	05/07/2021	5550 / 0	130,16
HAS6352	AG04719432	15/07/2021	5207 / 0	88,38
HAO5996	AG04717434	15/07/2021	5525 / 0	130,16
ESZ1268	AG04719782	16/07/2021	7684 / 2	130,16
MES2B41	AG04717817	12/07/2021	5550 / 0	130,16
DEH9692	AG04719029	12/07/2021	5550 / 0	130,16
HBW8895	AG04718542	07/07/2021	5525 / 0	130,16
QXE6D03	AG04719406	14/07/2021	5550 / 0	130,16
GQG4273	AG04718796	07/07/2021	5525 / 0	130,16
RMW7J78	AG04718882	05/07/2021	5207 / 0	88,38
QQF0516	AG04718983	07/07/2021	5207 / 0	88,38
GYO7I76	AG04717421	13/07/2021	5550 / 0	130,16
OQF6833	AG04718791	07/07/2021	5525 / 0	130,16
DYC3037	AG04720411	20/08/2021	5525 / 0	130,16
HIK9D81	AG04717399	09/07/2021	5525 / 0	130,16
PYC0758	AG04718872	05/07/2021	5550 / 0	130,16
QUC6427	AG04719784	16/07/2021	7684 / 2	130,16
HAK0D51	AG04719263	15/07/2021	5525 / 0	130,16
PZE8C84	AG04718902	08/07/2021	5550 / 0	130,16
OMH0815	AG04719177	10/07/2021	5509 / 0	130,16
KME8291	AG04717791	08/07/2021	5550 / 0	130,16
PVY9C67	AG04717809	10/07/2021	5550 / 0	130,16

EYL4470	AG04717419	12/07/2021	5550 / 0	130,16
MQN8504	AG04718813	08/07/2021	5550 / 0	130,16
PWE2248	AG04718992	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HIF6833	AG04719436	15/07/2021	5207 / 0	88,38
HNP5609	AG04719261	15/07/2021	5550 / 0	130,16
GXQ9581	AG04717420	12/07/2021	5525 / 0	130,16
KNG7908	AG04719030	12/07/2021	5525 / 0	130,16
HLZ3328	AG04718540	07/07/2021	5550 / 0	130,16
HEQ7G77	AG04718543	07/07/2021	5525 / 0	130,16
HEQ7G77	AG04717790	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HLA3557	AG04718817	09/07/2021	5550 / 0	130,16
PVX1330	AG04718910	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HHS1098	AG04717371	05/07/2021	5550 / 0	130,16
KHB2081	AG04718807	08/07/2021	5550 / 0	130,16
GVO8579	AG04718760	03/07/2021	5550 / 0	130,16
GOO3886	AG04717370	05/07/2021	5550 / 0	130,16
HKI9913	AG04719050	13/07/2021	5207 / 0	88,38
HDZ0469	AG04719421	15/07/2021	5207 / 0	88,38
HMB1710	AG04719262	15/07/2021	5525 / 0	130,16
PUB4151	AG04719159	08/07/2021	5525 / 0	130,16
QQS7044	AG04718903	08/07/2021	5525 / 0	130,16
GXY7975	AG04719027	10/07/2021	5550 / 0	130,16
GVU6B56	AG04717365	02/07/2021	5550 / 0	130,16
OMB6809	AG04717784	07/07/2021	5525 / 0	130,16
HDZ0456	AG04717377	06/07/2021	5525 / 0	130,16
PZX4106	AG04719785	16/07/2021	7684 / 2	130,16
GCD7I07	AG04718545	07/07/2021	5550 / 0	130,16
HLG2286	AG04718504	01/07/2021	5550 / 0	130,16
OPA9391	AG04719153	07/07/2021	5460 / 0	130,16
KPI3E51	AG04718758	03/07/2021	5550 / 0	130,16
HGT5544	AG04718847	14/07/2021	5525 / 0	130,16
GXS3727	AG04719273	16/07/2021	5525 / 0	130,16
GVO5603	AG04718853	03/07/2021	5550 / 0	130,16
OQS2854	AG04719174	10/07/2021	5509 / 0	130,16
NWF0F71	AG04719157	08/07/2021	5550 / 0	130,16
OMA7711	AG04719357	12/07/2021	5525 / 0	130,16
HNO1797	AG02073644	04/06/2021	5460 / 0	130,16
MTR5178	AG04717396	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HCA3431	AG04717823	14/07/2021	7366 / 2	130,16
QQT3G73	AG04718810	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HDK7933	AG04718626	02/07/2021	5550 / 0	130,16
OXF2946	AG04719031	12/07/2021	5525 / 0	130,16
HIB7376	AG04718857	03/07/2021	5525 / 0	130,16
OPB7685	AG04718947	09/07/2021	5207 / 0	88,38
QNM9398	AG04718762	03/07/2021	5525 / 0	130,16
HKI9232	AG04719394	13/07/2021	5207 / 0	88,38
HGR4351	AG04717389	07/07/2021	5525 / 0	130,16
LAM2964	AG04717768	05/07/2021	5509 / 0	130,16
QXN5G95	AG04719163	08/07/2021	5550 / 0	130,16
HCS3426	AG04718518	05/07/2021	5550 / 0	130,16
HNB6982	AG04716093	08/07/2021	5550 / 0	130,16
PWB3701	AG04718846	14/07/2021	5550 / 0	130,16
MRY5478	AG04717414	10/07/2021	5550 / 0	130,16
HDC2727	AG04719412	14/07/2021	5525 / 0	130,16
JPQ3476	AG04718765	05/07/2021	5550 / 0	130,16
OWR1572	AG04718946	09/07/2021	5207 / 0	88,38
HHM5C87	AG04717767	05/07/2021	5550 / 0	130,16
PXT3338	AG04717431	14/07/2021	5525 / 0	130,16
HOF1720	AG04719208	16/07/2021	5525 / 0	130,16
HDZ0H57	AG04719783	16/07/2021	7684 / 2	130,16
QPG9G14	AG04719654	24/07/2021	5550 / 0	130,16
HGZ8730	AG04718854	03/07/2021	5550 / 0	130,16

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
7366 / 2	Dirigir veiculo utilizando-se de telefone celular
7684 / 2	Conduzir motoc/ moton/ ciclom c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal Nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACF8E477

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 002/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor Após Vencimento
HGG2244	AG04719288	17/07/2021	5541 / 4	195,23
GLQ7472	AG04719977	30/07/2021	7366 / 2	130,16
GPY3173	AG04717450	22/07/2021	5525 / 0	130,16
HCQ1596	AG04719498	17/07/2021	7366 / 2	130,16
OPD1F11	AG04719318	26/07/2021	5550 / 0	130,16
GZX9107	AG04719319	26/07/2021	5550 / 0	130,16
HGP3459	AG04719806	21/07/2021	5550 / 0	130,16
GOK4466	AG04719234	20/07/2021	5550 / 0	130,16
GVX9E92	AG04719070	21/07/2021	5550 / 0	130,16
HDN6E08	AG04719865	24/07/2021	5550 / 0	130,16
HDQ1359	AG04719989	02/08/2021	5550 / 0	130,16
GWB2105	AG04719059	20/07/2021	5550 / 0	130,16
GVO8897	AG04719678	02/08/2021	5550 / 0	130,16
KGX3C57	AG04719843	30/07/2021	5550 / 0	130,16
OLQ6725	AG04719344	31/07/2021	5550 / 0	130,16
EQO4G71	AG04719887	27/07/2021	5550 / 0	130,16
MUP1807	AG04719549	26/07/2021	5550 / 0	130,16
HCW0337	AG04719683	03/08/2021	5525 / 0	130,16
QNC9B74	AG04719592	05/08/2021	5550 / 0	130,16
RFO5D94	AG04719095	06/08/2021	5550 / 0	130,16
JGZ2E01	AG04719700	06/08/2021	5525 / 0	130,16
MGR1510	AG04720030	09/08/2021	5550 / 0	130,16
MUU4226	AG04719875	26/07/2021	5550 / 0	130,16
QQP5838	E100005971	21/12/2021	5002 / 0	195,23
HFB6614	AG04719309	26/07/2021	5550 / 0	130,16
QPG4738	AG04720036	09/08/2021	5550 / 0	130,16
HGL9714	AG04717444	21/07/2021	5550 / 0	130,16
FUB2007	E100005961	21/12/2021	5002 / 0	293,47
HAU9G87	AG04719936	09/08/2021	5550 / 0	130,16
QQF7E94	AG04719524	22/07/2021	5550 / 0	130,16
HBR3983	AG04719893	28/07/2021	5550 / 0	130,16
HCA7628	AG04719084	22/07/2021	5550 / 0	130,16
MRJ1103	AG04719999	03/08/2021	5550 / 0	130,16
PVM8373	AG04719506	19/07/2021	5525 / 0	130,16
HJR0457	AG04719313	26/07/2021	5550 / 0	130,16
PUY5134	AG04719274	16/07/2021	5525 / 0	130,16
HNC6972	AG04719792	20/07/2021	7684 / 2	130,16
HIC1077	AG04719935	09/08/2021	5550 / 0	130,16
RFW3H94	E100005972	21/12/2021	5002 / 0	195,23
QUZ5C85	AG04719886	27/07/2021	5550 / 0	130,16
HNO2550	AG04719937	09/08/2021	5550 / 0	130,16
RNE4J64	AG04719658	26/07/2021	5550 / 0	130,16
GMC8884	AG04720035	09/08/2021	5550 / 0	130,16
HKI9832	AG04719810	21/07/2021	7684 / 2	130,16
GMX0C22	AG04719249	21/07/2021	5550 / 0	130,16
LPE6790	AG04719699	05/08/2021	7633 / 1	293,47
GNH9948	AG04719872	26/07/2021	5550 / 0	130,16
HDT6I39	AG04719580	31/07/2021	5550 / 0	130,16
HBR2861	AG04719912	04/08/2021	5550 / 0	130,16
JIP4724	AG04719489	16/07/2021	5525 / 0	130,16
HBP7419	AG04719285	17/07/2021	5509 / 0	130,16
HEC1616	AG04719093	06/08/2021	5525 / 0	130,16
GZW1009	AG04719933	09/08/2021	5509 / 0	130,16
HGP9J08	AG04719775	17/07/2021	7684 / 2	130,16
PXE7089	AG04719532	23/07/2021	5525 / 0	130,16
QQU9054	AG04719083	22/07/2021	5550 / 0	130,16
QQU9054	AG04719565	27/07/2021	5550 / 0	130,16
KHU2276	AG04719061	21/07/2021	5550 / 0	130,16
PVI4497	E100005964	21/12/2021	5002 / 0	586,94
HMG3286	AG04719303	24/07/2021	5550 / 0	130,16
PYR4146	E100005965	21/12/2021	5002 / 0	293,47

HHS1725	AG04719057	20/07/2021	5525 / 0	130,16
OQL4108	AG04719094	06/08/2021	5550 / 0	130,16
QND6070	AG04720027	05/08/2021	7366 / 2	130,16
HJF2G92	AG04720002	03/08/2021	5622 / 1	88,38
HOE8172	AG04720165	04/08/2021	5550 / 0	130,16
QNX8667	E100005968	21/12/2021	5002 / 0	293,47
QXS9C32	AG04720152	02/08/2021	5550 / 0	130,16
FII0127	E100005960	21/12/2021	5002 / 0	293,47
EBH8953	AG04719796	21/07/2021	5525 / 0	130,16
GYV9I17	AG04720001	03/08/2021	5525 / 0	130,16
HHJ6613	AG04719778	19/07/2021	5525 / 0	130,16
HGO4481	AG04719919	04/08/2021	5550 / 0	130,16
RMF5E88	E100005974	21/12/2021	5002 / 0	293,47
GRR9607	AG04719219	17/07/2021	5550 / 0	130,16
HDB9196	AG04719853	22/07/2021	5550 / 0	130,16
GRM5982	AG04719330	28/07/2021	5550 / 0	130,16
QNV8B68	AG04719326	28/07/2021	5550 / 0	130,16
HNG0A35	AG04719217	17/07/2021	5509 / 0	130,16
PWH3436	AG04720160	03/08/2021	5550 / 0	130,16
DUO4B05	AG04719697	05/08/2021	5550 / 0	130,16
PWN2G22	AG04719325	28/07/2021	5550 / 0	130,16
ORA1880	E100005963	21/12/2021	5002 / 0	293,47
PVC2I58	AG04719324	28/07/2021	5550 / 0	130,16
PYR6338	E100005966	21/12/2021	5002 / 0	293,47
PZQ6278	AG04719938	09/08/2021	5525 / 0	130,16
QUX6499	AG04719668	28/07/2021	5550 / 0	130,16
HHV2604	AG04719776	17/07/2021	7684 / 2	130,16
HBC2525	AG04719932	09/08/2021	5550 / 0	130,16
GQY2364	AG04720174	05/08/2021	5550 / 0	130,16
CLO6711	AG04719566	27/07/2021	5550 / 0	130,16
HHS1908	AG02073965	29/07/2021	5550 / 0	130,16
QUH2607	AG04720044	10/08/2021	5525 / 0	130,16
HFW0920	AG04719322	28/07/2021	5550 / 0	130,16
GRD2H37	AG04719209	16/07/2021	5525 / 0	130,16
KJJ6278	AG04716100	24/07/2021	5525 / 0	130,16
HDB9902	AG04719940	09/08/2021	5525 / 0	130,16
HGZ7902	AG04719286	17/07/2021	5550 / 0	130,16
PYX6667	E100005967	21/12/2021	5002 / 0	293,47
HMS9550	AG04719287	17/07/2021	5550 / 0	130,16
QPU4089	AG04720037	09/08/2021	5525 / 0	130,16
JMF3287	AG04719925	05/08/2021	5550 / 0	130,16
HHM5C87	AG04719062	21/07/2021	5550 / 0	130,16
OXK4416	AG04719876	26/07/2021	5550 / 0	130,16
PXR3700	AG04719655	24/07/2021	5525 / 0	130,16
OQX5945	AG04719553	22/07/2021	5525 / 0	130,16
HHJ0213	AG04720153	02/08/2021	5550 / 0	130,16
QVT4C73	AG04708104	28/07/2021	5460 / 0	130,16
HID7C34	AG04720032	09/08/2021	5509 / 0	130,16
RMF3D33	E100005973	21/12/2021	5002 / 0	586,94

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5002 / 0	Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5622 / 1	Parar no passeio
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7684 / 2	Conduzir motoc/ moton/ ciclom c/ útil capacete de seg c/ viseira/óculos prot em des c/ regul Contran

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87AE4C50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 003/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma

legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor da Infração
RFA1B79	AG04719612	12/08/2021	5525 / 0	130,16
HGS8300	AG04719705	10/08/2021	5525 / 0	130,16
HCH3792	AG04719144	16/08/2021	5550 / 0	130,16
HGG2244	AG04719710	11/08/2021	5525 / 0	130,16
KAN4065	AG04720832	03/09/2021	7633 / 2	293,47
HMT9D52	AG04720836	03/09/2021	5541 / 2	195,23
HGV0J18	AG04720058	01/09/2021	7633 / 1	293,47
RMS3E70	AG04720604	03/09/2021	7633 / 1	293,47
HIS0597	AG04720464	19/08/2021	5550 / 0	130,16
PWZ2846	AG04720756	25/08/2021	5541 / 4	195,23
PNM5A05	AG04719146	16/08/2021	5550 / 0	130,16
QNE4847	AG04720752	25/08/2021	5550 / 0	130,16
HKI9C25	AG04709616	03/09/2021	5991 / 0	293,47
HHS2018	AG04720076	03/09/2021	5550 / 0	130,16
HFM9395	AG04720073	03/09/2021	7633 / 1	293,47
LKR8382	AG04720522	03/09/2021	5525 / 0	130,16
HFC5334	AG04720473	23/08/2021	5550 / 0	130,16
HOG2107	AG04719123	13/08/2021	5509 / 0	130,16
PVG1953	AG04720815	01/09/2021	6050 / 1	293,47
HBA7954	AG04720828	03/09/2021	7633 / 1	293,47
HHS1I28	AG04720080	03/09/2021	7633 / 1	293,47
GSW6474	AG04720844	03/09/2021	7633 / 2	293,47
QWU7822	AG04720512	02/09/2021	5550 / 0	130,16
QWU7822	AG04720505	31/08/2021	5550 / 0	130,16
OMB6105	AG04720462	19/08/2021	5550 / 0	130,16
OME5514	AG04719741	20/08/2021	5550 / 0	130,16
ELC5928	AG04719718	17/08/2021	5550 / 0	130,16
QXK6278	AG04720840	03/09/2021	5550 / 0	130,16
HEL0G74	AG04720511	02/09/2021	5550 / 0	130,16
PYV5907	AG04720047	10/08/2021	7633 / 1	293,47
HAB5006	AG04720048	12/08/2021	7366 / 2	130,16
ADN0207	AG04719711	11/08/2021	5525 / 0	130,16
HFN4E03	AG04719147	16/08/2021	5550 / 0	130,16
QUN9017	AG04719102	11/08/2021	5550 / 0	130,16
MPM4511	AG04720605	03/09/2021	5525 / 0	130,16
HDW2241	AG04719121	12/08/2021	5550 / 0	130,16
HIX2294	AG04720363	13/08/2021	7366 / 2	130,16
ERA4D42	AG04719709	11/08/2021	5525 / 0	130,16
HOG8794	AG04720298	30/08/2021	5550 / 0	130,16
HYA2102	AG04720845	03/09/2021	7633 / 1	293,47
DUB4598	AG04719122	13/08/2021	5550 / 0	130,16
HAX7850	AG04720503	31/08/2021	5541 / 4	195,23
PYD7J31	AG04719720	17/08/2021	5525 / 0	130,16
PYS5899	AG04720085	03/09/2021	7633 / 1	293,47
GCU2A02	AG04719127	13/08/2021	5525 / 0	130,16
PEO0088	AG04720603	03/09/2021	5525 / 0	130,16
OWW1271	AG04719599	10/08/2021	5525 / 0	130,16
QQU9054	AG04719103	11/08/2021	5550 / 0	130,16
HEM4C99	AG04719617	13/08/2021	5525 / 0	130,16
GER2968	AG04720519	03/09/2021	5525 / 0	130,16
HBR3590	AG04709727	22/08/2021	5380 / 0	130,16
PZX9784	AG04720657	24/08/2021	7633 / 2	293,47
OWL8744	AG04720081	03/09/2021	7633 / 1	293,47
RFN2B21	AG04720087	03/09/2021	7633 / 1	293,47
OPA6260	AG04719120	12/08/2021	5550 / 0	130,16
GLO8763	AG04720274	25/08/2021	5550 / 0	130,16
OWW1377	AG04720089	03/09/2021	7633 / 1	293,47
OUG8112	AG02073635	07/08/2021	5460 / 0	130,16
PWO2758	AG04720834	03/09/2021	7633 / 1	293,47
BPK1045	AG04720775	26/08/2021	5525 / 0	130,16
ORC2600	AG04720602	03/09/2021	7633 / 1	293,47
GZP4C65	AG04707901	07/08/2021	5525 / 0	130,16
PUR3736	AG04720499	30/08/2021	5550 / 0	130,16
KMA2442	AG04719746	23/08/2021	5525 / 0	130,16
PXN9393	AG04720078	03/09/2021	7633 / 1	293,47
HGZ7471	AG04720831	03/09/2021	7633 / 1	293,47
HMT9530	AG04720509	02/09/2021	5525 / 0	130,16
HNG5526	AG04720498	30/08/2021	5550 / 0	130,16
HDW2C87	AG04720296	30/08/2021	5550 / 0	130,16
HMT8291	AG04720084	03/09/2021	5541 / 2	195,23
GSB1507	AG04720299	30/08/2021	5550 / 0	130,16
PKT2I02	AG04720306	31/08/2021	5550 / 0	130,16
HFW1100	AG04720838	03/09/2021	5541 / 2	195,23

HNO1672	AG04719950	12/08/2021	5380 / 0	130,16
GXW1364	AG04720842	03/09/2021	7633 / 1	293,47
RGC5G06	AG04719145	16/08/2021	5550 / 0	130,16
HMV1200	AG02073969	02/08/2021	5550 / 0	130,16
HID5E71	AG04720500	30/08/2021	5550 / 0	130,16
PWB0C18	AG04720567	26/08/2021	5550 / 0	130,16
OWZ7541	AG04720582	30/08/2021	5550 / 0	130,16
HHS1438	AG04720088	03/09/2021	7633 / 1	293,47
LQW7497	AG04720521	03/09/2021	5550 / 0	130,16
HBQ3096	AG02073455	09/09/2021	5827 / 0	195,23
HBQ3096	AG02073453	09/09/2021	5819 / 1	880,41
HHG2546	AG04720404	19/08/2021	5550 / 0	130,16
OQV2C93	AG04720082	03/09/2021	5541 / 2	195,23
PWT0765	AG04720083	03/09/2021	5541 / 2	195,23
ONO5I50	AG04720300	30/08/2021	5550 / 0	130,16
KMS4426	AG04720830	03/09/2021	5541 / 2	195,23
PYH3617	AG04720075	03/09/2021	5541 / 2	195,23
PUZ1062	AG04720518	03/09/2021	5550 / 0	130,16
QNH0608	AG04720841	03/09/2021	7633 / 1	293,47
QOL2101	AG04719138	16/08/2021	5525 / 0	130,16
HMP0910	AG04719137	16/08/2021	5525 / 0	130,16
OWS0227	AG04720297	30/08/2021	5550 / 0	130,16
QQM4G67	AG04719739	20/08/2021	5550 / 0	130,16
HHM5C87	AG04719111	12/08/2021	5550 / 0	130,16
GVO3395	AG04720254	18/08/2021	5550 / 0	130,16
HBQ9623	AG04719132	14/08/2021	5550 / 0	130,16

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5509 / 0	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
5827 / 0	Transitar em marcha ré, salvo na distância necessária a pequenas manobras
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6435DAAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor Após Vencimento
KLU5590	AG04720090	04/09/2021	7633 / 1	293,47
KAN4065	AG04720684	09/09/2021	7633 / 2	293,47
PZN2276	AG04720122	13/09/2021	5541 / 2	195,23

HBL9486	AG04720107	10/09/2021	5541 / 4	195,23
APJ7910	AG04720097	06/09/2021	7633 / 1	293,47
HHJ8782	AG04720866	13/09/2021	5541 / 2	195,23
GZH9414	AG04720199	11/09/2021	5541 / 4	195,23
OWI8930	AG04720099	08/09/2021	7633 / 1	293,47
GXS4043	AG04720871	13/09/2021	5541 / 2	195,23
GYO1886	AG04706204	16/09/2021	7234 / 0	130,16
HBR9173	AG04720103	09/09/2021	7633 / 1	293,47
HDF8713	AG04720863	11/09/2021	7633 / 2	293,47
MQS3E15	AG04720183	09/09/2021	7633 / 1	293,47
FCA1928	AG04720686	09/09/2021	7633 / 2	293,47
HFN8845	AG04720616	09/09/2021	7633 / 1	293,47
OQG2497	AG04720864	13/09/2021	7633 / 2	293,47
PXU9329	AG04720110	10/09/2021	7633 / 1	293,47
HIR0A10	AG04720867	13/09/2021	5525 / 0	130,16
OPD3823	AG04720101	08/09/2021	5550 / 0	130,16
PXX9523	AG04720189	09/09/2021	5568 / 0	195,23
OUH9D82	AG02073979	08/09/2021	5525 / 0	130,16
HDU1J11	AG04720197	10/09/2021	7633 / 1	293,47
JGZ2E01	AG04720100	08/09/2021	5525 / 0	130,16
PYP2735	AG04720523	03/09/2021	5525 / 0	130,16
MTY5J12	AG04720184	09/09/2021	5550 / 0	130,16
HNC5618	AG04720870	13/09/2021	5541 / 2	195,23
PVS9331	AG04720691	11/09/2021	7633 / 2	293,47
GVO5349	AG04720853	08/09/2021	7633 / 1	293,47
PXN2104	AG04720610	04/09/2021	7625 / 1	293,47
PXL8423	AG04720606	03/09/2021	5525 / 0	130,16
HNY8155	AG04720859	10/09/2021	5550 / 0	130,16
HHB3920	AG04720847	06/09/2021	5541 / 4	195,23
EKK9644	AG04720185	09/09/2021	5568 / 0	195,23
MNM7117	AG04720180	08/09/2021	7633 / 1	293,47
HIH6970	AG04720860	10/09/2021	7633 / 1	293,47
ALF7A21	AG04720116	10/09/2021	7633 / 1	293,47
ERT1743	AG04720193	10/09/2021	7633 / 1	293,47
MRL3942	AG04720188	09/09/2021	5568 / 0	195,23
HNN3800	AG04720105	09/09/2021	5541 / 1	195,23
GGN5568	AG04720687	09/09/2021	7633 / 2	293,47
OLU6765	AG04720618	09/09/2021	7633 / 1	293,47
HKR1256	AG04720111	10/09/2021	7633 / 1	293,47
HKR1256	AG04720608	04/09/2021	7633 / 1	293,47
HHS2679	AG04720865	13/09/2021	7633 / 2	293,47
JAJ5D36	AG04720109	10/09/2021	7633 / 1	293,47
GOW6635	AG04720858	10/09/2021	5568 / 0	195,23
PUW4040	AG04720118	13/09/2021	5541 / 2	195,23
HEQ9514	AG04720607	03/09/2021	7633 / 1	293,47
PUJ9D12	AG04720678	04/09/2021	7633 / 2	293,47
GWR6780	AG04720612	06/09/2021	7633 / 1	293,47
GWR6780	AG04720851	06/09/2021	7633 / 1	293,47
QOO1106	AG04720848	06/09/2021	7633 / 2	293,47
GYO1886	AG04706205	16/09/2021	5185 / 1	195,23
QQP6H06	AG04720679	06/09/2021	7633 / 2	293,47
HHS1859	AG04720609	04/09/2021	7633 / 1	293,47
HLB2705	AG04720861	10/09/2021	7633 / 2	293,47
OMC7020	AG04720204	13/09/2021	7633 / 1	293,47
GUU6734	AG04720192	10/09/2021	5550 / 0	130,16
KHU2276	AG04720203	13/09/2021	7633 / 1	293,47
OOY1604	AG04720104	09/09/2021	7633 / 1	293,47
GOW2393	AG04720852	08/09/2021	7633 / 1	293,47
EKK5421	AG04720091	04/09/2021	7633 / 1	293,47
HJJ5J10	AG04720098	06/09/2021	7633 / 1	293,47
PDZ8H30	AG04720683	08/09/2021	7633 / 2	293,47
HNO2442	AG04720617	09/09/2021	7633 / 1	293,47
HFG4866	AG04720206	13/09/2021	5452 / 1	195,23
PUC2614	AG04720114	10/09/2021	5541 / 1	195,23
MQY3181	AG04720178	08/09/2021	5541 / 4	195,23
NQQ8111	AG04720619	10/09/2021	5541 / 4	195,23
PAO3G79	AG04720117	13/09/2021	7633 / 1	293,47
PAO3G79	AG04720677	04/09/2021	7633 / 2	293,47
JAL5C32	AG04720095	06/09/2021	7633 / 1	293,47
GXQ9476	AG04720855	10/09/2021	5541 / 4	195,23
RNL4D74	AG04706251	20/09/2021	5878 / 0	130,16
AOC4267	AG04720690	10/09/2021	7633 / 2	293,47
OLS2A27	AG04720688	10/09/2021	7633 / 2	293,47
HFS6821	AG04720681	08/09/2021	7633 / 2	293,47
HAE9742	AG04720196	10/09/2021	7633 / 1	293,47
HIB2C31	AG04720613	09/09/2021	5568 / 0	195,23
OPE1618	AG04720202	13/09/2021	7633 / 1	293,47
PZZ4091	AG04720611	06/09/2021	7633 / 1	293,47
HNE5H88	AG04720846	06/09/2021	7633 / 2	293,47
HHY9395	AG04720857	10/09/2021	7633 / 1	293,47
QOV1E88	AG04720115	10/09/2021	7633 / 1	293,47
QPX8A47	AG04720854	08/09/2021	7633 / 1	293,47
PUC1479	AG04720187	09/09/2021	5550 / 0	130,16
GYO0131	AG04720868	13/09/2021	5541 / 2	195,23
JPG0450	AG04720106	10/09/2021	7633 / 1	293,47
HFB9061	AG04720692	11/09/2021	7633 / 2	293,47
HFN8481	AG04720850	06/09/2021	7633 / 1	293,47
HGR9050	AG04720682	08/09/2021	7633 / 2	293,47
HAB1J36	AG04720862	11/09/2021	7633 / 1	293,47

HEL4950	AG04720190	09/09/2021	5568 / 0	195,23
QOQ8A46	AG04720113	10/09/2021	5541 / 4	195,23
KIR8763	AG04720108	10/09/2021	7633 / 1	293,47
PUL6024	AG04720680	06/09/2021	7633 / 2	293,47
QXT5F12	AG04720096	06/09/2021	7633 / 1	293,47
HFF2578	AG04720094	04/09/2021	7633 / 1	293,47

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5452 / 1	Estacionar no passeio
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5878 / 0	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41EE5ECA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
GMP0468	AG04706423	11/12/2021	5738 / 0
HAI5669	AG04706422	11/12/2021	5738 / 0
GVS6313	AG04706276	13/12/2021	5568 / 0
PWV1789	AG04706275	13/12/2021	5568 / 0
QPU6630	AG04706277	13/12/2021	5568 / 0
HDW2635	AG04706274	13/12/2021	5568 / 0
GLT0579	AG04706278	14/12/2021	5568 / 0
GNJ8148	AG04706281	14/12/2021	5568 / 0
HJI1529	AG04706218	14/12/2021	6823 / 2
HAG0532	AG04706284	15/12/2021	5568 / 0
QMQ1947	AG04706282	15/12/2021	5568 / 0
PYA7507	AG04706283	15/12/2021	5568 / 0
HCQ1180	AG04706285	15/12/2021	5568 / 0
GWQ7112	AG04706424	17/12/2021	5568 / 0
OLZ5558	AG04706477	17/12/2021	5738 / 0
LNK7472	AG06018195	21/12/2021	5568 / 0
GZF5749	AG06018696	21/12/2021	7633 / 1
KOA9G55	AG06018699	21/12/2021	7633 / 1
QUL1371	AG06018198	21/12/2021	7633 / 1
PXF8289	AG06018190	21/12/2021	7633 / 2
HJE8430	AG06018803	21/12/2021	7633 / 1
KWW6E59	AG06018192	21/12/2021	6041 / 2
ELH2355	AG06018193	21/12/2021	7633 / 2
PUD5853	AG06018194	21/12/2021	7633 / 1
PZQ4B85	AG06017886	21/12/2021	7633 / 1

HHS0583	AG06018695	21/12/2021	7633 / 1
OWW4170	AG06017887	21/12/2021	7633 / 2
HHH5400	AG06018191	21/12/2021	7633 / 1
HHS5938	AG06018693	21/12/2021	7633 / 1
RTH5C98	AG06018196	21/12/2021	7633 / 1
QPP6600	AG06017890	21/12/2021	7633 / 2
HEQ9514	AG06018697	21/12/2021	7633 / 1
QXX5I94	AG06018698	21/12/2021	7633 / 1
PZK0036	AG06017888	21/12/2021	7633 / 1
HDH5469	AG06017891	21/12/2021	7633 / 1
QNR0986	AG06017892	21/12/2021	7633 / 1
QQY6330	AG04709733	21/12/2021	7625 / 1
QCA2I19	AG06017894	22/12/2021	7633 / 1
OMC1588	AG06018704	22/12/2021	7633 / 1
OMC3732	AG06017897	22/12/2021	5568 / 0
HKC8841	AG06018065	22/12/2021	5568 / 0
PZL7G05	AG06018901	22/12/2021	5541 / 4
OME4487	AG06018705	22/12/2021	5541 / 4
QXC8I68	AG06018707	22/12/2021	7633 / 1
ORA0203	AG06018061	22/12/2021	7633 / 2
QNA8159	AG06018062	22/12/2021	7633 / 2
GVO8847	AG06018702	22/12/2021	7633 / 1
MQG6896	AG06018200	22/12/2021	5541 / 4
OQM6B98	AG06018703	22/12/2021	7633 / 1
HFF2578	AG06018064	22/12/2021	7633 / 2
PZN1D50	AG06017895	22/12/2021	5541 / 4
JSV7F37	AG06017896	22/12/2021	7633 / 1
OTC7304	AG06018700	22/12/2021	5541 / 4
PPN7D12	AG06018069	23/12/2021	5568 / 0
OOZ9765	AG06018905	23/12/2021	7633 / 1
HBZ6E28	AG06018903	23/12/2021	7633 / 2
HCW0261	AG06018804	23/12/2021	7633 / 1
OQD6H11	AB05927719	23/12/2021	7633 / 2
GZN1A88	AG06017899	27/12/2021	7633 / 1
PUY3929	AG06018809	27/12/2021	5550 / 0
GNZ3399	AG06018810	27/12/2021	5550 / 0
RFJ3G80	AG06018708	27/12/2021	7633 / 1
PXO9192	AG06018805	27/12/2021	7633 / 1
HLW5A70	AG06018710	27/12/2021	7633 / 1
PUB9368	AG06018811	27/12/2021	5541 / 4
PUB7222	AG06018070	27/12/2021	7633 / 2
HEX9I58	AG06018071	27/12/2021	7633 / 2
LUP5787	AG06018712	27/12/2021	7633 / 1
DXZ9D67	AG06018713	27/12/2021	7633 / 1
DWW2F03	AG06018808	27/12/2021	7633 / 1
PNM5A05	AG06018812	27/12/2021	7633 / 1
HHS1266	AG06018814	27/12/2021	7633 / 1
LPA9C29	AG06018807	27/12/2021	7633 / 1
HFB9481	AG06018711	27/12/2021	7633 / 1
QLK1G07	AG06017900	27/12/2021	7633 / 1
HBZ6849	AG06018709	27/12/2021	5185 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6823 / 2	Transitar c/ veíc e/ou carga c/ dimensões superiores est p/sinalização s/autoriz
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACE57812

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2022

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou,

caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento	Valor da Infração
HHZ3826	AG04720874	14/09/2021	5541 / 4	195,23
GMS2080	AG04720136	15/09/2021	6122 / 0	293,47
HDK0862	AG04720906	20/09/2021	7633 / 1	293,47
OLX9639	AG04720635	17/09/2021	7633 / 1	293,47
OWL3I12	AG04720228	16/09/2021	5541 / 4	195,23
OMA8767	AG04720139	15/09/2021	7633 / 1	293,47
DMC7331	AG04720138	15/09/2021	5541 / 4	195,23
HID7473	AG04720636	17/09/2021	5541 / 2	195,23
RBE2D94	AG04720625	13/09/2021	7633 / 1	293,47
HKJ0178	AG04720628	15/09/2021	5568 / 0	195,23
HBS8092	AG04720146	20/09/2021	7633 / 1	293,47
HDB9374	AG04720694	14/09/2021	7633 / 2	293,47
FOC3870	AG04720226	15/09/2021	5541 / 1	195,23
OQO5862	AG04720885	15/09/2021	7633 / 1	293,47
GWR9592	AG04720221	15/09/2021	5550 / 0	130,16
GWQ9295	AG04720875	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HDZ1990	AG04720633	16/09/2021	7633 / 1	293,47
PZZ1079	AG04720902	20/09/2021	5541 / 2	195,23
PXM8533	AG04720229	16/09/2021	7633 / 1	293,47
PUN4451	AG06016601	20/09/2021	7633 / 1	293,47
GSB2859	AG04720622	13/09/2021	5550 / 0	130,16
PYN2810	AG04720124	13/09/2021	5541 / 2	195,23
HMY1229	AG04720526	20/09/2021	7633 / 1	293,47
GSX1951	AG04720527	20/09/2021	7633 / 1	293,47
HDB9210	AG04720217	15/09/2021	7633 / 1	293,47
HNG7207	AG04720149	20/09/2021	5550 / 0	130,16
MRU3H05	AG04720881	15/09/2021	7633 / 1	293,47
QOV8B88	AG04720883	15/09/2021	7633 / 2	293,47
DQV8799	AG04720225	15/09/2021	7633 / 1	293,47
RFW4H40	AG04720873	14/09/2021	6122 / 0	293,47
QOD5D57	AG04720695	15/09/2021	7633 / 2	293,47
ELH2355	AG04720626	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HLA2666	AG04720219	15/09/2021	5541 / 4	195,23
HMJ9979	AG04720126	13/09/2021	7633 / 1	293,47
HHP1535	AG04720212	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HEW2991	AG04720632	16/09/2021	7633 / 1	293,47
QUA6F64	AG04720879	15/09/2021	7633 / 1	293,47
EXI7341	AG04720627	14/09/2021	5550 / 0	130,16
NYP7778	AG04720887	16/09/2021	7633 / 2	293,47
QNN1010	AG04720882	15/09/2021	7633 / 1	293,47
QXK8362	AG04720629	15/09/2021	5550 / 0	130,16
QPS0B88	AG04720130	14/09/2021	7633 / 1	293,47
GOJ6571	AG04720121	13/09/2021	5541 / 2	195,23
GZT6341	AG04720893	17/09/2021	5541 / 2	195,23
AWZ8B23	AG04720890	17/09/2021	7633 / 1	293,47
FNW3460	AG04720210	14/09/2021	5541 / 4	195,23
RNO1D60	AG04720230	16/09/2021	5819 / 1	880,41
HLB2705	AG04720227	15/09/2021	7633 / 1	293,47
KXP2F47	AG04720134	14/09/2021	7633 / 1	293,47
GQG6862	AG04720630	15/09/2021	5550 / 0	130,16
PWN6391	AG04720903	20/09/2021	7633 / 1	293,47
GLT6736	AG04720904	20/09/2021	7625 / 1	293,47
BQN1060	AG04720147	20/09/2021	7625 / 2	293,47
FMO2595	AG04720129	14/09/2021	5541 / 4	195,23
OQE7036	AG06016603	21/09/2021	7633 / 1	293,47
HCX1212	AG04720889	16/09/2021	7633 / 1	293,47
QNV2572	AG04720876	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HYM6645	AG04720897	20/09/2021	7633 / 2	293,47
QMW2524	AG04720209	14/09/2021	7633 / 1	293,47
QQO9735	AG04720125	13/09/2021	5541 / 2	195,23
HJL9J00	AG04720132	14/09/2021	7633 / 1	293,47
NYG4551	AG04720150	20/09/2021	7625 / 2	293,47
JSK2472	AG04720637	17/09/2021	5541 / 2	195,23
OPC2921	AG04720143	17/09/2021	7633 / 1	293,47
GQG5860	AG04720886	16/09/2021	7633 / 1	293,47
HID4F36	AG04720215	15/09/2021	7633 / 1	293,47
LPF8423	AG04720623	13/09/2021	7633 / 1	293,47
PYE2090	AG04720872	14/09/2021	7633 / 2	293,47
PYE2090	AG04720693	14/09/2021	7633 / 2	293,47
OPS7223	AG04720216	15/09/2021	7633 / 1	293,47
HMY0E05	AG04720145	20/09/2021	7633 / 1	293,47

DBO9440	AG04720128	14/09/2021	7366 / 2	130,16
PVK5F48	AG04720218	15/09/2021	7633 / 1	293,47
PUK0651	AG04720888	16/09/2021	7633 / 1	293,47
OWW4170	AG04720892	17/09/2021	5541 / 2	195,23
GUF0G79	AG04720131	14/09/2021	6050 / 1	293,47
OPO5420	AG04720127	14/09/2021	7633 / 1	293,47
OPO5420	AG04720698	17/09/2021	5541 / 4	195,23
HEB8A91	AG04720880	15/09/2021	7366 / 2	130,16
QQW1044	AG04720898	20/09/2021	7633 / 2	293,47
HEL0714	AG04720142	15/09/2021	7633 / 1	293,47
GUU5276	AG04720696	15/09/2021	5550 / 0	130,16
HLA2770	AG04720222	15/09/2021	5550 / 0	130,16
JLX9762	AG04720634	17/09/2021	7633 / 1	293,47
JPQ0920	AG04720123	13/09/2021	5541 / 2	195,23
OSD3G04	AG04720213	14/09/2021	5525 / 0	130,16
LMA3797	AG04720140	15/09/2021	7633 / 1	293,47
LMA3797	AG04720877	14/09/2021	7633 / 1	293,47
GTB8940	AG04720878	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HGZ7760	AG04720699	17/09/2021	5541 / 2	195,23
HKC5470	AG04720208	14/09/2021	7633 / 1	293,47
PRE6E59	AG04720901	20/09/2021	7633 / 2	293,47
HCY8348	AG04720133	14/09/2021	7633 / 1	293,47
LTZ4517	AG04720214	14/09/2021	7633 / 1	293,47
HMB5C85	AG04720223	15/09/2021	7633 / 1	293,47
QNC9A68	AG04720224	15/09/2021	7625 / 1	293,47
MTV5A58	AG04720899	20/09/2021	5550 / 0	130,16
HLX1956	AG04720135	15/09/2021	6122 / 0	293,47

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5819 / 1	Transitar com o veículo em calçadas, passeios
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C442D55A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
SUPRA COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07.601.260/0001-61	Rua Coração de Estudante, 70, Moradas da Lapinha, Lagoa Santa – MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	17188/2021

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:661988F5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – LOS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada Corretiva – LOS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
TOPÁZIO GRANITOS E MATERIAIS DE CONSTURÇÃO LTDA	27.561.643/0001-60	Rua Pinto Alves, 859, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa – MG	LOS - Licença Ambiental Simplificada	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação dos minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	19197/2021

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:955CC42B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Concomitante – LAC 1

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DA SAÚDE LTDA	37.515.107/0001-82	Rua Pinto Alves, 1550, Quebra, Lagoa Santa - MG.	LAC 1 - Licença Ambiental Concomitante	F-06-01-7- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	17237/2021

Lagoa Santa, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2C7B7D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 014/2021

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMPROV. PART. CURSOS QUALIF. PROF.	P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 100H							
01	VITÓRIA DE CAMPOS DUARTE	14/12/1994					10	10	CLASSIF.	
02	ANA CAROLINA WERNECK FURTADO	15/09/1990					9,5	9,5	CLASSIF.	
03	HEBE SCHNEIDER HAMOUCHE	01/08/1988	03				04	07	CLASSIF.	
04	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/1991	02					02	CLASSIF.	
05	MARCELO SÉRGIO FONSECA	19/04/1957						00	CLASSIF.	
06	FÁBIO RUBACK LOPES REIS	19/12/1989						00	CLASSIF.	
	JOÃO ALBETO ANZOLIN NETO	13/03/1995							DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	IGOR BARROS DE ARAÚJO BORGES	14/03/1996							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	TAYNÁ MAGALHÃES DE ALMEIDA	24/09/1997							DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUSA SIROTHEAU CORRÊA	09/06/1975							DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I, DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	PAULA COSTA FERNANDES	01/10/1995							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

NÍVEL SUPERIOR – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMPROV. PART. CURSOS QUALIF. PROF.	P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 100H							
01	ANA CAROLINA BRITO AZEVEDO	25/12/1982	03	30			30	63	CLASSIF.	
02	LEANDRO DE BRITO NETO ARAÚJO	14/06/1988					30	30	CLASSIF.	
03	ANA LUIZA CARNEIRO DA SILVA	20/01/1997	01					01	CLASSIF.	
	GIÚLIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	GERALDO ADRIANO DO CARMO	16/01/1978							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	PRISCILA MÁRCIA DE CASTRO MADUREIRA	25/07/1992							DESCLASSIF.	FALTOU DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	MAISA MACEDO GONÇALVES	19/03/1998							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	ELISA DA SILVA FERREIRA	25/08/1987							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
	CRISTINA NOGUEIRA DE MELLO	10/03/1978							DESCLASSIF.	FALTOU REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE

Leopoldina, MG, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral – Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:35177C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 3195, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3116/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo II do Decreto N.º 3116/2021 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de janeiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3195, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO II DO DECRETO N.º 3116, DE 16 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de transporte de servidores, munícipes e outros, e dá outras providências

TABELA DE VALORES

Item	Descrição dos Serviços	Valor unitário (Km Rodado ou Diária)	Quantidade
01	TÁXI. Serviço de transporte de Servidores e Munícipes, em atendimento às necessidades das respectivas Secretarias Municipais. Para transitar em rodovias asfaltadas e estradas de terra. Veículo tipo passeio, com 4 portas e ar condicionado.	R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos)	40.000 quilômetros
02	CAMINHÃO BASCULANTE (KM RODADO). Serviço de transporte em caminhão basculante, para manutenção e apoio aos serviços de limpeza urbana e para manutenção e apoio das estradas rurais do Município. Capacidade mínima de 10m3 de carga.	R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)	50.000 quilômetros
03	CAMINHÃO BASCULANTE (DIÁRIA). Serviço de transporte em caminhão basculante, para manutenção e apoio aos serviços de limpeza urbana e para manutenção e apoio das estradas rurais do Município. Capacidade mínima de 10m3 de carga.	R$ 1.000,00 (um mil reais)	300 diárias

Km = Quilômetro
Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário do quilômetro rodado estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado encontrado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Luz, 17 de janeiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82537C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 04/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 042021, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado preliminar do processo seletivo.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
167	MARIA FERNANDA BRAZ GOMES	09/02/81	5
131	JOAO PAULO MAGALHAES JUNIOR	27/12/70	2
42	GABRIELA DE MATOS CUNHA	22/12/94	1
6	IZABELLA DE CASTRO CABRAL KNEIP	05/03/83	0
123	JOANA SAMPAIO FIALHO MIRANDA	25/05/91	0

137	GIOVANA AMARAL LOPES	15/10/94	0
31	JURGEN DE BARROS SCHUAB	23/01/95	0
136	KRISLAYNE SILVA DE ALMEIDA	02/09/96	0
135	VICTORIA TINOCO BOECHAT	15/01/97	0
1	YASMIN BOCHEAR CORTES DE FREITAS	03/07/97	0
22	LARA BALDANZA MATTOS ALVES	16/09/97	0

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
21	LUCIMARA PESSANHA DE OLIVEIRA	29/04/86	45
96	WESLEY FERREIRA ALBINO	23/12/84	34
5	HADINER JOSE MARIANO MENDES	06/12/81	30
117	ODUVALDO ALEIGO NETO	01/07/81	27
113	RAQUEL GUIMARÃES DA COSTA SOUZA	14/01/90	26
70	IZAMARA JESUS DOMACENO	20/05/97	24
116	THAYNA CRISTINA DE SOUZA ELEUTERIO	23/03/00	23
74	HELAINE PAULINO DE SOUZA SALVIATO	04/04/00	22
99	ROSEMAR SILVA BONSEMBIANTE MANSUR	23/01/63	21
98	ANA PAULA DE OLIVEIRA GAZE	01/06/99	21
105	VALDILENE APARECIDA DOS REIS	20/08/68	20
1862	ELIANE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA	05/07/71	20
24	VILMA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	04/05/72	20
102	RAPHAEL DE SOUZA RIBEIRO ABREU	01/08/80	20
161	ANA LUCIA PEREIRA SILVA	04/11/81	20
172	DALILA AUREA VIEIRA LIMA	14/03/84	20
2	DILCINEA GONÇALVES DA SILVA	17/07/87	20
89	TERESA MARIA CRISTINA BENTO	15/07/90	20
101	MILA CAROLINA PEREIRA	16/03/93	20
69	PABLO DOS SANTOS SILVA	14/07/93	20
13	GLAUCIANE SEVERINO DA SILVA	23/11/93	20
53	SAMARA ROCHA FERREIRA	13/03/97	20
79	CHAYANE MELANY DE ANDRADE	31/10/99	20
187	SANDRA CRISTINA GOMA DE OLIVEIRA	02/10/67	0
83	KARINA PAIVA DE MORAES	07/01/81	0

FUNÇÃO PÚBLICA: CIRURGIÃO DENTISTA ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
36	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	16
64	POLIANA GOULART LIMA ALMEIDA	28/4/1997	3
3	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	28/4/1997	2
80	ROSANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	26/4/1978	0
19	MATHEUS RUZA OLIVEIRA	26/9/1990	0
61	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA	29/8/1994	0
181	JOAO LUCAS DE JESUS SILVA RAPOSO	12/1/1996	0
72	JULIANA MOREIRA BATISTA	13/2/1996	0
12	ERIANE RODRIGUES VASQUES DO NASCIMENTO	25/5/1996	0
48	THAYNA APARECIDA DE ALBUQUERQUE LUIZ	8/10/1996	0
54	ISADORA PINHEIRO DA CRUZ	4/2/1997	0
66	AMANDA SANTANA RAMOS DA SILVA	14/7/1997	0
123	LARA JOANA MARIA SOARES GALARANE	24/12/1998	0
52	ANNA LUIZA DE SOUZA LAUREANO	21/3/1999	0
27	GISELE JOSEFA DE JESUS DO CAMO	15/02//1997	0

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ESF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
148	GLEISELANE APARECIDA SILVA	6/10/1981	29
47	URLENICE BONSEMBIANTE BARROS	20/8/1976	26
154	VITORIA DOS SANTOS CORREA	12/4/2000	23
111	LAIS REIS DE CARVALHO	18/2/2001	21
114	SELMA MARIA DIAS	26/8/1964	20
23	VILMA DA CONCEIÇAO DE FREITAS	4/9/1972	20
40	ALINE MENDES DA SILVA	22/6/1977	20
56	PAULA NAZARETH DA SILVA PIRES	9/12/1980	20
45	ELAINE COUTINHO DO NASCIMENTO	25/11/1981	20
65	ANA PAULA DE SOUZA PEREIRA	14/10/1984	20
139	MARCILEIA CAMILO DOS SANTOS	15/3/1988	20
130	MARIANA IZIDORIO DE ANDRADE	14/5/1989	20
163	THATIANA MARTINS RODRIGUES	14/9/1990	20
127	SABRINA DE SOUZA NASCIMENTO	16/9/1993	20
138	JOSUANE ESTER NUNES	21/5/1998	20
128	ISABELA FIALHO EVANGELISTA DA COSTA	3/5/2002	20
150	KATIELE VENTURA DA SILVA SOARES	19/8/1986	10
62	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	15/11/1983	0

FUNÇÃO PÚBLICA: ASSISTENTE SOCIAL NASF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
26	Jusceli Souza Nogueira Sabino	18/8/1974	20
185	Jaqueline Lúcia de Arêdes	14/4/1976	18
57	Michele Gomes Campbell	26/9/1974	14
29	Rosana Capobiango Ramos	29/11/1978	14
104	Jussara Damasceno Portes Silva	18/1/1984	14

97	Mirna Pinho Fraga	9/3/1984	14
152	Julia Ferreira Carneiro	16/7/1986	11
25	Neusa Marly Guimarães Costa Nunes	2/2/1966	10
93	Francinelle de Souza Leite	2/11/1976	10
77	Maria Carolina Goncalves Oliveira	1/11/1981	10
184	Carla Angelica Volpato	3/3/1982	10
158	kelly Christini Emilio Martins	26/6/1984	10
133	Carina Lures Valverde Quintão	17/12/1988	10
103	Elisiane Gomes	3/3/1972	9
44	Marisa Cristina Roriz	29/11/1978	8
95	Aline Loures Chaves Ferreira	5/9/1979	6
8	Amanda de Andrade Stanzani Pedrosa	1/9/1983	2
34	Marta Martins da Cunha Domingos	11/9/1965	0
132	Mario Sergio de Almeida	6/3/1974	0
112	Juliana Castro de Souza Soares	7/5/1978	0
51	Andreza Aparecida dos Santos	26/11/1982	0
20	Flavia Nunes de Souza	15/11/1986	0
119	Liriane Marques	25/2/1987	0
108	Natalia Andrade Magalhães	30/1/1988	0
16	Giseli de Souza Guedes	25/10/1989	0
15	Geisa de Souza Guedes	25/10/1989	0
18	Antonio Yuri Salviano Pereira	24/3/1995	0
17	Marcos Paulo Ribeiro Gouvea	10/2/1996	0

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO NASF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
94	Isabela Moreira Baumgratz de Paula	22/07/1986	21
134	Josiane Paula de Lima	14/08/1980	20
38	Pâmela Alvim Andrade	18/03/1988	14
159	Catarina Gonçalves Maciel	11/03/1987	12
141	Cristina Nogueira de Mello	10/03/1978	11
143	Francisco Paulo Vargas	13/06/1965	10
144	Vânia Maria de Paula Vargas	04/12/1967	10
118	Maihara da Silva Borges	07/09/1990	10
165	Luana Alves Muzzy da Rosa Tardem	02/05/1991	10
50	Ronaldo José Pacheco Junior	08/02/1994	9
78	Adriana de Freitas Soares	04/12/1977	8
146	Otavio Luiz Rocha e Silva	23/07/1977	4
175	Mirna Soares Borges Cortat dos Santos	04/08/1988	4
140	Meirechele Nunes Caetano	06/09/1978	2
115	Lorena Pedrosa Soares	01/01/1984	1
86	José Geraldo de Souza	12/06/1961	0
41	Priscila Mara Silva Santos	22/09/1978	0
49	Weberton Amaro de Oliveira	19/12/1984	0
28	Edvania Moreira Alves	25/09/1985	0
35	Isael Pereira da Silva Junior	14/07/1990	0
67	Talita Aparecida Camargo de Paula Silva	13/08/1992	0
160	Tamara de Fátima Angelo Milani	14/06/1993	0
59	Ana Luiza Carneiro da Silva	20/01/1997	0
82	Bianca Thalia Cruz Silva	28/06/1997	0
52	Mariana Dos Santos Silva	06/10/1998	0
11	Priscila Soares Berno	03/05/1999	0

FUNÇÃO PÚBLICA: EDUCADOR FÍSICO NASF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
162	TAIS SILVA DOS SANTOS	28/10/94	10
156	ISAURA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/02/94	2
157	FLAVIO LUCIO FERREIRA	14/10/66	0
151	LUCAS MELO E SILVA	06/08/84	0
87	TATIANE APARECIDA PEREIRA E SILVA	29/09/86	0
55	THAMIRIS FIGUEIREDO MONTEIRO	28/12/89	0
39	LUCAS MAGNO DE JESUS	02/09/91	0
174	WALDEN ROSA DE JESUS	26/01/93	0
180	RENAN ACHA DE FILGUEIRAS	23/03/93	0
14	JOSIANE SILVA CAETANO	16/05/94	0
9	WELLINGTON DA SILVA RIBAS	11/10/95	0
84	HIGOR DA SILVA ROCHA	29/12/95	0
145	MEIRIELLY MADEIRA LACERDA	21/02/96	0

FUNÇÃO PÚBLICA: NUTRICIONISTA NASF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
32	Aline Ribas Souto	20/5/1983	14
125	Marcela Aparecida Lima Silva	20/8/1993	14
73	Fernanda Moreira Veronese Figueiredo	28/11/1990	13
88	Tatiane Aparecida Pereira e Silva	29/9/1986	12
43	Daiana Cristina da Silva	9/11/1988	12
109	Mirela Andrade Santos	22/1/1983	10
33	Nadya Queiroz Abreu Torres	2/9/1987	10
142	Maraia Aparecida Dias Pedro	17/3/1984	9
122	Caroline Machado Pereira	22/5/1993	8
7	Marcia Helena Allo Costa Carvalho	25/2/1983	6
106	Emanuelle Emilia Ferreira Parreiras Scalla	29/3/1989	6
176	Tamara Righetti Tupini Cavalheiro	20/3/1992	6

37	Paula Tavares Antunes	31/7/1993	6
183	Tayna Aparecida do Carmo Andrade Vasconcelos	21/4/1990	3
173	Jadiane Rocha Souza	16/5/1994	3
68	Giselle Abrantes Camerini e Silva Mansur da Matta	5/7/1982	2
63	Bruna de Castro Costa Lima	6/1/1991	2
100	Elaine de Souza Santa Rigoleto	1/7/1997	2
10	Thatiane Pereira Campos	11/8/2008	2
92	Angelica Maria da Silva Barros	15/4/1973	0
170	Fabiola Rosenburg	26/3/1976	0
91	Kelle Fernanda Torres Veggi	4/1/1982	0
169	Livia Polito Simão	15/10/1985	0
179	Paolla da Silva Moura do Nascimento Pedrosa	12/1/1987	0
153	Mauricius de Oliveira Goncalves	10/4/1990	0
178	Jessca Alcina Silva Correia	27/12/1990	0
30	Bianca Martins da Silva	20/6/1992	0
81	Larissa Aparecida de Souza Laurindo	28/3/1995	0
124	Raissa de Souza Dias	9/4/1996	0
107	Leticia Amorim Tavares Vieira	13/2/1997	0
171	Isadora Maria Martins Lopes	2/4/1997	0
121	Alcilene Paschoal Freitas	26/6/1997	0
76	Lorraine Fernandes Alves	9/2/1998	0
155	Eduarda Carolina Alves Lolasco	11/4/1998	0

FUNÇÃO PÚBLICA: FONOAUDIÓLOGO NASF

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento	Nota obtida
90	Aline Rocha Trota	18/07/85	10
85	João Pedro Costa Poeys	04/09/93	8
177	Paula Grazielle Rosa da Silva	24/9/1977	4

Muriaé, 17 de janeiro de 2022.

FELIPE BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CDF14810

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 008/2021.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 008/2021.
Parágrafo Único. As vagas que vierem a existir no decorrer do prazo de validade do certame serão providas, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados constante do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 17 de janeiro de 2022.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 008/2021,destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
005	VANESSA ROSALINA PEIXOTO	71,0
001	GABRIELA PONTES MIZAEL	67,8
003	MARILIA ALVES DOS REIS	57,8

006	BRUNA FERREIRA DE SOUZA	49,3
016	NATALIA BRASILIANO SOUZA	28,9
012	NATALIA RIBEIRO DA SILVA	28,8
008	CLARA SCHETTINE RIBEIRO	26,6
010	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	0

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PSICOLOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
005	ANA MARIA NASCIMENTO SANTOS	71,4
004	DEBORA MARTINS PEREIRA SANTOS	68,8
003	THAIS FRANCA FERNANDES	64,9
010	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	64,6
008	MARIANNY VITORIA DOS SANTOS VARIZI (24/06/2000)	64,1
012	LEONARDO SANTOS MATIAS (12/04/2001)	64,1
009	MONIQUE SILVA GARCIA	63,8
001	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	62,9
013	MARINA SEVERINO MORAES	58,2
006	ALINE DA SILVA CARNEIRO	58,0
015	NAJARA ANICETO DA SILVA	57,5
002	JOÃO VICTOR SILVA DOS SANTOS	51,9
014	EDUARDA FARIA DO NASCIMENTO	51,8

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
002	EMANUELLE BEATRIZ EVENCIO	57,8
001	VANESSA SILVA AMANCIO	55,5

Muriaé, 17 de janeiro de 2022.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:DB59F979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 172 AUTUAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 173/2022.

A Autoridade de Trânsito do Município de POUSO ALEGRE, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
CARMELO DA SAGRADA FAMILIA	B100641413	FDN8256	RENAULT/SANDERO AUT1016V	14/12/2021	18:14:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
TULIANO TARIFA	B100641523	AXI4H88	RENAULT/DUSTER 16 D 4X2	14/12/2021	20:55:15	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA	B100641633	CFZ5324	HONDA/CIVIC SPORT CVT	14/12/2021	22:39:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ASSOCIACAO SAO VICENTE DE PAULO	C102571141	OWU1396	CHEV/SPIN 1.8L MT LT ADV	15/12/2021	08:19:37	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
PAULO PAULUK KRAVITZ	P100208120	NVG6786	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	15/12/2021	18:19:34	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RITA DE CASSIA VIEIRA	B100644933	GZM8667	FORD/FIESTA	17/12/2021	10:11:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
IVON CARLOS DE SOUZA	B100645043	EKN6610	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	17/12/2021	14:17:28	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA PAULA GIANNINI FERREIRA	B100645153	QQW4280	I/TOYOTA RAV4 4X2 20L	17/12/2021	18:38:52	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FRONTINELI SILVA PEDRO	B100645263	BDE0529	VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL	17/12/2021	19:12:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
AMILTON BARBOSA BASTOS 011015856	B100645373	OOY0J38	FIAT/STRADA WORKING	17/12/2021	13:31:36	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MAURO JESUS SAPONARA	B100645483	PQY7707	MMC/ASX 2.0 AWD CVT	17/12/2021	16:55:36	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
C H C DE SOUZA	P100208472	RMW5B97	FIAT/MOBI LIKE	17/12/2021	08:41:14	Av Antonio Mariosa a 50m do N3245 SCB	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDERSON HENRIQUE CASSEMIRO	P100209154	EAR8077	GM/PRISMA MAXX	18/12/2021	00:20:27	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LEO FLAVIO BRUNO DE FREITAS	P100209165	LMG1600	I/FORD FUSION AWD GTDI B	18/12/2021	00:54:50	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CAETANO DE CARVALHO RODRIGUES	P100209176	GDL5A83	SUZUKI/JIMNY 4 ALL	18/12/2021	07:33:21	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
SOFIA DE LOS RIOS LEAL	P100209187	RFB8E63	CITROEN/C4CACTUS FEEL A	18/12/2021	09:58:03	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

JULIANO SERGIO B CAETANO	P100209198	OPM7408	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	18/12/2021	10:37:52	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TAMARA SILVESTRIN ROGATO BAYOD	P100209209	EMQ2629	HONDA/HR-V EXL CVT	18/12/2021	10:38:02	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
PAULO HENRIQUE ARAUJO LEITE	P100209210	EVN6J19	I/HAFEI TOWNER PICKUP UD	18/12/2021	11:02:16	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDERSON CASSIO RODRIGUES	P100209220	EAV3123	I/GM CLASSIC LIFE	18/12/2021	11:28:11	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
NATHAN HENRIQUE DOS SANTOS	P100209231	DYG1977	HONDA/CIVIC LXS	18/12/2021	11:49:46	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
WELLINGTON NEVES DE JESUS	P100209242	JNM1072	GM/CORSA SUPER	18/12/2021	13:55:51	Av Antonio Mariosa a 200m do N3245 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUIZ CARLOS DE MENESES	C102588851	QON1305	CHEVROLET/S10 HC DD4A	18/12/2021	11:23:15	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROBERTO RAIMUNDO LEAL	C102589071	QUW8544	NISSAN/VERSA 16SL CVT	18/12/2021	19:27:41	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA TERESA DE PAIVA ROSSI	C102589181	QPS9246	I/CHEV CRUZE LT HB AT	18/12/2021	09:35:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WELLINGTON OPPENHEIMER EPP	C102589291	PYK1717	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	18/12/2021	10:36:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
VIDRACARIA S TEREZINHA EIRELI	C102589301	RFU8J12	HONDA/CB 500X	18/12/2021	10:41:30	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FERNANDO SLAIB FERREIRA FILHO	C102589401	PUN0295	I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4	18/12/2021	15:12:16	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CRISTIANO PEREIRA	C102589621	QUF1724	HYUNDAI/IX35 GL	18/12/2021	20:03:33	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	C102589511	QPG4I09	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	18/12/2021	18:32:37	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS	C102588521	RFS3C67	VW/T CROSS CL TSI AD	18/12/2021	08:26:00	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
INTEGRAL CARGAS EXPRESS LTDA ME	C102588631	QNF4844	RENAULT/MASTER FUR L3H2	18/12/2021	08:30:22	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
PAULO SERGIO FERNANDES	C102588961	OEY7952	VW/GOL SPECIAL MB	18/12/2021	13:03:14	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIZA DE CASSIA NORONHA	C102588741	BAN9G14	FORD/KA SE 1.5 SD B	18/12/2021	10:08:47	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
TRANSINAL ENG.DE TRANSITO LTDA	B100645603	HFS6714	FIAT/FIORINO FLEX	18/12/2021	02:16:49	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLINICA MEDICA VERSIANI LTDA	B100645703	QPS6825	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	18/12/2021	03:28:24	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	B100645813	RFC1G01	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	18/12/2021	06:27:03	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MARCIO FABRICIO DA SILVA	B100645923	HNQ9942	FIAT/UNO WAY 1.0	18/12/2021	06:36:01	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
SILVANIA DE C.VIEIRA ARCHANGELO	B100646033	QPA5859	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	18/12/2021	08:42:26	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA	B100646143	PZT3539	VW/UP TAKE MCV	18/12/2021	16:21:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCUS VINICIUS DE M UCHOAS	B100646363	PVI8D85	CHEVROLET/MONTAN A LS	18/12/2021	17:35:09	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULAR	B100646473	FIL0H93	HONDA/HR-V TOURING	18/12/2021	18:41:56	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RENAN RIBEIRO B. SOQUETTI	B100646253	DQW9J49	VW/GOL 1.0	18/12/2021	17:19:47	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIO GAMA LEITE	B100645593	QNT0H70	HONDA/CITY LX CVT	18/12/2021	01:38:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	B100646583	RNF7E70	I/PEUGEOT 208 ACTIVE AT	18/12/2021	19:29:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUILHERME PIMENTA MARTINS	B100646693	QQV6990	VW/POLO HL AD	18/12/2021	08:32:36	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
NATHALIA MARIA PEREIRA SIMOES	B100646703	PUG9111	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	18/12/2021	11:12:24	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GISELLE FORTUNATO MATIAS	B100646803	PJW0690	I/RENAULT FLUENCE PRI20A	18/12/2021	11:39:31	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BIANCA DE CASSIA BARBONI AYRES	B100646913	DLC2173	HONDA/CIVIC LX	18/12/2021	11:46:37	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCIANO ARAUJO DOS SANTOS	B100647023	LLH1390	I/VOLVO XC60 3.0TCOMFORT	18/12/2021	13:34:35	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RONALDO MARTINS DA SILVA	B100647133	CET7034	FIAT/UNO MILLE IE	18/12/2021	15:06:49	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RENAN RIBEIRO B. SOQUETTI	B100647243	DQW9J49	VW/GOL 1.0	18/12/2021	17:19:20	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
LUIS ANTONIO RODRIGUES NEVES	B100647353	OWK8677	TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX	18/12/2021	17:19:34	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
WECSLEY COSTA BARBOSA	B100647463	DWC1E35	VW/GOL 1.6	18/12/2021	20:35:07	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DANILO SILVEIRA DA COSTA	B100647573	EKL9A06	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	19/12/2021	11:28:17	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VAGNA LIDIANE SANTOS COSTA	B100647683	BNF1981	FORD/KA SE 1.0 SD B	19/12/2021	14:55:21	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROBSON VITORIO	B100647793	OQO9327	VW/FOX ROCK IN RIO	19/12/2021	17:29:40	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOAO BATISTA ROSA	B100647803	QUN1933	AUDI/A3 LM 150CV	20/12/2021	10:32:02	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
IOLI MARIANO DA COSTA	B100647903	HCM5315	GM/CELTA 4P SPIRIT	20/12/2021	10:52:07	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VANIA IZABEL MENDES DE ARAUJO	B100648013	RMP1D30	VW/NIVUS HL TSI AD	20/12/2021	11:34:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSE NILTON CARDOSO LINO	B100648123	EZY1038	RENAULT/SANDERO GTL 10MT	20/12/2021	15:53:33	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

LAURINDA ROSELI BERALDO DE OLIVE	B100648233	QNP4C44	FORD/KA SE 1.0 HA B	20/12/2021	16:14:55	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ARVAL BRASIL LTDA	B100648343	QXZ1G12	JEEP/RENEGADE SPORT AT	20/12/2021	19:04:22	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCAS FERREIRA ZANIN	B100648453	QXJ3404	FORD/KA FSL 1.0 HA C	20/12/2021	21:39:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DAVID DE ANDRADE DE BRITO	B100648563	CXJ3H53	GM/CORSA MILENIUM	20/12/2021	23:14:06	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE MARCOS EUZEBIO	B100648673	DPJ1544	FIAT/STILO	20/12/2021	10:21:46	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE ANTONIO DA SILVA	B100648783	HFB1J42	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	20/12/2021	10:51:26	Av Pref Olavo G de Oliveira defronte 6880 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROBERTO CARLOS DA SILVA	B100648893	PZJ4D09	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	21/12/2021	17:22:48	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50%
DEVAIR REZENDE	B100648903	AKM8I34	FIAT/FIORINO IE	21/12/2021	17:25:18	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
APARECIDO TARCIZIO THIAGO BORGES	B100649003	OQG6962	FORD/FIESTA FLEX	21/12/2021	17:41:35	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MATHEUS SANTOS BRUNO	B100649113	HJV0570	CITROEN/C3 XTR 14 FLEX	21/12/2021	17:52:15	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RAYMUNDO ALAERCIO GONCALVES	B100649223	GRJ4894	FORD/PAMPA L	21/12/2021	18:10:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA DENISE FERREIRA	B100649333	QQY6290	VW/FOX CONNECT MB	21/12/2021	18:42:21	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ALYNE FERNANDES FRANCO TITONELI	B100649443	EMZ2J99	RENAULT/SANDERO ST16 SCE	21/12/2021	19:14:19	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
THAMER FERMINO CAMPOS	B100649553	GRI6073	FIAT/UNO MILLE EP	21/12/2021	19:16:23	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ISABEL CRISTINA RIBEIRO	B100649663	QXB9400	RENAULT/KWID ZEN 10MT	21/12/2021	22:32:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDERSON PINHEIRO DA MOTTA PAES	B100649773	EDB8G69	I/VW TIGUAN ALLSPACE RL	21/12/2021	22:35:00	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GUSTAVO BECK DE SOUZA	B100649883	HMC4D09	FORD/KA FLEX	21/12/2021	22:39:30	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
GABRIELLA MAGALHAES DE M COSTA	B100649993	QQQ8886	I/VW TIGUAN ALLSPACE CL	21/12/2021	23:23:16	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JAIRO ADRIAO	B100650003	EQB0668	PEUGEOT/207HB XLINE	21/12/2021	23:25:49	Av Ver Doutor Argentino de Paula oposto N140	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ROMILDA DE SOUZA RESENDE	B100650103	LSU6972	FORD/KA SEL 1.5 HA B	21/12/2021	08:23:13	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ARTUR LUIZ MOREIRA MENDES	B100650213	LRF3J70	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	21/12/2021	16:44:47	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
RAQUEL MACIEL DE SOUZA	B100650323	GJL5B01	FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5	21/12/2021	20:10:33	Av Polycarpo Goncalves Campos defronte N350	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
LUCAS SALVADOR PEREIRA	B100650433	QXK4466	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	21/12/2021	06:41:08	Av Pref Olavo G de Oliveira defronte 6880 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANA PAULA RAMOS DE MELO	B100650543	ERF6B81	MMC/PAJERO TR4 FLEX HP	21/12/2021	12:57:32	Av Pref Olavo G de Oliveira defronte 6880 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FERNANDO DA SILVA FERREIRA	B100650653	HKU2043	VW/VOYAGE 1.0	21/12/2021	17:07:08	Av Pref Olavo G de Oliveira defronte 6880 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
VANDA FILOMENA DA SILVA REZENDE	B100650763	QQV2375	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	21/12/2021	23:16:13	Av Pref Olavo G de Oliveira defronte 6880 SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARIA RITA FERREIRA	C102589731	GZE0F67	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	22/12/2021	06:03:39	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
TUPI COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS E ACES	C102589841	CSK7191	CITROEN/JUMPER F35MH 23S	22/12/2021	11:12:09	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JOSIVAN OLIVEIRA ALVES	C102589951	KZT0925	GM/CORSA SEDAN MAXX	22/12/2021	11:38:29	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
HARLEY BITENCOURT ESTEVES	C102590061	HLG5092	CHEVROLET/CLASSIC	22/12/2021	12:23:58	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JOSE URIAS MIGUEL NETTO	C102590171	DVD6643	I/GM CLASSIC LIFE	22/12/2021	12:26:36	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
MARCOS ROMUALDO SALDANHA	C102590281	GUM4930	FIAT/PALIO EX	22/12/2021	14:21:37	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
DENIA AMELIA N.C.V.ATZINGEN	C102590391	RFC2E88	HONDA/HR-V EXL CVT	22/12/2021	15:00:05	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA	C102590401	GBV8827	I/CHEV CRUZE LTZ HB AT	22/12/2021	15:37:56	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
BENEDITO HONORIO DE P.BARROSO	C102590501	OPV0083	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	22/12/2021	15:46:04	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
RODRIGUES E RODRIGUES SUP LTDA	C102590611	HAM9585	FIAT/FIORINO IE	22/12/2021	15:53:16	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
FABIANA DUTRA SILVA	C102590721	QXB3720	HYUNDAI/HB20S10TA EVOLUT	22/12/2021	16:12:23	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
JRA EXTINTORES EIRELI	C102590831	FZC1I08	VW/VIRTUS CL AD	22/12/2021	16:12:48	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	C102590941	HTJ7216	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	22/12/2021	17:30:29	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
ANDRADE E LANDIM TELECOMUNI LTDA	C102591051	OMG3317	FORD/KA FLEX	22/12/2021	17:41:52	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50%
ANDRE LUIS PEREIRA	C102591161	CQM9J29	GM/CELTA	22/12/2021	20:46:37	Av Noroeste 80m x Rua Sebastiao T Ribeiro SBC	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CLAUDIO FERNANDES SANTOS	C102591271	DBE0B27	GM/ASTRA MILENIUM	22/12/2021	05:40:03	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

PRADO E REIS SOC DE ADVOGADOS	C102591381	RNW8A40	BMW/X4 M40I	22/12/2021	09:31:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%
CAMILLO E SIGNORI LTDA	C102591491	RMI0H26	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	22/12/2021	11:17:07	Av Pref Olavo Gomes de Oliveira defronte 6780	Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%

POUSO ALEGRE, 13 de Janeiro de 2022

WAGNER MUTTI TAVARES
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DD7FE195

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS - EDITAL Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2021 destinado a selecionar candidatos para a função de Supervisor Clínico Institucional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso V do artigo 2º da Lei Municipal 3261/2010, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 3613/2014, a Lei Municipal nº 3261/2010, alterada pela Lei Municipal Lei nº 3413/2011, bem como as normas constantes deste edital e seus anexos.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Class	Nome Completo	DN	Idade	Cargo Pretendido	Total Geral
1	Rodrigo Chaves Nogueira	06/07/1959	62	Supervisor Clínico Institucional	72,5
2	Cristiana Marina Barros de Souza	18/10/1981	40	Supervisor Clínico Institucional	60
3	Arnor José Trindade Filho	21/04/1968	53	Supervisor Clínico Institucional	58
4	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA NOGUEIRA	23/08/1977	44	Supervisor Clínico Institucional	54
5	Marta Elizabete de Souza	10/04/1959	62	Supervisor Clínico Institucional	53,5
6	Ionice neves de carvalho	23/06/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	51
7	Raquel Martins Pinheiro	14/04/1959	62	Supervisor Clínico Institucional	48,5
8	Cláudio Antônio Barreiros	20/09/1965	56	Supervisor Clínico Institucional	48,5
9	Rosalina Martins Teixeira	19/04/1961	60	Supervisor Clínico Institucional	48
10	Mary Goncalves	21/01/1979	42	Supervisor Clínico Institucional	48
11	Kíssila Teixeira Mendes	07/06/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	48
12	Kelly Fabiane de Freitas Miranda	21/08/1978	43	Supervisor Clínico Institucional	46
13	Jacqueline Alves de Oliveira	21/10/1978	43	Supervisor Clínico Institucional	41,5
14	ANDREA MOREIRA MACIEL	04/01/1963	59	Supervisor Clínico Institucional	40,5
15	Maíra Barroso Léo	06/08/1989	32	Supervisor Clínico Institucional	36,5
16	Maria Tereza de Almeida Granha Nogueira	06/04/1968	53	Supervisor Clínico Institucional	35,5
17	Adelia Garcia de Souza	19/10/1960	61	Supervisor Clínico Institucional	34
18	Cristiana de Amorim Mazzini	24/06/1983	38	Supervisor Clínico Institucional	34
19	josiane maria de freitas	02/09/1965	56	Supervisor Clínico Institucional	31
20	Kely Stefane de Souza Gomes	12/05/1996	25	Supervisor Clínico Institucional	29
21	Rachel Fontes Baptista	18/12/1968	53	Supervisor Clínico Institucional	28
22	Thiago Magela Ramos	15/07/1984	37	Supervisor Clínico Institucional	27
23	NEILA FERREIRA SILVA	28/03/1985	36	Supervisor Clínico Institucional	26,5
24	Matheus Rodrigues Ferreira da Silva	08/01/2003	19	Supervisor Clínico Institucional	26
25	André Rodrigues de Oliveira	27/01/1988	33	Supervisor Clínico Institucional	25,5
26	Isis Alves de Carvalho Santos Costa	26/02/1960	61	Supervisor Clínico Institucional	25
27	THAIS SOUZA SANTOS	02/06/1993	28	Supervisor Clínico Institucional	24,5
28	Silvani de Souza Dias	02/04/1974	47	Supervisor Clínico Institucional	22,5
29	Onézimo Tadeu D'Assunção	28/10/1982	39	Supervisor Clínico Institucional	21,5
30	INES OLIVEIRA TEIXEIRA	14/05/1988	33	Supervisor Clínico Institucional	21,5
31	Cleberson Morais Caetano	22/11/1980	41	Supervisor Clínico Institucional	21
32	Marina Ribeiro de Melo oliveira	14/10/1982	39	Supervisor Clínico Institucional	21
33	Carlos César Martinho	23/08/1958	63	Supervisor Clínico Institucional	19
34	Soliana de Lima Rosa	20/05/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	19
35	Valéria Costa Pacheco	28/04/1962	59	Supervisor Clínico Institucional	17,5
36	Luciano Pacheco de Lacerda	08/12/1981	40	Supervisor Clínico Institucional	17,5
37	CAIO MARCIO SILVA SANTOS	29/07/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	17,5
38	Karla de Paula Carvalho	26/06/1994	27	Supervisor Clínico Institucional	16
39	ELZA MARIA DAS NEVES	04/05/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	15
40	Ana Cristina Dias	12/09/1986	35	Supervisor Clínico Institucional	13,5
41	Silvana Zocratto	26/06/1970	51	Supervisor Clínico Institucional	13
42	Jaqueline do R.V.Meireles	15/11/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	13
43	Kátia de oliveira Andrade	19/08/1981	40	Supervisor Clínico Institucional	13
44	Josiane Resende Candido	10/12/1991	30	Supervisor Clínico Institucional	13
45	Natália França Abreu Lima	14/10/1973	48	Supervisor Clínico Institucional	12,5
46	MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	16/10/1995	26	Supervisor Clínico Institucional	12
47	Kátia Silva Fernandes	21/08/1972	49	Supervisor Clínico Institucional	11
48	Aldo Deivdi da Silva	07/08/1982	39	Supervisor Clínico Institucional	11
49	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991	30	Supervisor Clínico Institucional	11
50	JULIO SERGIO PEREIRA DA SILVA	25/06/1978	43	Supervisor Clínico Institucional	10
51	Laudileia Ramos da Silva Messias	05/04/1986	35	Supervisor Clínico Institucional	10
52	Priscilla Raffaelle Oliveira Teodoro	27/09/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	10
53	Juliana Ferreira da Cunha	10/11/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	9,5

54	Iolanda dos Santos Silva Ferreira	10/03/1983	38	Supervisor Clínico Institucional	9
55	MARIA APARECIDA PORTO	27/07/1968	53	Supervisor Clínico Institucional	8,5
56	TELMA MARCAL COSTA	20/10/1983	38	Supervisor Clínico Institucional	8
57	Kelison Gomes	22/05/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	8
58	Flávio Guilherme da Costa	15/03/1999	22	Supervisor Clínico Institucional	8
59	Patricia Elaine da Silva	12/08/1980	41	Supervisor Clínico Institucional	7
60	CAMILA DE SOUSA VASCONCELLOS	01/09/1995	26	Supervisor Clínico Institucional	7
61	Juliana Maria Santos	05/03/1988	33	Supervisor Clínico Institucional	6,5
62	Roselaine de matos fernandes	21/09/1965	56	Supervisor Clínico Institucional	5
63	Cleonice Matos Vieira	13/04/1975	46	Supervisor Clínico Institucional	5
64	Carlos Alexandre Da Silva	19/05/1981	40	Supervisor Clínico Institucional	5
65	Angélica Cristina Duarte Gonçalves Silva	26/11/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	5
66	Daniela Rodrigues Silva	29/08/1989	32	Supervisor Clínico Institucional	4,5
67	Amanda Cristina Ferreira Martins	24/02/1995	26	Supervisor Clínico Institucional	4,5
68	Michele Aparecida Vasconcelos	08/02/1981	40	Supervisor Clínico Institucional	4
69	Tatiana Maciel Figueiredo	31/03/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	4
70	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO	12/12/1992	29	Supervisor Clínico Institucional	3,5
71	Ana Cleide Soares do Nascimento	30/05/1972	49	Supervisor Clínico Institucional	3
72	Claudimar Fernanda de Lima	13/10/1977	44	Supervisor Clínico Institucional	3
73	Ricardo Guimarães Silva Cézar	12/02/1980	41	Supervisor Clínico Institucional	3
74	Fabiana Camargos Lopes	04/02/1980	41	Supervisor Clínico Institucional	3
75	Cristina Pereira dos Santos	06/08/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	3
76	Larissa Grasiele Silva Venâncio	08/01/1996	26	Supervisor Clínico Institucional	3
77	Maria de Fátima de Oliveira	22/10/1973	48	Supervisor Clínico Institucional	2,5
78	Lúcia Irienilse do Nascimento Rocha Simões.	22/12/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	2
79	Rosely Braga de Oliveira	11/06/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	2
80	Ana Sílvia de Almeida	20/07/1982	39	Supervisor Clínico Institucional	2
81	CARLOS FELIPE NOGUEIRA	28/11/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	2
82	TALITA FERREIRA LOPES	07/08/1996	25	Supervisor Clínico Institucional	2
83	Marlene Alves de Macedo	09/10/1966	55	Supervisor Clínico Institucional	1,5
84	Liliane Jorge da Costa frigeri	25/09/1976	45	Supervisor Clínico Institucional	1,5
85	Eronides Mariano Caproni Teixeira	13/10/1964	57	Supervisor Clínico Institucional	1
86	Flávia Aparecida Silva	14/05/1982	39	Supervisor Clínico Institucional	1
87	Maéti Soares Antonio Silva	12/04/1987	34	Supervisor Clínico Institucional	1
88	Sheila Marcelino da Silva	17/06/1986	35	Supervisor Clínico Institucional	0,5
89	MARCILIA APARECIDA AARAO	08/11/1969	52	Supervisor Clínico Institucional	0
90	selma de oliveira	22/12/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	0
91	Alexandra Giorgini	05/03/1971	50	Supervisor Clínico Institucional	0
92	Celma Adriana Silva Santos Fernandes	01/02/1974	47	Supervisor Clínico Institucional	0
93	Rogério Lara Nunes	23/03/1976	45	Supervisor Clínico Institucional	0
94	Ana Paula Gomes Matos	28/05/1977	44	Supervisor Clínico Institucional	0
95	Dircilene Aparecida Gonçalves de Oliveira	06/07/1979	42	Supervisor Clínico Institucional	0
96	DAYANNE SHARON RIBEIRO BARBOSA	18/02/1983	38	Supervisor Clínico Institucional	0
97	Maria Auxiliadora de Carvalho Gomes	18/01/1984	37	Supervisor Clínico Institucional	0
98	Thaís Cristina Penido	14/10/1985	36	Supervisor Clínico Institucional	0
99	CARINA CAMPOS VIEIRA	28/08/1985	36	Supervisor Clínico Institucional	0
100	MARCOS VINICIUS SILVA MEIRELES	06/02/1987	34	Supervisor Clínico Institucional	0
101	Diego Vinicius de Queiroz Soares	19/01/1987	34	Supervisor Clínico Institucional	0
102	Renata Maila da Silva	12/05/1988	33	Supervisor Clínico Institucional	0
103	Bruna Andreia Vieira Ferreira	12/07/1989	32	Supervisor Clínico Institucional	0
104	LUDMILLA SILVA FERREIRA DE SOUZA	24/07/1989	32	Supervisor Clínico Institucional	0
105	juliana cassia de souza trigueiro	12/08/1990	31	Supervisor Clínico Institucional	0
106	Andrey Emanuel Parrela nobre	25/06/1995	26	Supervisor Clínico Institucional	0
107	LETICIA FERNANDES PEREIRA	14/04/1995	26	Supervisor Clínico Institucional	0
108	Camilla de Oliveira Aguilar	24/07/1996	25	Supervisor Clínico Institucional	0
109	Ingrid Michelle Alves Jesus Rodrigues	12/07/1997	24	Supervisor Clínico Institucional	0
110	Steranani Silva Pereira	11/12/1997	24	Supervisor Clínico Institucional	0
111	Gabriely almeida da silva	25/10/2000	21	Supervisor Clínico Institucional	0

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:F3442A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI MUNICIPAL N°1510/ 2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Espera - MG para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Rio Espera - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Espera - MG estima a receita e fixa a despesa em R$ 21.328.180,00 (Vinte e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e oitenta reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R$ 14.481.178,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais), do Orçamento Fiscal e R$ 6.847.002,00 (Seis milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, dois reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Rio Espera - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.287,00
1.2. Contribuições	255.263,00

1.3. Receita Patrimonial	19.606,00
1.6. Receita de Serviços	81.649,00
1.7. Transferências Correntes	20.162.916,33
1.9. Outras Receitas Correntes	436.690,00
Soma	21.463.411,33
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.500.000,00
Soma	2.600.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.735.231,33
Total da Receita Estimada	21.328.180,00

Art. 3° A Despesa do Município de Rio Espera - MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL RIO ESPERA	
1.1 Corpo Legislativo	447.050,00
1.2 Secretaria	436.700,00
1.3 Serviços Gerais da Câmara	70.050,00
Soma	**953.800,00**
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA	
2.1 Gabinete do Prefeito	**425.621,00**
2.1.1 Gabinete do Prefeito	425.621,00
2.2 Secretaria de Administração e Planejamento	**1.736.343,00**
2.2.1 Secretaria de Administração e Planejamento	1.736.343,00
2.3 Secretaria de Educação	**3.277.000,00**
2.3.1 Secretaria de Educação	3.277.000,00
2.4 Secretaria de Saúde	**6.369.837,00**
2.4.1 Secretaria de Saúde	687.455,00
2.4.2 Fundo Municipal de Saúde	5.682.382,00
2.5 Secretaria de Obras e Infraestrutura	**3.925.496,00**
2.5.1 Secretaria de Obras e Infraestrutura	3.925.496,00
2.6 Secretaria da Fazenda	**870.514,00**
2.6.1 Secretaria da Fazenda	870.514,00
2.7 Secretaria de Meio Ambiente	**603.263,00**
2.7.1 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	603.263,00
2.8 Secretaria de Assistência Social	**783.442,00**
2.8.1 Secretaria de Assistência Socia	366.277,00
2.8.2 Fundo Municipal de Assistência Social	297.165,00
2.8.3 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	120.000,00
2.9 Secretaria de Agricultura	**1.114.695,00**
2.9.1 Secretaria de Agricultura	1.114.695,00
2.10 Secretaria de Transporte	**120.000,00**
2.10.1 Secretaria de Transporte	120.000,00
2.11 Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte	**968.950,00**
2.11.1 Secretaria de Cultura e Esportes	475.870,00
2.11.2 Fundo Municipal de Cultura	365.080,00
2.11.3 Esporte	128.000,00
2.12 Secretaria de Desenvolvimento Social	**28.129,00**
2.12.1 Desenvolvimento Socia	28.129,00
2.13 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	**151.090,00**
2.13.1 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	151.090,00
Soma	**20.374.380,00**
Total da Despesa Fixada	**21.328.180,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	953.800,00
04 Administração	4.878.119,00
06 Segurança Pública	92.000,00
08 Assistência Social	477.165,00
10 Saúde	6.369.837,00
12 Educação	3.277.000,00
13 Cultura	385.080,00
15 Urbanismo	2.135.624,00
16 Habitação	10.000,00
17 Saneamento	100.000,00
18 Gestão Ambiental	152.000,00
20 Agricultura	1.494.695,00
23 Comércio e Serviços	58.928,00
26 Transporte	20.000,00
27 Desporto e Lazer	288.000,00
28 Encargos Especiais	625.932,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	10.000,00
Total da Despesa Fixada	**21.328.180,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.383.490,06
3.3. Outras Despesas Correntes	8.569.990,56
Soma	**16.953.480,62**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.959.619,38
4.6. Amortização da Dívida	405.080,00

Soma	**4.364.699,38**
9. Reserva de Contingência	**10.000,00**
Total da Despesa Fixada	**21.328.180,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2022.

Rio Espera - MG, 06 de dezembro de 2021.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B3552EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 002/2022, Pregão Presencial 001/2022, que tem como objeto contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos digitais para melhorar o sinal de TV do Município, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ROBERTO NALON PEREIRA - ME, CNPJ 02.607.095/0001-31			TOTAL	R$ 48.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	401616	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA MELHORAR O SINAL DE TV DO MUNICÍPIO.	12	MES(ES)	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Rodeiro, 17 de Janeiro de 2022.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C573785E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação e manutenção de equipamentos digitais para melhorar o sinal de TV do Município.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		ROBERTO NALON PEREIRA - ME, CNPJ 02.607.095/0001-31			TOTAL	R$ 48.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOTAL
1	401616	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA MELHORAR O SINAL DE TV DO MUNICÍPIO.	12	MES(ES)	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

Rodeiro, 17 de Janeiro de 2022.

RONALDO DA SILVA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:391DF0FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA EDITAL SELEÇÃO 002/2022

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002 / 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÂO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ERRATA:

O número de vagas para cada cargo é o abaixo:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
Professor Regente	11	3	1
Professor e Educação Física	2	0	0
Prodessor de Língua Estrangeira	Cadastro		
Supervisor Educacional	2	0	0
Monitor de Escola	8	2	0
Auxiliar de Serviços Gerais	8	2	0

– No Item 6-DA INSCRIÇÃO:

Onde se Lê:
6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o referido EDITAL, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

Leia-se:
6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

RODEIRO-MG, 14/01/2022

RONALDO DA SILVA MARTINS
Matrícula nº 0503
Chefe do Departamento de Pessoal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:7733D2D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS ALUNOS CLASSIFICADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES – 2022

De acordo com a**Portaria SME n.º 017/2021**, ficam divulgados os nomes dos alunos classificados para ingressarem na Creche Municipal Maria Célia Torres no ano de 2022, após realizada a análise comparada e a comprovação dos critérios para a definição da situação de vulnerabilidade das famílias pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL I
Crianças nascidas até 31 de março de 2020

01	João Miguel Gomes Arantes
02	Arthur dos Reis Silva
03	Arthur Lucca Ribeiro Fernandes
04	Marcos Manoel de Paula Messias
05	Pedro de Oliveira Duarte
06	Arthur Henrique Paulo de Santana
07	Ísis Rhauanny Santiago Gomes
08	Emanuelly Vitória Ferreira Vieira
09	Cecília Oliveira de Paula
10	Ana Elyse da Silva Fernandes
11	Pablo Henrique Junio Gualberto
12	Heitor Lucas da Silva Ribeiro

13	Ana Luiza Pires Gomes Souza
14	Ana Luiza Araújo Monteiro
15	Helena Cristina dos Santos Guimarães
16	Luiza Gabriele Gomes Lopes
17	Bernardo Alves Silva
18	João Henrique de Oliveira Ribeiro
19	Arthur Gabriel Santos Reis
20	Maria Liz Luz
21	Ravi Augusto dos Santos Evangelista
22	Emanuel Flávio Reis
23	Raphael José Silva Peixoto
24	Kamilly Apolinária Silva Alves
25	Emanuelly Vitória de Abranches
26	Ruan Vitor do Carmo Paula
27	Isabelly Maria Silva Nascimento
28	Mariana De Paula Perdigão
29	Nicolas Ramon Oliveira Silva
30	Théo Torricelli Costa Ribeiro Barbosa Ferrari
31	Maria Eduarda Leal Brandão
32	Lucas Gabriel Gomes Nunes
33	Valentina Pereira dos Santos
34	Laura Medeiros Soares
35	Higor Vieira de Paula
36	Eloá Emanuelly Torres
37	Luiz Fernandes Soares da Silva
38	Mateus Santos Felisberto
39	Anthony Lucca Gouveia Tavares
40	Ana Elisa Oliveira Carvalho
41	Théo Araújo Pontes
42	Clarice Barros da Silva
43	Gabriel Martins Natividade
44	Rafael Lucas Gomes de Oliveira
45	Elias Gabriel Braga Gomes Motta
46	Benjamim Wackson de Souza Silva
47	Sarah Júlia Gandra Silva
48	Lucas Henrique Santos Fernandes Silva
49	Mariana dos Anjos Rodrigues
50	Manuela Dias de Oliveira
51	Alice Pereira Úrsulo
52	Maria Luiza Lauriano
53	Arthur Lopes dos Santos
54	Luiza Prados Gabriel
55	Gabriel de Assis Martins
56	João Oséias de Souza
57	Júlia Maria Quaresma Messias
58	João Miguel Magno da Cruz

ALUNOS CLASSIFICADOS – MATERNAL II

Crianças nascidas até 31 de março de 2019

01	Miguel Felipe Reis
02	Geovanna Heringer dos Santos
03	Lorenzo Henrique Soares

LISTA DE ESPERA – MATERNAL II

01	João Miguel Santos Araújo Braga
02	Manuella Morais Lopes
03	Lucca Pierre de Paula Carmo
04	Elisa Stefani dos Santos Gonçalves
05	Maria Valentina Nunes de Souza
06	Larissa Gabrielly de Paula Soares
07	Luiz Miguel do Carmo Rodrigues Santos
08	Anna Sofia Mendes Santos
09	Mirelly Emanuelly Santos de Jesus
10	Melyssa Cristiana Rodrigues da Silva
11	Luan Henrique Batista Muniz
12	Raissa Vitória Matos de Oliveira
13	Heitor da Silva Arcanjo
14	Lucas Otávio Santos Silva
15	Bernardo Nepomuceno Soares Gonçalves de Rezende
16	Isabela Estevam Braga
17	Otávio Gabriel Martins Alves
18	Pietro Gabriel Silva Bruschc Araújo
19	Luisa Lélis Pena Pádua
20	Mirella Gomes da Silva
21	Cecília Rodrigues de Souza
22	Ana Vitória Eleutério Vitor
23	Mirella Ísis dos Santos Silva
24	Maria Luiza Lúcio
25	Lucas Caio Arcanjo Silva
26	Sophia Vitória Pereira Sanches
27	Anthony Gabriel Martins Silva
28	Manuela Lopes Dias
29	Rafael Alves Ferreira Silva
30	Gabriel José Lacerda

31	Bryan Lucca Marcelino dos Santos
32	Théo Henrique dos Santos Lacerda
33	Lucas Santos Lino

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pelas crianças pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar os horários de atendimento para a efetivação das matrículas. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 17 de janeiro de 2022.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:8DE7CF74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2548, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº. 2548, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Senhora da Serra	12.000,00
02	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	98.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	30.000,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	21.000,00
05	Associação de Moradores de Guarda dos Ferreiros	147.000,00
06	Associação dos Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	17.500,00
07	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	23.000,00
08	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE	218.743,80
09	Associação de Deficientes Físicos de São Gotardo - ADEFISG	67.786,50
10	Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	192.000,00
11	Associação Sangotardense de Proteção Animal - ASPA	16.000,00
12	Associação Vira Latas de Raça	16.000,00
13	Associação dos Moradores do Bairro Alto Bela Vista – AMABEVI	12.000,00
14	Associação Esportiva Fênix de Futebol Clube - SG	5.000,00
15	Abrigo Lar Renascer	171.800,00
16	Obra Unida de São Gotardo da SSVP	289.000,00
17	Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo (MG)	220.000,00
18	Fundação Pio XII – Hospital do Câncer de Barretos	60.000,00
19	Programa Municipal de Apoio ao Menor - PROMAM	218.743,80
20	Lar da Criança	155.764,00
21	Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo	60.000,00
22	Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas – AESGPAM	165.000,00
23	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba	82.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:85E06A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2549, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

LEI N°. 2549, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Subvenções Sociais", conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Abrigo Lar Renascer de São Gotardo	55.763,64
02	ADCCAM – Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Arte Mineira	12.500,00
03	ADEFISG - Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo	10.000,00
04	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo	19.075,00
05	ASPA - Associação Sangotardense de Proteção Animal, São Gotardo	47.763,64
06	AAH - Associação de Ação Humanitária de São Gotardo	10.000,00
07	Associação dos Moradores da Guarda dos Ferreiros	23.688,64
08	CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Gotardo	53.838,64
09	Lar do Idoso SSVP (Sociedade de São Vicente de Paula)	12.000,00
10	PROMAM - Programa Municipal de Apoio ao Menor	30.188,64
	TOTAL	**274.818,20**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Contribuições", conforme o caso, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2022:

ORDEM	ENTIDADES	VALOR (R$)
01	Academia Scorpions	5.000,00
02	Associação Beneficente e Comunitária Educativa Projeto Vida Melhor	40.000,00
03	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abaeté dos Venâncios	19.500,00
04	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José da Bela Vista	12.500,00
05	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Funchal	39.801,14
06	Associação de Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas - AESGPAM	50.763,64
07	Associação de Moradores da Agrovila D. Antonina Almeida Neves	44.688,64
08	Associação de Moradores do Bairro Alto Bela Vista - AMABEVI	27.150,00
09	Associação de São Benedito e da Paroquia Nossa Senhora Aparecida	24.000,00
10	Associação Desportiva Vencendo Limites	16.000,00
11	Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo	25.112,50
12	Associação dos Estudantes de São Gotardo na Univ. Fed. de Viçosa - CAMPUS	32.188,60
13	Associação dos Filhos da Senhora do Rosário	9.000,00
ORDEM	**ENTIDADES**	**VALOR (R$)**
14	Associação Esportiva Fenix de Futebol Clube de São Gotardo	9.000,00
15	Associação Master de São Gotardo	17.688,64
16	Associação Vira Latas de Raça	18.688,64
17	Creche Josa Ribeiro	5.000,00
18	Fundação Pio XII - Hospital do Câncer de Barretos	10.000,00
19	Lar da Criança	4.075,00
20	Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo- OMESG	15.000,00
21	Sparta Esporte Clube	29.500,00
	TOTAL	**454.656,80**

Art. 3º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2022, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:69BC5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N° 024, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 404 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE APROVA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Gotardo/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 69, inciso VI; e nos termos das Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949; 6.802, de 30 de junho de 1980; 9.093, de 12 de setembro de 1995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o aumento de casos decorrentes das síndromes gripais: Covid-19 a Influenza;

CONSIDERANDO a necessidade eminente de recuperação das vias públicas urbanas e rurais, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022 constantes no anexo I do Decreto nº 404, de 18 de novembro de 2021, passando a constar as seguintes modificações:

Janeiro – 21 – Sexta-feira – Pós feriado – Revogado.
Fevereiro – 28 – Segunda-feira – Véspera de Feriado – Revogado.
Março – 01 – Terça-feira – Ponto Facultativo

Dezembro – 23 – Sexta-feira – Véspera de Feriado – Ponto Facultativo
Dezembro – 30 – Sexta-feira – Véspera de Feriado – Ponto Facultativo

Art. 2° - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de janeiro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I – FERIADOS MUNICIPAIS – 2022

MÊS	DIA	MOTIVO	NATUREZA
Janeiro	1º - Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20- Quinta-feira	São Sebastião - Padroeiro	Feriado Municipal
Março	1º- Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	14- Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	15- Sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado Nacional
	21- Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	22-Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Maio	1º - Domingo	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	16- Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	17- Sexta-feira	Pós-feriado	Ponto Facultativo
Agosto	15- Segunda-feira	Nossa Senhora da Abadia	Feriado Municipal
Setembro	07- Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	30- Sexta-feira	Emancipação do Município	Feriado Municipal
Outubro	12- Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28- Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02-Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
	14-Segunda-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	15- Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	23 – Sexta-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo
	25- Domingo	Natal	Feriado Nacional
	30 -Sexta-feira	Véspera de Feriado	Ponto Facultativo

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DCE92B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4833

LEI MUNICIPAL Nº 4833
PROJETO DE LEI Nº 5204

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE S.S.PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'".

Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022 em R$ 359.460.111,09 (trezentos e cinquenta e nove milhões quatrocentos e sessenta mil, cento e onze reais e nove centavos) bruto, sendo as deduções: FUNDEB R$ 26.929.386,09 (vinte e seis milhões novecentos e vinte nove mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos); e do INPAR R$ 100,00 (cem reais), ficando como valor líquido a importância de R$ 332.530.625,00 (trezentos e trinta e dois milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e vinte cinco reais), referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

§ 1° - Ficam atualizados os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4°, § 1° da LRF.

§ 2° - Integram a presente Lei, os anexos:

• - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

• - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

• - Quadro III-Despesa orçamentária por Entidades, órgãos e unidades orçamentárias;

• - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por Entidades;

• - Quadro V - Resumo das Transferências Financeiras por Entidades.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2° - O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n° 101, de 2000, art. 1°, § 1°, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Classificação Orçamentária da Receita e da Despesa

Art. 3° - Fica ao Poder Executivo autorizado a desdobrar a receita orçamentária até o nível solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, para acompanhamento da execução do orçamento.

Art. 4° - A Receita estimada e a Despesa fixada para o exercício financeiro de 2022 da presente lei compreendem o orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento.

Seção II
Da Abertura de Crédito Suplementar

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964, até o valor correspondente a 12% (doze por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art.6° - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes desta Lei Orçamentária Anual - LOA com o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO – 2022

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	45.877.850,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	14.722.299,77
RECEITA PATRIMONIAL	702.600,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	57.472,83
TRANSFERENCIAS CORRENTES	268.553.355,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.270.120,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	19.442.413,23
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.834.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**359.460.111,09**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-26.929.386,09**
(-) OUTRAS DEDUCOES DE RECEITA	**-100,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**332.530.625,00**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	20.488.012,08	1.050.800,00	21.538.812,08
06	SEGURANCA PUBLICA	9.142.420,60	0,00	9.142.420,60
08	ASSISTENCIA SOCIAL	6.714.390,00	0,00	6.714.390,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	500.000,00	29.690.313,00	30.190.313,00
10	SAUDE	141.468.841,03	0,00	141.468.841,03
12	EDUCACAO	59.759.848,79	0,00	59.759.848,79
13	CULTURA	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
15	URBANISMO	10.984.643,00	0,00	10.984.643,00

17	SANEAMENTO	711.000,00	0,00	711.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	4.226.950,00	0,00	4.226.950,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	925.950,00	0,00	925.950,00
20	AGRICULTURA	1.559.950,00	0,00	1.559.950,00
23	COMERCIO E SERVICOS	755.654,00	0,00	755.654,00
24	COMUNICACOES	645.000,00	0,00	645.000,00
25	ENERGIA	4.400.000,00	0,00	4.400.000,00
26	TRANSPORTE	12.602.032,50	0,00	12.602.032,50
27	DESPORTO E LAZER	3.855.100,00	0,00	3.855.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	12.466.720,00	0,00	12.466.720,00
99	RESERVAS	35.000,00	30.000,00	65.000,00
TOTAL GERAL		301.759.512,00	30.771.113,00	332.530.625,00

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	9.000.000,00
CORPO LEGISLATIVO	1.441.000,00
CAMARA MUNICIPAL	7.559.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	292.759.512,00
GABINETE DO PREFEITO	1.430.600,00
GABINETE DO PREFEITO	659.470,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	771.130,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.925.910,00
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO	721.100,00
SECRETARIA MUNIC. DE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO	11.709.101,10
GABINETE DO SECRETARIO	1.135.068,20
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SEG. PUBLICA	813.620,00
GERENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.537.680,50
DEPARTAMENTO DE GUARDA MUNICIPAL	7.222.732,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	18.657.409,08
GABINETE DO SECRETARIO	142.750,00
GERENCIAS DA SEC. PLANEJAMENTO E GESTAO	18.514.659,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	60.401.878,79
GERENCIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS EDUCACIONAIS	2.168.300,00
GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL	6.101.200,00
GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	10.635.200,00
FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCACAO - FNDE	1.867.476,47
FUNDO DE MANUT./DESENOLV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	31.169.608,60
RECURSOS ESTADUAIS PARA ENSINO	4.954.254,72
QUOTA SALARIO EDUCACAO - QESE	1.515.939,00
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇAO E CULTURA	186.300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	285.600,00
GERÊNCIA DE CULTURA	1.518.000,00
secret.mun.de obras,serv.publicos e planej. URBANO	32.885.708,00
GERENCIA DE OBRAS E SERVICOS	25.454.155,00
GERENCIA DE TRANSPORTES	941.840,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - OBRAS	6.311.573,00
GABINETE DO SECRETARIO	178.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	141.468.841,03
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SAUDE	159.624,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	54.064.544,00
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	15.175.056,85
FUNDO NACIONAL DE SAUDE - FNS	72.069.616,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	3.855.100,00
GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	3.720.900,00
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	134.200,00
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.559.950,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA- GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DES. AGROP	1.396.950,00
GABINETE DO SECRETARIO	163.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	4.226.950,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA M. AMBIENTE	4.205.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL	755.654,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DESNV. ECONOM	618.033,00
GERENCIA DE TURISMO	137.621,00
SECRET. MUN. DE CIENCIA,TEC,EDUC.PROF E E.SUPERIOR	1.801.920,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA CIENCIA TECN	1.641.470,00
GABINETE DO SECRETARIO	160.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	645.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	495.000,00
GABINETE DO SECRETARIO	150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.714.390,00
GERENCIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E GESTAO FMAS	3.246.400,00
FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	2.536.990,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FEAS(SEDESE)	191.500,00
FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMCA	739.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	301.759.512,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
INPAR-INSTITUTO PREVIDENCIA SERV.MUN.SS PARAISO	30.771.113,00
GERENCIA EXECUTIVA	1.080.800,00
SEGURIDADE SOCIAL	29.690.313,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	30.771.113,00
TOTAL GERAL	332.530.625,00

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO	301.759.512,00	292.759.512,00

CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO	0,00	9.000.000,00
INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO	30.771.113,00	30.771.113,00
TOTAL GERAL	332.530.625,00	332.530.625,00

QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO	9.000.000,00	0,00
PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO	0,00	9.000.000,00
TOTAL	9.000.000,00	9.000.000,00

EMENDA MODIFICATIVA AO PLOA Nº 01

• Ficam modificadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**FICHA**	**VALOR**
020901 = 27812 = 2701 = 2238 = 339039	2230	- 10.000,00
020901 = 27812 = 2702 = 2242 = 339039	2259	- 18.300,00
TOTAL		28.300,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**FICHA**	**VALOR**
020901 = 27812 = 2704 = 2420 = 339048	2264	+ 28.300,00
TOTAL		28.300,00

EMENDA MODIFICATIVA AO PLOA Nº 02

• Ficam modificadas no orçamento do INPAR -Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-Mg

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA			
CONTA	**DR**	**FICHA**	**VALOR**
1215021100	103	1004	-1.027.800,00

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA			
CONTA	**DR**	**FICHA**	**VALOR**
1215021100	105	XXXX	+ 1.027.800,00

Em tempo: Em virtude da emenda modificativa ao PLOA nº 02, faz-se necessário a correção ortográfica da ficha 02 à ficha 16 da entidade: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, Unidade Orçamentária: 0301 – Gerência Executiva.
Onde se lê: **103 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**, leia-se: **105 – Taxa de administração do RPPS**.

EMENDA MODIFICATIVA AO PLOA Nº 03

• Ficam modificadas no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, os seguintes valores das dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**FICHA**	**VALOR**
021501 = 08244 = 0803 = 2249 = 339030	2556	- 1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = 2249 = 309032	2557	- 1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = 2249 = 339036	2559	- 1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = 2249 = 339039	2560	- 1.000,00
TOTAL		4.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	**FICHA**	**VALOR**
021501 = 08244 = 0803 = XXXX = 339030	XXXX	1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = XXXX = 309032	XXXX	1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = XXXX = 339036	XXXX	1.000,00
021501 = 08244 = 0803 = XXXX = 339039	XXXX	1.000,00
TOTAL		4.000,00

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:A4223F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.008 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 4.008 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

APROVA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Federais nºs. 662 de 06 de abril de 1.949, 6.802 de 30 de junho de 1980, 9.093 de 12 de setembro de 1995 e 10.607 de 19 de dezembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022, constantes do Anexo a este Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de janeiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ANEXO

Mês	Dia	Motivo
JANEIRO	01/01 - Sábado	Ano Novo
MARÇO	01/03 – 3ª feira	Carnaval
	02/03 – 4ª feira	Quarta-Feira de cinzas
ABRIL	07/04 – 5ª feira	Emancipação do Município
	14/04 – 5ª feira	Quinta-feira Santa
	15/04 – 6ª feira	Sexta-feira da Paixão
	21/04 – 5ª feira	Tiradentes
MAIO	1º/05 – Domingo	Dia do Trabalho
JUNHO	16/06 – 5ª feira	Corpus Christi
AGOSTO	15/08 – 2ª feira	Dia de Nossa Senhora da Abadia
SETEMBRO	07/09 – 4ª feira	Dia da Independência
	08/09 – 5ª feira	Padroeira do Município
OUTUBRO	12/10 – 4ª feira	Dia de Nossa Senhora da Aparecida
	28/10 – 6ª feira	Dia do Servidor Público
NOVEMBRO	02/11 – 4ª feira	Finados
	15/11 – 3ª feira	Proclamação da República
DEZEMBRO	24/12 – Sábado	Véspera de Natal
	25/12 – Domingo	Natal
	31/12 – Sábado	Véspera de Ano Novo

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0419819A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ERRATA

ERRATA
PROCESSO Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 002/2022
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina e óleo diesel-S10) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I -Termo de Referência, que integra este Edital.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS- MG,** vem retificar o edital publicado no seu site, onde lê-se:
Credenciamento e abertura dos envelopes de propostas dos representantes das empresas interessadas: dia 24/01/2022 às 09:00 horas;

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100.000	Litros	Óleo diesel S10 com baixo teor de enxofre.	**R$ 7,31**	**R$ 584.800,00**
02	80.000	Litros	Gasolina comum, de cor amarelada límpida e isenta de impurezas, mínimo de 27% ou 1% de álcool, 82,87 dmg/100 ml, 0,10% massa 1% volume, 0,005 g/l.	**R$ 5,74**	**R$ 574.000,00**

Ler-se-á:
a) Credenciamento e abertura dos envelopes de propostas dos representantes das empresas interessadas: dia **28/01/2022** às **09:00 horas**;

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100.000	Litros	Óleo diesel S10 com baixo teor de enxofre.	**R$ 5,74**	**R$ 574.000,00**
02	80.000	Litros	Gasolina comum, de cor amarelada límpida e isenta de impurezas, mínimo de 27% ou 1% de álcool, 82,87 dmg/100 ml, 0,10% massa 1% volume, 0,005 g/l.	**R$ 7,31**	**R$ 584.800,00**

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO: Ocorre que houve uma inversão dos valores dos itens 1 e 2.
Por tratar-se de um erro, o qual importa em alteração na formulação da proposta, ficam os prazos alterados e a data para início da sessão remarcada, conforme previsão do art. 21, §4º, da Lei 8666/93.

Prados, 17 de janeiro de 2022.

RINALDO COSTA
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8DF1C424